

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXIX - CUIABÁ Quinta Feira, 27 de Agosto de 2009 Nº 25148

PODER EXECUTIVO

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 301, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 5.852.480,58, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2454	17302 Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso	26.396,00
2475	25101 Secretaria de Estado de Infra-estrutura	5.826.084,58
TOTAL		5.852.480,58

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de agosto de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 2454		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17302 - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	33903000	240	Não	NO	3.296,00
						F	33903900	240	Não	NO	13.500,00
						F	44905200	240	Não	NO	9.600,00
PROCESSO : 2475		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	782	218	2209	9900	CONSERVACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - ESTADO	F	33503900	240	Não	NO	5.826.084,58
TOTAL GERAL:											5.852.480,58

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL GERAL:		0,00	

ANEXO III

Processo: 2454	Unidade Orçamentária: 17302 - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso
----------------	--

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	2475		
Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura		
PAOE:	2209 - CONSERVACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA CONSERVADA(QUILÔMETRO)		650,00
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA CONSERVADA(QUILÔMETRO)		730,00

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil Eumar Roberto Novacki
 Secretário-Chefe da Casa Militar Alexander Torres Maia
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Yênes Jesus de Magalhães
 Secretário de Estado de Fazenda Eder de Moraes Dias
 Secretário-Auditor Geral do Estado José Gonçalves Botelho do Prado
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural Neldo Egon Weirich
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Pedro Jamil Nadaf
 Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social Terezinha de Souza Maggi
 Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo Yuri Alexey Vieira Jorge
 Secretário de Estado de Infraestrutura Vilceu Francisco Marchetti
 Secretário de Estado de Educação Ságuas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Administração Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
 Secretário de Estado de Saúde Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Comunicação Social Eumar Roberto Novacki
 Procurador-Geral do Estado Dorgival Veras de Carvalho
 Secretário de Estado do Meio Ambiente Luís Henrique Chaves Daldegan
 Secretário de Estado de Esportes e Lazer José Joaquim de Souza Filho
 Secretário de Estado de Cultura Paulo Pitaluga Costa e Silva
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Francisco Tarquínio Dalto
 Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos José Aparecido dos Santos
 Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais Flávia Maria Barros Nogueira
 Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias Adilton Domingos Sachetti

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 302, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 306.066,88, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2509	17601 Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial	200.000,00
2499	24101 Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo	106.066,88
TOTAL		306.066,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Agosto de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de agosto de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 2499		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	695	185	2543	9900	PROMOCAO E DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSTICO DO ESTADO - ESTADO	F	33403900	100	Não	NO	106.066,88
PROCESSO : 2509		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17601 - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	661	258	1837	9900	INCENTIVO A PROJETOS DE FOMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - ESTADO	F	33503900	101	Não	NO	200.000,00
TOTAL GERAL:		306.066,88									

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 2499		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	695	185	3698	9900	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	11.950,00
						F	33903000	100	Não	NO	70.000,00
23	695	185	3700	9900	ESTRUTURAÇÃO E FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS TURÍSTICOS - ESTADO	F	33903600	100	Não	NO	24.116,88
TOTAL GERAL:		106.066,88									

PROCESSO : 2509		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17601 - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	661	256	3647	0100	INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS - REGIAO I - NOROESTE I	F	33503900	101	Não	NO	9.000,00
22	661	256	3647	0200	INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS - REGIAO II - NORTE	F	33503900	101	Não	NO	18.000,00
22	661	256	3647	0400	INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS - REGIAO IV - LESTE	F	33503900	101	Não	NO	23.702,00
22	661	256	3647	0500	INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS - REGIAO V - SUDESTE	F	33503900	101	Não	NO	6.564,00
22	661	256	3647	0700	INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33503900	101	Não	NO	40.000,00
22	661	256	3647	0800	INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS - REGIAO VIII - OESTE	F	33503900	101	Não	NO	57.800,00
22	661	256	3647	0900	INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	33503900	101	Não	NO	9.000,00
22	661	256	3647	1000	INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS - REGIAO X - CENTRO	F	33503900	101	Não	NO	9.000,00

22	661	256	3647	1100	INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	33503900	101	Não	NO	9.000,00
22	661	256	3647	1200	INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33503900	101	Não	NO	134,00
22	661	256	3647	9900	INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS - ESTADO	F	33903900	101	Não	NO	17.800,00
TOTAL GERAL:											200.000,00

ANEXO III

Processo: 2499		Unidade Orçamentária: 24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo	
PAOE:	2543 - PROMOCAO E DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSTICO DO ESTADO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	EVENTO REALIZADO(UNIDADE) 14,00		
Meta Física Neste Processo:	EVENTO REALIZADO(UNIDADE) 14,00		

Processo: 2509		Unidade Orçamentária: 17601 - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial	
PAOE:	1837 - INCENTIVO A PROJETOS DE FOMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	EMPRESA BENEFICIADA(UNIDADE) 20,00		
Meta Física Neste Processo:	EMPRESA BENEFICIADA(UNIDADE) 20,00		

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 303, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 5.071.160,96, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2516	26101 Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	50.000,00
2538	12302 Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	30.000,00
2529	02101 Tribunal de Contas	160.000,00
2547	25101 Secretaria de Estado de Infra-estrutura	4.304.000,00
2522	04101 Casa Civil	76.000,00
2501	19601 Fundo Estadual de Segurança Pública	451.160,96
TOTAL		5.071.160,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Agosto de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de agosto de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 2501		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33913000	242	Não	NO	432.290,96
06	421	172	1443	0200	REESTRUTURACAO FISICA DO SISTEMA PRISIONAL - REGIAO II - NORTE	F	44905100	100	Não	NO	14.000,00
06	421	172	2282	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE RESSOCIALIZACAO DOS REEDUCANDOS - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	4.870,00

PROCESSO : 2516											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	44905200	145	Não	NO	50.000,00
PROCESSO : 2522											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4101 - Casa Civil											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	40.000,00
						F	33913700	100	Não	NO	3.000,00
04	122	256	3686	9900	APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	33.000,00
PROCESSO : 2529											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2101 - Tribunal de Contas											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	126	142	3894	0600	AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA - REGIAO VI - SUL	F	44905200	201	Não	NO	160.000,00
PROCESSO : 2538											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	604	217	2426	9900	FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO TERRITÓRIO MATO-GROSSENSE - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	30.000,00
PROCESSO : 2547											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	451	072	1819	0200	CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM ÁREAS OCUPADAS - REGIAO II - NORTE	F	44405100	131	Não	NO	260.000,00
26	451	072	1819	1200	CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM ÁREAS OCUPADAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44405100	131	Não	NO	50.000,00
26	782	218	1287	0400	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	261	Não	NO	3.994.000,00
TOTAL GERAL:											
5.071.160,96											

ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR

PROCESSO : 2501											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903000	242	Não	NO	432.290,96
06	421	172	2282	9900	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE RESSOCIALIZAÇÃO DOS REEDUCANDOS - ESTADO	F	33903600	100	Não	NO	4.870,00
06	421	172	2283	9900	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	14.000,00
TOTAL GERAL:											
451.160,96											
PROCESSO : 2516											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903900	145	Não	NO	50.000,00
TOTAL GERAL:											
50.000,00											
PROCESSO : 2522											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4101 - Casa Civil											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	233	3685	9900	COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	14.000,00
04	122	256	2952	9900	COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MT REGIONAL - ESTADO	F	33903700	100	Não	NO	13.000,00
04	122	256	3686	9900	APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	49.000,00
TOTAL GERAL:											
76.000,00											
PROCESSO : 2529											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2101 - Tribunal de Contas											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	032	146	2002	0600	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS - REGIAO VI - SUL	F	33903900	201	Não	NO	60.000,00
01	122	036	2005	0600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - REGIAO VI - SUL	F	33903900	201	Não	NO	100.000,00
TOTAL GERAL:											
160.000,00											
PROCESSO : 2538											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	604	217	2422	9900	FISCALIZAÇÃO DE ABATEDOUROS E ESTABELECIMENTOS DE PROCESSAMENTO DE CARNES - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	15.000,00
20	604	217	2423	9900	FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS QUE BENEFICIAM LEITE, SOB REGISTRO DA INSPEÇÃO ESTADUAL - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	15.000,00
TOTAL GERAL:											
30.000,00											
PROCESSO : 2547											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	451	072	1819	1100	CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM ÁREAS OCUPADAS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905100	131	Não	NO	260.000,00
26	451	072	1819	1200	CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM ÁREAS OCUPADAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	131	Não	NO	50.000,00
26	782	218	1287	0800	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	261	Não	NO	3.994.000,00
TOTAL GERAL:											
4.304.000,00											

ANEXO III

Processo:	2501	Unidade Orçamentária:	19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	1443 - REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO SISTEMA PRISIONAL	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	UNIDADE REESTRUTURADA(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE REESTRUTURADA(UNIDADE)		2,00

Processo:	2501	Unidade Orçamentária:	19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2006 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		90,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		90,00

Processo:	2501	Unidade Orçamentária:	19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2282 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE RESSOCIALIZAÇÃO DOS REEDUCANDOS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	REEDUCANDO BENEFICIADO(PESSOA)		10.250,00
Meta Física Neste Processo:	REEDUCANDO BENEFICIADO(PESSOA)		10.250,00

Processo:	2516	Unidade Orçamentária:	26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	2522	Unidade Orçamentária:	4101 - Casa Civil
-----------	------	-----------------------	-------------------

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	2522	Unidade Orçamentária:	4101 - Casa Civil
-----------	------	-----------------------	-------------------

PAOE:	3686 - APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	CONSÓRCIOS CONSOLIDADOS(UNIDADE)		100,00
Meta Física Neste Processo:	CONSÓRCIOS CONSOLIDADOS(UNIDADE)		100,00

Processo:	2529	Unidade Orçamentária:	2101 - Tribunal de Contas
PAOE:	3894 - AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ACOES DE INFORMATICA MANTIDAS(PERCENTUAL)		25,00
Meta Física Neste Processo:	ACOES DE INFORMATICA MANTIDAS(PERCENTUAL)		29,00

Processo: 2538 Unidade Orçamentária: 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso			
PAOE:	2426 - FISCALIZAÇÃO DO TRÁNSITO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO TERRITÓRIO MATO-GROSSENSE	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	VEICULO FISCALIZADO(UNIDADE)		26.000,00
Meta Física Neste Processo:	VEICULO FISCALIZADO(UNIDADE)		26.000,00

Processo: 2547 Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura			
PAOE:	1287 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		53,30
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		44,40

Processo: 2547 Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura			
PAOE:	1819 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM ÁREAS OCUPADAS	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA(QUILÔMETRO)		1,00
Meta Física Neste Processo:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA(QUILÔMETRO)		3,90

Processo: 2547 Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura			
PAOE:	1819 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM ÁREAS OCUPADAS	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA(QUILÔMETRO)		1,00
Meta Física Neste Processo:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA(QUILÔMETRO)		16,23

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 304, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.312.186,54, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2551	12301 Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso	9.000,00
2178	19301 Departamento Estadual de Trânsito	1.107.074,44
2466	14101 Secretaria de Estado de Educação	196.112,10
TOTAL		1.312.186,54

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de agosto de 2009, 188º da Independência e 121ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


YENES JESUS DE MACALÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR								
PROCESSO : 2178 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19301 - Departamento Estadual de Trânsito											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2006	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903900	242	Não	NO	125.000,00
06	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	242	Não	NO	15.000,00
						F	33903900	242	Não	NO	726.074,44

06	122	271	1762	9900	criação e ampliação da infra-estrutura da sede, agências e Ciretrans - ESTADO	F	33901400	242	Não	NO	16.000,00
06	451	271	4070	0400	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	242	Não	NO	225.000,00
PROCESSO : 2466 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	290	4114	9900	FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA E DE ACESSORES PEDAGÓGICOS - ESTADO	F	33903900	120	Não	NO	42.000,00
						F	44905200	120	Não	NO	6.000,00
12	361	290	3886	9900	PREVENÇÃO DE DOENÇAS OCUPACIONAIS ENTRE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	131.850,00
						F	33903300	120	Não	NO	11.262,10
12	361	290	4120	9900	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESTADO	F	33504100	120	Não	NO	5.000,00
PROCESSO : 2551 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
21	122	036	2006	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - REGIAO VI - SUL	F	33913000	240	Não	NO	9.000,00
TOTAL GERAL:											1.312.186,54

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 2178 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	33903700	242	Não	NO	125.000,00
06	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33503900	242	Não	NO	757.074,44
06	122	271	1762	0600	criação e ampliação da infra-estrutura da sede, agências e Ciretrans - REGIAO VI - SUL	F	44905100	242	Não	NO	225.000,00
TOTAL GERAL:											1.107.074,44

PROCESSO : 2466 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	290	3885	9900	ESTUDO PARA A REVISÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ESTADO	F	33903900	120	Não	NO	5.500,00
12	122	290	4113	9900	FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES - ESTADO	F	33903900	120	Não	NO	48.000,00
12	361	290	3886	9900	PREVENÇÃO DE DOENÇAS OCUPACIONAIS ENTRE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ESTADO	F	44905200	120	Não	NO	137.612,10
12	361	290	4119	9900	MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES - ESTADO	F	33903000	120	Não	NO	5.000,00
TOTAL GERAL:											196.112,10
PROCESSO : 2551 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
21	122	036	2006	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - REGIAO VI - SUL	F	33903900	240	Não	NO	9.000,00
TOTAL GERAL:											9.000,00

ANEXO III

Processo:	2178	Unidade Orçamentária:	19301 - Departamento Estadual de Trânsito								
PAOE:	1762 - CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS								Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE)										1,00
Meta Física Neste Processo:	ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE)										1,00
PROCESSO : 2178 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito											
PAOE:	2006 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES								Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	AÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)										100,00
Meta Física Neste Processo:	AÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)										100,00

Processo:	2178	Unidade Orçamentária:	19301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	2178	Unidade Orçamentária:	19301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	4070 - IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		1,00

Processo:	2466	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
PAOE:	3886 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS OCUPACIONAIS ENTRE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROFISSIONAL ATENDIDO(PESSOA)		2.000,00
Meta Física Neste Processo:	PROFISSIONAL ATENDIDO(PESSOA)		2.000,00

Processo:	2466	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
PAOE:	4114 - FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA E DE ASSESSORES PEDAGÓGICOS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROFISSIONAIS CAPACITADOS(PESSOA)		3.000,00
Meta Física Neste Processo:	PROFISSIONAIS CAPACITADOS(PESSOA)		3.000,00

Processo:	2466	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
PAOE:	4120 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ALUNOS ATENDIDOS(ALUNO)		500.000,00
Meta Física Neste Processo:	ALUNOS ATENDIDOS(ALUNO)		500.001,00

Processo:	2551	Unidade Orçamentária:	12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso
PAOE:	2006 - MANUTENÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTES	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 305, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 1.200.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2533	19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública	1.200.000,00
TOTAL		1.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de agosto de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 2533	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	181	173	2197	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO - ESTADO	F	33909500	242	Não	NO	1.200.000,00
TOTAL GERAL:											1.200.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo:	2533	Unidade Orçamentária:	19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública
PAOE:	2197 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ATENDIMENTO REALIZADO(UNIDADE)		145.000,00
Meta Física Neste Processo:	ATENDIMENTO REALIZADO(UNIDADE)		145.000,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 306, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 1.507.578,10, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2300	17501 - Companhia Matogrossense de Mineração	1.507.578,10
TOTAL		1.507.578,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de agosto de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 2300	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	109	Não	NO	16.294,38
						F	33903000	109	Não	NO	150.000,00
						F	33903000	240	Não	NO	161.283,72
						F	33903700	109	Não	NO	120.000,00
						F	33903900	109	Não	NO	385.000,00
						F	33903900	240	Não	NO	400.000,00
						F	44905200	240	Não	NO	70.000,00
22	544	182	1567	0500	IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE AQUÍFEROS E RECURSOS MINERAIS - REGIAO V - SUDESTE	F	33903900	109	Não	NO	120.000,00
22	663	210	2986	9900	ORIENTAÇÃO TÉCNICA À MINERAÇÃO - ESTADO	F	33903900	109	Não	NO	15.000,00
22	663	210	3729	0700	IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33903900	109	Não	NO	30.000,00

23	333	102	2958	0600	CAPACITAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO E LAPIDAÇÃO DE PEDRAS CORADAS - REGIAO VI - SUL	F	33903000	109	Não	NO	10.000,00
						F	33903900	109	Não	NO	20.000,00
28	128	226	2453	0600	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA METAMAT - REGIAO VI - SUL	F	33903900	240	Não	NO	10.000,00
TOTAL GERAL:											1.507.578,10

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo: 2300	Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração
-----------------------	---

PAOE:	1567 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE AQUÍFEROS E RECURSOS MINERAIS	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	POÇO TUBULAR PROFUNDO PERFURADO(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	POÇO TUBULAR PROFUNDO PERFURADO(UNIDADE)		1,00

Processo: 2300	Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração
-----------------------	---

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 2300	Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração
-----------------------	---

PAOE:	2453 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA METAMAT	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	SERVIDOR CAPACITADO(PESSOA)		5,00
Meta Física Neste Processo:	SERVIDOR CAPACITADO(PESSOA)		7,00

Processo: 2300	Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração
-----------------------	---

PAOE:	2958 - CAPACITAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO E LAPIDAÇÃO DE PEDRAS CORADAS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	PESSOA CAPACITADA(PESSOA)		40,00
Meta Física Neste Processo:	PESSOA CAPACITADA(PESSOA)		40,00

Processo: 2300	Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração
-----------------------	---

PAOE:	2986 - ORIENTAÇÃO TÉCNICA À MINERAÇÃO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	EMPREENHIMENTO IMPLANTADO(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	EMPREENHIMENTO IMPLANTADO(UNIDADE)		7,00

Processo: 2300	Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração
-----------------------	---

PAOE:	3729 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	DEPÓSITO DE ROCHAS IDENTIFICADO E CARACTERIZADO(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	DEPÓSITO DE ROCHAS IDENTIFICADO E CARACTERIZADO(UNIDADE)		3,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 307, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 26.628,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 170

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2433	02101 Tribunal de Contas	26.628,00
TOTAL		26.628,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de Junho de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de agosto de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado em exercício

Yenes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 2433	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2101 - Tribunal de Contas										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	032	146	3145	0600	INCENTIVO A MODERNIZAÇÃO - REGIAO VI - SUL	F	44905200	261	Não	NO	26.628,00
TOTAL GERAL:											26.628,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo: 2433	Unidade Orçamentária: 2101 - Tribunal de Contas
-----------------------	--

PAOE:	3145 - INCENTIVO A MODERNIZAÇÃO	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	POPULACAO ATENDIDA(PERCENTUAL)		15,00
Meta Física Neste Processo:	POPULACAO ATENDIDA(PERCENTUAL)		20,00

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/09
CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da CASA CIVIL.
CONTRATADA: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais para atender a **Secretaria Extraordinária de Projetos Estratégicos**, conforme condições e especificações constantes no processo 550412/2009 de 04/08/2009.
VALOR: Estimado em R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04101.0002.04.122.256.2952.9900.33903300.100.1.1
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 21/08/2009 até 21/08/2010.
ASSINAM: Cuiabá, 21 de agosto de 2009. **EUMAR ROBERTO NOVACKI - Contratante**
HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO - Contratada

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2009/CASA MILITAR

I - PARTES:
CONTRATANTE – CASA MILITAR
CONTRATADA – CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA

II – OBJETO: Empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme autorização do processo n.º 581524/2009.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05101.2007.9900.3390.3300.100, Programa 036 - Secretaria de Estado de Comunicação Social.

IV – VIGÊNCIA: De 25/08/2009 a 25/08/2010

V – PREÇO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) passagens aéreas nacionais e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) passagens aéreas internacionais.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2009. Alexander Torres Maia, CEL PM, Secretário-Chefe da Casa Militar, CONTRATANTE, e, Gilberto Seiji Sasaki, representante da CONTRATADA.

PORTARIA Nº 010/CM/2009

O Secretário Chefe da Casa Militar do Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **resolve designar** o Secretário Adjunto da Casa Militar **GENILSON ANTONIO SECCHI DE AVILA**, para responder pelo cargo de Secretário Chefe da Casa Militar, na ausência do titular, em missão oficial ao exterior, no período de 25 de agosto a 05 de setembro de 2009.

REGISTRA – SE,
 PUBLIQUE – SE,
 CUMPRA – SE

Casa Militar do Governo do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 26 de agosto de 2009.

Alexander Torres Maia
ALEXANDER TORRES MAIA
 Secretário-Chefe da Casa Militar

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.437/2009/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que constam nos Processos nºs 118697/2008,376997/2008,140247/2008,446040/2008,577502/2008,387257/2009 e 439237/2009 da Secretaria de Estado de Saúde – SES, resolve conceder a Srª **ELOÁ DE CARVALHO LOURENÇO**, RG nº 416.346 SSP/MT, CPF nº 317.755.861-20, Matrícula Funcional nº 16534/2, Profissional do Nível Superior do SUS, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, em Cuiabá/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado em Saúde Coletiva, Área de Concentração : Controle de Doenças e Agravos da Saúde, na Linha de Pesquisa : Políticas em Saúde, Modelos de Atenção e Controle Social, pela Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, no período de **1º de Julho de 2009 a 23 de Março de 2010**, nos termos do Art. 103, VII, § 3º e Art. 116 e 117, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de agosto de 2009


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.442/2009/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta no Processo nº 510100/2008, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, resolve conceder a Srª **NIDIA FATIMA FERREIRA**, RG nº 576.365 SSP/MS, CPF nº 501.297.321-68, Matrícula Funcional nº 102326/2, Profissional do Nível Superior do SUS, Classe “C”, Nível “02”, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, em Cuiabá/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado Profissional em Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, Área de Concentração : Saúde Pública, na Linha de Pesquisa : Educação na Saúde, na Escola Nacional de Saúde Pública “ Sergio Arouca” ENSP e Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ/RJ, no período de **1º de Agosto de 2009 a 20 de Novembro de 2009**, nos termos do Art. 103, VII, § 3º e Art. 116 e 117, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de agosto de 2009


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.443/2009/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta no Processo nº 441218/2008, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, resolve conceder a Srª **NILENE DUARTE**, RG nº 333.140 SSP/MT, CPF nº 328.683.591-91, Matrícula Funcional nº 96527/1, Profissional do Nível Superior do SUS, Classe “B”, Nível “02”, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, em Cuiabá/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado Profissional em Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, Área de Concentração : Saúde Pública, na Linha de Pesquisa : Educação na Saúde, na Escola Nacional de Saúde Pública “ Sergio Arouca” ENSP e Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ/RJ, no período de **1º de Agosto de 2009 a 20 de Novembro de 2009**, nos termos do Art. 103, VII, § 3º e Art. 116 e 117, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de agosto de 2009


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2009/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta no Processo nº 529688/2008, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, resolve conceder a Srª **ELIETE BALBINA SANTOS SARAGIOTTO**, RG nº 043.820 SSP/MT, CPF nº 207.763.731-53, Matrícula Funcional nº 43296/1, Profissional do Nível Superior do SUS, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, em Cuiabá/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado Profissional em Gestão do Trabalho e Educação

na Saúde, Área de Concentração : Saúde Pública, na Linha de Pesquisa : Educação na Saúde, na Escola Nacional de Saúde Pública “ Sergio Arouca” ENSP e Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, no período de **1º de Agosto de 2009 a 20 de Novembro de 2009**, nos termos do Art. 103, VII, § 3º e Art. 116 e 117, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de agosto de 2009


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

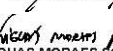

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.444/2009/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta no Processo nº 364119/2009/SEDUC, resolve conceder à **EULENE ROSA DOS SANTOS DAL BOSCO**, RG nº 04.836.995 SSP/MT, CPF nº 353.892.901-78, Matrícula Funcional nº 60425/6, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 02, lotada na E. E. Nilza de Oliveira Pipino - SEDUC, município de Sinop - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Doutorado em Ciência de La Educación, Linha de Pesquisa : A Dimensão Teórica da Leitura na Perspectiva da Formação em Serviço do Professor de Língua Portuguesa, na Universidad Nacional de Cuyo, Faculdade de Filosofía Y Letras, Mendoza - AR, no período de **16 de Julho de 2009 a 15 de Julho de 2011**, nos termos do Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de agosto de 2009


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

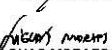

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.439/2009/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 453798/2009, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve prorrogar, a partir de 1º de Março de 2009 a 31 de Agosto de 2009, os efeitos do Ato Administrativo nº 165/2009, publicado no Diário Oficial de 03.02.2009, que concedeu a Srª **ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES**, RG nº 9.439.897 SSP/MT, CPF nº 816.009.501-59, Matrícula Funcional nº 87751/1, Professor da Educação Básica, Classe “C”, Nível “04”, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, em Cuiabá/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em História, área de Pesquisa : História, Território e Fronteiras, na Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2009


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.440/2009/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 283357/2009, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve prorrogar, a partir de 14 de Abril de 2009 a 13 de Outubro de 2009, os efeitos do Ato Administrativo nº 841/2009, publicado no Diário Oficial de 18.06.2008, que concedeu ao Sr. **JEFFERSON FERREIRA**, RG nº 7.984.472 SSP/MT, CPF nº 361.652.711-20, Matrícula Funcional nº 50315/7, Professor da Educação Básica, Classe “B”, Nível “04”, lotado na E.E. Nadir de Oliveira - SEDUC, em Várzea Grande/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em Estudos de Linguagem, na Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2009


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2009/SAD/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa Big Band Mato Grosso
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apresentação Musical para eventos realizados pela Secretaria de Estado de Administração.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis ou não, nos termos da legislação vigente.

DO VALOR: O valor total estimado deste CONTRATO é de R\$ 77.800,00(Setenta e Sete mil e oitocentos Reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.601

PROJETO/ATIVIDADE: 1945

ELEMENTO DESPESA: 3390.3900

FONTE: 241

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: Em Cuiabá-MT, 23 de julho de 2009.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO
Secretário de Estado de Administração
CONTRATANTE

GLERIS DOMINGUES ROSSI
Represente Legal
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o procedimento licitatório Convite **006/2009/SENA/SAD** - processo administrativo nº. 371.393/2009 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma civil interna nas dependências da Secretaria de Administração.

Cuiabá, 26 de agosto de 2009.

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS

TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

Reconheço que o(s) micro produtor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art.26 da Portaria 114/02.

Nome	CPF	Município
José Rodrigues Filho	034.223.591-50	Santo Afonso

João Cézar Barbosa de Novaes - Gerente Fazendário

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE

REMESSA DE TERMO DE OPÇÃO DE RENÚNCIA DE CRÉDITOS DE ICMS PELA ENTRADA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS arrolados nos Anexos I e II do Convênio 52/91, destinados a integrar o Ativo Imobilizado de estabelecimento indústria ou agropecuário. Nome: JADIR DAINEZ GENTILIN INSC.EST. 13285220-9.

Gerente Fazendária: Erli Aparecida Silva Souza.

REMESSA DE TERMO DE OPÇÃO DE RENÚNCIA DE CRÉDITOS DE ICMS PELA ENTRADA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS arrolados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91 destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento Industrial ou Agropecuário. Nome: RAWELL QUÍMICA LTDA – ME INSC. ESTADUAL: 13.327.792-5.

Gerente Fazendário: Erli Aparecida Silva Souza – Mat: 488.270.014

REMESSA DE TERMO DE OPÇÃO DE RENÚNCIA DE CRÉDITOS DE ICMS PELA ENTRADA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS arrolados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91 destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento Industrial ou Agropecuário. Nome: ARI JOSÉ NEDEFF INSC. ESTADUAL: 13.230.024-9.

Gerente Fazendário: Erli Aparecida Silva Souza – Mat: 488.270.014.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CAMPOS JULIO

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Razão Social: Valério Manha, CPF nº036.976.749-78, Inscrição Estadual 13.316.890-5.

Jorgina Cardoso – Matrícula: 33.477.002-5.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXO I E II DO CONVÊNIO 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Razão Social: VLADEMIR TAVARES CPF N. 474.150.701-58 I.E N. 13.252.579-8. Célio Cavalcante, Matrícula 48848003-5.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE JUARA

APRESENTARAM JUNTO A ESTA AGÊNCIA FAZENDÁRIA, OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NO ARTIGO 9º DO ANEXO X DO RICMS, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO.

1 – SIEGFRIED WEGNER E OUTRO, Inscrição estadual n.º 13.357.234-0, CPF n.º 468.342.149-68;
2 – AGRICOLA BOMSOLO LTDA, Inscrição estadual n.º 13.330.306-3, CNPJ n.º 05.110.393/0003-71;
3 – CLARI TERESINHA ZORDAN, Inscrição estadual n.º 13.306.737-8, CPF n.º 651.799.861-68.

Juara, 27 de agosto de 2.009. Luiz Ari Burile da Silva, Matrícula: 49724009-2, Gerente da AGENFA.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 075/2009

Validade : Indeterminada. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado:

Wilson Alves Pio	CPF: 514 457 351-72	Sítio Bela Vista
------------------	---------------------	------------------

Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Célia Aparecida de Souza – Gerente da Agenfa de Mirassol D' Oeste - MT

AGENCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM

TERMO DE ERCONHECIMENTO DE DISPENAS DE INCRICÃO ESTADUAL DE
MICROPRODUTOER RURAL – TDI

Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do Art.26 da portaria 114/02.

Ana Maria de Carvalho CPF: 352.958.991-87.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADO A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Neuri Carlos Friedrich Secchi 13.244.540-9. Rosmar Karolhus Castro - Gerente, Mat. 498.530.060

AGENCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto nº 4314/2004 – SEFAZ). OLIVEIRA CAMILO & F. REZENDE LTDA – ME, IE: 13.373.575-3, CNPJ/MF nº 10.919.028/0001-80. Eliane Claudia Braga, Mat: 49618001-0.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI Nº 019/2009

Reconheço que o(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s), apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) de que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 has, atendendo ao dispositivos do Parágrafo 19 do Artigo 26 da Portaria 114/02.

NOME	CPF	ÁREA(HAS)	VALIDADE
RAQUEL PACIFICO	997.675.541-49	24	Indeterminado

Alice Rodrigues da Silva – Agente de Adm. Fazendária Matr. 308210026.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/00-SEFAZ)- EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001.

CONTRIBUINTE	INSC. ESTADUAL
ANDREA MARIA SANT'ANA	13.376.243-2
CLAUDIO BUZATI VIEIRA	13.376.263-7
DANILO MOURA DA SILVA	13.376.157-6
MANOEL M. DE MOURA E ESPOSA	13.376.210-6
MARCIO RODRIGUES DA SILVA	13.376.156-8
RAQUEL PACIFICO	DISPENSADA

ALICE RODRIGUES DA SILVA – Agente de Adm.Fazendária - Matr. 30821002-6

AGENCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO nº 013/2009

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUPIS – ART. 3º, §2º DECRETO Nº 4314/200. Contribuinte: CONSTRUTORA OLIVEIRA BRITTO LTDA Insc. Estadual: 13.376.337-4. Gerente Fazendária – Gisela L P Grudzinski

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) Intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da empresa abaixo relacionada por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à Agência Fazendária de Sinop, sito à Rua das Castanheiras, 883, Centro, no município de Sinop/MT, no horário das 9:00 às 17:00 h, para recolher ou impugnar o Crédito Tributário correspondente a NALS abaixo relacionadas.

no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
Ficam, também, os contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com os benefícios previstos no Inciso II do Artigo 47 da Lei nº 7.098/98.
Firma: TONI MADEIRAS LTDA
NAI. nº 8618001000013200917 I.E. nº 13.212.970-1
Endereço: S/N, MUNICÍPIO DE SINOP / MT.
O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na Lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8.797/2008.
Agência Fazendária de Sinop, 26 de Agosto de 2009.

Gisela L .P. Grudzinski - Gerente Fazendária

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO GRATUITA E VOLUNTÁRIA.**

DONATÁRIO: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.
DOADORA: SINDALCOOL/MT – SINDICATO DAS INDÚSTRIAS SUCROALCOOLEIRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
OBJETO: (...) O presente Termo tem por objeto a Doação cinco VEÍCULOS, marca FIAT, modelo FIORINO FURGÃO 1.3. Flex Branco, ano/modelo 2009/2010 – Básico, Chassis de números 1468865778, 1468865781, 1468865808, 1468865769, 1468865775 para a Secretaria de Estado de Fazenda.(...)

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Donatário	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Piero Vincenzo Parini Sindalcool/MT – Sindicato das Indústrias Suroalcooleiras do Estado de Mato Grosso Doador
---	---	--

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 004/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.
COOPERADO: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).
VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 13/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Maurício Cardoso Tonhá Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	--

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 011/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE APIACAS MT**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.
COOPERADO: MUNICÍPIO DE APIACAS
OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).
VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 03/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Sebastião Silva Trindade Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	--

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 018/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES MT**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.
COOPERADO: MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).
VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 08/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Wilson Francelino de Oliveira Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	---

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 021/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE BRASNORTE MT**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.
COOPERADO: MUNICÍPIO DE BRASNORTE
OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).
VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 13/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Mauro Rui Heisler Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	---

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 025/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT**

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.
COOPERADO: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).
VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 02/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Dimorvan Alencar Brescancim Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	---

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 028/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE CANARANA MT**
COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE CANARANA
OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).
VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 10/08/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Walter Lopes Faria Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	--

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 033/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE COCALINHO MT**
COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE COCALINHO
OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).
VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 13/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Luiz Henrique do Amaral Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	---

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 039/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU MT**
COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).
VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 13/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Damião Carlos de Lima Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	---

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 045/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL MT**
COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL
OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).
VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 07/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Antonio Domingos Debastiani Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	---

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 051/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE GUIRATINGA MT**
COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).
VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 13/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Gilmar Domingos Mocellin Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	--

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 058/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE JANGADA - MT**
COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE JANGADA
OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários.

com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 13/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Valdeir Kemer Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 060/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE JUARA - MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE JUARA

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 03/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	José Alcir Paulino Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 061/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE JUÍNA

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 13/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Altair Antonio Peruzzo Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 072/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 08/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Zenildo Pacheco Sampaio Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 073/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 03/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Valdir Pereira dos Santos Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 074/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 13/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Jamar Da Silva Lima Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 080/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem

a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 03/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Beatriz de Fátima Sueck Lemes Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 087/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 03/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	João Antonio de Oliveira Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 092/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE PARANATINGA

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 13/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Wilson Pires Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 095/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 13/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Dênio Peixoto Ribeiro Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 099/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 23/06/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Newton de Freitas Miotto Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 101/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 03/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Carmem Lima Duarte Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 103/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários,

com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 08/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Benedito de Oliveira Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 130/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE SINOP MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE SINOP

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 13/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 132/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 03/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Edison Rosso Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 134/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE TAPURAH MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE TAPURAH

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 13/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Milton Geller Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 135/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 13/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Manoel Rodrigues de Freitas Neto Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 136/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE TESOURO - MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE TESOURO

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 13/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Ilton Ferreira Barbosa Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 143/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE VILA RICA

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 03/07/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Naftaly Calisto Da Silva Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 066/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE LUCIARA

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 25/08/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Tania Daniel de Souza Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 067/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 10/08/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Adalberto Navair Diamante Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 088/2009/SEJUF – SEFAZ/MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

OBJETO: (...) o objeto do presente Instrumento é a implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal, bem como a integração dos entes Signatários, com a garantia de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Termo terá encerramento em 19/08/2014 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda - MT Cooperante	Marcel Souza de Cursi Secretário Adjunto da Receita Pública	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Aureliano Pereira de Brito Filho Prefeito Municipal Cooperado
--	---	---	--

PORTARIA Nº 018/SEJUF/SEFAZ/2009.

Introduz alterações na Portaria nº 024/SAIP/SUGP/SEFAZ/03, de 15 de maio de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO nos termos do artigo 71 da Constituição Estadual, combinado com o inciso I do Art. 2º do Decreto Estadual nº 1.806, de 30 de janeiro de 2009 e com o § 3º do Art. 3º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar os artigos 1º e 2º da Portaria nº 024/SAIP/SUGP/SEFAZ/03, de 15 de maio de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica expressamente proibida a comercialização de produtos de qualquer natureza nas dependências das Unidades Fazendárias, seja ela feita por servidor ou visitante."

"Art. 2º O controle e proibição de acesso de pessoas envolvidas nas situações previstas no artigo 1º, na sede ou demais Unidades da SEFAZ/MT ficará a cargo das recepções e agentes responsáveis pela segurança institucional ou gestores em situações que requeiram sua intervenção."

Art. 2º Acrescer o parágrafo único ao artigo 2º da Portaria nº 024/SAIP/SUGP/SEFAZ/03, de 15 de maio de 2003 na seguinte forma:

"Art. 2º..."

Parágrafo único. Caberá à Gerência de Serviços Gerais/CLOG/SEJUF/SEFAZ, a gestão e intervenções necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento legal, requerendo da Assessoria Militar, via Gabinete da SEJUF, a necessidade de força policial, caso seja indispensável."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA-CUMPRASE.

Gabinete do Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário, em Cuiabá-MT, 26 de Agosto de 2009.


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário do Estado de Fazenda


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

PORTARIA Nº 019/SEJUF/SEFAZ/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO nos termos do artigo 71 da Constituição Estadual, combinado com o inciso I do Art. 2º do Decreto Estadual nº 1.806, de 30 de janeiro de 2009 e com o § 3º do Art. 3º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, e;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 17 da Instrução Normativa nº 008/2008, de 15 de agosto de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem implementados na gestão do Outsourcing de impressão e cópias no Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a orientação proferida pela SAD com relação ao processo de gestão dos contratos de impressão e/ou reprografia.

RESOLVEM:


Art. 1º Designar a servidora Elivete Cavalheiro Nery, Gerente de Serviços Gerais, lotada na GSEG/CLOG/SEJUF, matrícula 50461001-5, para exercer a função de Gestora de Impressão dos contratos sob a execução da Secretaria de Estado de Fazenda e da Secretaria Executiva do Núcleo Jurídico e Fazendário.


Parágrafo único. Deverá a servidora ser a responsável pela fiscalização do contrato e da execução dos serviços contratados, informando junto a GCON/CAC/SEJUF as anomalias ou pontos de melhorias na relação contratual para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA-PUBLICADA-CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá - MT, 26 de agosto de 2009.


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário do Estado de Fazenda


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

PORTARIA Nº 147/2009 – SEFAZ

Introduz alterações na Portaria 114/2002-SEFAZ, de 26.12.2002 (DOE de 30.12.2002), que consolida normas relativas ao Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.656/08 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação dos critérios de cadastro do distribuidor de combustíveis derivados ou não de petróleo, inclusive solventes e do Transportador Revendedor Retailista,

CONSIDERANDO que também são necessários ajustes na legislação tributária estadual que disciplina o Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso;

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos XXVII e XXVIII ao artigo 27 da Portaria nº 114, de 30 de dezembro de 2002, que consolida normas relativas ao Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso, com a seguinte redação:

“Art. 27

XXVII – certidão negativa de execução fiscal dos últimos 10 (dez) anos, expedida pela justiça federal e pela justiça estadual do respectivo domicílio tributário, bem como do Estado de Mato Grosso;

- a) do estabelecimento requerente e sua matriz;
- b) do titular de firma individual ou dos integrantes do quadro societário, ou ainda, no caso de sociedade anônima, dos administradores.

XXVIII – Certidão Negativa de Débito, emitida pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, referente aos últimos 10 (dez) anos:

- a) do estabelecimento requerente;
- b) do titular de firma individual ou dos integrantes do quadro societário, ou ainda, no caso de sociedade anônima, dos administradores.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2009.


MARCEL DUZA KURSI
 Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 150/2009-SEFAZ

Introduz alterações na Portaria nº 100/96-SEFAZ, de 11.12.1996 (DOE de 26.12.1996), que consolida normas que dispõem sobre prazos de recolhimento do ICMS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.656, de 31 de outubro de 2008, combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO as alterações colacionadas pelo Decreto nº 1.689, de 26 de novembro de 2008, que resultaram na alteração dos prazos de recolhimento do ICMS Garantido Integral e do ICMS devido por substituição tributária, nas hipóteses previstas no Anexo XIV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO que a uniformidade existente entre os procedimentos de controle, especialmente os informatizados, atinentes ao ICMS Garantido Integral e ao ICMS devido por substituição tributária deve ser assegurada, inclusive, quanto às operações com mercadorias industrializadas no território mato-grossense;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam restabelecidas, com a redação assinalada, as alíneas d-1 e d-2 do inciso VII do artigo 1º da Portaria nº 100/96-SEFAZ, de 11.12.1996 (DOE de 26.12.1996), que consolida normas que dispõem sobre prazos de recolhimento do ICMS e dá outras providências:

“Art. 1º

 VII –

d-1) até o 20º (vigésimo) dia do segundo mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, na hipótese prevista no § 2º do artigo 6º do Anexo XIV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, desde que não se trate de operação com mercadoria descrita nas alíneas anteriores, integrantes deste inciso;

d-2) antes da saída da mercadoria do estabelecimento industrial enquadrado na hipótese a que se refere a alínea antecedente, quando o remetente houver sido excluído do credenciamento de ofício como substituto tributário.

Art. 2º Nas hipóteses a que se refere a alínea d-1 do inciso VII do artigo 1º da Portaria nº 100/96-SEFAZ, de 11.12.1996 (DOE de 26.12.1996), observada a redação conferida nos termos do artigo anterior, em relação aos fatos geradores ocorridos no período de 1º de junho a 31 de outubro de 2008, fica assegurada a tempestividade dos recolhimentos do imposto devido por substituição tributária, decorrente das respectivas operações, desde que efetuados até o 10º (décimo) dia do segundo mês subsequente ao da saída da mercadoria do estabelecimento industrial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, em relação aos dispositivos adiante arrolados, às datas assinaladas:

- I – artigo 1º: 1º de novembro de 2008;
- II – artigo 2º: 1º de junho de 2008.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 26 de agosto de 2009.


MARCEL DUZA KURSI
 Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA N. 151/2009-SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º Designar o Senhor EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS – Secretário Adjunto do Tesouro Estadual, para exercer as atribuições de Secretário de Estado de Fazenda, no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos limitados ao período mencionado no artigo anterior.

PUBLICADA-CUMPRAR-SE.
 Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2009.



ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 153/2009-SEFAZ

Dispõe sobre os prazos de recolhimento da TASEG e da TACIN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.656, de 31 de outubro de 2008, combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que o artigo 17 do Decreto nº 2.063, de 31 de julho de 2009, que regulamentou a Taxa de Segurança Pública (TASEG) e Taxa de Segurança Contra Incêndio (TACIN), atribuiu à Secretaria de Estado de Fazenda a fixação dos respectivos prazos de recolhimento das referidas Taxas;

RESOLVE:

Art. 1º O recolhimento da Taxa de Segurança Pública (TASEG) e da Taxa de Segurança Contra Incêndio (TACIN), regulamentadas pelo Decreto nº 2.063, de 31 de julho de 2009, será realizado com observância dos seguintes prazos:

I – nas hipóteses de ato ou serviço determinado, o recolhimento da respectiva taxa deverá ser efetuado antes da prática do ato ou da expedição do documento a ela sujeito;

II – nas hipóteses do inciso I do artigo 2º e do artigo 7º do Decreto nº 2.063/2009, o recolhimento das taxas anuais, cobradas em razão da utilização potencial dos respectivos serviços, deverá ser efetuado até o último dia útil do mês de março de cada ano civil;

III – nas hipóteses em que as taxas sejam de periodicidade mensal, o recolhimento deverá ser efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês de competência.

§ 1º Nos casos em que a exigência for anual, quando o início da atividade tributável não coincidir com o ano civil, as taxas deverão ser recolhidas até o último dia útil do mês do início das atividades.

§ 2º Quando a taxa for devida em relação à edificação, a conclusão da obra determina o momento em que se torna devida a primeira exigência, aplicando-se, quando a respectiva periodicidade for anual, o disposto no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 27 de agosto de 2009.



MARCEL DUZA JURSI
 Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 154/2009 – SEFAZ

Introduz alterações na Portaria nº 250/2008-SEFAZ, de 29.12.2008 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.656/08 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na legislação tributária estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído do regime de estimativa de que trata a Portaria nº 250/2008-SEFAZ, a partir de 1º de setembro de 2009, o contribuinte Friouro Frigorífico LTDA, inscrição estadual nº 13.353.832-0.

Art. 2º Fica incluído no regime de estimativa de que trata a Portaria nº 250/2008-SEFAZ, a partir de 1º de setembro de 2009, o contribuinte Pantanal Indústria e Comércio de Carnes LTDA, inscrição estadual nº 13.375.991-1.

Art. 3º Em decorrência da exclusão e inclusão estabelecidas nos artigos 1º e 2º respectivamente desta portaria, fica alterado o Anexo Único da Portaria nº 250/2008-SEFAZ, passando a vigorar com as alterações indicadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Fica acrescentado o § 6º ao artigo 1º da Portaria nº 250/2008-SEFAZ, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art1º.....

§ 6º Os valores previstos nesta Portaria serão redimensionados de ofício caso seja detectada a aquisição ou a transferência de matéria prima, produtos acabados ou semi-processados oriundos de estabelecimento não credenciado no regime de estimativa de que trata esta Portaria, bem como, com o referido regime suspenso ou cassado.”

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2009.



MARCEL DUZA JURSI
 Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 154/2009 – SEFAZ

“ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 250/2008 - SEFAZ

Ord.	Razão Social	Inscrição Estadual	Município	Período	ICMS			FUNDEIC			TOTAL	
					Valor Decendial (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Total 2009 (R\$)	Valor Decendial (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Total 2009 (R\$)	Mensal ICMS/FUNDEIC (R\$)	2009 ICMS/FUNDEIC (R\$)
15	FRIURO FRIG. LTDA (excluído)	13.353.832-0	MATUPA	Jan a ago	38.574,29	115.722,88	925.783,02	2.030,23	6.090,68	48.725,42	121.813,56	974.508,45
30	PANTANAL IND. E COM. DE CARNES LTDA	13.375.991-1	MATUPA	set a dez	38.574,29	115.722,88	462.891,51	2.030,23	6.090,68	24.362,71	121.813,56	487.254,22

RESOLUÇÃO Nº 009/2009-SARP

Altera o anexo único da Resolução nº 001/2006 – SARP/SEFAZ, de 17/10/2006, que estabelece a circunscrição por região administrativa da Receita Pública, seu município sede, demais localidades que a integram e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do artigo 7º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 1.656, de 31 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão dos municípios de Figueirópolis do Oeste e Curvelândia na Resolução nº 001/2006 – SARP/SEFAZ, que estabelece a circunscrição por região administrativa da Receita Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o item IX do anexo único da Resolução 001/2006 – SARP/SEFAZ, de 17/10/2006, que estabelece a circunscrição por região administrativa da receita Pública, seu município sede, demais localidades que a integram e dá outras providências, para incluir os municípios de Curvelândia e Figueirópolis do Oeste, passando a vigorar com a redação assinalada no anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 26 de agosto de 2009.



MARCEL DUZA JURSI
 Secretário Adjunto da Receita Pública

RESOLUÇÃO 009/2009/SARP/SEFAZ

“ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO 001/2006/SARP/SEFAZ

CIRCUNSCRIÇÃO	SEDE	Municípios Vinculados
IX	Cáceres	Araputanga, Campos de Júlio, Comodoro, Conquista do Oeste, Curvelândia, Figueirópolis do Oeste, Glória do Oeste, Indaiavá, Jauru, Lambari D' Oeste, Mirassol D' Oeste, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Porto Espiridião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu, São José dos Quatro Marcos, Vale de São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade.
...

SECOM**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2009/SECOM****I - PARTES:**

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONTRATADA - CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA

II – OBJETO: Empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas internacionais, conforme autorização do processo n.º 586212/2009.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13101.2007.9900.3390.3300.100, Programa 036 - Secretaria de Estado de Comunicação Social.

IV – VIGÊNCIA: De 26/08/2009 a 26/08/2010

V – PREÇO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2009. Eumar Roberto Novacki, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE, e, Gilberto Seiji Sasaki, representante da CONTRATADA.

SEEL**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 012/2009/SEEL/FUNDED, ref. ao processo n.º 424502/2009:**

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer / FUNDED-MT – CNPJ n.º 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Cuiabá – CNPJ n.º 03.347.101/0001-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o seu termo final para 15/07/09.

SIGNATÁRIO: José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 008/2005/SEEL/FUNDED.

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer / FUNDED-MT – CNPJ n.º 01.755.622/0001-34 e a Secretaria de Estado de Infra-estrutura – CNPJ n.º 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação de Execução acima, por 120 dias, a partir de 28.08.2009.

SIGNATÁRIO: José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer e Vilceu Francisco Marchetti – Secretário de Estado de Infra-estrutura.

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA****Extrato do Termo Aditivo ao Convênio de Operação – PSH**

Processo n.º 408649/2009 – SINFRA / referente a 41 cotas no município de Figueiropolis D'Oeste.

Objeto do Contrato: Promoção de acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio de contratação com pessoas físicas beneficiárias, no âmbito do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, de operações de parcelamento destinadas à produção de unidades habitacionais, nos termos do Decreto Federal n.º 5.247, de 19 de outubro de 2004.

Finalidade do Termo: Retificar a cláusula segunda do Termo de Acordo e Compromisso para Repasse de Complementação aos Subsídios repassados pelo Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE E CHB – COMPANHIA HIPOTECARIA BRASILEIRA.

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio de Operação – PSH

Processo n.º 408659/2009 – SINFRA / referente a 63 cotas no município de Glória D'Oeste.

Objeto do Contrato: Promoção de acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio de contratação com pessoas físicas beneficiárias, no âmbito do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, de operações de parcelamento destinadas à produção de unidades habitacionais, nos termos do Decreto Federal n.º 5.247, de 19 de outubro de 2004.

Finalidade do Termo: Retificar a cláusula segunda do Termo de Acordo e Compromisso para Repasse de Complementação aos Subsídios repassados pelo Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE E CHB – COMPANHIA HIPOTECARIA BRASILEIRA.

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio de Operação – PSH

Processo n.º 408636/2009 – SINFRA / referente a 110 cotas no município de Mirassol D'Oeste.

Objeto do Contrato: Promoção de acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio de contratação com pessoas físicas beneficiárias, no âmbito do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, de operações de parcelamento destinadas à produção de unidades habitacionais, nos termos do Decreto Federal n.º 5.247, de 19 de outubro de 2004.

Finalidade do Termo: Retificar a cláusula segunda do Termo de Acordo e Compromisso para Repasse de Complementação aos Subsídios repassados pelo Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E CHB – COMPANHIA HIPOTECARIA BRASILEIRA.

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio de Operação – PSH

Processo n.º 408824/2009 – SINFRA / referente a 71 cotas no município de Pontes e Lacerda.

Objeto do Contrato: Promoção de acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio de contratação com pessoas físicas beneficiárias, no âmbito do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, de operações de parcelamento destinadas à produção de unidades habitacionais, nos termos do Decreto Federal n.º 5.247, de 19 de outubro de 2004.

Finalidade do Termo: Retificar a cláusula segunda do Termo de Acordo e Compromisso para Repasse de Complementação aos Subsídios repassados pelo Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA E CHB – COMPANHIA HIPOTECARIA BRASILEIRA.

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio de Operação – PSH

Processo n.º 408663/2009 – SINFRA / referente a 67 cotas no município de Porto Espiridião.

Objeto do Contrato: Promoção de acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio de contratação com pessoas físicas beneficiárias, no âmbito do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, de operações de parcelamento destinadas à produção de unidades habitacionais, nos termos do Decreto Federal n.º 5.247, de 19 de outubro de 2004.

Finalidade do Termo: Retificar a cláusula segunda do Termo de Acordo e Compromisso para Repasse de Complementação aos Subsídios repassados pelo Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICIPIO DE PORTO ESPIRIDIÃO E CHB – COMPANHIA HIPOTECARIA BRASILEIRA.

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio de Operação – PSH

Processo n.º 408669/2009 – SINFRA / referente a 70 cotas no município de São José dos Quatro Marcos.

Objeto do Contrato: Promoção de acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio de contratação com pessoas físicas beneficiárias, no âmbito do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, de operações de parcelamento destinadas à produção de unidades habitacionais, nos termos do Decreto Federal n.º 5.247, de 19 de outubro de 2004.

Finalidade do Termo: Retificar a cláusula segunda do Termo de Acordo e Compromisso para Repasse de Complementação aos Subsídios repassados pelo Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E CHB – COMPANHIA HIPOTECARIA BRASILEIRA.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso de Repasse – Proc.

356508/2009 – referente a 87 unidades habitacionais no município de Primavera do Leste/MT.

Objeto do Termo: promoção do acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio da contratação com pessoas físicas beneficiárias, no âmbito do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, de operações de parcelamento destinadas à produção de unidades habitacionais, nos termos do Decreto Federal n.º 5.247, de 19 de outubro de 2004.

Objeto do Termo: re-ratificação à Cláusula Oitava do Termo de Adesão ao Termo de Acordo e Compromisso para Repasse de Complementação aos Subsídios repassados pelo PSH.

Partes: MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ECONOMISA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso de Repasse – Proc.

356533/2009 – referente a 60 unidades habitacionais no município de Alto Araguaia/MT.

Objeto do Termo: promoção do acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio da contratação com pessoas físicas beneficiárias, no âmbito do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, de operações de parcelamento destinadas à produção de unidades habitacionais, nos termos do Decreto Federal n.º 5.247, de 19 de outubro de 2004.

Objeto do Termo: re-ratificação à Cláusula Oitava do Termo de Adesão ao Termo de Acordo e Compromisso para Repasse de Complementação aos Subsídios repassados pelo PSH.

Partes: MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA, ECONOMISA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso de Repasse – Proc.

356602/2009 – referente a 88 unidades habitacionais no município de Juscimeira/MT.

Objeto do Termo: promoção do acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio da contratação com pessoas físicas beneficiárias, no âmbito do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, de operações de parcelamento destinadas à produção de unidades habitacionais, nos termos do Decreto Federal n.º 5.247, de 19 de outubro de 2004.

Objeto do Termo: re-ratificação à Cláusula Oitava do Termo de Adesão ao Termo de Acordo e Compromisso para Repasse de Complementação aos Subsídios repassados pelo PSH.

Partes: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA, ECONOMISA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso de Repasse – Proc.

356544/2009 – referente a 45 unidades habitacionais no município de Alto Taquari/MT.

Objeto do Termo: promoção do acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio da contratação com pessoas físicas beneficiárias, no âmbito do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, de operações de parcelamento destinadas à produção de unidades habitacionais, nos termos do Decreto Federal n.º 5.247, de 19 de outubro de 2004.

Objeto do Termo: re-ratificação à Cláusula Oitava do Termo de Adesão ao Termo de Acordo e Compromisso para Repasse de Complementação aos Subsídios repassados pelo PSH.

Partes: MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI, ECONOMISA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso de Repasse – Proc.

356490/2009 – referente a 55 unidades habitacionais no município de Pedra Preta/MT.

Objeto do Termo: promoção do acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio da contratação com pessoas físicas beneficiárias, no âmbito do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, de operações de parcelamento destinadas à produção de unidades habitacionais, nos termos do Decreto Federal n.º 5.247, de 19 de outubro de 2004.

Objeto do Termo: re-ratificação à Cláusula Oitava do Termo de Adesão ao Termo de Acordo e Compromisso para Repasse de Complementação aos Subsídios repassados pelo PSH.

Partes: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, ECONOMISA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso de Repasse – Proc. 356575/2009 – referente a 60 unidades habitacionais no município de Nova Nazaré/MT.
Objeto do Termo: promoção do acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio da contratação com pessoas físicas beneficiárias, no âmbito do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, de operações de parcelamento destinadas à produção de unidades habitacionais, nos termos do Decreto Federal nº 5.247, de 19 de outubro de 2004.
Objeto do Termo: re-ratificação à Cláusula Oitava do Termo de Adesão ao Termo de Acordo e Compromisso para Repasse de Complementação aos Subsídios repassados pelo PSH.
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ECONOMISA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso de Repasse – Proc. 356551/2009 – referente a 30 unidades habitacionais no município de Cocalinho/MT.
Objeto do Termo: promoção do acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio da contratação com pessoas físicas beneficiárias, no âmbito do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, de operações de parcelamento destinadas à produção de unidades habitacionais, nos termos do Decreto Federal nº 5.247, de 19 de outubro de 2004.
Objeto do Termo: re-ratificação à Cláusula Oitava do Termo de Adesão ao Termo de Acordo e Compromisso para Repasse de Complementação aos Subsídios repassados pelo PSH.
Partes: MUNICÍPIO DE COCALINHO, ECONOMISA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso de Repasse – Proc. 356463/2009 – referente a 101 unidades habitacionais no município de Jaciara/MT.
Objeto do Termo: promoção do acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio da contratação com pessoas físicas beneficiárias, no âmbito do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, de operações de parcelamento destinadas à produção de unidades habitacionais, nos termos do Decreto Federal nº 5.247, de 19 de outubro de 2004.
Objeto do Termo: re-ratificação à Cláusula Oitava do Termo de Adesão ao Termo de Acordo e Compromisso para Repasse de Complementação aos Subsídios repassados pelo PSH.
Partes: MUNICÍPIO DE JACIARA, ECONOMISA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso de Repasse – Proc. 356589/2009 – referente a 27 unidades habitacionais no município de Nova Xavantina/MT.
Objeto do Termo: promoção do acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio da contratação com pessoas físicas beneficiárias, no âmbito do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, de operações de parcelamento destinadas à produção de unidades habitacionais, nos termos do Decreto Federal nº 5.247, de 19 de outubro de 2004.
Objeto do Termo: re-ratificação à Cláusula Oitava do Termo de Adesão ao Termo de Acordo e Compromisso para Repasse de Complementação aos Subsídios repassados pelo PSH.
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ECONOMISA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso de Repasse – Proc. 356563/2009 – referente a 65 unidades habitacionais no município de Confresa/MT.
Objeto do Termo: promoção do acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio da contratação com pessoas físicas beneficiárias, no âmbito do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, de operações de parcelamento destinadas à produção de unidades habitacionais, nos termos do Decreto Federal nº 5.247, de 19 de outubro de 2004.
Objeto do Termo: re-ratificação à Cláusula Oitava do Termo de Adesão ao Termo de Acordo e Compromisso para Repasse de Complementação aos Subsídios repassados pelo PSH.
Partes: MUNICÍPIO DE CONFRESA, ECONOMISA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 220/08

PROCESSO: 32.371-6/08

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo n.º 32.371-6/08, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE n.º 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 220/08 o prazo de 90 (Noventa) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 510 (Quinhentos e dez) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio n.º 220/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOBRES

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 093/09

PROCESSO: 57.779-2/09

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRSA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (Cinco mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 044/09

PROCESSO: 43.459-2/09

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT 388, trecho

Sapezal - Km 46, sub trecho Km 23 - Km 46 (Estaca 1150 - Estaca 2300) em uma extensão de 23,00 KM (vinte e três quilômetros).

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 8.538.614,44 (Oito milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscientos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos). Sendo que R\$ 7.684.753,00 (Sete milhões, seiscientos e oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e três reais) serão repassados pela SINFRSA, e R\$ 853.861,44 (Oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho.

SUBPROJETO: 1287 0700

NATUREZA DA DESPESA: 44.50.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA ALTO SAPEZAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 060/07

PROCESSO: 62.510-8/07

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo n.º 62.510-8/07, na forma da I.N. SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT nº 03/2009 art. 21º.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO:

Alterar a “CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA”, que passa a ter a seguinte redação:

“O prazo de vigência deste instrumento é de 790 (Setecentos e noventa) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº 060/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA
BARRA DO BUGRES A PORTO ESTRELA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 154/08

PROCESSO: 20.428-0/08

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo n.º 20.428-0/08, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE n.º 003/2009 art. 21.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 154/08o prazo de 90 (Sessenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 540 (Quinhentos e quarenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio n.º 154/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE JACIARA

*A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Reinício** de Fornecimento, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto Contratual: Fornecimento, Montagem e Instalação de Mobiliário de Teatro Cuiabá, Avenida Getúlio Vargas, entre as Ruas Barão de Melgaço e Joaquim Murtinho

I.C.: 251/2008/00/00 ASJU

Empresa: FORMATTO MOBÍLIA E DESIGN LTDA.

Município: Cuiabá- MT

Data do Reinício: 24/08/2009.

Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.

ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES

Secretário Adjunto de Obras Públicas

*Reproduz-se por ter saído incorreto

PORTARIA / SINFRSA/Nº/ 687/2.009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **DELVAN ROSA PARREIRA** para Supervisionar e Fiscalizar a para Execução de Serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-250, Trecho: Entrº MT-175 – Frigorífico Perdigo – Usina Cooperb, numa Extensão de 5,30 Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 327/2.009/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engenheiro **DELVAN ROSA PARREIRA**, Engenheiro **DARCIBEL SILVA RAMOS** e Engenheiro **RICARDO F. F. DA SILVA**, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. **Retrair para o dia: 14/08/09**

CUMPRAS-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2009.

PORTARIA / SINFRSA/Nº/ 691/09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Comissão formada pelos servidores: Engenheiro **AUGUSTO ADDOR NUNES DA SILVA**, Engenheiro **ORLANDO MONTEIRO DA SILVA** e Engenheiro **RICARDO MARQUES DA GUIA**, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, dos **Serviços de Pavimentação de Vias Urbanas**, Trecho: Entrº MT – 407 (Av. Imigrantes) – Avenida Leônicio Lopes de Miranga ; Sub-trecho: Rodovia dos Imigrantes – Acesso ao Bairro Souza Lima (Praia Grande), numa extensão de 3,66 Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 306/2.008/00/00-ASJU celebrado com a firma **RODOVIA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

CUMPRAS-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2009.

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PMMT****POLÍCIA MILITAR**PORTARIA n.º 187/DARH-1 SEC./09

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973.

RESOLVE:

1. Desligar por Falecimento do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e conseqüentemente do CR-I/1º BPM, **JERRY ADRIANI MOREIRA – SD PM**, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de Outubro de 2006, com fulcro no Artigo 110, inc. VII da Lei Complementar nº 231, de 15Dez05 (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), que deu como causa da morte Choque Hipovolêmico, conforme consta na certidão de óbito datada de 01/06/2007, registrada no Cartório do 3º Serviço Notarial e Registral das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT, Livro: 175C Folha: 03 Termo: 79703.

2. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – 2 deverá tomar as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do **ex-SD PM JERRY ADRIANI MOREIRA**.

3. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá–MT, 19 de Agosto de 2009.


PORTARIA N.º 188/DARH-1 SEC./09

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973,

RESOLVE:

1. Excluir a Bem da Disciplina do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e conseqüentemente do CR-I/3º BPM, o Policial Militar **EUDES CARDOSO DE ARAUJO FILHO – SD PM, RG 879.784 PMMT**, a contar de 26 de agosto de 2009, conforme Decisão de Conselho de Disciplina nº 013-09 de 15 de Junho de 2009, referente à Portaria nº 026/CD/CorregPM de 21 de Julho 2008, com fulcro no Art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” combinado com o artigo 13, inciso IV, alínea “a”, da Lei 3.800 de 19Out76 bem como Art. 129, Inciso III da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05.

2. Foi realizada a entrega da carteira de identificação militar RG **Nº 879.784 PMMT**, de posse do **Ex-SD PM EUDES CARDOSO DE ARAUJO FILHO**, conforme Ofício nº 112/SIND/3º BPM/SJD/JSSF/09, datado de 14/07/2009 na Diretoria Adjunta de Recursos Humanos da PMMT.

3. Foi realizada a entrega do Fardamento de posse do **Ex-SD PM EUDES CARDOSO DE ARAUJO FILHO** na Diretoria Adjunta de Logística e Patrimônio da PMMT, conforme Ofício nº 112/SIND/3º BPM/SJD/JSSF/09, datado de 14/07/2009.

4. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – (DARH. 2), deverá tomar todas as providências para exclusão do Ex-Policial Militar **EUDES CARDOSO DE ARAUJO FILHO** da folha de pagamento.

5. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá–MT, 26 de Agosto de 2009.


EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2009

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa NILVA APARECIDA MEDEIROS CRISTIANO – ME.

DO OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caminhão Muck e Caminhão Guincho, para atender a SEJUSP/MT, conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão nº 034/2009/SAD e Ata de Registro de Preços nº 039/2009/SAD.

DO VALOR: O preço total contratado é de R\$ 200.450,00 (Duzentos Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 036/Projeto Atividade: 2006/Elemento de Despesa:339039/Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 27/08/2009 a 26/08/2010.

DA DATA: 27/08/2009.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. NILVA APARECIDA MEDEIROS CRISTIANO – Empresa NILVA APARECIDA MEDEIROS CRISTIANO - ME./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2009

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa TRIUNFO TRANSPORTE LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caminhão Cegonha, para atender a SEJUSP/MT, conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão nº 034/2009/SAD e Ata de Registro de Preços nº 039/2009/SAD.

DO VALOR: O preço total contratado é de R\$ 210.500,00 (Duzentos e Dez Mil e Quinhentos Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 036/Projeto Atividade: 2006/Elemento de Despesa:339039/Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 27/08/2009 a 26/08/2010.

DA DATA: 27/08/2009.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. VANUSA DE FÁTIMA VOBETO PINTO – Empresa TRIUNFO TRANSPORTE LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa JUDITE DOS SANTOS CALCICOLARI - ME

DO OBJETO: a Alteração do item 9.2 da CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO do Contrato 133/2008, referente a Contratação de Empresa Especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e servidores de plantão da Cadeia Pública de Diamantino/MT, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão N.º 087/2008/SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais, mediante entrega parcelada.

DO VALOR E PAGAMENTO:9.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução, mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. JUDITE DOS SANTOS CALCICOLARI – Empresa JUDITE DOS SANTOS CALCICOLARI - ME/CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2008

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa ITACAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: a Alteração do item 11, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO, referente à contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros, com fornecimento de peças para a frota de veículos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP alocada no Pólo de Rondonópolis e cidades integrantes.

DA DESPESA E DO PAGAMENTO: O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo servidor designado para esse fim, acompanhadas das ordens de serviço, devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como do Primeiro Termo Aditivo.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. CARLOS ALBERTO TEIXEIRA – Empresa ITACAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA./CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 014/2007/FESP**

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sexta – do prazo de vigência, do termo inicial, que trata da Execução da Construção do Centro de Detenção Provisória no Município de Juína – MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência deste instrumento por mais 06 (seis) meses, contado a partir de 09/08/2009 à 08/02/2010, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Cooperação inicial

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2009

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Vilceu Francisco Marcheti (Secretário de Estado de Infra-estrutura).

PROCESSO Nº: 554128/2009-SEJUSP-MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 015/2007/FESP**

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sexta – do prazo de vigência, do termo inicial, que trata da Execução da Construção do Centro de Detenção Provisória no Município de Pontes e Lacerda – MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência deste instrumento por mais 06 (seis) meses, contado a partir de 09/08/2009 à 08/02/2010, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Cooperação inicial

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2009

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Vilceu Francisco Marcheti (Secretário de Estado de Infra-estrutura).

PROCESSO Nº: 554117/2009-SEJUSP-MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 031/2009/FESP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a Reforma e Reconstrução das celas da Cadeia Pública de Pedra Preta – MT.

DOS RECURSOS: O Presente Instrumento não envolve transferências de Recursos. O valor necessário para execução do objeto é da ordem de R\$ 239.628,59 (Duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e nove centavos), Aplicados Conforme Estabelecida Na Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária.

DA DOTAÇÃO: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do Órgão: 19601 - Fundo Estadual De Segurança Pública, nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 19601- FESP

Projeto / Atividade: 1443.0500

Natureza da Despesa: 4490.5100

Fonte: 240

Valor: R\$ 239.628,59 (Duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2009

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Vilceu Francisco Marchetti (Secretário de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso).

PROCESSO Nº: 248854/2009.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2008

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MAIZA DAROLT NOVAES ME.

DO OBJETO: a Alteração do item 9.1. da CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO do Contrato 002/2008, referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Preparação e Fornecimento de Alimentação para os Reeducandos e Servidores de plantão da Cadeia Pública de Chapada dos Guimarães-MT, conforme especificações em Edital, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão Nº 051/2007 – SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais, entrega parcelada.

DO VALOR E PAGAMENTO: 9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução, contado da aceitabilidade definitiva dos serviços entregues, através de crédito(s) em conta(s) corrente(s) à vista da apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como do Primeiro Termo Aditivo.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. MAIZA DAROLT NOVAES – Empresa MAIZA DAROLT NOVAES ME/CONTRATADA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2006

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa SÔNIA TEREZA MAKXIMOVITZ – ME.

DO OBJETO: a Alteração da CLÁUSULA OITAVA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e da CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA do Contrato 098/2006, referente ao fornecimento de alimentação para os reeducandos e servidores em plantão da Unidade Prisional de VERA/ MT, conforme especificações em Edital, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão nº 032/2006-SEJUSP-MT seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária: Programa: 172; Projeto-Atividade: 2282; Elemento de Despesa: 33903900; Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente contrato por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 14/08/2009 a 12/10/2009.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. SÔNIA TEREZA MAKXIMOVITZ – Empresa SÔNIA TEREZA MAKXIMOVITZ – ME./CONTRATADA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2007

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MECANAUTO LTDA. – EPP.

DO OBJETO: a Alteração do item 11.1, DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO do Contrato 048/2007, referente à contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão, Manutenção, Pintura, Funilaria e Fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínas para frota de veículos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para atender o PÓLO DE VILA RICA E SUAS CIDADES INTEGRANTES, QUAIS SEJAM: SANTA CRUZ DO XINGU, SANTA TEREZINHA, CONFRESA, PORTO ALEGRE DO NORTE, SÃO JOSÉ DO XINGU, CANABRAVA DO NORTE, LUCIARA, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ALTO BOA VISTA, SERRA NOVA DOURADA, NOVO SANTO ANTONIO E BOM JESUS DO ARAGUAIA.

DA DESPESA E DO PAGAMENTO: 11.1. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega das Notas Fiscais e das solicitações autorizadas pelo órgão competente.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. CLOVIS JOSÉ JASCOSKI – Empresa MECANAUTO LTDA. – EPP (Pólo Vila Rica-MT)/CONTRATADA.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO/GAB/SEDUC

Retifica, em parte, o teor da Instrução Normativa n.º 010/2009/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial do Estado de 29/07/2009

ONDE SE LÊ:

Art. 2.º.

(...)

§ 2.º. Cabe à Coordenadoria de Apoio Logístico e a Gerência de Apoio Logístico da SEDUC/MT o estrito controle do uso dos serviços de telefonia móvel e internet móvel, dentro dos padrões estabelecidos por esta instrução, sob pena de responsabilidade solidária.

LEIA-SE:

Art. 2.º.

(...)

§ 2.º. Cabe à Coordenadoria de Apoio Logístico e a Gerência de Serviços Gerais da SEDUC/MT o estrito controle do uso dos serviços de telefonia móvel e internet móvel, dentro dos padrões estabelecidos por esta instrução, sob pena de responsabilidade solidária.

Nos Termos de Responsabilidade anexos da Instrução Normativa:
ONDE SE LÊ: Assumo responsabilidade plena e integral para utilizar o aparelho de telefonia móvel acima citado, conforme instrução normativa 008/2009, me comprometo a utilizar os serviços apenas para fins funcionais e devolvê-lo nas mesmas condições em que me foi entregue. A indevida utilização do aparelho e respectivo serviço, bem como a não devolução quando requisitado, implicará em responsabilização administrativa do servidor. O equipamento deve ser testado na entrega para averiguar eventuais problemas.

LEIA-SE: Assumo responsabilidade plena e integral para utilizar o aparelho de telefonia móvel acima citado, conforme instrução normativa 010/2009, me comprometo a utilizar os serviços apenas para fins funcionais e devolvê-lo nas mesmas condições em que me foi entregue. A indevida utilização do aparelho e respectivo serviço, bem como a não devolução quando requisitado, implicará em responsabilização administrativa do servidor. O equipamento deve ser testado na entrega para averiguar eventuais problemas.

Cuiabá/MT, 04 de Agosto de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 102/2009

Origem: Adesão a ata de registro de preços nº. 055/2009 – Sad.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.

Contratado: Sal Comércio e Serviços Gráficos Ltda. ME

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de veículos para uso administrativo para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação – Seduc – Sede, Assessorias Pedagógicas e Interior do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no Termo Contratual e no Anexo I do Edital.

Valor: Pela fiel e perfeita execução do objeto contratual, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 1.152.240,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta reais)**, mediante a entrega da nota fiscal;

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903900

Fonte de Recurso: 120.

Gestor do Contrato: Oscalino de Mello Filho

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 14/08/2009 e término em 13/08/2010.

Cuiabá/MT, 14 de Agosto de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 100/2009

Origem: Pregão nº. 037/2009 – Seduc.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.

Contratado: L M Organização Hoteleira Ltda.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada em apoio logístico com fornecimento de hospedagem, alimentação, suporte logístico, para realização do evento "Encontro de Formação do Programa Gestar", de acordo com as especificações e quantidades discriminadas neste Termo Contratual e no Anexo I do Edital.

Valor: Pela fiel e perfeita execução do objeto contratual, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 112.180,00 (cento e doze mil cento e oitenta reais)**, mediante a entrega da nota fiscal;

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.289.3875.9900.33903900, 14101.0001.12.122.289.411.0.9900.33903900

Fonte de Recurso: 120.

Gestor do Contrato: Daisy Pacheco Primo

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, com início em 20/08/2009 e término em 19/12/2009.

Cuiabá/MT, 20 de Agosto de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 103/2009

Origem: Adesão a ata de registro de preços nº. 070/2008, pregão nº. 088/2008 – Sad.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.
Contratado: Stelmat Teleinformática Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na instalação e ampliação no parque de centrais telefônicas para atender as Unidades de Assessorias Pedagógicas e Cefapros do interior.
Valor: Pela fiel e perfeita execução do objeto contratual, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 86.940,00 (oitenta e seis mil novecentos e quarenta reais)**, mediante a entrega da nota fiscal;
Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.122.036.2007.9900.449052
Fonte de Recurso: 120.
Gestor do Contrato: Ana Virginia Aschar
Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 19/08/2009 e término em 18/08/2010.

Cuiabá/MT, 19 de Agosto de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 104/2009

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 037/2009 – Pregão nº. 045/09 – SAD.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.
Contratado: ALC AUTO CENTER LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção/reparação de frota por empresa especializada em manutenção corretiva e congêneres, com fornecimento de peças genuínas (selo da montadora) ou original de 1º linhas (linha de montagem da montadora), incluindo mecânica em geral, elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria, pintura, entre outros serviços para veículos automotores da frota, gasolina, diesel e álcool de diversas marcas e categorias os quais compõe a frota a serviço da Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, localizada no Pólo de Cuiabá e Baixada Cuiabana.
Valor: Pela fiel e perfeita execução do objeto contratual, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, mediante a entrega da nota fiscal;
Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903900 / 14101.0001.12.122.036.20.07.9900.33903000.
Fonte de Recurso: 120.
Gestor do Contrato: Oscalino de Mello Filho
Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 24/08/2009 e término em 23/08/2010.

Cuiabá/MT, 24 de Agosto de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 105/2009

Origem: Adesão às Atas de Registro de Preços 051/2009/Sad e 085/2008/Sad.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.
Contratado: Agência de Viagens Universal Ltda.
Objeto: O objeto do presente termo contratual consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela fiel e perfeita execução do objeto contratual, o valor total de **R\$ 456.410,00** (quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e dez reais), sendo **R\$ 384.410,00** (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e dez reais) para o fornecimento de passagens terrestres e **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) para o fornecimento de passagens aéreas, mediante a entrega da nota fiscal;
Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.289.3868.9900.339033, 14101.0001.12.361.289.3875.9900.339033, 14101.0001.12.361.289.3876.9900.339033, 14101.0001.12.122.289.4110.9900.339033.
Fonte de Recurso: 120.
Gestor do Contrato: Maria Dolores de Freitas Grossi
Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, com início em 25/08/2009 e término em 24/12/2009.

Cuiabá/MT, 25 de Agosto de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

Lauda 337

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 131/2009.

CONVÊNIO: PROJETO – “JORNAL ESCOLAR”.
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o **CDCE DA ESCOLA ESTADUAL “DANIEL MARTINS MOURA”,** CNPJ/MT 07.426.510/0001-74, no município de Rondonópolis/MT.
OBJETO: Produzir Jornal Escolar, conforme Edital 002/2009.
DOTAÇÃO: A execução deste convênio correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
 Programa: 289 – Aprendizagem com qualidade;
 Projeto: 3864 – Apoio a projetos escolares com caráter interdisciplinar.
 Elemento de Despesa: 3350.41
 Fonte: 120
 Empenho: 1410100010913060-8.
VALOR: O valor deste convênio é de R\$ 5.997,80 (cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)
PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.
Data de Assinatura: 26/08/2009

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 134/2009.

CONVÊNIO: PROJETO – “ESCOLA ABERTA”.
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o **CDCE DA ESCOLA ESTADUAL “JERCY JACOB”,** CNPJ 03.202.004/0001-40, no município de Várzea Grande/MT.
OBJETO: Atender alunos e comunidade escolar através de atividades esportivas, artísticas, lazer e cultural nos finais de semana.
DOTAÇÃO: A execução deste convênio correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 289 – Aprendizagem com qualidade;
 Projeto: 3864 – Apoio a projetos escolares com caráter interdisciplinar.
 Elemento de Despesa: 3350.41
 Fonte: 120
 Empenho: 1410100010913061-6
VALOR: O valor deste convênio é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.
Data de Assinatura: 26/08/2009

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 135/2009.
CONVÊNIO: PROJETO – “A RESSIGNIFICAÇÃO DA MEMÓRIA E DO ESPAÇO NATURAL NA PERSPECTIVA EDUCATIVA”.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o **CDCE DA ESCOLA ESTADUAL “12 DE ABRIL”,** CNPJ/MT 01.624.172/0001-07, no município de Terra Nova do Norte/MT.
OBJETO: Realizar estudo relacionado a memória local, conforme Edital 002/2009.
DOTAÇÃO: A execução deste convênio correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
 Programa: 289 – Aprendizagem com qualidade;
 Projeto: 3864 – Apoio a projetos escolares com caráter interdisciplinar.
 Elemento de Despesa: 3350.41
 Fonte: 120
 Empenho: 1410100010913062-4.
VALOR: O valor deste convênio é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.
Data de Assinatura: 26/08/2009.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA DA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NO D.O. DE 20/08/2009

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a convocação feita ao servidor abaixo relacionado, a comparecer no prazo de 72 (SETENTA E DUAS) horas, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, na Superintendência de Gestão de Pessoas SEDUC/MT/ Coordenadoria de Movimentação e Monitoramento, Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 215, s/nº. Cep 78049-909 Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, para tratar de assunto referente a sua situação funcional.

Onde se lê:

NOME	MATRICULA	CARGO	MUNICIPIO
Lucio Antonio Frutuoso da Silva	117640018	PROF	CUJABÁ

Leia-se:

NOME	MATRICULA	CARGO	MUNICIPIO
Lucio Antonio Frutuoso da Silva	117640018	TAE	CUJABÁ

Cuiabá, 25 de agosto de 2009.


VERA LUCIA PEREIRA ARAÚJO
 Secretária Adjunta de Gestão de Políticas Institucionais de Pessoal

PORTARIA Nº. 329/2009/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de sua atribuição legal, constante no art. 75, § 1º da Lei complementar nº. 207, de 29 de dezembro de 2004, e considerando a justificativa apresentada pela Presidente da Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº. 052/2009/SG/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 02/03/2009, que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a prática de possíveis irregularidades constantes do Processo nº. 124970/2009, em face das servidoras: **Alda Inês Toniazzo Pinto** e **Evanir Toniazzo Antonini**, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de agosto de 2009.

Ságuas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação
 Original assinado

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

RERRATIFICAR O EXTRATO DO CONTRATO Nº.063/2009/SECITEC publicado em 12/08/2009, passando a constar a seguinte redação:

Onde se Lê: Valor Global: R\$ 746.700,00 (setecentos e quarenta e seis mil e setecentos reais).
Leia-se: Valor Global R\$ 372.852,20 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

ASSINAM: FRANCISCO TARQUINIO DALTRO - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT –Contratante e **KLEBER DENIS PINTO** – E-Cuiabá Soluções para Internet Ltda - Contratada.

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

RESOLUÇÃO N.º203/2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 11ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado, a Carta - Consulta no Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste – FCO, da empresa Rosimeira M. Tanaka & Cia. Ltda, com efeito retroativo a 29 de julho de 2009, pois ela foi enquadrada na 11ª Reunião Extraordinária do CEDEM, realizada em 28 de julho de 2009, conforme consta na Ata, e deixou de ser publicada.

Cuiabá, 27 de agosto de 2009.



MANOEL ANTONIO RODRIGUES PALMA
Secretário Adjunto de Desenvolvimento

Presidente em substituição legal do CEDEM

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EDITAL DE CONCURSO No 005/2009 (PROCESSO N.º. 539465/2009)

MUSEU DE ARTES DE MATO GROSSO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO N.º. 005/2009 da Secretaria de Estado de Cultura publicado no Diário Oficial do dia 30/07/2009, pgs. 59 a 60, conforme disposto a seguir:

PRÉAMBULO

Onde se lê:

Os envelopes contendo a Proposta de Gestão para o Museu de Arte de Mato Grosso - MAM e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste Edital deverão ser entregues no PROTOCOLO da Secretaria de Estado de Cultura até às 18 horas do dia 31 de Agosto de 2009 situada na Avenida Getúlio Vargas, 247, Centro, Cuiabá-MT.

Leia-se:

Os envelopes contendo a Proposta de Gestão para o Museu de Arte de Mato Grosso - MAM e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste Edital deverão ser entregues no PROTOCOLO da Secretaria de Estado de Cultura até às 18 horas do dia 15 de Setembro de 2009 situada na Avenida Getúlio Vargas, 247, Centro, Cuiabá-MT.

8. DAS FASES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

Onde se lê:

8.2. Os envelopes 01 da primeira fase serão abertos, em ato público, no dia 1º de Setembro de 2009 às 14 Horas na sede da Secretaria Estadual de Cultura na presença dos participantes.

Leia-se:

8.2. Os envelopes 01 da primeira fase serão abertos, em ato público, no dia 16 de Setembro de 2009 às 14 Horas na sede da Secretaria Estadual de Cultura na presença dos participantes.

8.2. Será publicada até o dia 04 de setembro de 2009, na página oficial da Secretaria de Estado de Cultura na internet www.cultura.mt.gov.br, e no Diário Oficial do Estado uma lista relacionando os concorrentes cujas propostas foram habilitadas na primeira fase deste edital.

Leia-se:

8.2. Será publicada até o dia 21 de setembro de 2009, na página oficial da Secretaria de Estado de Cultura na internet www.cultura.mt.gov.br, e no Diário Oficial do Estado uma lista relacionando os concorrentes cujas propostas foram habilitadas na primeira fase deste edital.

10. DA PUBLICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

Onde se lê:

10.1. O nome da instituição vencedora deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site da Secretaria de Estado de Cultura - www.cultura.mt.gov.br, até o dia 30 de setembro de 2009.

Leia-se:

10.1. O nome da instituição vencedora deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site da Secretaria de Estado de Cultura - www.cultura.mt.gov.br, até o dia 16 de outubro de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, em Cuiabá, 27 de agosto de 2009.

Paulo Pitaluga Costa e Silva

Secretário de Estado de Cultura/MT

EDITAL DE CONCURSO No 006/2009 (PROCESSO N.º. 539436/2009)

MUSEU DE ARTE SACRA DE MATO GROSSO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO N.º. 006/2009 da Secretaria de Estado de Cultura publicado no Diário Oficial do dia 30/07/2009, pgs. 62 a 64, conforme disposto a seguir:

PRÉAMBULO

Onde se lê:

Os envelopes contendo a Proposta de Gestão para o Museu de Arte Sacra de Mato Grosso os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste Edital, deverão ser entregues no PROTOCOLO da Secretaria de Estado de Cultura até às 18 horas do dia 31 de Agosto de 2009 situada na Avenida Getúlio Vargas, 247, Centro, Cuiabá-MT.

Leia-se:

Os envelopes contendo a Proposta de Gestão para o Museu de Arte Sacra de Mato Grosso os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste Edital, deverão ser entregues no PROTOCOLO da Secretaria de Estado de Cultura até às 18 horas do dia 15 de Setembro de 2009 situada na Avenida Getúlio Vargas, 247, Centro, Cuiabá-MT.

8. DAS FASES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

Onde se lê:

8.2. Os envelopes 01 da primeira fase serão abertos, em ato público, no dia 1º de Setembro de 2009 às 14 Horas na sede da Secretaria Estadual de Cultura na presença dos participantes.

Leia-se:

8.2. Os envelopes 01 da primeira fase serão abertos, em ato público, no dia 16 de Setembro de 2009 às 14 Horas na sede da Secretaria Estadual de Cultura na presença dos participantes.

8.2. Será publicada até o dia 04 de setembro de 2009, na página oficial da Secretaria de Estado de Cultura na internet www.cultura.mt.gov.br, e no Diário Oficial do Estado uma lista relacionando os concorrentes cujas propostas foram habilitadas na primeira fase deste edital.

Leia-se:

8.2. Será publicada até o dia 21 de setembro de 2009, na página oficial da Secretaria de Estado de Cultura na internet www.cultura.mt.gov.br, e no Diário Oficial do Estado uma lista relacionando os concorrentes cujas propostas foram habilitadas na primeira fase deste edital.

10. DA PUBLICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

Onde se lê:

10.1. O nome da instituição vencedora deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site da Secretaria de Estado de Cultura - www.cultura.mt.gov.br, até o dia 30 de setembro de 2009.

Leia-se:

10.1. O nome da instituição vencedora deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site da Secretaria de Estado de Cultura - www.cultura.mt.gov.br, até o dia 16 de outubro de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, em Cuiabá, 27 de agosto de 2009.

Paulo Pitaluga Costa e Silva

Secretário de Estado de Cultura/MT

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 007/2009/SEDUR, ref. ao processo n.º598384/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ n.º 00.998.859/0001-31 e Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT – CNPJ n.º 03.425.170/0001-06.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “VII Festival de Praia de Nortelândia”.

Órgão: 24.101; Programa: 185 Projeto: 2543; Fonte: 100; Elemento de Despesa: 33403900.

VALOR: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Número do EMP: 24101.0001.09.00667-4

PRAZO: 21/08/2009 a 18/12/2009.

ASSINAM: Yuri Alexey Vieira Jorge - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

- SEDTUR e Neurlian Fraga - Prefeito Municipal de Nortelândia/MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO N.º 012/2009/SEC/MT, ref. ao processo n.º 305121/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n.º 00.932.042/0001-60 e Paulo César de Moura - CPF n.º 383.874.171-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural “Mostra Cultural do Vale”.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Órgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 339048 – Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.00790-2

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 19/08/2009

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus - “Johnny Everson” - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Paulo César de Moura - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO N.º 031/2009/SEC/MT, ref. ao processo n.º 289500/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n.º 00.932.042/0001-60 e Hooper Bosco dos Santos - CPF n.º 717.346.431-53.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural “Sonora Cuiabá”.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Órgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 339048 – Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.00845-3

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 130 (cento e trinta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 21/08/2009

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus - “Johnny Everson” - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Hooper Bosco dos Santos - Proponente.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2007

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”

CONTRATADA: ESTERICAP – ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato n.º 019/2007

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 21601 – SES; Programa: Implementação e efetivação da microregionalização da Saúde; Projeto Atividade: 2975-0500 – Manutenção dos Serviços dos Hospitais Regionais da SES; Natureza de Despesas: 33.90.39.

FONTE DE RECURSOS: 112

VIGENCIA: 12 (doze) meses (20/07/2009 a 19/07/2010)

VALOR GLOBAL DE R\$ 28.350,00 (Vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2008

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”

CONTRATADA: UNIÃO TOTAL ENGENHARIA LTDA ME

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2008

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 21601 – SES; Programa: Implementação e efetivação da microregionalização da Saúde; Projeto Atividade: 2975-0500 – Manutenção das Atividades Desenvolvidas pelo Hospital Regional de Rondonópolis; Natureza de Despesas: 33.90.39; Fonte de Recursos: 112

VIGENCIA: 02 (dois) meses (14/07/2009 a 14/09/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.274,83 (Quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2008

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"

CONTRATADA: UNIÃO TOTAL ENGENHARIA LTDA ME

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2008

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 21601 – SES; Programa: Implementação e efetivação da microrregionalização da Saúde; Projeto Atividade: 2975-0500 – Manutenção das Atividades Desenvolvidas pelo Hospital Regional de Rondonópolis; Natureza de Despesas: 33.90.39; Fonte de Recursos: 112

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses (09/07/2009 a 08/09/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 7.050,00 (Sete mil e cinquenta reais).

A Diretora Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve contratar temporariamente profissionais para executar atividades de docência na área da saúde, conforme Lei 161 de 29/03/2004, Lei 8.151 de 08/07/2004 e Decreto nº 163 de 13/04/2007.

CONTRATO Nº 001/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO PARA O AUTOCUIDADO - TEORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT

VIGÊNCIA: 30/03/2009 A 16/04/2009.

CONTRATADA: MILNEM KATARINA BORGES CARDOSO

CONTRATO Nº 005/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL - TEORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: BARRA DO GARÇAS/MT

VIGÊNCIA: 30/03/2009 A 08/05/2009.

CONTRATADA: ELISIA POSSIDONEA PEREIRA

CONTRATO Nº 006/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL - TEORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: RIO BRANCO /MT

VIGÊNCIA: 30/03/2009 A 16/04/2009.

CONTRATADA: TANIA MARA DA SILVA AZEVEDO FOCKINK

CONTRATO Nº 007/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A PACIENTE/CLIENTES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE - TEORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: RIO BRANCO /MT

VIGÊNCIA: 17/04/2009 A 08/05/2009 .

CONTRATADA: ALMIR JOÃO FOCKINK .

CONTRATO Nº 008/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS.

MUNICÍPIO: CUIABÁ /MT

VIGÊNCIA: 30/03/2009 A 03/04/2009 .

CONTRATADA: FABIOLA MONTEIRO LOTUFO

CONTRATO Nº 009 /2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: CUIABÁ /MT

VIGÊNCIA: 30/03/2009 A 06/04/2009 .

CONTRATADA: PATRICIA FERNANDA LINS MARTINS .

CONTRATO Nº 010 /2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT

VIGÊNCIA: 30/03/2009 A 06/04/2009 .

CONTRATADA: NASTASSIA ARAUJO DO ESPIRITO SANTO .

CONTRATO Nº 011 /2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A MULHER - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: CUIABÁ /MT

VIGÊNCIA: 28/03/2009 A 02/04/2009 .

CONTRATADA: FABIOLA MONTEIRO LOTUFO .

CONTRATO Nº 012 /2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A MULHER - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 15 (QUINZE) HORAS.

MUNICÍPIO: CUIABÁ /MT

VIGÊNCIA: 01/04/2009 A 03/04/2009.

CONTRATADA: JUCELMA BOMDESPACHO SILVA E CRUZ

CONTRATO Nº 013 /2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: SAÚDE COLETIVA II - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 90 (NOVENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: CUIABÁ /MT

VIGÊNCIA: 29/03/2009 A 06/04/2009.

CONTRATADA: FLÁVIA ELIZABETH DA SILVA DIAS .

CONTRATO Nº 014 /2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: SAÚDE COLETIVA II - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS.

MUNICÍPIO: CUIABÁ /MT

VIGÊNCIA: 28/03/2009 A 06/04/2009.

CONTRATADA: ANA MARIA FERNANDES DA CRUZ .

CONTRATO Nº 015 /2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: SAÚDE COLETIVA II - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT

VIGÊNCIA: 20/04/2009 A 24/04/2009.

CONTRATADA: DALVA REGINA BRUNCA .

CONTRATO Nº 018/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - TEORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS/MT

VIGÊNCIA: 28/03/2009 A 03/05/2009.

CONTRATADA: URANDINO CASTILHERI DE MATTOS .

CONTRATO Nº 019 /2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ENFERMAGEM NA IMUNIZAÇÃO - TEORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS/MT

VIGÊNCIA: 30/03/2009 A 03/05/2009.

CONTRATADA: SILVIA HANNAH BILLOTI RATTO .

CONTRATO Nº 020/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DO TRABALHO EM ENFERMAGEM II - TEORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS.

MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS/MT

VIGÊNCIA: 04 A 06/05/2009 .

CONTRATADA: URANDINO CASTILHERI DE MATTOS .

CONTRATO Nº 021/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - TEORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: BARRA DO GARÇAS/MT

VIGÊNCIA: 02 A 31/05/2009.

CONTRATADA: MARIANA PARREIRA COELHO .

CONTRATO Nº 030/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: INTRODUÇÃO A METODOLOGIA CIENTÍFICA - TEORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS.

MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT

VIGÊNCIA: 27/04/2009 A 07/05/2009

CONTRATADA: REGIANE CORREA DE OLIVEIRA

CONTRATO Nº 031/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: PROMOÇÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - TEORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS.

MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT

VIGÊNCIA: 06/05/2009 A 15/05/2009

CONTRATADA: ROSILAINE GOMES DOS SANTOS

CONTRATO Nº 033 /2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 80 (OITENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: ARAPUTANGA/MT

VIGÊNCIA: 27/04/2009 A 15/05/2009

CONTRATADA: MÁRCIA DE OLIVEIRA COSTA

CONTRATO Nº 034/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 80 (OITENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: ARAPUTANGA/MT

VIGÊNCIA: 27/04/2009 A 15/05/2009

CONTRATADA: RAFAELA FELICIANI TREVISAN

CONTRATO Nº 035/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 80 (OITENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: ARAPUTANGA/MT

VIGÊNCIA: 27/04/2009 A 15/05/2009

CONTRATADA: VALÉRIA GONÇALES FINOTTO

CONTRATO Nº 050/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 80 (OITENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: ARAPUTANGA/MT

VIGÊNCIA: 18/05/2009 A 05/06/2009

CONTRATADA: RAFAELA FELICIANI TREVISAN

CONTRATO Nº 051/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 80 (OITENTA) HORAS.

MUNICÍPIO: ARAPUTANGA/MT

VIGÊNCIA: 18/05/2009 A 05/06/2009

CONTRATADA: VALÉRIA GONÇALES FINOTTO

CONTRATO Nº 052/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

- ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 19/05/2009 A 22/05/2009
CONTRATADA: FABIOLA MONTEIRO LOTUFO

CONTRATO Nº 053/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A MULHER - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 11/05/2009 A 16/05/2009
CONTRATADA: NASTASSIA ARAUJO DO ESPIRITO SANTO

CONTRATO Nº 054/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A MULHER - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 15 (QUINZE) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 11/05/2009 A 13/05/2009
CONTRATADA: JUCELMA BOMDESPACHO SILVA E CRUZ

CONTRATO Nº 055/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: SAÚDE COLETIVA II - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 19/05/2009 A 28/05/2009
CONTRATADA: FLÁVIA ELIZABETH DA SILVA DIAS

CONTRATO Nº 056/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: SAÚDE COLETIVA II - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 21/05/2009 A 30/05/2009
CONTRATADA: ALINE SANTOS DE OLIVEIRA

CONTRATO Nº 057/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 19/05/2009 A 26/05/2009
CONTRATADA: FABIOLA MONTEIRO LOTUFO

CONTRATO Nº 058/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 19/05/2009 A 26/05/2009
CONTRATADA: PATRICIA FERNANDA LINS MARTINS

CONTRATO Nº 059/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A PACIENTES/CLIENTES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 27/05/2009 A 02/06/2009
CONTRATADA: FABIOLA MONTEIRO LOTUFO

CONTRATO Nº 060/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 11/05/2009 A 18/05/2009
CONTRATADA: FABIOLA MONTEIRO LOTUFO

CONTRATO Nº 061/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 80 (OITENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 11/05/2009 A 18/05/2009
CONTRATADA: FLÁVIA ELIZABETH DA SILVA DIAS

CONTRATO Nº 062/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A MULHER - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 11/05/2009 A 16/05/2009
CONTRATADA: CARLA RAFAELA TEIXEIRA CUNHA

CONTRATO Nº 063/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A MULHER - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 11/05/2009 A 16/05/2009
CONTRATADA: ELOISA HELENA KUBISZESKI

CONTRATO Nº 064/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: SAÚDE COLETIVA II - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 90 (NOVENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 11/05/2009 A 19/05/2009
CONTRATADA: ANA MARIA FERNANDES DA CRUZ

CONTRATO Nº 065/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: SAÚDE COLETIVA II - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 11/05/2009 A 20/05/2009
CONTRATADA: ALINE SANTOS DE OLIVEIRA

CONTRATO Nº 066/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTÊNCIA A MULHER- TEORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.
MUNICÍPIO: RIO BRANCO/MT
VIGÊNCIA: 18/05 A 30/05/2009
CONTRATADA: SALETH OLIVEIRA REIS

CONTRATO Nº 067/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- TEORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: RIO BRANCO/MT
VIGÊNCIA: 01/06/2009 A 20/06/2009
CONTRATADA: SANDRA FERNANDES VAZ

CONTRATO Nº 076/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 08/06 A 11/06/2009
CONTRATADA: FABIOLA MONTEIRO LOTUFO

CONTRATO Nº 077/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 80 (OITENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 08/06 A 15/06/2009
CONTRATADA: JUCELMA BOMDESPACHO SILVA E CRUZ

CONTRATO Nº 078/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTENCIA A MULHER - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 08/06 A 13/06/2009
CONTRATADA: NASTASSIA ARAUJO DO ESPIRITO SANTO

CONTRATO Nº 079 /2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: SAÚDE COLETIVA II - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 45 (QUARENTA E CINCO) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 09/06 A 15/06/2009
CONTRATADA: PATRICIA FERNANDA LINS MARTINS

CONTRATO Nº 081/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: SAÚDE COLETIVA II - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 08/06 A 17/06/2009
CONTRATADA: ANA MARIA FERNANDES DA CRUZ

CONTRATO Nº 082/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTENCIA AO PACIENTE/CLIENTE GRAVE E EM SITUAÇÃO DE URGENCIA E EMERGENCIA - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 12/06 A 14/06/2009
CONTRATADA: ELOISA HELENA KUBISZESKI

CONTRATO Nº 083/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTENCIA AO PACIENTE/CLIENTE GRAVE E EM SITUAÇÃO DE URGENCIA E EMERGENCIA - TEORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 10 (DEZ) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 12/06/2009
CONTRATADA: GABRIELLE FERNANDES BORGES DA MATA

CONTRATO Nº 084/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: PRIMEIROS SOCORROS - TEORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 15/06 A 24/06/2009
CONTRATADA: GABRIELLE FERNANDES BORGES DA MATA

CONTRATO Nº 085/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 29/06 A 10/07/2009
CONTRATADA: ELOISA HELENA KUBISZESKI

CONTRATO Nº 086/2009/DG/ESP/SES - MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE SAÚDE E DE ENFERMAGEM - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT

VIGÊNCIA: 13/07 A 31/07/2009
CONTRATADA: ELOISA HELENA KUBISZESKI

CONTRATO Nº 088/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTENCIA A MULHER - TEORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.
MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS/MT
VIGÊNCIA: 15/06 A 17/06/2009
CONTRATADA: URANDINO CASTILHERI DE MATTOS

CONTRATO Nº 089/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTENCIA A PACIENTES/CLIENTES EM SITUAÇÃO DE URGENCIA E EMERGENCIA - TEORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS/MT
VIGÊNCIA: 04 A 08/07/2009
CONTRATADA: SILVIA HANNAH BILLOTI RATTO

CONTRATO Nº 091/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTENCIA A PACIENTES/CLIENTES EM SITUAÇÃO DE URGENCIA E EMERGENCIA E EM ESTADO GRAVE- TEORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 14 (QUATORZE) HORAS.
MUNICÍPIO: RIO BRANCO/MT
VIGÊNCIA: 08 A 12/06/2009
CONTRATADA: ALMIR JOÃO FOCKINK

CONTRATO Nº 099/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 80 (OITENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 07 A 14/07/2009
CONTRATADA: FLÁVIA ELIZABETH DA SILVA DIAS

CONTRATO Nº 100/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 07 A 10/07/2009
CONTRATADA: FABIOLA MONTEIRO LOTUFO

CONTRATO Nº 102/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTENCIA A MULHER - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 15 (QUINZE) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 27 A 29/06/2009
CONTRATADA: JUCELMA BOMDESPACHO SILVA E CRUZ

CONTRATO Nº 103/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: SAÚDE COLETIVA II - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 75 (SETENTA E CINCO) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 07 A 21/07/2009
CONTRATADA: PATRICIA FERNANDA LINS MARTINS

CONTRATO Nº 105/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: SAÚDE COLETIVA II - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 29/06 A 08/07/2009
CONTRATADA: ALINE SANTOS DE OLIVEIRA

CONTRATO Nº 106/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: SAÚDE COLETIVA II - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 13/07 A 16/07/2009
CONTRATADA: ALINE SANTOS DE OLIVEIRA

CONTRATO Nº 108/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: SAÚDE COLETIVA II - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 15 A 18/07/2009
CONTRATADA: FLÁVIA ELIZABETH DA SILVA DIAS

CONTRATO Nº 110/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 29/06 A 06/07/2009
CONTRATADA: FABIOLA MONTEIRO LOTUFO

CONTRATO Nº 111/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 29/06 A 06/07/2009
CONTRATADA: NASTASSIA ARAUJO DO ESPIRITO SANTO

CONTRATO Nº 112/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO

EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: ASSISTENCIA A MULHER - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESSENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 29/06 A 04/07/2009
CONTRATADA: JUCELMA BOMDESPACHO SILVA E CRUZ

CONTRATO Nº 114/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: SAÚDE COLETIVA II - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 27/06 A 06/07/2009
CONTRATADA: PATRICIA FERNANDA LINS MARTINS

CONTRATO Nº 115/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: SAÚDE COLETIVA II - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 27 A 30/07/2009
CONTRATADA: PATRICIA FERNANDA LINS MARTINS

CONTRATO Nº 118/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: SAÚDE COLETIVA II - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 27/06 A 06/07/2009
CONTRATADA: FLÁVIA ELIZABETH DA SILVA DIAS

CONTRATO Nº 121/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: SAÚDE COLETIVA II - ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS.
MUNICÍPIO: CUIABÁ/MT
VIGÊNCIA: 27 A 31/07/2009
CONTRATADA: FLÁVIA ELIZABETH DA SILVA DIAS

CONTRATO Nº 128/2009/DG/ESP/SES - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE DOCÊNCIA NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COMPONENTE CURRICULAR: SAÚDE COLETIVA II - TEORIA, COM CARGA HORÁRIA DE 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS.
MUNICÍPIO: RIO BRANCO/MT
VIGÊNCIA: 29/06 A 24/07/2009
CONTRATADA: TANIA MARA DA SILVA AZEVEDO FOCKINK

SEDER**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2009 (Proc. 140107/2009 /SEDER/INDEA/INTERMAT)**

Extrato do Contrato nº 011/2009, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências da SEDER-MT em Cuiabá e Centro de Comercialização da Agricultura Familiar em Várzea Grande-MT atendendo ao INDEA, SEDER e INTERMAT (Pregão nº 010/2009).

CONTRATANTE:

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – INTERMAT - CNPJ 03.831.971/0001-71.
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SEDER, CNPJ 03.507.415/0012-05
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA - CNPJ 14.939.979/0001-72

CONTRATADO: BARRA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 09.130.034/0001-75
VALOR: 203.094,29 (Duzentos e Três Mil, Noventa e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos)

PRAZO: 01 (um) ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12301.0001.21.122.036.2007.0600.33903700.100.1.1
12301.0001.20.122.036.2005.9900..33903700.240.1.1 / 12301.0001.20.122.036.2007.0600.33903700.100.1.1

ASSINAM: Pelo INDEA, o presidente Décio Coutinho, CPF: 601.331.557-49, RG: 34561666 IFP/RJ; pelo INTERMAT seu Presidente: Afonso Dalberto, RG:1242528-1 CPF: 284.672.990-53; Pela SEDER o Secretário Naldo Egon Weirich, RG 1.552.788 SSP/GO e CPF/MF 134.912.290-40 e pela empresa BARRA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA seu procurador Emerson Alcântara de Souza, RG 2135050 e CPF 767.716.101-44.

TESTEMUNHAS:

Domingas Sílvia Corrêa N. Pereira RG 003.031 e Rubens da Cruz Pereira 023.157.426-68

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2009.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL DR Nº. 002/2008 - PROCESSO Nº. 735604/2008.

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Rogério Junqueira Prado, com interveniência da UFMT/MT.

OBJETO: Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Caracterização de Filmes Finos de SiCx e TiOx depositado por PECVD e Sputtering". **VALOR:** R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4094.9900.3390.2000; **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 24/08/2009.

ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da UFMT/MT e Rogério Junqueira Prado – Concessionário.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 002/2009 - PROCESSO Nº: 229336/2009

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Miriam Mendes de Aquino, com intervenção da UNEMAT.

OBJETO: Auxílio financeiro para a realização do Evento: "CPPE – Congresso de Pesquisadores dos profissionais da Educação".

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.3390.2000. - **Fonte:** 145; **Vigência:** 03 (três) meses; **Data Assinatura:** 19/08/2009.

ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Luzia Guimaraes – Reitora da UNIRONDON e Miriam Mendes de Aquino - Pesquisadora.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A EVENTOS – EDITAL Nº. 002/2009 - PROCESSO Nº: 243986/2009

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Jamille Oliveira Carvalho, com intervenção da UNEMAT.

OBJETO: Auxílio financeiro para a realização do Evento: "I Jornada em Psicologia: Mente e Corpo".

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.3390.2000. - **Fonte:** 145; **Vigência:** 03 (três) meses; **Data Assinatura:** 21/08/2009.

ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Lamartine Godoy Neto – Diretor da UNIC – Rondonópolis/MT e Jamille Oliveira Carvalho - Pesquisadora.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS - PROCESSO Nº: 462624/2009.

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Maria Elizabete Rambo Kochhann.

OBJETO: Auxílio financeiro para participar do Evento: "X CONGRESSO Estadual Paulista sobre formação de Professores". **Valor:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4097.9900.3390.2000 **Fonte:** 145, **Vigência:** 04 (quatro) meses - **DATA ASSINATURA:** 21/08/2009.

ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT e Maria Elizabete Rambo Kochhann – Concessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2009/FAPEMAT, ref. ao processo nº 590193/2009:

PARTES: Fundação de Amparo a Pesquisa – FAPEMAT/MT – CNPJ nº 02.357.455/0001-94 e Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO – CNPJ nº 03.489.457/0001-08.

OBJETO: O presente Convênio tem por mútua colaboração dos signatários para a realização do "Bienal dos Negócios da Agricultura".

Órgão: 26202; **Programa:** 255 **Projeto:** 4097; **Fonte:** 145; **Elemento de Despesa:** 33503900.

VALOR: R\$ 259.020,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, e vinte reais)

Número do EMP: 26202.0001.09.001404-3

PRAZO: 19/08/2009 a 21/10/2009

ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa – FAPEMAT/MT e Rui Carlos Ottoni Prado – Diretor Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL GOVERNO Nº. 003/2008 - PROCESSO Nº. 718413/2008.

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Rose Maria Peralta Guilherme Fava, com intervenção da SES/MT.

OBJETO: Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Trabalho em Equipe na Estratégia Saúde da Família Rondonópolis-MT". **VALOR:** R\$ 11.711,00 (onze mil setecentos e onze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4094.9900.3390.2000, 4490.2000 - **Fonte:** 145 - **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses - **DATA ASSINATURA:** 24/08/2009.

ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Augustinho Moro – Secretário da SES/MT e Rose Maria Peralta Guilherme Fava – Concessionária.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO – PROCESSO 057/2007

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT - CNPJ nº. 02.357.455/0001-94.

CONCESSIONÁRIA: Maria Sílvia Aguiar Abdo.

INTERVENIENTE: UNEMAT

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Anexo I ao Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio – Plano de Aplicação – Processo nº. 057/2007, que fixa as despesas a serem realizadas pelo concessionário, passando a vigorar com as especificações reformulantes ora procedidas.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2009.

ASSINAM: João Carlos de Souza Maia - Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT, Maria Sílvia Aguiar Abdo – Concessionária e Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL DR Nº. 002/2008 - PROCESSO Nº. 737598/2008.

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Adriano Marcos Rodrigues Figueiredo, com intervenção da UFMT/MT.

OBJETO: Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Análise do crescimento econômico e da convergência espacial dos Municípios de Mato Grosso no período de 1999 a 2005". **VALOR:** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4094.9900.3390.2000.4490.2000; **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 24/08/2009.

ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da UFMT/MT e Adriano Marcos Rodrigues Figueiredo – Concessionário.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL DR Nº. 002/2008 - PROCESSO Nº. 736202/2008.

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Germano Guarim Neto, com intervenção da UFMT/MT.

OBJETO: Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Estudo da Flora, caracterização da Vegetação e Etnobotânica no Município de Nobres, Mato Grosso: subsídios

para a conservação de recursos vegetais em Cerrado". **VALOR:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4094.9900.3390.2000.4490.2000; **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 25/08/2009.

ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da UFMT/MT e Germano Guarim Neto – Concessionário.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL PIBIC JÚNIOR Nº. 008/2008 - PROCESSO Nº. 671276/2008.

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Alencar Garcia Bacarji, com intervenção da CEFET/Cuiabá.

OBJETO: Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "A Utilização de Técnicas de Gestão para o desenvolvimento das Empresas Rurais dos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande, Mato Grosso". **VALOR:** R\$ 624,80 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4094.9900.3390.2000.4490.2000; **Fonte:** 145; **Vigência:** 12 (doze) meses; **DATA ASSINATURA:** 21/08/2009.

ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Suzana Aparecida da Silva – Diretora do IFMT (CEFET) e Alencar Garcia Bacarji – Concessionário.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL GOVERNO Nº. 003/2008 - PROCESSO Nº. 717207/2008.

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Mônica Josene Barbosa Pereira, com intervenção da SES/MT.

OBJETO: Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Atividade biocida das anônáceas do cerrado no controle de barbeiro T. sordida (Heteroptera: Reduviidae) na região Sudoeste do Mato Grosso". **VALOR:** R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4094.9900.3390.2000, 4490.2000 - **Fonte:** 145 - **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses - **DATA ASSINATURA:** 04/08/2009.

ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Augustinho Moro – Secretário da SES/MT e Mônica Josene Barbosa Pereira – Concessionária.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL GOVERNO Nº. 003/2008 - PROCESSO Nº. 717939/2008.

ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Lucia Madalena Vivian, com intervenção da SES/MT.

OBJETO: Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Avaliação de cultivares de soja (*Glycine max* (L.) Merrill) quanto a tolerância para lagartas e percevejos da soja". **VALOR:** R\$ 25.141,00 (vinte e cinco mil cento e quarenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4094.9900.3390.2000, 4490.2000 - **Fonte:** 145 - **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses - **DATA ASSINATURA:** 20/08/2009.

ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Neldo Egon Werich – Secretário da SEDER/MT e Lucia Madalena Vivian – Concessionária.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

ERRATA EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO.

PARTES:

- INTERMAT.
- COM. DE COMB. NORBEOIL LTDA.

PUBLICADO NO D.O.E. Nº 238723 DE 26/08/2009, NA PÁGINA 56.

EXTRATO PARCIAL DO TERMO DE ADESÃO.

- ONDE SE LÊ
FONTE 240
- LEIA-SE
FONTES 240 E 262

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2005 (Proc. 293745/09-INTERMAT)

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2005, tendo por objeto a permanência de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene na sede do INTERMAT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – INTERMAT

CONTRATADO: ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO : 90.169,82 (noventa mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade: 2007.0600, elemento de despesa: 3390.3700, fonte:100.

ASSINAM: pelo INTERMAT seu Presidente: Afonso Dalberto, RG:1242528-1 CPF: 284.672.990-53 pela empresa: Elza Ferreira dos Santos Serviços a sua representante Elza Ferreira dos Santos RG:760475, CPF: 503.798.81-20.

Cuiabá-MT, 14 de Agosto de 2009.

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ERRATA EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO.

PARTES: INDEA/MT.

COM. DE COMB. NORBEOIL LTDA.

PUBLICADO NO D.O.E. Nº 231671 DE 31/07/2009, NA PÁGINA 33. EXTRATO PARCIAL DO TERMO DE ADESÃO.

- ONDE SE LÊ
VALIDADE ATÉ 26 DE ABRIL DE 2009.
- LEIA-SE
26 DE ABRIL DE 2010.

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

PORTARIA Nº. 174/2009/GP/DETRAN/MT

"Nomeia Comissão Especial para cumprimento de diligências pertinentes à Concorrência Pública 002/2009/DETRAN-MT."

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT – no uso de suas atribuições legais e para fins determinados no art. 43, IV, §3º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial para cumprimento de diligências pertinentes à Concorrência Pública 002/2009/DETRAN-MT, com eficácia até a homologação do presente objeto, composta pelos seguintes servidores, todos integrantes da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 117/2009/GP/DETRAN-MT, de 30 de junho de 2009 e publicada no DOE/MT de 02 de julho de 2009:

Presidente: **Keli Cristina de Oliveira Pereira**
Membros: **Adriana Teresa Nunes da Cunha Carnevale**
Luiz Gustavo Tarraf Caran

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Cuiabá, 27 de agosto de 2009.



TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

CEPROMAT**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2006

No extrato de publicação do Aditivo publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, datado de 26 de agosto de 2009 – quarta-feira pag. 56.

ONDE SE LÊ:

"EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2006"

LEIA-SE:

"EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2006"

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2009.

Orlando Nunes Rodrigues
Coordenador de Aquisições

METAMAT**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2009/JUCEMAT/SOE

CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT.**CONTRATADA:** SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORES ASSOCIADOS S/S.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato serviços técnicos de auditoria de sua especialidade, e que se constituirá na realização de análise e emissão de correspondente parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras do exercício de 2009, tudo para o cabal cumprimento do plano contábil das empresas subordinárias à lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Órgão: 17.501; Projeto: 2007; Natureza de Despesa: 3390.3900 e Projeto: 2007.9900.

VALOR CONTRATADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da data de assinatura.**DATA DE ASSINATURA:** 24 de agosto de 2009.

ASSINAM: JOÃO JUSTINO PAES BARROS – Diretor Presidente/METAMAT e WILSON MENEZES COUTINHO – Diretor Técnico/METAMAT. GUSTAVO SCHENFELDER SALGUEIRO - Sagueiro & Ribeiro Auditores Associados S/S.

EVENTOS DE PESSOAL**SECRETARIAS****CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**

BOLETIM DE PESSOAL/CMILITAR/00006/2009 DE: 27/08/2009
O Secretário-Chefe da Casa Militar no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (98364/1) LUCINEI DE MORAES
Cargo/Função: (11649) DGA-10 SERVIDOR
Un. Adm: (138932) UNIDADE DE ACESSORIA
A Partir de: 20/08/2009 Até 26/08/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
Alexander Torres Maia
Secretário-Chefe da Casa Militar

PGE**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00056/2009 DE: 27/08/2009
O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (215801/1) IONÁ KEITIANA PETRI DE AZEVEDO
Cargo/Função: (11525) DGA-8
Un. Adm: (146633) GAB.SUBPROC-GERAL DE COORD.DAS PROC.REGI
A Partir de: 03/08/2009 Até 07/08/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
Dorgival Veras de Carvalho
Procurador-Geral do Estado

SAD**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00369/2009 DE: 27/08/2009
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (139800/1) MARIA AUXILIADORA RODRIGUES
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (140040) COORD. CONTÁBIL
A Partir de: 12/08/2009 Até 26/08/2009
Processo N.:
Nome: (213876/2) RUIANE VENÂNCIO BARBOSA FREITAS
Cargo/Função: (11525) DGA-8
Un. Adm: (139378) GER. REG. DE ÁGUA BOA
A Partir de: 25/08/2009 Até 08/09/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
Geraldo Aparecido de Vitto Junior
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00370/2009 DE: 27/08/2009
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:
Nome: (21654/1) EVA DIAS LEITE DE ARAUJO
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (140120) COORD. DE GESTÃO DE PESSOAS
A Partir de: 03/08/2009 Até 01/10/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
Geraldo Aparecido de Vitto Junior
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00371/2009 DE: 27/08/2009
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO
Processo N.: 206624
Nome: (80154/2) ANA MARIA DE ANDRADE MITIDIERO

Quinquênio: 25/03/2004 Ate 24/03/2009
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 236208/2009
 Nome: (11603/1) MARISE LUZIA DA SILVA
 Quinquênio: 04/11/2003 Ate 03/11/2008
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 Geraldo Aparecido de Vitto Junior
 Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA/SEFAZ/00103/2009 DE: 27/08/2009

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
 Processo N.: s/n
 Nome: (206523/1) PAULO MOURA DA SILVA
 A Partir de: 21/07/2009 Até 19/08/2009
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Substituído: (116042) ANA PAULA MIRAGLIA DOVAL
 Un. Adm: (143278) GER. DE CONTA CORRENTE FISCAL
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 Eder de Moraes Dias
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00301/2009 DE: 27/08/2009

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (203063/1) ANA RITA DE CACIA DA SILVA FREITAS
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (143065) GER.PLANEJAMENTO E ANALISE DA EGE/SEFAZ
 A Partir de: 07/08/2009 Até 13/08/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 Eder de Moraes Dias
 Secretário de Estado de Fazenda

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00036/2009 DE: 27/08/2009

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 569434/2009
 Nome: (80503/1) MARIA REGINA DE DAVID CARNEVALLI
 Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
 Quinquênio de Referência: 29/05/2003 Ate 28/05/2008
 A Partir de: 05/01/2009 Ate 03/02/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 Luis Henrique Chaves Daldegan
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

BOLETIM DE PESSOAL/SEEL/00017/2009 DE: 27/08/2009

O Secretário de Estado de Esportes e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 595270/2009
 Nome: (3968/1) JOSE BOTELHO
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 15/05/1988 Ate 14/05/1993
 A Partir de: 03/11/2008 Ate 31/01/2009
 Processo N.: 595270/2009
 Nome: (3968/1) JOSE BOTELHO
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 15/05/1993 Ate 14/05/1998
 A Partir de: 01/02/2009 Ate 30/04/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 José Joaquim de Souza Filho
 Secretário de Estado de Esportes e Lazer

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00397/2009 DE: 27/08/2009
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE
 Processo N.:
 Nome: (114866/1) HERMINIA DANTAS DE BRITO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 23/07/2009 Até 18/01/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PORTARIA/SEJUS/00125/2009 DE: 27/08/2009
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
 Processo N.: sugg
 Nome: (103765/1) RENIERE NAZARE PEREIRA
 A Partir de: 21/07/2009 Até 07/08/2009
 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
 Substituído: (92283) LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE
 Un. Adm: (131210) COORD. DE PROVIM., MANUTEN. E MONITORAMENTO
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00396/2009 DE: 27/08/2009
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (80288/1) OSVALDO DOS REIS
 Cargo/Função: (9180) TECNICO DO SIST. SOCIO EDUC.
 Un. Adm: (129569) DIR.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO CUIABA
 A Partir de: 06/08/2009 Até 03/11/2009
 Processo N.:
 Nome: (94644/1) PATRICIA DE CASSIA VALERIO FACHONE
 Cargo/Função: (11584) DGA-4 SERVIDOR
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.PERIC.OFIC.E IDENT.TEC.-POLITEC
 A Partir de: 29/07/2009 Até 04/08/2009
 Processo N.:
 Nome: (90335/1) VILDIANE CRISTINA SENE NUNES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 19/08/2009 Até 22/08/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00395/2009 DE: 27/08/2009
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (106988/4) ANGELA MARIA LOPES DE SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNAÇÃO PROVISORIA MACULINA
 A Partir de: 06/08/2009 Até 20/08/2009
 Processo N.:
 Nome: (16626/1) FRANCISCA ZULMA GOMES TAKAYAMA
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (129780) COORD.DE IDENTIFICACAO
 A Partir de: 10/08/2009 Até 24/08/2009
 Processo N.:
 Nome: (108717/3) GLEICE OLIVEIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 07/08/2009 Até 05/09/2009

Processo N.:
 Nome: (19510/1) LUCICLEIDE DO ESPIRITO SANTO MORAES
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (129810) GER.DE PROCESSAMENTO E DOCUMENTACAO(III)
 A Partir de: 24/08/2009 Até 07/09/2009
 Processo N.:
 Nome: (122658/1) MARIA AUXILIADORA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130206) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE TANGARA SERR
 A Partir de: 10/08/2009 Até 17/08/2009
 Processo N.:
 Nome: (130485/1) MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 10/08/2009 Até 08/09/2009
 Processo N.:
 Nome: (118649/1) NEIDI BARNI
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL

Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA
A Partir de: 10/08/2009 Até 24/08/2009

Processo N.:
Nome: (131265/1) RAELENA NARNO DE SOUZA BASANIN
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
A Partir de: 03/08/2009 Até 17/08/2009

Processo N.:
Nome: (81877/1) TEONILA LEITE GUIMARÃES
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129593) GER.UNID.INTERN.PROVISORIA E INTERN.FEMI
A Partir de: 13/08/2009 Até 11/09/2009

Processo N.:
Nome: (90335/1) VILDIANE CRISTINA SENE NUNES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
A Partir de: 07/08/2009 Até 10/08/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00394/2009 DE: 27/08/2009
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO
Processo N.: LF
Nome: (81985/1) ALCIDES DE SOUZA
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (130672) COORD.REG.DA POLITEC DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (118675/1) ANDREY FERNANDES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130451) DIRETORIA CADETA PUBL.CHAPADA GUIMARAES
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (118675/1) ANDREY FERNANDES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130451) DIRETORIA CADETA PUBL.CHAPADA GUIMARAES
A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (102363/5) ATAIDE DE CAMPOS MALHEIROS FILHO
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (130710) COORD.REGIONAL DA POLITEC DE CACERES
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (107352/1) CARLOS MAGNO MARQUES
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (129739) GER.DE PERICIAS EXTERNAS (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: LF
Nome: (61320/1) CARLOS ROBERTO TAKAYASSU
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (130699) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (82271/1) CASSEMIRO FERREIRA MENDES
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (130729) GERENCIA DE CRIMINALISTICA (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: LF
Nome: (82514/3) CASSIA LOPES LELLIS
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Un. Adm: (130702) GERENCIA DE IDENTIFICACAO (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (57096/1) CASSIO ROBERTO BRANDALIZE
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (130737) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: LF
Nome: (57107/1) CILIO CESAR DA SILVA
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (130699) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (31514/1) CLAUDIA JOSEPH NEHME
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (129712) COORD.DE CRIMINALISTICA
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (126573/2) CLAUDINEI MORELI
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (130885) GERENCIA REG.DA POLITEC DE ALTA FLORESTA
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (44184/1) DANIEL GUIMARAES CALDAS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: LF
Nome: (62992/1) EDNO FERREIRA NOGUEIRA
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (130699) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (17754/1) EDSON RAMIRES NUNES
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (130885) GERENCIA REG.DA POLITEC DE ALTA FLORESTA
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (93144/7) FERNANDO HIROSHI ABURAYA
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (129690) SUPERINT.PERIC.OFIC.E IDENT.TEC.-POLITEC
A Partir de: 27/07/2009 Até 27/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (82252/1) FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (130729) GERENCIA DE CRIMINALISTICA (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (79411/3) GERMANO SILVA GOMES
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (130974) GERENCIA REG.DA POLITEC DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: LF
Nome: (61321/1) GILBERTO INACIO CARDOSO
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (130699) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)
A Partir de: 05/07/2009 Até 05/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (84524/4) GRACINEIA APARECIDA DE LIMA
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (129690) SUPERINT.PERIC.OFIC.E IDENT.TEC.-POLITEC
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (119004/1) GUNTHER ABILIO PEDROSO DE WERK
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (204579/1) JANETE FRANCISCA DE MORAIS CARVALHO
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (130710) COORD.REGIONAL DA POLITEC DE CACERES
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: LF
Nome: (83720/1) JOAO BISPO DE ARAUJO NETO
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (130672) COORD.REG.DA POLITEC DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (58434/1) JONES ANGELO BISINELLA
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (130737) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (14283/1) JORGE DE SOUZA CORREA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (48481/12) JOSE DIAS DE ALENCAR FILHO
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (130710) COORD.REGIONAL DA POLITEC DE CACERES
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: LF
Nome: (58431/1) JOSE LAZARO PEREIRA FERREIRA
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Un. Adm: (130699) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (91276/2) JOSE URBANO FRANÇA FILHO
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (129739) GER.DE PERICIAS EXTERNAS (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: LF
Nome: (114201/2) JOSE WILSON RODRIGUES CARVALHO
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (130672) COORD.REG.DA POLITEC DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (120446/1) JOSIANE OLIVEIRA ALVES DA CRUZ
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (85413/1) JOSINEY DA SILVA LOPES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (122217/1) JOSYMAR MANOEL DA SILVA LIMA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130648) DIRETORIA CADEIA PUBL.SAO J.DO RIO CLARO
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (117343/1) JULIANO FERREIRA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130451) DIRETORIA CADEIA PUBL.CHAPADA GUIMARAES
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (117343/1) JULIANO FERREIRA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130451) DIRETORIA CADEIA PUBL.CHAPADA GUIMARAES
A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 126cc
Nome: (86310/1) JULIO ALVES DOS SANTOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: LF
Nome: (143355/1) JULIO CESAR ROJAS MACHADO
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA

Un. Adm: (130915) GERENCIA REGIONAL DA POLITEC DE JUARA
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (120447/1) LAURA VICUNNA FREITAS PEREIRA NUNES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (139907/1) LEANDRO CARBO
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (129690) SUPERINT.PERIC.OFIC.E IDENT.TEC.-POLITEC
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (65668/5) LUCIANA BARROS COELHO
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (129828) COORD.DE LABORATORIOS FORENSE
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (48543/2) LUIZ MARIANO FLA LEVY
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (130737) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (129661/2) MANOEL CEZAR DA FONTOURA
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (130710) COORD.REGIONAL DA POLITEC DE CACERES
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: LF
Nome: (57120/1) MANOEL DA SILVA NETO
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (130699) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (44586/2) MANOEL FRANCISCO DE CAMPOS NETO
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (130737) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (82209/1) MANOEL GONCALVES RODRIGUES
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (130729) GERENCIA DE CRIMINALISTICA (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (33158/1) MANOEL LOUREIRO NETO
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (130893) GERENCIA REG.DA POLITEC DE DIAMANTINO
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (107381/1) MARCELO DE FREITAS PASSOS
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (130974) GERENCIA REG.DA POLITEC DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (122670/2) MARCELO VINICIUS DE MIRANDA
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (130885) GERENCIA REG.DA POLITEC DE ALTA FLORESTA
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (87790/3) MARCOS NUNES NETO
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Un. Adm: (130826) GERENCIA DE IDENTIFICACAO (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (142284/1) MARIA DA CONCEICAO PAIVA VILARINDO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130648) DIRETORIA CADEIA PUBL.SAO J.DO RIO CLARO
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: LF
Nome: (38794/1) MAURICIO ALVES PEREIRA
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (130699) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (58155/2) NELSON LUIZ DOS SANTOS ROCHA
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (130737) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (139989/1) ODILEI DE ARAUJO SOUZA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130648) DIRETORIA CADEIA PUBL.SAO J.DO RIO CLARO
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (122212/1) PAULO DA CRUZ CONCEICAO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130648) DIRETORIA CADEIA PUBL.SAO J.DO RIO CLARO
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (94629/1) PAULO EDUARDO DE SIQUEIRA
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Un. Adm: (130893) GERENCIA REG.DA POLITEC DE DIAMANTINO
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (25150/1) PAULO ROBERTO DA SILVA BASTOS
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (129828) COORD.DE LABORATORIOS FORENSE
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (28609/3) PEDRO ZAINA
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Un. Adm: (130710) COORD.REGIONAL DA POLITEC DE CACERES
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc

Nome: (120631/1) PERY TABORELLI SILVA NETO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (82144/1) REGINALDO WIDAL DE MIRANDA
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (130729) GERENCIA DE CRIMINALISTICA (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (88949/1) RICARDO MOREIRA SILVEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: LF
Nome: (85598/3) ROSANGELA RODRIGUES
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (130702) GERENCIA DE IDENTIFICACAO (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (107363/1) SANDRA MARIA DO COUTO MALDONADO
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (130729) GERENCIA DE CRIMINALISTICA (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (106801/2) SAULO LUCATELLI
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (129739) GER.DE PERICIAS EXTERNAS (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (122723/2) SERGIO DEZANETTI
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (130885) GERENCIA REG.DA POLITEC DE ALTA FLORESTA
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (60576/8) SIMONE MARIA MARQUES
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (129712) COORD.DE CRIMINALISTICA
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: LF
Nome: (35342/1) SINESIO GOUVEIA DE ALVARENGA
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (130699) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (66832/7) TELMA JAKELINE GREICY KIRCHESCH MENDES CASTRILLON
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Un. Adm: (130729) GERENCIA DE CRIMINALISTICA (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (82124/1) TEOTONIO RODRIGUES DE PAULA
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (130710) COORD.REGIONAL DA POLITEC DE CACERES
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (54318/4) VALDECIR DA COSTA LAGE
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Un. Adm: (130885) GERENCIA REG.DA POLITEC DE ALTA FLORESTA
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (109320/3) VALTEMIER CASTANHEIRA FARIA
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (130796) COORD.REGIONAL DA POLITEC DE SINOP
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (82148/1) VIGO DA SILVA ROSA
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (130729) GERENCIA DE CRIMINALISTICA (III)
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: 126cc
Nome: (72540/3) WANDERLEY VITORINO DA SILVA
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (130710) COORD.REGIONAL DA POLITEC DE CACERES
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
Processo N.: LF
Nome: (94590/1) WLADIMIR LOPES DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (130699) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)
A Partir de: 14/07/2009 Até 14/07/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00361/2009

DE: 27/08/2009

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 422232/2009pjc

Nome: (25359/1) ALTAMIRO PAULO DE FREITAS

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Para Un. Adm: (154792) DELEGACIA MUNIC. DE COCALINHO
 A Partir de: 22/08/2009
 Processo N.: 422232/2009pjc
 Nome: (44057/1) ANTONIO BENJAMIN PROENCA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Para Un. Adm: (134023) DELEGACIA MUNICIPAL DE COMODORO
 A Partir de: 22/08/2009

Processo N.: 422232/2009pjc
 Nome: (23689/1) ANTONIO MESSIAS DE SOUZA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Para Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNICIPAL DE COLIDER
 A Partir de: 22/08/2009

Processo N.: 422232/2009pjc
 Nome: (97494/1) EDER PEREIRA DE CARVALHO
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Para Un. Adm: (154792) DELEGACIA MUNIC. DE COCALINHO
 A Partir de: 22/08/2009

Processo N.: 608735/2009pjc
 Nome: (67038/5) EDHERSON AUGUSTO WEBER TAVERA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Para Un. Adm: (133329) DELEGACIA DISTRITAL DO CRISTO REI
 A Partir de: 24/08/2009

Processo N.: 422232/2009pjc
 Nome: (97474/1) EVERALDO RODRIGUES
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Para Un. Adm: (134023) DELEGACIA MUNICIPAL DE COMODORO
 A Partir de: 22/08/2009

Processo N.: 422232/2009pjc
 Nome: (97448/1) GERALDO MAGELA DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Para Un. Adm: (134015) DELEGACIA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 A Partir de: 22/08/2009

Processo N.: 422232/2009pjc
 Nome: (97585/1) JACIMAR DOS SANTOS MELO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Para Un. Adm: (154792) DELEGACIA MUNIC. DE COCALINHO
 A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 422232/2009pjc
 Nome: (23428/1) JOSE CLARINDO DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Para Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNICIPAL DE COLIDER
 A Partir de: 22/08/2009

Processo N.: 422232/2009pjc
 Nome: (95865/1) NEIA OLIVEIRA BISPO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Para Un. Adm: (134023) DELEGACIA MUNICIPAL DE COMODORO
 A Partir de: 22/08/2009

Processo N.: 422232/2009pjc
 Nome: (22813/1) PEDRO IRAN GONCALVES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Para Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE
 A Partir de: 22/07/2009

Processo N.: 610434/2009pjc
 Nome: (33802/1) SIVALDO DE SOUZA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Para Un. Adm: (132160) DIR. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL METROPOLITANA
 A Partir de: 25/08/2009

Processo N.: 422232/2009pjc
 Nome: (54674/3) VANDA RODRIGUES DE MATOS NASCIMENTO
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Para Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNICIPAL DE COLIDER
 A Partir de: 22/08/2009

Processo N.: 422232/2009pjc
 Nome: (102463/1) VANDERLICIO LIZI DE LIMA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Para Un. Adm: (134023) DELEGACIA MUNICIPAL DE COMODORO
 A Partir de: 22/08/2009

Processo N.: 608771/2009pjc
 Nome: (97378/1) WAGNER DIVINO DE MELO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Para Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS
 A Partir de: 21/08/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 José Lindomar Costa
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00362/2009 DE: 27/08/2009

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 126cc

Nome: (25366/1) CENIRA VIEIRA BARBIRATO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (005770) DELEGACIA REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 José Lindomar Costa
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00363/2009

DE: 27/08/2009

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (23471/1) ANTONIO BOENO DE GODOI
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
 A Partir de: 12/08/2009 Até 10/09/2009

Processo N.:
 Nome: (136204/1) AURIZETH GOMES CARVALHO
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (154814) DELEGACIA MUNIC. DE CONFRESA
 A Partir de: 14/08/2009 Até 12/09/2009

Processo N.:
 Nome: (205856/1) MICHAEL SOARES DE SALES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133833) DELEGACIA REGIONAL DE JUINA
 A Partir de: 06/08/2009 Até 25/08/2009

Processo N.:
 Nome: (92207/1) WAGNER RODRIGO DE AMORIM
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMIC. E PROT. À PESSOA
 A Partir de: 28/07/2009 Até 26/08/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 José Lindomar Costa
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00191/2009

DE: 27/08/2009

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (17493/1) ADRIAO VITORIO DE ASSIS
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (045799) ACADEMIA DE POLICIA MILITAR COSTA VERDE
 A Partir de: 05/08/2009 Até 18/08/2009

Processo N.:
 Nome: (90727/1) ANTONIO JORGE PIRES MUNIZ
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016942) TERCEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 01/07/2009 Até 29/08/2009

Processo N.:
 Nome: (110987/1) AZUIR CORDEIRO HIDALGO VERA
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL
 A Partir de: 06/08/2009 Até 15/08/2009

Processo N.:
 Nome: (48285/1) CLAUDIO BENEDITO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 06/08/2009 Até 10/08/2009

Processo N.:
 Nome: (120577/1) ELTON BRASILINO SANTANA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (098396) SETIMO CMDO REGI. MEDIO NORTE TANG. SERRA
 A Partir de: 14/08/2009 Até 12/10/2009

Processo N.:
 Nome: (62340/3) EVALNOIR LARA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
 A Partir de: 07/08/2009 Até 07/09/2009

Processo N.:
 Nome: (110904/1) FERNANDO MENDES SANTOS
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
 A Partir de: 13/08/2009 Até 11/09/2009

Processo N.:
 Nome: (90982/1) IZALTINO RODRIGUES DA COSTA NETO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017094) BATALHAO DA POLICIA FLORESTAL
 A Partir de: 30/07/2009 Até 13/08/2009

Processo N.:
 Nome: (118625/1) JEOSIANE DA SILVA CARVALHO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016985) BATALHAO DA POLICIA DE GUARDA
 A Partir de: 07/08/2009 Até 13/08/2009

Processo N.:
 Nome: (114640/1) LEONARDO LEITE DE AMORIM
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 10/08/2009 Até 08/09/2009
Processo N.º:
 Nome: (20523/1) MARCO AURELIO MORAES
 Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO
 Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 06/08/2009 Até 04/10/2009

Processo N.º:
 Nome: (72067/1) MARCOS ANTONIO DE SANTANA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016985) BATALHAO DA POLICIA DE GUARDA
 A Partir de: 01/08/2009 Até 30/08/2009

Processo N.º:
 Nome: (90956/1) MARIO MACHADO NETO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016942) TERCEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 20/08/2009 Até 18/10/2009

Processo N.º:
 Nome: (35402/1) NICANOR AUGUSTO PINTO RIBEIRO
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
 A Partir de: 08/08/2009 Até 22/08/2009

Processo N.º:
 Nome: (118473/1) RENATO FERREIRA DE QUEIROZ
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
 A Partir de: 07/08/2009 Até 16/08/2009

Processo N.º:
 Nome: (111029/1) RONY ROGERIO SANTOS DE SOUSA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017086) BATALHAO DA POLICIA RODOVIARIA
 A Partir de: 07/08/2009 Até 21/08/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 Antônio Benedito de Campos Filho
 Comandante Geral da PM-MT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00093/2009 DE: 27/08/2009
 O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.º:
 Nome: (22851/1) ALBERTINO JOAO DA COSTA
 Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO
 Un. Adm: (107816) 10ª CIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR
 A Partir de: 10/08/2009 Até 08/10/2009

Processo N.º:
 Nome: (52250/1) LORENÇO AMBROSIO DA SILVA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (039853) 1. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (1. BBM)
 A Partir de: 10/08/2009 Até 14/08/2009

Processo N.º:
 Nome: (71726/1) NELIO GUSMAO RODRIGUES DE MIRANDA
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (039861) 2. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (2. BBM)
 A Partir de: 13/08/2009 Até 11/09/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 Arilton Azevedo Ferreira
 Comandante Geral do CBM-MT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00330/2009 DE: 27/08/2009
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR
Processo N.º: 1000000051247
 Nome: (85331/1) VALERIA CARNEIRO DA SILVA
 Cargo/Função: 3441 - PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011339) EEPG - IR. DIVA PIMENTEL
 A Partir de: 17/02/2009 Até 02/08/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 Sâguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/59555/2009 DE: 27/08/2009
 Processo N.º: 1000000467410
 Contratado: (132264/3) ANDRÉIA PEREZ EVANGELISTA
 CPF: 005.890.411-50
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Un. Adm: (015369) EEPG - MANOEL JOSE MURTINHO
 A Partir de: 28/07/2009 Até 23/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59556/2009 DE: 27/08/2009
 Processo N.º: 1000000455721
 Contratado: (211398/4) MARILCE ZOTTI
 CPF: 693.656.879-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
 Un. Adm: (010995) EEPG - MAJOR OTAVIO PITALUGA
 A Partir de: 09/02/2009 Até 31/07/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 Sâguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/59557/2009 DE: 27/08/2009

Processo N.º: 1000000485918
 Contratado: (30470/7) ANTONIO VALDENIR CALIARE
 CPF: 393.844.031-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (014583) EESP - ALTERNATIVA
 A Partir de: 11/08/2009 Até 23/12/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 Sâguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/59558/2009 DE: 27/08/2009

Processo N.º: 1000000159661
 Contratado: (3828/6) ELIZABET EVANGELISTA PEREIRA
 CPF: 077.791.511-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
 Un. Adm: (012815) EEPG - JOAO CALIXTO BERNARDES
 A Partir de: 09/02/2009 Até 14/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59559/2009 DE: 27/08/2009
 Processo N.º: 1000000223767
 Contratado: (75052/19) ROSANE METELLO ALVES
 CPF: 654.756.661-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
 Un. Adm: (120936) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
 A Partir de: 05/05/2009 Até 25/05/2009

CONTRATO/SEDUC/59560/2009 DE: 27/08/2009
 Processo N.º: 1000000164326
 Contratado: (75326/18) MARIA ILZA DE FREIRE
 CPF: 685.002.384-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
 Un. Adm: (014575) EEPG - ARTHUR ANTUNES MACIEL
 A Partir de: 02/02/2009 Até 31/05/2009

CONTRATO/SEDUC/59561/2009 DE: 27/08/2009
 Processo N.º: 1000000161324
 Contratado: (91943/37) LILIAN LUCIA DA SILVA MEIRA
 CPF: 839.511.301-30
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
 Un. Adm: (016560) EEPG - JOAO SATO
 A Partir de: 02/02/2009 Até 25/08/2009

CONTRATO/SEDUC/59562/2009 DE: 27/08/2009
 Processo N.º: 1000000021379
 Contratado: (94748/15) FRANCISCO SILVA SANTOS JUNIOR
 CPF: 807.427.001-78
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
 Un. Adm: (014877) EEPG - IR. MIGUELINA CORSO
 A Partir de: 09/02/2009 Até 13/08/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 Sâguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/59563/2009 DE: 27/08/2009
 Processo N.º: 1000000457988

Contratado: (124211/8) SAIONARA MAZZOCHIN
 CPF: 806.063.501-87
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 12H
 Un. Adm: (015709) EEPG - LUIZA NUNES BEZERRA
 Substituído: (35832) MARIA HELENA RODRIGUES
 A Partir de: 13/09/2009 Até 11/12/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 SáguaS Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00767/2009

DE: 27/08/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 1000000485482

Nome: (213684/1) ADEMIR DA LUZ PADILHA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (015482) EEPG - RUI BARBOSA
 A Partir de: 01/09/2009 Até 30/09/2009

Processo N.: 1000000485536

Nome: (201070/1) ANTONIO HENRIQUE TOLLO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (016195) EEPG - JOAO DE CAMPOS VIDAL
 A Partir de: 01/03/2008 Até 31/03/2008

Processo N.: 1000000485537

Nome: (201070/1) ANTONIO HENRIQUE TOLLO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (016195) EEPG - JOAO DE CAMPOS VIDAL
 A Partir de: 01/04/2008 Até 30/04/2008

Processo N.: 1000000485538

Nome: (201070/1) ANTONIO HENRIQUE TOLLO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (016195) EEPG - JOAO DE CAMPOS VIDAL
 A Partir de: 01/05/2008 Até 29/05/2008

Processo N.: 1000000485843

Nome: (119746/9) BENEDITO MANOEL ALVES
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (010464) EEPG - DOM JOSE DO DESPRAIADO
 A Partir de: 01/04/2009 Até 30/04/2009

Processo N.: 1000000485844

Nome: (119746/9) BENEDITO MANOEL ALVES
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (010464) EEPG - DOM JOSE DO DESPRAIADO
 A Partir de: 01/05/2009 Até 31/05/2009

Processo N.: 1000000485845

Nome: (119746/9) BENEDITO MANOEL ALVES
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (010464) EEPG - DOM JOSE DO DESPRAIADO
 A Partir de: 01/06/2009 Até 29/06/2009

Processo N.: 1000000485560

Nome: (37684/3) CELSO RAIMUNDO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (010804) EEPG - PIO MACHADO
 A Partir de: 28/04/2009 Até 30/04/2009

Processo N.: 1000000485561

Nome: (37684/3) CELSO RAIMUNDO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (010804) EEPG - PIO MACHADO
 A Partir de: 01/05/2009 Até 31/05/2009

Processo N.: 1000000485562

Nome: (37684/3) CELSO RAIMUNDO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (010804) EEPG - PIO MACHADO
 A Partir de: 01/06/2009 Até 30/06/2009

Processo N.: 1000000485563

Nome: (37684/3) CELSO RAIMUNDO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (010804) EEPG - PIO MACHADO
 A Partir de: 01/07/2009 Até 31/07/2009

Processo N.: 1000000485564

Nome: (37684/3) CELSO RAIMUNDO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (010804) EEPG - PIO MACHADO
 A Partir de: 01/08/2009 Até 31/08/2009

Processo N.: 1000000485565

Nome: (37684/3) CELSO RAIMUNDO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (010804) EEPG - PIO MACHADO
 A Partir de: 01/09/2009 Até 30/09/2009

Processo N.: 1000000485795

Nome: (214564/1) GRACILIANO JOAQUIM DE SOUZA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES
 A Partir de: 25/05/2009 Até 31/05/2009

Processo N.: 1000000485796

Nome: (214564/1) GRACILIANO JOAQUIM DE SOUZA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES
 A Partir de: 01/06/2009 Até 30/06/2009

Processo N.: 1000000485797

Nome: (214564/1) GRACILIANO JOAQUIM DE SOUZA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES
 A Partir de: 01/07/2009 Até 31/07/2009

Processo N.: 1000000485798

Nome: (214564/1) GRACILIANO JOAQUIM DE SOUZA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES
 A Partir de: 01/08/2009 Até 22/08/2009

Processo N.: 1000000485758

Nome: (213700/1) JOEMIR LEMES FERREIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (012181) EEPG - UBALDO MONTEIRO DA SILVA
 A Partir de: 02/02/2009 Até 28/02/2009

Processo N.: 1000000485759

Nome: (213700/1) JOEMIR LEMES FERREIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (012181) EEPG - UBALDO MONTEIRO DA SILVA
 A Partir de: 01/03/2009 Até 31/03/2009

Processo N.: 1000000485760

Nome: (213700/1) JOEMIR LEMES FERREIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (012181) EEPG - UBALDO MONTEIRO DA SILVA
 A Partir de: 01/04/2009 Até 30/04/2009

Processo N.: 1000000485761

Nome: (213700/1) JOEMIR LEMES FERREIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (012181) EEPG - UBALDO MONTEIRO DA SILVA
 A Partir de: 01/05/2009 Até 31/05/2009

Processo N.: 1000000485762

Nome: (213700/1) JOEMIR LEMES FERREIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (012181) EEPG - UBALDO MONTEIRO DA SILVA
 A Partir de: 01/06/2009 Até 30/06/2009

Processo N.: 1000000485763

Nome: (213700/1) JOEMIR LEMES FERREIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (012181) EEPG - UBALDO MONTEIRO DA SILVA
 A Partir de: 01/07/2009 Até 31/07/2009

Processo N.: 1000000485764

Nome: (213700/1) JOEMIR LEMES FERREIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (012181) EEPG - UBALDO MONTEIRO DA SILVA
 A Partir de: 01/08/2009 Até 31/08/2009

Processo N.: 1000000485765

Nome: (213700/1) JOEMIR LEMES FERREIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (012181) EEPG - UBALDO MONTEIRO DA SILVA
 A Partir de: 01/09/2009 Até 30/09/2009

Processo N.: 1000000485853

Nome: (213682/1) JOSE ELANIO MELO ROCHA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (076201) PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRESO
 A Partir de: 01/05/2009 Até 31/05/2009

Processo N.: 1000000485854

Nome: (213682/1) JOSE ELANIO MELO ROCHA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (076201) PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRESO
 A Partir de: 01/06/2009 Até 30/06/2009

Processo N.: 1000000485855

Nome: (213682/1) JOSE ELANIO MELO ROCHA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (076201) PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRESO
 A Partir de: 01/07/2009 Até 31/07/2009

Processo N.: 1000000485856

Nome: (213682/1) JOSE ELANIO MELO ROCHA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (076201) PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRESO
 A Partir de: 01/08/2009 Até 31/08/2009

Processo N.: 1000000485857

Nome: (213682/1) JOSE ELANIO MELO ROCHA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (076201) PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRESO
 A Partir de: 01/09/2009 Até 30/09/2009

Processo N.: 1000000485769

Nome: (209149/2) JOSE LUIZ DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (012181) EEPG - UBALDO MONTEIRO DA SILVA
 A Partir de: 01/04/2009 Até 30/04/2009

Processo N.: 1000000485770

Nome: (209149/2) JOSE LUIZ DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (012181) EEPG - UBALDO MONTEIRO DA SILVA
 A Partir de: 01/05/2009 Até 31/05/2009

Processo N.: 1000000485771

Nome: (209149/2) JOSE LUIZ DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (012181) EEPG - UBALDO MONTEIRO DA SILVA
 A Partir de: 01/06/2009 Até 29/06/2009

Processo N.: 1000000485780

Nome: (87394/1) JOSÉ NASCIMENTO VIEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (013684) EEPG - CEL JULIO MULLER
 A Partir de: 01/02/2009 Até 28/02/2009
 Processo N.: 1000000485781

Nome: (87394/1) JOSÉ NASCIMENTO VIEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (013684) EEPG - CEL JULIO MULLER
 A Partir de: 01/03/2009 Até 31/03/2009
 Processo N.: 1000000485782

Nome: (87394/1) JOSÉ NASCIMENTO VIEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (013684) EEPG - CEL JULIO MULLER
 A Partir de: 01/04/2009 Até 30/04/2009
 Processo N.: 1000000485783

Nome: (87394/1) JOSÉ NASCIMENTO VIEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (013684) EEPG - CEL JULIO MULLER
 A Partir de: 01/05/2009 Até 31/05/2009
 Processo N.: 1000000485784

Nome: (87394/1) JOSÉ NASCIMENTO VIEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (013684) EEPG - CEL JULIO MULLER
 A Partir de: 01/06/2009 Até 30/06/2009
 Processo N.: 1000000485785

Nome: (87394/1) JOSÉ NASCIMENTO VIEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (013684) EEPG - CEL JULIO MULLER
 A Partir de: 01/07/2009 Até 31/07/2009
 Processo N.: 1000000485786

Nome: (87394/1) JOSÉ NASCIMENTO VIEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (013684) EEPG - CEL JULIO MULLER
 A Partir de: 01/08/2009 Até 31/08/2009
 Processo N.: 1000000485787

Nome: (87394/1) JOSÉ NASCIMENTO VIEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (013684) EEPG - CEL JULIO MULLER
 A Partir de: 01/09/2009 Até 30/09/2009
 Processo N.: 1000000485862

Nome: (213035/1) MANOEL VICENTE RIBEIRO VICENTE
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (076201) PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRESO
 A Partir de: 17/03/2009 Até 31/03/2009
 Processo N.: 1000000485863

Nome: (213035/1) MANOEL VICENTE RIBEIRO VICENTE
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (076201) PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRESO
 A Partir de: 01/04/2009 Até 30/04/2009
 Processo N.: 1000000485864

Nome: (213035/1) MANOEL VICENTE RIBEIRO VICENTE
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (076201) PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRESO
 A Partir de: 01/05/2009 Até 31/05/2009
 Processo N.: 1000000485865

Nome: (213035/1) MANOEL VICENTE RIBEIRO VICENTE
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (076201) PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRESO
 A Partir de: 01/06/2009 Até 30/06/2009
 Processo N.: 1000000485866

Nome: (213035/1) MANOEL VICENTE RIBEIRO VICENTE
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (076201) PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRESO
 A Partir de: 01/07/2009 Até 31/07/2009
 Processo N.: 1000000485867

Nome: (213035/1) MANOEL VICENTE RIBEIRO VICENTE
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (076201) PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRESO
 A Partir de: 01/08/2009 Até 31/08/2009
 Processo N.: 1000000485868

Nome: (213035/1) MANOEL VICENTE RIBEIRO VICENTE
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (076201) PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRESO
 A Partir de: 01/09/2009 Até 30/09/2009
 Processo N.: 1000000485799

Nome: (203341/5) NILMAR ALMEIDA DE VASCONCELOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES
 A Partir de: 24/02/2009 Até 28/02/2009
 Processo N.: 1000000485800

Nome: (203341/5) NILMAR ALMEIDA DE VASCONCELOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES
 A Partir de: 01/03/2009 Até 26/03/2009
 Processo N.: 1000000485801

Nome: (203341/6) NILMAR ALMEIDA DE VASCONCELOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES
 A Partir de: 27/03/2009 Até 31/03/2009
 Processo N.: 1000000485802

Nome: (203341/6) NILMAR ALMEIDA DE VASCONCELOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES

A Partir de: 01/04/2009 Até 30/04/2009
 Processo N.: 1000000485803

Nome: (203341/6) NILMAR ALMEIDA DE VASCONCELOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES
 A Partir de: 01/05/2009 Até 24/05/2009
 Processo N.: 1000000485805

Nome: (203341/7) NILMAR ALMEIDA DE VASCONCELOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES
 A Partir de: 25/05/2009 Até 31/05/2009
 Processo N.: 1000000485806

Nome: (203341/7) NILMAR ALMEIDA DE VASCONCELOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES
 A Partir de: 01/06/2009 Até 30/06/2009
 Processo N.: 1000000485807

Nome: (203341/7) NILMAR ALMEIDA DE VASCONCELOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES
 A Partir de: 01/07/2009 Até 31/07/2009
 Processo N.: 1000000485808

Nome: (203341/7) NILMAR ALMEIDA DE VASCONCELOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES
 A Partir de: 01/08/2009 Até 31/08/2009
 Processo N.: 1000000485809

Nome: (203341/7) NILMAR ALMEIDA DE VASCONCELOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES
 A Partir de: 01/09/2009 Até 30/09/2009
 Processo N.: 1000000485872

Nome: (213803/1) SEBASTIAO VICTOR DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (076201) PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRESO
 A Partir de: 01/05/2009 Até 31/05/2009
 Processo N.: 1000000485873

Nome: (213803/1) SEBASTIAO VICTOR DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (076201) PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRESO
 A Partir de: 01/06/2009 Até 30/06/2009
 Processo N.: 1000000485874

Nome: (213803/1) SEBASTIAO VICTOR DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (076201) PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRESO
 A Partir de: 01/07/2009 Até 31/07/2009
 Processo N.: 1000000485875

Nome: (213803/1) SEBASTIAO VICTOR DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (076201) PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRESO
 A Partir de: 01/08/2009 Até 31/08/2009
 Processo N.: 1000000485876

Nome: (213803/1) SEBASTIAO VICTOR DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (076201) PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRESO
 A Partir de: 01/09/2009 Até 30/09/2009
 Processo N.: 1000000485544

Nome: (87834/1) WELTEMAN LOPES NEVES
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (154024) C.E.J.A. PROF ELMAR JUSTEN
 A Partir de: 01/09/2009 Até 30/09/2009
 Processo N.: 1000000485881

Nome: (208899/2) WHOSTON JOSÉ DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (011991) EEPG - PROF. NADIR DE OLIVEIRA
 A Partir de: 09/03/2009 Até 31/03/2009
 Processo N.: 1000000485882

Nome: (208899/2) WHOSTON JOSÉ DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (011991) EEPG - PROF. NADIR DE OLIVEIRA
 A Partir de: 01/04/2009 Até 30/04/2009
 Processo N.: 1000000485883

Nome: (208899/2) WHOSTON JOSÉ DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (011991) EEPG - PROF. NADIR DE OLIVEIRA
 A Partir de: 01/05/2009 Até 31/05/2009
 Processo N.: 1000000485884

Nome: (208899/2) WHOSTON JOSÉ DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (011991) EEPG - PROF. NADIR DE OLIVEIRA
 A Partir de: 01/06/2009 Até 06/06/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 Ságua Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00768/2009 DE: 27/08/2009
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (77846/11) ADRIANA LUCIA MARIANI DA SILVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015636) EEPG - JOAO PAULO I
A Partir de: 11/08/2009 Até 09/09/2009

Processo N.:
Nome: (19385/1) AFRA MARIA DE TOLEDO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009121) SERV.EM PERM.CEDENCIA/DISP.E DESIGNADO
A Partir de: 12/08/2009 Até 09/12/2009

Processo N.:
Nome: (26499/1) ALVARO JOSE ORMOND
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009385) EEPG PROF. VERA PEREIRA DO NASCIMENTO
A Partir de: 10/08/2009 Até 08/09/2009

Processo N.:
Nome: (34065/1) ANAIZA APARECIDA DE LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009440) EEPG - LEOVEGILDO DE MELO
A Partir de: 12/08/2009 Até 10/09/2009

Processo N.:
Nome: (46366/1) ANGELA MARIA XAVIER DORNELAS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009474) EEPG - SOUZA BANDEIRA
A Partir de: 10/08/2009 Até 16/08/2009

Processo N.:
Nome: (6244/1) ANTONIA ROSA COLAR GARCIA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011940) EEPG - JOSE LEITE DE MORAES
A Partir de: 13/08/2009 Até 21/09/2009

Processo N.:
Nome: (5951/1) BENEDITO APARECIDO PENAZZO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009377) EEPG - PROF. ANTONIO CESARIO F. NETO
A Partir de: 08/08/2009 Até 06/10/2009

Processo N.:
Nome: (46301/3) CAPIA CELENE EMILIA ARRUDA CAMARGO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010553) EEPG - ANDRE LUIZ DA SILVA REIS
A Partir de: 25/08/2009 Até 03/10/2009

Processo N.:
Nome: (44762/1) CELIA MARIA SALMON STAMATO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009121) SERV.EM PERM.CEDENCIA/DISP.E DESIGNADO
A Partir de: 06/08/2009 Até 04/10/2009

Processo N.:
Nome: (57408/4) CELSO DE MATOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012149) EEPG - MANOEL GOMES
A Partir de: 24/07/2009 Até 22/08/2009

Processo N.:
Nome: (30831/1) CICERA MARIA DA SILVA FERREIRA
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (013137) EEPG. DEP. DJALMA CARNEIRO DA ROCHA
A Partir de: 31/07/2009 Até 29/08/2009

Processo N.:
Nome: (7645/1) CLEULADYR LOURDES FERREIRA ALVES
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009164) SUPERINTENDENCIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA
A Partir de: 10/08/2009 Até 19/08/2009

Processo N.:
Nome: (33203/1) DEBORAH BENEDITA GOMES DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (021628) EEPG - RODOLFO AUGUSTO T. CURVO
A Partir de: 12/08/2009 Até 10/09/2009

Processo N.:
Nome: (32326/1) DEONICE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014532) EEPG - SAGRADO CORACAO DE JESUS
A Partir de: 13/08/2009 Até 11/10/2009

Processo N.:
Nome: (23020/1) DILMA DE FATIMA RODRIGUES DE MORAIS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009857) EEPG - FRANCISCO A. FERREIRA MENDES
A Partir de: 19/08/2009 Até 17/10/2009

Processo N.:
Nome: (16477/1) ELIANE DA SILVA TAVARES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011975) EEPG - PROF. ELMAZ GATTAZ MONTEIRO
A Partir de: 07/08/2009 Até 13/08/2009

Processo N.:
Nome: (87698/2) ELIANE MORIGI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012688) EEPG - ANTONIO JOAO RIBEIRO
A Partir de: 04/08/2009 Até 02/09/2009

Processo N.:
Nome: (5235/1) ELISABETH SANTIAGO DE ANDRADE E SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009415) EEPG - PROF. NILO POVOAS
A Partir de: 04/08/2009 Até 01/12/2009

Processo N.:
Nome: (1645/1) EMÍLIA RIOS DE SOUSA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011347) EEPG - DOM JOSE SELVA
A Partir de: 20/08/2009 Até 18/09/2009

Processo N.:
Nome: (11747/1) EUNICE MARINHO MOTA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009814) EEPG - ANA MARIA DO Couto
A Partir de: 23/07/2009 Até 05/09/2009

Processo N.:
Nome: (63214/5) GERSON AUGUSTO CAMPOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI
A Partir de: 06/08/2009 Até 25/08/2009

Processo N.:
Nome: (5811/2) IDIO NEMESIO DE BARROS FILHO
Cargo/Função: (11533) DGA-9
Un. Adm: (124435) SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
A Partir de: 17/08/2009 Até 31/08/2009

Processo N.:
Nome: (65142/7) IVANETE GONÇALVES BERIGO SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014427) EEPG - JOSE OURIVES
A Partir de: 19/08/2009 Até 16/11/2009

Processo N.:
Nome: (19735/1) JERONIMA MAGNONIMA DE FARIA ALMEIDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010731) ESC. EST. DE ENS. ESP."LIVRE APRENDER"
A Partir de: 19/08/2009 Até 17/10/2009

Processo N.:
Nome: (34176/1) JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010235) EEPG - TANCREDO DE ALMEIDA MENDES
A Partir de: 16/08/2009 Até 29/09/2009

Processo N.:
Nome: (37183/1) KATIA CRISTINA GIOVANELLI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010243) EEPG - CEL. RAFAEL DE SIQUEIRA
A Partir de: 20/08/2009 Até 17/12/2009

Processo N.:
Nome: (2738/1) LAIZINEY LOPES MOREIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO
A Partir de: 10/08/2009 Até 08/09/2009

Processo N.:
Nome: (20764/1) LEILA BARBOSA MARTINS SILVEIRA
Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE
Un. Adm: (009814) EEPG - ANA MARIA DO Couto
A Partir de: 08/07/2009 Até 21/08/2009

Processo N.:
Nome: (21797/1) LUCIA DE OLIVEIRA ZAHN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (124869) E.E.RENEE MENEZES
A Partir de: 09/03/2009 Até 17/04/2009

Processo N.:
Nome: (11872/1) MARIA APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014990) EEPG - CAMPOS SALES
A Partir de: 19/08/2009 Até 17/10/2009

Processo N.:
Nome: (18526/1) MARIA PINHEIRO DE ABREU LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009695) EEPG - FENELON MULLER
A Partir de: 16/08/2009 Até 14/09/2009

Processo N.:
Nome: (6758/1) MARIA SILVERIA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009164) SUPERINTENDENCIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA
A Partir de: 17/08/2009 Até 05/09/2009

Processo N.:
Nome: (24759/1) MAURA APARECIDA DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015059) EEPG - CEL JOAO N. DE M. MALLETT
A Partir de: 29/06/2009 Até 27/08/2009

Processo N.:
Nome: (2500/1) ROSALINA MARGARIDA VIEGAS DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012670) EEPG - FREI CARLOS VALLETE
A Partir de: 05/08/2009 Até 03/09/2009

Processo N.:
Nome: (28292/2) SONIA MARIA AYRES BERLANDI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009083) SUPERINTENDENCIA DE G. DE REC. HUMANOS
A Partir de: 11/08/2009 Até 25/08/2009

Processo N.:
Nome: (85322/1) ZIHAD ALI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI
A Partir de: 13/08/2009 Até 11/10/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMFRA-SE.
Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00769/2009 DE: 27/08/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (6494/1) FLORA LOPES SANTIAGO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011940) EEPFG - JOSE LEITE DE MORAES
A Partir de: 11/08/2009 Até 08/12/2009

Processo N.:

Nome: (35814/1) LUZIA MALVAS DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015709) EEPG - LUIZA NUNES BEZERRA
A Partir de: 20/08/2009 Até 18/10/2009

Processo N.:

Nome: (20759/1) MARIA DENIZE SOUZA CARVALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009857) EEPFG - FRANCISCO A. FERREIRA MENDES
A Partir de: 14/08/2009 Até 12/09/2009

Processo N.:

Nome: (77702/2) ROGERIO ANTONIO MELO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (021644) EEPG - PROF. CARLOS PEREIRA BARBOSA
A Partir de: 28/07/2009 Até 15/08/2009

Processo N.:

Nome: (35884/1) VERA LUCIA DE FREITAS SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (071773) E.E."PADRE ARLINDO IGN' CIO DE OLIVEIRA"
A Partir de: 17/08/2009 Até 05/09/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00770/2009

DE: 27/08/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000000485888

Nome: (17650/1) ABIGAIL FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 17/02/2003 Até 16/02/2008
A Partir de: 25/09/2009 Até 23/12/2009

Processo N.: 1000000485585

Nome: (87747/1) ANA LUCIA RAMOS LOBO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 14/03/2000 Até 13/03/2005
A Partir de: 23/09/2009 Até 21/12/2009

Processo N.: 1000000485557

Nome: (20111/1) CARLOS ALBERTO ALVES BEZERRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 20/08/1988 Até 19/08/1993
A Partir de: 27/07/2009 Até 24/10/2009

Processo N.: 1000000485583

Nome: (45532/10) DAMARCI PAULA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 14/03/2000 Até 13/03/2005
A Partir de: 23/09/2009 Até 21/12/2009

Processo N.: 1000000485989

Nome: (32809/1) EFIGENIA JANISCH
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 20/02/2004 Até 19/02/2009
A Partir de: 20/09/2009 Até 18/12/2009

Processo N.: 1000000485653

Nome: (36780/5) ELIZABETH VICENCIA DO PRADO CAMPOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 14/03/2000 Até 13/03/2005
A Partir de: 23/09/2009 Até 21/12/2009

Processo N.: 1000000485710

Nome: (31390/1) ELZA GARCIA MARCELLO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 22/02/1988 Até 21/02/1993
A Partir de: 08/08/2009 Até 05/11/2009

Processo N.: 1000000485575

Nome: (22411/1) EVA APARECIDA BORBA SOUSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 29/08/1990 Até 28/08/1995
A Partir de: 25/09/2009 Até 23/12/2009

Processo N.: 1000000485705

Nome: (87390/1) JANETE PEREIRA SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/01/2000 Até 20/01/2005
A Partir de: 25/09/2009 Até 23/12/2009

Processo N.: 1000000485733

Nome: (22995/1) JOAO ANTONIO ALVES DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 03/03/2001 Até 02/03/2006
A Partir de: 24/09/2009 Até 22/12/2009

Processo N.: 1000000485654

Nome: (33590/1) JOCILIA MARIA DE PAULA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio de Referência: 22/02/2003 Até 21/02/2008
A Partir de: 23/09/2009 Até 21/12/2009

Processo N.: 1000000485899

Nome: (20207/1) JOSILENE ROCHA SILVA MARQUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 11/02/1995 Até 10/02/2000
A Partir de: 27/07/2009 Até 24/09/2009

Processo N.: 1000000485901

Nome: (20207/1) JOSILENE ROCHA SILVA MARQUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 11/02/2000 Até 10/02/2005
A Partir de: 25/09/2009 Até 23/12/2009

Processo N.: 1000000485674

Nome: (31367/1) LUCIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 20/02/2004 Até 19/02/2009
A Partir de: 24/08/2009 Até 22/09/2009

Processo N.: 1000000485850

Nome: (3316/1) MARIA ABADIA DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 01/01/2004 Até 31/12/2008
A Partir de: 24/08/2009 Até 21/11/2009

Processo N.: 1000000485741

Nome: (15392/1) MARIA DA CONCEICAO DOURADO RUIZ
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 17/02/2003 Até 16/02/2008
A Partir de: 01/09/2009 Até 29/11/2009

Processo N.: 1000000485907

Nome: (17518/1) MARIA DAS GRACAS DA SILVA VIDAL
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 13/02/1994 Até 12/02/1999
A Partir de: 30/09/2009 Até 28/11/2009

Processo N.: 1000000485755

Nome: (77227/2) MARIA DURAES DE ALMEIDA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/01/2000 Até 20/01/2005
A Partir de: 20/09/2009 Até 18/12/2009

Processo N.: 1000000485664

Nome: (14715/1) MARIA ELIZABETH RAMOS DE SALLES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 17/02/1983 Até 16/02/1988
A Partir de: 11/05/2009 Até 08/08/2009

Processo N.: 1000000485666

Nome: (14715/1) MARIA ELIZABETH RAMOS DE SALLES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 17/02/1988 Até 16/02/1993
A Partir de: 09/08/2009 Até 06/11/2009

Processo N.: 1000000485927

Nome: (13458/1) MARIA RIBEIRO DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 15/02/2002 Até 14/02/2007
A Partir de: 31/08/2009 Até 28/11/2009

Processo N.: 1000000485861

Nome: (6281/1) NEIDE DE CERQUEIRA CARVALHO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 03/08/2002 Até 02/08/2007
A Partir de: 29/09/2009 Até 27/12/2009

Processo N.: 1000000485889

Nome: (362/1) NEORACI PEREIRA GOMES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 10/09/1999 Até 09/09/2004
A Partir de: 08/09/2009 Até 06/12/2009

Processo N.: 1000000485676

Nome: (35977/1) NEUZA GOUVEA MOLEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Até 28/02/2008
A Partir de: 01/06/2009 Até 29/08/2009

Processo N.: 1000000485641

Nome: (71059/3) ROSANA GONCALVES MOURA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2000 Até 31/01/2005
A Partir de: 25/09/2009 Até 23/12/2009

Processo N.: 1000000485663

Nome: (60033/3) SANDRA REGINA MARCATO DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 14/03/2000 Até 13/03/2005
A Partir de: 21/09/2009 Até 19/12/2009

Processo N.: 1000000486053

Nome: (38170/1) SUELI DA SILVA GOROSTIDES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Até 28/02/2008
A Partir de: 26/08/2009 Até 23/11/2009

Processo N.: 1000000485675

Nome: (32139/1) TEREZINHA ROSA RAMOS FILHA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 13/02/2004 Até 12/02/2009
A Partir de: 24/08/2009 Até 21/11/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.

Ságuas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

SEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEC/00034/2009

DE: 27/08/2009

O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (4574/1) ECREUZITA DA SILVA RAMOS
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (141313) GER.DE MUSEOLOGIA
A Partir de: 02/08/2009 Até 30/10/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Cultura

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00570/2009

DE: 27/08/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS

Processo N.: 538782/2009

Nome: (127768/3) LUCIANO DA SILVA SAGGIORATO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00566/2009

DE: 27/08/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 595706/2009

Nome: (103014/2) ANA LUCIA DE CASTRO AVILA SANTOS
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (131610) SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS
A Partir de: 30/07/2009

Processo N.: 595812/2009

Nome: (120109/1) CRISTIANE DA SILVA BEZERRA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 31/07/2009

Processo N.: 468027/2009

Nome: (107339/1) FRANIELE CAVALHEIRO NOVACK
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Para Un. Adm: (131750) COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS
A Partir de: 25/08/2009

Processo N.: 468038/2009

Nome: (99453/3) LUID NOVACK
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (135704) SUPERINT. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
A Partir de: 25/08/2009

Processo N.: 600135/2009

Nome: (118306/1) MARCIO ANTONIO RIOS RIBEIRO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Para Un. Adm: (058890) OUV.GERAL DO CONS.ESTADUAL DE SAÚDE
A Partir de: 21/08/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00567/2009

DE: 27/08/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (123210/1) CAMILA TRENTIN ZANDONA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (151947) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-E.R.S. DE ÁGUA BOA
A Partir de: 27/07/2009 Até 25/08/2009

Processo N.:

Nome: (94453/1) GLAUCIA BENEDITA MALHEIROS
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 18/08/2009 Até 27/08/2009

Processo N.:

Nome: (126976/1) JOSENIL MARIA DE OLIVEIRA DESCHAMPS
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136808) DIR.GER.DO CEN.EST.DE REF.DE MÉDIA E ALTA COMPLE
A Partir de: 06/08/2009 Até 04/09/2009

Processo N.:

Nome: (111966/1) MARCELLE SALDANHA DE BARROS
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (151106) GER. DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE
A Partir de: 10/08/2009 Até 14/08/2009

Processo N.:

Nome: (123148/1) MARIA AUXILIADORA SATURNINA REGIS SARMENTO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (131636) GER.DE PROVIMENTO SELECAO E LOTACAO
A Partir de: 16/08/2009 Até 14/10/2009

Processo N.:

Nome: (32623/2) MARIA BENEDITA DA SILVA SALLES
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (136972) GER.DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DO CRIDAC DO SUS
A Partir de: 10/08/2009 Até 07/12/2009

Processo N.:

Nome: (21400/2) MARIA DE FATIMA FERREIRA COELHO
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (136735) GER.DE DOAÇÃO DE SANGUE
A Partir de: 11/08/2009 Até 09/09/2009

Processo N.:

Nome: (115746/1) MARIANE LUCIA DE SOUZA PEREIRA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (116688) SUPERINT.DE GESTAO DE INSUMOS DE SAUDE
A Partir de: 17/08/2009 Até 26/08/2009

Processo N.:

Nome: (93328/1) ROSANE CRISTINA SILVA DE JESUS
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (131415) UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO
A Partir de: 24/08/2009 Até 28/08/2009

Processo N.:

Nome: (30917/2) ROSEMARY TAQUES BARRETO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136980) GER.DE ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA DO CRIDAC DO SUS
A Partir de: 11/08/2009 Até 25/08/2009

Processo N.:

Nome: (96563/1) ROSENIL BENEDITA FRUTUOSO DA SILVA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 04/08/2009 Até 18/08/2009

Processo N.:

Nome: (43199/1) SANDRA MARIA MOUSSALEM APOLONIO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (058890) OUV.GERAL DO CONS.ESTADUAL DE SAÚDE
A Partir de: 10/08/2009 Até 23/09/2009

Processo N.:

Nome: (66721/2) SIMONE WESLLEY FERNANDES E SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136379) ESCRITORIO REG DE SAUDE DA BAIXADA CUIAB
A Partir de: 07/08/2009 Até 05/09/2009

Processo N.:

Nome: (94409/1) VIVIANE APARECIDA MACIEL DE MORAES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (151440) GER. DE ATENÇÃO À SAÚDE DO E.R.S.BAIXADA CUIABANA
A Partir de: 17/08/2009 Até 30/09/2009

Processo N.:

Nome: (90043/1) WAGNER ROGERIO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (152196) COORD.DO SERVIÇO DE ATEND.MÓVEL DE URGÊNCIA DO SUS
A Partir de: 07/08/2009 Até 04/11/2009

Processo N.:

Nome: (42881/1) ZILDENEY DE MORAES LIMA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (131814) GERENCIA DE PROTOCOLO
A Partir de: 25/08/2009 Até 20/02/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00568/2009

DE: 27/08/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 463648/2009

Nome: (106309/1) MARIA AUXILIADORA PEREIRA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 28/03/2003 Ate 27/03/2008
A Partir de: 15/06/2009 Ate 14/07/2009

Processo N.: 541427/2009
 Nome: (95589/1) MARTA HELENA MARTINS ARAUJO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 14/09/2001 Ate 13/09/2006
 A Partir de: 02/08/2009 Ate 31/08/2009

Processo N.: 155062/2009
 Nome: (58451/1) SANDRA CONSUELO ALVES SANTANA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 12/08/1997 Ate 11/08/2002
 A Partir de: 28/01/2009 Ate 26/02/2009

Processo N.: 336364/2009
 Nome: (42947/2) SERGIO RICARDO RIBEIRO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 30/06/1988 Ate 29/06/1993
 A Partir de: 01/07/2008 Ate 30/07/2008

Processo N.: 541507/2009
 Nome: (115455/1) SOANE SOARES RODRIGUES
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 28/06/2004 Ate 27/06/2009
 A Partir de: 31/07/2009 Ate 29/08/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00569/2009 DE: 27/08/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS

Processo N.: 436692/2009
 Nome: (112079/3) ALBEIRO MIRANDA FERREIRA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 436186/2009
 Nome: (214886/1) ANA CAROLINA LEOTI
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 443203/2009
 Nome: (97544/1) ANITA RICARDA DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/06/2009 Até

Processo N.: 551257/2009
 Nome: (110335/3) CARLOS ALBERTO DE LIMA ALVES
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 01/08/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 436274/2009
 Nome: (110638/4) ELEM CRISTINA BATISTA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 577790/2009
 Nome: (138480/2) ELIVANIA TOLEDO RODRIGUES
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 436339/2009
 Nome: (111933/3) FRANCISCA ARCANJO DE DEUS
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 436294/2009
 Nome: (117772/3) JULIANA DE ALMEIDA RAMOS
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 436453/2009
 Nome: (214849/1) MARIA DO CARMO DE ALMEIDA SANTOS
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 551284/2009
 Nome: (124226/3) NANSI SOARES DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 05/08/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 436223/2009
 Nome: (127130/3) SILVANA DO ESPIRITO SANTO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 551264/2009
 Nome: (138407/2) VALERIA CONCEICAO DE SOUSA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 01/08/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 436312/2009
 Nome: (214653/1) VANIA ALVES FERREIRA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 494154/2009
 Nome: (112131/3) VIVIAN THAIS TIECHER
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

BOLETIM DE PESSOAL/SEDER/00016/2009 DE: 27/08/2009

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
 Nome: (69707/1) HEITOR DAVID MEDEIROS
 Cargo/Função: (11584) DGA-4 SERVIDOR
 Un. Adm: (140724) SUPERINT. DE AGRICULTURA FAMILIAR
 A Partir de: 05/08/2009 Até 03/09/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 Neldo Egon Weirich
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDT/00011/2009 DE: 27/08/2009

O Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (58832/1) ELIZETHE ROSA DE CASTILHO
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (141844) GER. DE PROGRAMAS ESPECIAIS
 A Partir de: 09/08/2009 Até 28/08/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
 Yuri Alexey Vieira Jorge
 Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00142/2009 DE: 27/08/2009

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 595/2009
 Nome: (81923/1) LUITT CONCEICAO ORTEGA
 Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
 Quinquênio de Referência: 29/03/1995 Ate 28/03/2000
 A Partir de: 17/08/2009 Ate 14/11/2009

Processo N.: 1568/2005
 Nome: (80448/1) MYRIAM DIVINA DE SOUZA
 Cargo/Função: (4502) APOIO UNIVERSITARIO
 Quinquênio de Referência: 04/11/1998 Ate 03/11/2003
 A Partir de: 19/09/2005 Ate 18/10/2005

Processo N.: 1947/2005
 Nome: (80448/1) MYRIAM DIVINA DE SOUZA
 Cargo/Função: (4502) APOIO UNIVERSITARIO
 Quinquênio de Referência: 04/11/1998 Ate 03/11/2003
 A Partir de: 24/10/2005 Ate 22/11/2005

Processo N.: 367/2005

Nome: (80448/1) MYRIAM DIVINA DE SOUZA
Cargo/Função: (4502) APOIO UNIVERSITARIO
Quinquênio de Referência: 04/11/1998 Ate 03/11/2003
A Partir de: 16/03/2005 Ate 14/04/2005

Processo N.: 607/2009

Nome: (80448/1) MYRIAM DIVINA DE SOUZA
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
Quinquênio de Referência: 04/11/2003 Ate 03/11/2008
A Partir de: 10/08/2009 Ate 08/10/2009

Processo N.: 621/2009

Nome: (83229/1) ROMYR CONDE GARCIA
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Quinquênio de Referência: 26/08/1999 Ate 25/08/2004
A Partir de: 03/11/2009 Ate 31/01/2010

Processo N.: 621/2009

Nome: (83229/1) ROMYR CONDE GARCIA
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Quinquênio de Referência: 26/08/1994 Ate 25/08/1999
A Partir de: 05/08/2009 Ate 02/11/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
Taisir Mahmudo Karim
Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00141/2009

DE: 27/08/2009

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (33558/2) JOSEFA DA SILVA PEREIRA
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Un. Adm: (058203) DEP. DE CIENCIAS BIOLOGICAS
A Partir de: 28/07/2009 Até 25/10/2009

Processo N.:

Nome: (110496/3) NAUDIA DA SILVA DIAS
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Un. Adm: (058203) DEP. DE CIENCIAS BIOLOGICAS
A Partir de: 05/08/2009 Até 03/09/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
Taisir Mahmudo Karim
Reitor-Presidente da FUNEMT

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00125/2009

DE: 27/08/2009

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 207237/2008

Nome: (6286/1) SEBASTIAO DOS SANTOS
Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
Quinquênio de Referência: 01/10/1979 Ate 30/09/1984
A Partir de: 01/02/2009 Ate 30/04/2009

Processo N.: 248330/2008

Nome: (6286/1) SEBASTIAO DOS SANTOS
Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
Quinquênio de Referência: 01/10/1989 Ate 30/09/1994
A Partir de: 29/08/2009 Ate 26/11/2009

Processo N.: 248330/2008

Nome: (6286/1) SEBASTIAO DOS SANTOS
Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
Quinquênio de Referência: 01/10/1984 Ate 30/09/1989
A Partir de: 31/05/2009 Ate 28/08/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2009.
Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria Executiva do Núcleo Administração, nomeado pela Portaria Conjunta n.º 002/2009, de 07 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial de 10 de agosto de 2009, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Convite 006/2009/SENA/SAD**, processo administrativo n.º 371.393/2009/SAD, o qual tem por objeto

a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma civil interna nas dependências da Secretaria de Administração.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	CONSTRUTORA FORTE ENGENHARIA E COMÉRCIO.	07.947.532/0001-80	R\$ 126.080,12
TOTAL POR EXTENSO: CENTO E VINTE E SEIS MIL OITENTA REAIS E DOZE CENTAVOS			

Cuiabá, 26 de agosto de 2009.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Presidente da Comissão de Licitação
(em substituição)

SEFAZ

FAZENDA

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/09/ SEJUF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada na Portaria Conjunta n.º 001/SEJUF-SEFAZ/PGE/09, publicada no D.O. do dia 24 de agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 003/09/SEJUF-SEFAZ, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PLATAFORMA DE CONFERÊNCIA DE CARGAS E REFORMA DO POSTO FISCAL CACHIMBO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE-MT E AMPLIAÇÃO E REFORMA DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, do Edital, cuja sessão de abertura estava prevista para a data de 02 de setembro de 2009. será **REVOGADA** pelos motivos abaixo discriminados, consubstanciados nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93.

MOTIVO: Conforme CI n.º 0155/CLOG-SEJUF/2009 com data de 27 de agosto de 2009, que aduz que por motivo de decisões emanadas pela Superintendência de Execução Desconcentrada – SUED, em detrimento de serviços de Pavimentação da BR-163 a qual alterará o acesso ao Posto Fiscal, dificultando o controle da fiscalização. Tal fato exigirá um estudo aprofundado sobre a própria localização daquela unidade, dessa forma a Administração entende ser prudente não executar neste momento, investimentos na construção da referida Plataforma, já antevendo a hipótese de necessidade de mudança do local do Posto Fiscal.

Entretanto, a necessidade de manutenção das condições básicas do ambiente de trabalho daquele Posto, por um período ainda não definido, exige que se faça a reforma da área administrativa do mesmo, onde os servidores do Fisco, Policiais Militares, e terceirizados, trabalham defendendo o interesse do Estado. Sendo assim, será elaborado um novo Termo de Referência, que contemplará a reforma da área administrativa do Referido Posto, bem como a ampliação e reforma da Agência Fazendária de Alta floresta.

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 49 da lei 8666/93, que prevê a possibilidade da Administração revogar seus atos quando inconvenientes, como ocorreu no presente caso, vimos comunicar que será procedida a revogação da Tomada de Preços em epígrafe para novos estudos sobre as obras referenciadas, sendo que será procedida a feitura de um novo Termo de Referência e abertura de novo processo licitatório.

No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@fazenda.mt.gov.br.

Cuiabá, 27 de agosto de 2009.

Radiana Kássia e Silva Clemente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

PUBLIQUE-SE

PREGO Nº 013/2009/ SEJUF – SEFAZ/PGE

ASSUNTO: INFORMA AOS LICITANTES DA REVOGAÇÃO DO LOTE 02 DO PREGÃO Nº 013/2009/ SEJUF-SEFAZ/PGE

A Gerência de Processos de Aquisições do Núcleo Jurídico e Fazendário, neste ato representado pela Pregoeira, designada pela Portaria Conjunta n.º 002/SEJUF/SEFAZ/PGE/2009, vem comunicar aos interessados que será revogado o lote 02 do pregão 013/2008/SEJUF/SEFAZ/PGE, cujo objeto é LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, pelos motivos abaixo expostos.

Em 23/06/2009 foi aberto o pregão 013/2009, para os lotes 01 e 02, sendo que o lote 01 foi suspenso e o lote 02 foi fracassado. Desta forma, foi realizada nova abertura deste pregão, em 19/08/2009, sendo que a única empresa interessada em participar do Lote 02, foi a empresa Laice da Silva Pereira-ME, tendo apresentado sua Proposta de Preços no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo que depois de iniciada a fase de lances, os preços foram reduzidos ao total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Visando o princípio da economicidade, a Srª Pregoeira solicitou à representante legal da única empresa participante reduzir o valor da sua proposta, a fim de se enquadrar ao valor estimado

pela SEFAZ e SAD/MT, que foi de R\$ 7.125,52 (Sete mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e R\$ 7.477,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais), respectivamente, porém a empresa não aceitou reduzir seu último lance ofertado.

Tendo em vista que há no momento ATAS vigentes na SAD/MT que atendem o objeto referente ao lote 02 deste pregão, a Gerência de Qualidade de Vida encaminhou a C.I nº 222/GQV-SEJUF/2009 solicitando adequação dos itens do Lote 02 do TR 161/09. Desta forma, a Srª Pregoeira resolveu não adjudicar o Lote 02, abrindo dessa forma, a possibilidade de revogá-lo.

Ante ao exposto, em conformidade ao artigo 49 da lei 8666/93 que prevê a possibilidade da Administração revogar seus atos, quando forem inconvenientes ou inoportunos ao interesse público, como ocorreu no presente caso, e a fim de se evitar prejuízos à Administração Pública, vimos informar que será procedida a revogação do lote 02 do referido pregão.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2009.

JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ - Pregoeira

SEEL

ESPORTE E LAZER

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PROCESSO 515024/2009/FUNDED

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, nomeado pela Portaria nº 003/2009/SECITEC/SEEL/SEDTUR/SEC/FAPEMAT/FUNDED, de 30 de JANEIRO de 2009, Publicada no Diário Oficial de 30.01.2009, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade **Pregão, nº 005/2009/FUNDED**, o qual tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo (premiação) para atendimento à SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SEEL.

LOTE	Item	Empresa	QUANT	R\$ UNIT	Valor Adjudicado
01	01	CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	7.154	R\$ 2,90	R\$ 20.746,60
02	01	CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	521	R\$ 27,00	R\$ 14.067,00
02	02	CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	434	R\$ 24,00	R\$ 10.416,00

Cuiabá-MT, 26 de AGOSTO de 2009.

FABIO VIEIRA ALVES
PREGOIRO

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO nos termos da Lei 8666/93; Lei 10.520/2002 e Decreto 7217/2006.

JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
PRESIDENTE

SINFRA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA RESULTADO JULGAMENTO RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público que, a Comissão de Licitação, após conhecer e julgar o recurso interposto pela empresa HERBERT MORA CASELLA, decide negar-lhe provimento e manter sua INABILITAÇÃO. Fica determinada a data do dia 01.09.2009, às 08:30 horas, a sessão para abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas habilitadas.

Cuiabá, 27 de agosto de 2009

Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a licitação na modalidade de **Concorrência nº 011/2009**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área rodoviária, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-251 (duplicação), Trecho: Cuiabá – Chapada dos Guimarães; Sub-trecho: Entº MT-010 – Entº MT-351, numa extensão de 17,20 Km, divulgamos o resultado da fase de habilitação.

EMPRESAS HABILITADAS:

AGRIMAT ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA.

CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

DELTA CONSTRUÇÕES S/A.

EMPRESAS INABILITADAS:

CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA.

CHICAGO CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.

DÍNAMO CONSTRUTORA LTDA.

ENSERCON ENGENHARIA LTDA.

Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Cuiabá, 27 de agosto de 2009

Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA EXECUTIVA - NÚCLEO SEGURANÇA COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 135/2009/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO nº 135/2009/SEJUSP** cujo objeto é a aquisição de material ortodôntico destinado a atender a Diretoria de Saúde da Polícia Militar, realizado no dia **25/08/2009**, tendo sido o mesmo declarado **F R A C A S S A D O**.

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2009.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2009/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 631/2009/ATJ/SEJUSP/MT, e **AUTORIZO** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **ESCOLA PREPARATÓRIA DE CURSOS JURIDICOS E FISCAIS - CNPJ Nº 10.451.357/0001-40**, especializada no fornecimento de Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Ciências Penais e Direito do Estado para atender as necessidades da Academia de Polícia Judiciária Civil - ACADEPOL, no valor de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), tudo com espeque no art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.217/2006, o art. 5º do Decreto Estadual nº 13 de 23/01/2007 e Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total
Contratação da empresa ESCOLA PREPARATÓRIA DE CURSOS JURIDICOS E FISCAIS - CNPJ Nº 10.451.357/0001-40, especializada no fornecimento de Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Ciências Penais e Direito do Estado para atender as necessidades da Academia de Polícia Judiciária Civil - ACADEPOL, conforme processo nº 565427/2009/SEJUSP.	R\$ 66.600,00
Valor Total da Contratação	R\$ 66.600,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2009.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
(original assinado)

SEDUC

EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2009 – SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO**, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com cobertura de peças, conforme relação de equipamentos da HP – Hewlett-Packard, instalados e em operação na sede da SEDUC-MT em Cuiabá/MT, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I e II deste Edital.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 10 de setembro de 2009, às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de setembro de 2009, às 08:30h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão N.º 01 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaçuás - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC – Telefone: (0XX)-65-3613-6409 - Fax: (0XX)-65-3613-6335

PREGOEIRA OFICIAL: **Agrizelda Magda de Arruda**

E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ságuas Moraes Sousa**

Cuiabá, 27 de agosto de 2009.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N° 036/2009 – SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO**, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecer assinatura da Revista Periódica Paradiática "Nosso Amiguinho" durante o período de 12 (doze) meses, sendo 03 (três) assinaturas para cada uma das 485 escolas que atendem o Primeiro e Segundo Ciclo de formação humana do Ensino Fundamental, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste Edital.**

CREENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 11 de setembro de 2009, às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11 de setembro de 2009, às 08:30h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Sala de Pregão N.º 04 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaaguás - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC – Telefone: (OXX)-65-3613-6409 - Fax: (OXX)-65-3613-6335

PREGOEIRA OFICIAL: **Agrizelda Magda de Arruda**

E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ságuas Moraes Sousa**

Cuiabá, 27 de agosto de 2009.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N° 047/2009 – SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO**, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: **Aquisição de livros e enciclopédias ilustradas de Mato Grosso para as bibliotecas escolares da Educação Básica e setoriais da SEDUC-MT, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste Edital.**

CREENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 14 de setembro de 2009, às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14 de setembro de 2009, às 08:30h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Sala de Pregão N.º 01 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaaguás - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC – Telefone: (OXX)-65-3613-6409 - Fax: (OXX)-65-3613-6335

PREGOEIRA OFICIAL: **Agrizelda Magda de Arruda**

E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ságuas Moraes Sousa**

Cuiabá, 27 de agosto de 2009.

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N° 006/2009 - SEDUC/MT**

A Secretaria de Estado de Educação, através da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital n° 006/2009, com o objetivo de selecionar empresa de Construção Civil para a contratação de empresa especializada em execução de obra para ampliação de 02 (duas) salas de aula, instalações sanitárias (adequação do atual sistema de esgotamento existente e drenagem de águas pluviais); Instalações elétricas das 02 (duas) salas a serem ampliadas na E.E. Profº. Demétrio de Souza, localizada no Município de Várzea Grande-MT. A Licitação ocorrerá no dia 11 de setembro de 2009 às 09:00 horas, na sala de licitações da SEDUC. A aquisição do Edital se fará através da comprovação de depósito bancário identificado, no Banco do Brasil, Agência n° 3834-2, Conta Corrente n° 10.41.621-8, no valor de R\$ 100,00, a ser retirado no Setor de Licitações desta pasta. Informações pelos telefones (65)3613-6589.

Cuiabá, 27 de agosto de 2009.

Ságuas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

SEC**CULTURA****AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO 03/2009/SEC**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEC, torna público para o conhecimento de todos os interessados que Resolve CANCELAR a abertura do Pregão 03/2009/SEC, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA BRAILLE PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO**, marcado para ser realizado no dia 01/09/2009 às 14:30 horas, na sala de pregões N° 01 da Secretaria de Estado de Administração – Palácio Paiaaguás – Bloco III – Cuiabá – MT por conveniência administrativa.

Cuiabá, 25 de Agosto de 2009

PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DETRAN****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-MT

Aviso de Prorrogação do Pregão 007/2009

O DETRAN-MT, por meio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que, por conveniência administrativa, resolve PRORROGAR o Pregão n° 007/2009, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para abastecimento do almoxarifado central do DETRAN-MT, para a seguinte data:

CREENCIAMENTO: das 14h30min (catorze horas e trinta minutos) às 15h00 (quinze horas) do dia 03 (três) de setembro de 2009, na sala n° 05 (cinco) da Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Administração – SAD.

INÍCIO DA SESSÃO: às 15h00 (quinze horas) do dia 03 (três) de setembro de 2009.

Informamos que os arquivos referentes ao Edital e seus avisos permanecem à disposição no Portal de Aquisições da SAD (www.sad.mt.gov.br – link: Portal de Aquisições)

Cuiabá, 27 de agosto de 2009

KELI CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA

Pregoeira

CEPROMAT**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 005/2008**

CONTRATADA Maria do Carmo Nogueira Sansão

CONTRATANTE Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT

PROCESSO 440768/2009

OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o prazo do Instrumento de Contrato n° 005/2008/Cepromat, que tem como objeto Serviços de acompanhamento no Diário das publicações realizadas no Diário da Justiça Eletrônico (TRT), Diário da Justiça de MT (TJMT), Diário da Justiça Eletrônico (TER), Diário Oficial do Estado de MT (Justiça Federal) e Diário da Justiça da União (DJU) onde conste relacionado o nome do CEPROMAT..

VIGÊNCIA 12/08/2009 a 12/08/2010

FUND. LEGAL Art. 57, II, Lei n°. 8.666/93.

SIGNATÁRIOS Luiz Fernando Caldart (contratante)
Maria do Carmo Nogueira Sansão (contratada)

Cuiabá, 13 de agosto de 2009.

EMPAER**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2009**

A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA / NÚCLEO AGROPECUÁRIO, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 07/2009/SENSA, comunica aos interessados que foi **Suspensa** a Audiência Pública de Disputa da Licitação na **Modalidade Pregão Presencial n° 003/2009/EMPAER**, programada para o dia **02 de setembro de 2009, às 09:00 horas**, na sala de Pregão número **05**, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, com o seguinte objeto: **Aquisição de material permanente – foto e vídeo para atender a EMPAER/MT**, por conveniência administrativa. Comunica ainda que posteriormente será marcada nova data para a realização do certame licitatório.

Cuiabá (MT), 27 de agosto de 2009.

HORÁCIO PINTO BEZERRA

Pregoeiro

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2009

Pelo presente instrumento, o **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Procuradoria Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.507.415/0018-92, com Sede na Rua Quatro, S/Nº, Edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça - Centro Político e Administrativo/CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.049-921, doravante denominada **PGJ/MP-MT**, representada neste ato pelo Secretário-Geral do Ministério Público, Dr. MAURO BENEDITO POUZO CURVO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 569.047 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 545.112.911-87, em pleno uso das atividades delegadas pela Portaria nº 139/2009-PGJ, de 13.04.09, publicado no DOE-MT, de mesma data residente e domiciliado nesta Capital, e as empresas **ROGÉRIO DERLAN NETO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.751.813/0001-62, e Inscrição Estadual nº 13.374.221.0, com sede na Av. José Augusto Gomes, 1.340 Construmat, Várzea Grande-MT, representada neste ato pelo Sr. ROGÉRIO DERLAN NETO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 14538300, e CPF nº 007.444.521-98, residente e domiciliado nesta Capital, **MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.398.417/0001-05 e Inscrição Estadual nº 13.200.923-4, com sede na Rua Barão de Melgaço, 2800 – Centro, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. EDIRLEY PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 0992659-3 SSP/MT e CPF nº 626.854.731-49, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) nº 005608-001/2009, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 7.217/2006, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão nº 024/2009/MP-MT, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAIS**, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO nº 024/2009 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Estadual nº 7.217/2006, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, as notas de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 005608-001/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

5.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a Empresa FORNECEDORA se compromete a:

5.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento e, se for o caso, em conformidade com as amostras apresentadas;

5.1.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;

5.1.3. Manter, durante a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições;

5.1.5. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da Ata de Registro, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

5.1.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

5.1.7. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

5.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

5.1.9. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os

impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela PGJ/MP-MT;

5.1.10. Comprovar, sempre que solicitado pela PGJ/MP-MT, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução da Ata de Registro, como condição à percepção do valor faturado;

5.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;

5.1.12. Cumprir fielmente todos os termos da presente Ata de Registro;

5.1.13. Fornecer o objeto quando requisitado pelo Setor Competente, observando o preço unitário, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento;

5.1.14. Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos serviços prestados;

5.1.15. Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço objeto desta Ata de Registro, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/MP-MT

6.1. Constituem obrigações da PGJ/MP-MT, além das demais previstas nesta Ata de Registro ou do Pregão dele decorrente:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa FORNECEDORA, após a aquisição do objeto requisitado;

6.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro;

6.1.3. Fiscalizar a presente Ata de Registro por meio do setor designado pela Procuradoria Geral de Justiça;

6.1.4. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Empresa Vencedora	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Notbook	Rogério Derlan Neto-ME	3	1.600,00	4.800,00
2	Câmara Digital	Maxmar Comércio, importação, exportação e serviços LTDA	3	1.120,00	3360,00
3	C a n e t a Filmadora	Rogério Derlan Neto-ME	3	155,00	465,00
4	HD Externo	Maxmar, Comércio, importação, exportação e serviços LTDA	3	490,00	1.470,00
5	Filmadora	Rogério Derlan Neto-ME	2	1.140,00	2.280,00
TOTAL R\$				12.375,00	

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento será realizado, mediante emissão de nota de ordem bancária em favor da empresa FORNECEDORA, em até 30 (trinta) dias após a entrega Nota Fiscal/Fatura, mediante prévio atesto do Setor competente da Procuradoria Geral de Justiça, devendo conter no seu bojo o banco, agência e conta-corrente;

8.2. O pagamento não isenta a empresa FORNECEDORA das responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, especialmente quanto às relacionadas com sua qualidade e garantia;

8.3. A empresa FORNECEDORA deverá apresentar, junto com as Notas/Faturas, documentos que comprovem a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, sem os quais as notas não serão atestadas;

8.4. O Setor competente da Procuradoria Geral de Justiça terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;

8.5. Em cumprimento a normas e procedimentos previstos na IN-SRF nº 480/04, a Procuradoria Geral de Justiça poderá reter o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, assim como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à Pessoa Jurídica em razão de fornecimento de bens, além do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em razão do seu domicílio fiscal, conforme Lei Complementar do Município de Cuiabá nº 038/97, se for o caso, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;

8.6. As despesas decorrentes das eventuais execuções dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias da Procuradoria Geral de Justiça, nas classificações orçamentárias apropriadas, devidamente compromissadas, por meio de Notas de Empenho prévio.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, só podendo ser alterados se observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93 e na Sessão III do Decreto Estadual nº 7.217/06;

9.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de

Registro de Preços;

9.3. A revisão dos valores da Ata de Registro de Preços poderá decorrer:

9.3.1. De *ofício*, visando o ajuste de preço para menos, caso a Administração verifique que os preços registrados estão substancialmente superiores aos praticados no mercado.

9.4. Cabe ao órgão gerenciador e consultivo a análise técnica-jurídica da revisão, cuja decisão deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias a partir da protocolização do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por conveniência e interesse da Administração, se a proposta mantiver mais vantajosa que os preços praticados no mercado, respeitado o disposto no inciso II artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e demais normas aplicáveis;

12.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Procuradoria Geral de Justiça por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009

Via original assinada no Processo

ATO Nº 451/2009-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso

de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 002-CPJ/2009, resolve: **CRENCIAR os estagiários aprovados no último Exame de Seleção**, publicado no Diário Oficial do Estado em **09/07/09**, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

COMARCA DE PARANATINGA-MT

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
1º	Everly Soares Rosiak	1831274-8/MT	28.07.2009

COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
1º	Aline Alencar de Oliveira	1951356-9/MT	21.08.2009

Cuiabá, 26 de agosto de 2009.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 484/2008-PGJ/MP-MT, DOE de 24 de outubro de 2008, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo nº	003748-001/2009
Edital nº	027/2009
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	25/08/2009
Objeto:	Registros de preços para serviços de gráfica de pequena monta e confecção de cartilhas.

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
GRÁFICA E EDITORA IMPRIMAT LTDA. CNPJ 097.475.628/0001-85	01	Envelope branco modelo 001	12.000	Und.	0,08	960,00
	02	Envelope branco modelo 002	12.000	Und.	0,08	960,00
	07	Envelope pardo modelo 005	5.000	Und.	0,29	1.450,00
	08	Capa de processo diversas cores	35.000	Und.	0,24	8.400,00
	10	Pasta para curso	2.000	Und.	0,68	1.360,00
	15	Encadernação espiral até 50 fls.	550	Und.	2,20	1.210,00
	16	Encadernação espiral até 100 fls.	200	Und.	2,80	560,00
	17	Encadernação espiral até 150 fls.	200	Und.	3,20	640,00
	18	Encadernação espiral até 200 fls.	200	Und.	4,75	950,00
	19	Encadernação espiral acima de 200 fls.	200	Und.	4,75	950,00

GRÁFICA E EDITORA IMPRIMAT LTDA. CNPJ 073.783.649/0001-08	03	Envelope pardo modelo 003	12.000	Und.	0,16	1.920,00
	04	Envelope pardo modelo 008	12.000	Und.	0,14	1.680,00
	05	Envelope pardo modelo 004	12.000	Und.	0,27	3.240,00
	06	Envelope pardo modelo 009	12.000	Und.	0,27	3.240,00
	35	Confecção de banner	150	Metro linear	39,00	5.850,00
	36	Faixa de mesa/bancada medindo 300 x 80 cm, em lona, acabamento em fita adesiva nas bordas internas.	20	Und.	95,00	1.900,00
	37	Confecção de cartilhas Capa: 21x30,2cm, 4x1 cores, tinta escalada em papel couche liso 230g, fotolito incluso. Miolo: 15x21cm, 4 cores, tinta escalada em papel off-set 75g. Fotolito incluso.				
EDITORIA DE LIZ LTDA, CNPJ 007.773.026/0001-11	09	Capa de processo plastificada em diversas cores	15.000	Und.	0,28	4.200,00
RR DONELLEY MORE EDITORA E GRÁFICA LTDA, CNPJ 062.004.395/0001-58	12	Ficha de inscrição	5000	Und.	0,11	550,00
KCM EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 003.720.462/0001-71	25	Laminação	200	Metro linear	23,00	4.600,00
	26	Laminação com acabamento	200	Metro linear	23,00	4.600,00
FRACASSADO	11	Bloco de anotação	3.000	Und.	-	-
	13	Plotagem P&B	600	Metro linear	-	-
	14	Plotagem colorida	600	Metro linear	-	-
	20	Plastificação formato menor A4	150	Und.	-	-
	21	Plastificação formato maior A4	150	Und.	-	-
	27	Corte	150	Porção	-	-
	28	Encadernação Capa dura	150	Und.	-	-
	29	Impressão P&B	150	Und.	-	-
	30	Impressão colorida A4	1300	Und.	-	-
	31	Impressão colorida A3	650	Und.	-	-
	32	Impressão colorida A4 (papel couché)	500	Und.	-	-
	33	Impressão colorida A3 (papel couché)	150	Und.	-	-
	34	Encadernação Capa dura (contact)	100	Und.	-	-
	DESERTO	22	Cópia em transparência	150	Und.	-
23		Cópia xerográfica	1.800	Metro linear	-	-
24		Crachá F/V Colorido / P&B	600	Und.	-	-

Cuiabá, 27 de agosto de 2009.

Silvana Santos Spinelli Rodrigues
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 004412-001/2009. **Espécie:** 1º TA nº 051/2008. **Partes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e BRASIL TELECOM S/A. **Objeto:** Renovação do Contrato de prestação de serviço de longa distância internacional, originados de terminais fixos e móveis para atender a demanda do Ministério Público do Estado. **Prazo:** DOZE meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2009. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo - Secretário Geral do Ministério Público / Wagner Oliveira Gomes e Jeferson Luiz Benitez - Representantes da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 004413-001/2009. **Espécie:** 3º TA nº 040/2006. **Partes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e BRASIL TELECOM S/A. **Objeto:** Renovação do Contrato de prestação de serviço telefônico e outros serviços e produtos vinculados ao uso público em geral, modalidade local, com discagem DDR-Discagem direta a ramal, por interesse e necessidade da Administração Pública. **Prazo:** DOZE meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2009. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo - Secretário Geral do Ministério Público / Wagner Oliveira Gomes e Jeferson Luiz Benitez - Representantes da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 003274-001/2009. **Espécie:** Contrato nº 044/2009. **Partes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e POLO AR CONDICIONADO, SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos de manutenção CORRETIVA e PREVENTIVA com substituição e fornecimento de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas originais, inclusive os aparelhos de ar condicionado (ar condicionado de parede e split), remanejamento e instalação de aparelhos de ar condicionado, distribuídos na Sede Administrativa e nas Promotorias de Justiça localizadas na cidade de Cuiabá e Várzea Grande, em conformidade com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 025/2009 e seus respectivos anexos. **Dotação**

orçamentária: Elemento de Despesa: 20079900 Natureza de Despesa: 33903900 Fonte 100. **Prazo:** SEIS meses. **Valor:** 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo - Secretário Geral do Ministério Público / Marcos Vieira Ferreira - Representantes da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NEGATIVO

Processo: 005892-001/2009 **Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2008. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Contratada:** ATENAS CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA-ME. **Objeto:** Tem por objeto o aditivo negativo de valor ao contrato de serviço de auditoria contábil orçamentária para produção de laudo pericial, adstrito à supressão que se fizeram necessárias no quantitativo final dos serviços a serem prestados, observado o limite máximo permitido por lei. **Valor:** reduz-se 31.775,45 (trinta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2009. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo - Secretário Geral do Ministério Público e Edina Sebastiana da Cruz e Silva - Sócio Gerente da Contratada.

ATO Nº 455/2009-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27/2003, bem como o teor do julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar protocolizado nesta Procuradoria- Geral de Justiça sob nº 005534-001/2008. **RESOLVE: DEMITIR** a servidora **MARIVALDA FERREIRA DIAS DE MATTOS**, portadora do RG nº 280.060-SSP/MT e do CPF nº 240.789.301-82, do cargo efetivo de **auxiliar de agente administrativo**, símbolo MP-SAA, nível V, classe "D", com supedâneo no artigo 159, inciso IV, da Lei Complementar

nº 04/90 e ainda o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 207/04, em conformidade com o Procedimento Administrativo Disciplinar constante no gedoc nº 005534-001/2008, por ter infringido o disposto no artigo 143, incisos I, II, III, V, IX e artigo 144, incisos IX, XVII, ambos da Lei Complementar nº 04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso, bem como artigo 9º, caput e inciso I e artigo 11 caput e inciso I, da Lei Federal nº 8.429/92.

Cuiabá, 27 de agosto de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 673/2009-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 006526-001/2009,

RESOLVE:

Designar o servidor **WALMIR FORTES GUIA**, agente administrativo, para substituir o servidor Luiz Cláudio Arruda Moreno, no cargo de Gerente de Manutenção e Transporte do Departamento de Apoio Administrativo, nível MP-CNE-IV da Procuradoria Geral de Justiça, durante as férias do titular, por 20 (vinte) dias, no período de **14.09.2009 a 03.10.2009**, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004, sem prejuízo de suas atuais funções.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de agosto de 2009.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 006/09/SEJUF – SEFAZ/PGE**

A **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF**, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada na **PORTARIA CONJUNTA N.º 001/SEJUF/SEFAZ/PGE/2009, publicada no D.O. do dia 24 de agosto de 2009**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Convite. O recurso para execução do presente contrato é oriundo do FUNJUS – Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA E DO SISTEMA DE DRENAGEM DO PRÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, SITUADO À RUA SEIS, S/Nº - CPA – CUIABÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE CONVITE.

DATA: 08/09/2009
15:00 H

HORÁRIO:**LOCAL:** Sala 02, da Escola Fazendária, localizada na Secretaria de Estado de

Fazenda do Mato Grosso – SEFAZ/MT, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415, Complexo III, Bloco A, 1º Andar, nesta Capital – CEP 78.055-500, telefone (065)3617-2303/2306/2309 – fax 3617-2036, e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br

O referido Convite ficará à disposição dos interessados na Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ, no endereço supracitado, ou ainda nos sites www.sefaz.mt.gov.br e www.pge.mt.gov.br a partir do dia 28 de agosto de 2009.

Cuiabá, 27 de agosto de 2009.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEFAZ

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL

Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2009/DP/MT

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO. **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fins de comercialização, em âmbito nacional, pela ECT à Contratante, de produtos postais, serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT para a venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear. **Fundamento Legal:** Os serviços contratados foram objeto do **Procedimento Administrativo nº575556/2008, Dispensa de Licitação nº15/2009**, com fundamento no **artigo 24, VIII da Lei 8.666/93, Parecer Técnico nº 577/2009/AT/DP/MT.**

Valor: R\$ 133.925,04 (cento e trinta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Programa 036; Projeto Atividade: 2007; Elemento de Despesa: 3390.3900; Fonte: 100.

Data de Assinatura: 03/07/2009.**Órgão:** 10101

Assina pela Defensoria Pública: DJALMA SABO MENDES JÚNIOR - Defensor Público-Geral do Estado e SILVIO JEFERSON DE SANTANA - Subdefensor Público-Geral do Estado

Contratada: NILTON DO NASCIMENTO (Diretor Geral da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e EDILSON FRANCISCO DA SILVA (Gerente de vendas).

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria Geral do Tribunal Pleno.
Edição: Débora de Cesaro e Verusa Zaviasky.
Gerente de Registro e Publicação - José Humberto Campos Lemos (Revisão/ Conferência)
Secretária Geral do Tribunal Pleno - Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 32/2009

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Stelmat Teleinformática Ltda.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão nº. 8/2009.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, conforme o Termo de Referência nº. 155/2009.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 100
Projeto/Atividade: 3894
Natureza de despesa: 44.90.52
VALOR: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato
FORO: Eleito o foro de Cuiabá/MT.
SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Allan Exupery de Araújo, pela Contratada.

//CJCI//

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2009

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu pregoeiro oficial, designado através da Portaria n. 16/09, de 02/02/09, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para registro de preços do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, no Edital e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis n. 10.520/02, 8.666/93, e suas alterações e no que couber, no Decreto Estadual n. 7.217/06.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, nos termos do Termo de Referência n. 406/2009.
DATA: 15 de setembro de 2009
CREDECIAAMENTO: 8:30 até as 9 horas;
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 9 horas
LOCAL: Escola Superior de Contas Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, Situado no Centro Político Administrativo s/n – Cuiabá-MT.
 Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supracitados.
Carlos José de Campos
 Pregoeiro Oficial

//CJCI//

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE EDITAIS Nº. 517 A 519/HB/2009
 EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 517/HB/2009

PROCESSO Nº. 7.283-4/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 GESTOR(A) FRANCISCO TEODORO DE FARIA
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

Nos termos do Inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº. 269/2007, **NOTIFICO o Senhor Francisco Teodoro de Faria** – ex-Prefeito do Município de Vila Rica, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta notificação, conforme § 2º do artigo 61 da lei supracitada, manifeste acerca do relatório técnico – fls. 176 à 223 TCE – processo nº. 7283-4/2009, encaminhado e confirmado seu recebimento eletronicamente.
 Decorrido o prazo sem o atendimento ao presente chamamento, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº. 269/2007, não se excluindo as demais sanções cabíveis. Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 518/HB/2009

PROCESSO Nº. 7.397-0/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
 GESTOR(A) JOSÉ PEREIRA DE SOUZA FILHO
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

Nos termos do Inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº. 269/2007, **NOTIFICO o Senhor José Pereira de Souza Filho** – ex-Presidente da Câmara do Município de Porto Estrela, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta notificação, conforme § 2º do artigo 61 da lei supracitada, manifeste acerca do relatório técnico – fls. 44 à 60 – relatório complementar 118 à 132 TCE – processo nº. 7397/0/2009, encaminhado e confirmado seu recebimento eletronicamente.
 Decorrido o prazo sem o atendimento ao presente chamamento, o Tribunal de Contas dará

prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº. 269/2007, não se excluindo as demais sanções cabíveis. Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 519/HB/2009

PROCESSO Nº. 7.281-8/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
 GESTOR(A) FRANCISCO TEODORO DE FARIA
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

Nos termos do Inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº. 269/2007, **NOTIFICO o Senhor Francisco Teodoro Faria** – ex-Prefeito do Município de Vila Rica, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta notificação, conforme § 2º do artigo 61 da lei supracitada, manifeste acerca do relatório técnico – fls. 229 à 287 TCE – processo nº. 7281-8/2009, encaminhado e confirmado seu recebimento eletronicamente.

Decorrido o prazo sem o atendimento ao presente chamamento, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº. 269/2007, não se excluindo as demais sanções cabíveis. Publique-se.

//Débora de Cesaro//

RELAÇÃO DE EDITAIS Nº. 515 A 516/HB/2009
 EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 515/HB/2009

PROCESSO Nº. 6.708-3/2009

INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
 GESTOR(A) JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

Nos termos do Inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº. 269/2007, **NOTIFICO o Senhor José Epifânio Braga** – ex-Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barra do Bugres, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta notificação, conforme § 2º do artigo 61 da lei supracitada, manifeste acerca do relatório técnico – fls. 154 à 187 TCE – processo nº. 6708-3/2009, encaminhado e confirmado seu recebimento eletronicamente.
 Decorrido o prazo sem o atendimento ao presente chamamento, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº. 269/2007, não se excluindo as demais sanções cabíveis. Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 516/HB/2009

PROCESSO Nº. 11.575-4/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 GESTOR(A) ODAIR STRUTZ COSTA
 ASSUNTO TOMADA DE CONTAS REFERENTES AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008

Nos termos do Inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº. 269/2007, **NOTIFICO o Senhor Odair Strutz Costa** – ex-Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta notificação, conforme § 2º do artigo 61 da lei supracitada, manifeste acerca do relatório técnico – fls. 38 à 53 TCE – processo nº. 11575-4/2009, encaminhado e confirmado seu recebimento eletronicamente.

Decorrido o prazo sem o atendimento ao presente chamamento, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº. 269/2007, não se excluindo as demais sanções cabíveis. Publique-se.

//Verusa Zaviasky//

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI - PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
 PROCURADOR CHEFE SUBSTITUTO DO MP – TCE/MT. Dr. ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
 RELAÇÃO N.º 061/2009
 Sessão Ordinária do dia 25 de agosto de 2009.

PARECERES

Processos n.ºs 6.697-4/2009 e 17.945-0/2008-apanço, 2.904-1/2008, 4.812-7/2008, 6.673-7/2008 (02 volumes), 8.352-6/2008, 10.462-0/2008, 12.113-4/2008, 14.005-8/2008, 15.883-6/2008, 17.487-4/2008, 18.644-9/2008, 20.591-5/2008, 1.577-6/2009, 20.148-0/2007, 20.147-2/2007 e 400.206-4/2008.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 452/2007 (LOA) e 447/2007 (LDO) e Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

PARECER PRÉVIO N.º 15/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. BENEDITO PAULO DE CAMPOS. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA

LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe composta pelo Auditor Público Externo - Sr. Fernando Gonçalo Solon Vasconcelos e os Técnicos Instrutivo e de Controle - Srª. Edna Nakamimichi Godoy de Figueiredo e Srª. Zaine Viegas Silva Rodrigues Fernandes, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 134/160 TCE, no qual foram relacionadas 12 (doze) impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 186 TCE, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 187/369-TCE, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 02 das 12 impropriedades inicialmente apontadas, destas apenas três são referente a conta de governo. Pelo que consta nos autos, o município de Jangada, no exercício de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 447/2007, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 6.816.661,60 (seis milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos sessenta e um reais e sessenta centavos). As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 9.532.071,95 (nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) à fl.162-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR PREVISTO (R\$)	VALOR ARRECADADO (R\$)	% DA ARRECAÇÃO SOBRE A PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES	6.316.661,60	8.438.497,07	133,59
Receitas Tributárias	263.900,00	418.693,54	158,66
Receita de Contribuição	96.000,00	106.631,21	111,07
Receita Patrimonial	49.300,00	69.688,89	141,36
Receita de Serviços	5.000,00	2.000,00	40,00
Transferências Correntes	5.889.261,60	7.833.455,14	133,01
Outras Receitas Correntes	13.200,00	8.028,29	60,82
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	1.093.574,88	218,71
Alienação de bens	0,00	8.000,00	n/c
Transferências de capital	500.000,00	1.085.574,88	217,11
TOTAL	6.816.661,60	9.532.071,95	139,83

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação correspondente a 39,83%. A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 532.931,20 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos) a fl. 162 -TCE.

RECEITA PRÓPRIA	VALOR PREVISTO	VALOR ARRECADADO	% DE ARRECAÇÃO Sobre a PREVISÃO
Impostos	231.500,00	400.509,37	173,01
IPTU	18.000,00	12.636,62	70,20
IRRF	70.500,00	74.698,71	105,96
ISSQN	136.000,00	297.656,04	218,86
ITBI	7.000,00	15.518,00	221,69
Taxas	32.400,00	18.184,17	56,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	n/c
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	96.000,00	106.631,21	111,07
Encargos Ativos s/ Tributos	0,00	594,34	n/c
Dívida Ativa Tributária	8.000,00	5.820,35	72,75
Encargos Ativos s/ Dívida Ativa Tributária	0,00	1.191,76	n/c
TOTAL	367.900,00	532.931,20	144,86

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 8.454.137,26 (oito milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), com a seguinte distribuição por função:

FUNÇÃO DA DESPESA	DESPESA REALIZADA- empenhada (R\$)
Legislativa	351.509,51
Administração	2.069.537,00
Assistência Social	566.578,93
Trabalho	85.985,41
Saúde	2.310.969,77
Educação	1.916.698,01
Cultura	51.159,81
Urbanismo	351.198,81
Agricultura	114.469,76
Desporto e Lazer	417.973,58
Habituação	38.309,40
Comércio e serviços	48.688,72
Encargos Especiais	68.088,30
Transporte	62.970,25
Total	8.454.137,26

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 8.606.540,64

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal(%)	Situação Legal
Executivo	4.145.892,09	48,17	54	Regular
Legislativo	188.526,72	2,19	6	Regular
Município	4.334.418,81	50,36	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 48,17% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 26,87% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 5.595.492,50

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	1.503.429,60	26,87	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 70,37% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
861.639,77	606.300,88	70,37%	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 28,62% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
5.595.492,50	1.601.722,40	28,62	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Valor Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
4.758.305,63	380.664,45	8	8	Regular

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 4.594/2009, da lavra do Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais, exercício de 2008, sob a administração do Sr. Benedito Paulo de Campos. Por tudo o mais que dos autos consta, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o Parecer n.º 4.594/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jangada, exercício de 2008, gestão do Sr. Benedito Paulo de Campos, tendo como co-responsável a o contador Sr. Henrique Hideyochi Yamamura – CRC006027/O-4, ressalvando, conforme § 3º, II, do artigo 176 da Resolução n.º 14/2007, o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008, em obediência aos princípios da legalidade, economicidade, legitimidade, transparência e demais princípios de contabilidade aplicados à Administração Pública, à Lei Federal n.º 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), aos limites constitucionais e legais na execução do orçamento. Pela análise dos autos observa-se também que: - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000. - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.873-0/2009, 3.275-1/2008, 5.062-8/2008, 7.307-5/2008, 8.745-9/2008, 10.994-0/2008, 12.7698/2008, 14.680-3/2008, 16.119-5/2008(02 volumes), 17.695-8/2008, 19.537-5/2008, 320-4/2009, 3.812-1/2009, 17.306-1/2007, 20.020-4/2007, 400.214-8/2008.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Assunto Contas anuais de governo relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei n.º 710/2007 - LDO, Lei n.º 723/2007 - LOA e Relatório da LRF Cidadão 1º Bimestre .

Relator Conselheiro CAMPOS NETO

PARECER PRÉVIO N.º 016/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. BERNARDINHO CROZETTA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 e 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe de auditoria da Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria, composta pelos seguintes servidores: Antonio José Campos Ferraz – Auditor Público Externo, Joassis Tereso de Arruda – Técnico Instrutivo e de Controle, e Ajaques Botelho de Lannes – Auxiliar de Controle Externo, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o Relatório Preliminar de Auditoria constante às fls. 173 a 198 -TC e Anexos 114 a 131-TC. Realizada citação na forma dos artigos 59, inciso IV, 60 e 61, inciso III c/c artigo 6º, Parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 269/2007, o Responsável por estas Contas Anuais exerceu o Direito Constitucional ao Contraditório e a Ampla Defesa, apresentando sua manifestação acompanhada de documentos juntados às fls. 205 a 343-TC. A seguir, destacam-se os aspectos relevantes da execução Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial expostos no Relatório de Auditoria acerca das Contas de Governo do Município de Juruena: I - DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO. 1.1 - INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO. A atual estrutura de planejamento econômico - financeira do Município está determinada pelas seguintes normas: 1.1.1 - PLANO PLURIANUAL (PPA). Por meio da Lei n.º 628/2005, aprovou-se o Plano Plurianual do Município para vigorar no período de 2006 a 2009, protocolado nesta Casa sob o n.º 14621/2006. Mediante Julgamento Singular, essa Lei foi registrada em 10 de abril de 2006, com publicação da decisão no Diário Oficial do Estado em 19/04/2006. 1.1.2 - LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS (LDO): As diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento do exercício de 2008 foi aprovada pela Lei n.º 710/2007. Foi protocolada neste Tribunal sob o n.º 173061/2007, e registrada mediante julgamento singular de 07-02-2008, com publicação da decisão no Diário Oficial do Estado em 12-02-2008. Nessa Lei, estão compreendidas as metas e prioridades da administração municipal que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2008. 1.1.3 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA). O Orçamento do Município para o exercício de 2008, aprovado pela Lei n.º 723/2007, protocolada nesta Casa sob o n.º 20020-4/2007, registrada por Julgamento Singular de 29/04/2008, com publicação no Diário Oficial do Estado em, 05/05/2008, estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 11.984.324,00 (Onze milhões novecentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais) compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Demonstram-se, a seguir, os dados do Orçamento:

Orçamento Fiscal	R\$ 11.522.724,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 461.600,00
Orçamento de Investimentos	R\$ 0,00
Total do orçamento inicial	R\$ 11.984.324,00
Créditos Adicionais	R\$ 1.508.012,66
(-) Anulações	R\$ 172.000,00
Total da despesa autorizada	R\$ 13.320.336,66

2 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 2.1 - DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO. Do confronto entre a Receita Arrecadada R\$ 13.073.403,08 e a Despesa Realizada R\$ 12.076.578,88 pelo Município apurou-se um Superávit Orçamentário de R\$ 996.824,20 (novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), correspondendo a 7,70% do total da Receita Arrecadada. Em relação a despesa orçamentária realizada R\$ 12.076.578,88 e a despesa orçamentária autorizada R\$ 13.320.36,66, foi verificada uma economia orçamentária de - R\$ 1.243.757,78 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos). Frisa-se, ainda, que entre a Receita Prevista R\$ 11.984.324,00 e a Receita Arrecadada R\$ 13.073.403,08, houve excesso de arrecadação de R\$ 1.089.079,08 (um milhão, oitenta e nove mil, setenta e nove reais e oito centavos). 2.2 - COMPORTAMENTO DA RECEITA. A análise da Receita do exercício de 2008, demonstra que a arrecadação das Receitas Orçamentárias do Município atingiu o montante de R\$ 13.073.403,08 (treze milhões e setenta e três mil, quatrocentos e três reais e oito centavos) superando a previsão inicial de R\$ 11.984.324,00 (onze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais), o que corresponde a 9,09% de arrecadação a mais do orçamento inicial. A seguir demonstra-se os valores arrecadados por subcategoria econômica:

Resultado da arrecadação orçamentária. Subcategoria econômica da receita - 2008:

Origem das Receitas	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	10.941.324,00	12.971.993,95	18,56
Receitas Tributárias	831.000,00	807.699,87	-2,80
Receita de Contribuição	477.456,43	491.379,84	0,03
Receita Patrimonial	147.840,00	225.350,34	52,43
Receita Agropecuária	1.000,00	0,00	-100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	451.000,00	299.927,14	-33,50
Transf. Correntes	8.867.824,00	10.816.239,81	21,97
Receitas de Capital	1.043.000,00	101.409,13	-90,28
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	36.000,00	51.706,47	43,63
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.007.000,00	49.702,66	-95,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.984.324,00	13.073.403,08	9,09

Quanto as receitas próprias municipais arrecadadas no exercício de 2008, essas totalizaram R\$ 982.726,49 (novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos) representando o percentual de 8,50% do total da Receita Corrente Líquida - RCL R\$ 11.692.391,44, conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria - 2008:

Receita Própria	Valor Arrecadado R\$
Impostos	724.001,87
IPTU	77.990,69
IRRF	304.069,48
ISSQN	224.347,05
ITBI	117.594,65
Taxas	83.698,00
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	103.884,12
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	237,59
Dívida Ativa Tributária	51.770,99
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	19.133,92
TOTAL	982.726,49

2.3 - COMPORTAMENTO DA DESPESA. 2.3.1 - EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA. Para o exercício examinado, a despesa autorizada foi de R\$ 13.320.336,66 (treze milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo realizado o montante de R\$ 12.076.578,88 (doze milhões e setenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada R\$	% da despesa total realizada
Legislativa	443.895,84	3,67
Administração	1.200.129,14	9,93
Assistência Social	383.657,57	3,17
Previdência Social	269.868,74	2,23
Saúde	2.590.083,97	21,44
Educação	3.516.553,17	29,11
Urbanismo	1.080.786,95	8,94
Saneamento	202.042,45	1,67
Agricultura	610.860,12	5,05
Comércio e Serviços	19.822,34	0,16
Energia	86.943,86	0,71

Transportes	1.292.908,70	10,79
Desporto e Lazer	271.219,28	2,24
Encargos Especiais	107.826,75	0,89
TOTAL	12.076.578,88	100,00

3 - LIMITES CONSTITUCIONAIS E CUMPRIMENTO DOS PARÂMETROS E LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. 3.1 - GASTOS COM EDUCAÇÃO. Foi aplicado o montante de R\$ 1.902.265,65 (um milhão, novecentos e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 28,31% da receita base de R\$ 6.718.742,07 (seis milhões, setecentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e sete centavos), na manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal. 3.1.1 - Resultados de políticas públicas da educação. Indicadores da educação - rede municipal. Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal nessa área. Registra-se que o relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução TCE/MT n.º 12/2008. A seguir, apresenta-se a tabela com os principais resultados do Município na área da Educação:

Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. 2005/2007.

Indicadores	Resultados		Índices (escore)
	M é d i a Brasil	Município	
Cobertura potencial - 0 a 6 anos (2006)	32,2	34,5	1
Taxa de reprovação - rede municipal - até a 4ª série EF (2005)	15,0	16,9	0
Taxa de reprovação - rede municipal - 5ª a 8ª série EF (2005)	14,2	15,3	0
Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série EF (2005)	6,9	4,4	1
Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série EF (2005)	12,6	6,3	1
Distorção idade-série - rede municipal - até a 4ª série - EF (2006)	27,0	25,9	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat-4ª) inferior à média do Brasil	55,4	0,00	0
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port-4ª) inferior à média do Brasil	54,5	50,00	0
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat-8ª) inferior à média do Brasil	53,5	0,00	0
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port-8ª) inferior à média do Brasil	52,2	0,00	0
Índice Total (0 a 10)			4

3.2 - GASTOS COM VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB. Do total arrecadado do FUNDEB R\$ 2.413.444,59 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), foram destinados para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental R\$ 1.416.381,32, correspondentes a 58,68% da receita do FUNDEB, não assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido no § 5º do artigo 60 do ADCT. 3.3 - GASTOS COM SAÚDE. Foi aplicado o montante de R\$ 986.152,43 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), correspondente a 14,67% da receita base de R\$ 6.718.742,07 (seis milhões, setecentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e sete centavos), em ações e serviços públicos de saúde, não assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal artigo 77, incisos II, III, § 4º do ADCT - CF. 3.3.1 - Resultados de políticas públicas da saúde. Indicadores da saúde: Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal nessa área. Registra-se que o relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução TCE/MT n.º 12/2008. A seguir, apresenta-se a tabela com os principais resultados do Município na área da Saúde:

Indicadores	Resultados		Índices (escore)
	M é d i a Brasil	Município	
Taxa de mortalidade neonatal precoce (2005)	8,7	20,3	0
Taxa de mortalidade infantil (2005)	17,0	40,6	0
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2005)	53,6	75,6	1
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2006)	25,5	29,2	0
Taxa de mortalidade por doença cérebro-vascular (2005)	48,9	32,2	1
Taxa de detecção de hanseníase (2006)	2,1	15,61	0
Cobertura de primeira consulta odontológica programada (2006)	12,3	6,5	0
Razão de exames citopatológicos cervico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2006)	0,15	0,15	1
Cobertura terceira dose vacina tetravalente (2007)	98,2	102,5	1
Taxa de incidência de dengue (2006)	147,7	93,00	1
ÍNDICE TOTAL (0 a 10)			5

3.4 - GASTOS COM PESSOAL. A Lei de Responsabilidade Fiscal define nos artigos 19 e 20, os percentuais máximos da Receita Corrente Líquida a serem aplicados em Despesas com Pessoal. No Artigo 19, inciso III, é estabelecido o percentual limite de 60% para os Municípios. Verifica-se pelo cálculo apurado que no exercício de 2008 foi respeitado esse limite, tendo em vista a aplicação geral do Município ter representado 37,72% da RCL. Verifica-se também que os Poderes Executivo Municipal e o Legislativo Municipal também, não ultrapassaram os limites definidos, respectivamente, nas alíneas "a", "b", inciso III do artigo 20 da LRF, conforme demonstrado na tabela a seguir:

RCL: R\$ 11.692.391,44

Poder	Valor Liquidado-R\$	% RCL	Limite Legal	Situação Legal
Poder Executivo	4.156.789,20	35,56	54	Regular
Poder Legislativo	253.629,15	2,16	6	Regular
Município	4.410.418,35	37,72	60	Regular

3.5. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. Os repasses ao Poder Legislativo totalizaram o valor de R\$ 449.507,81 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sete reais e oitenta e um centavos), correspondente a 7,34% da receita base de R\$ 6.121.228,10 (seis milhões, cento e vinte e um mil,

duzentos e vinte e oito reais, e dez centavos), cumprindo o limite máximo constitucional estabelecido no art. 29-A, § 2º, inciso I da Constituição Federal. 3.6 - LIMITES PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA. Verificou-se que o Município de Juruena possui dívida consolidada líquida no valor de R\$ 455.986,47 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) no exercício de 2008, porém, adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal n.º 40/2001 e 43/2001. 4 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: o sistema de controle interno do município foi implantado mediante Lei n.º 727/2007 (artigo 74, CF e Res. n.º 01/07-TC/MT); de acordo com a lei de implantação, é facultativo a Câmara Municipal subordinar-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal; o responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo é o Sr. Eurides Pereira Batista, nomeado por meio da Portaria n.º 132/2008 para o cargo de Auditor de Controle Interno, cujos dados pessoais são os seguintes: RG: 1.361.597-1 SSP/MT, CPF: 909.799.071-87, Endereço/CEP: Avenida das Américas, 340 – Vila Nova – Juruena/MT; foram normalizadas as rotinas e os procedimentos de controle (Decreto n.º 1947/2008) relativos às atribuições da unidade de controle interno, ao sistema de planejamento e orçamento, bem como ao sistema de compras, licitações e contratos (artigo 5º, Res. n.º 01/07-TC/MT); - destacam-se os aspectos relevantes do relatório de controle interno sobre atos de governo: - aplicação a menor equivalente a 58,68% na valorização dos profissionais do magistério; - aplicação a menor equivalente ao total de R\$ 497,03 (quatrocentos e noventa e sete reais e três centavos) no PASEP - valor este que será recolhido em 2009; diante das recomendações apresentadas no relatório de controle interno em 02 de março de 2009 sobre atos de governo, o Sr. Prefeito só poderá pronunciar e tomar as medidas para sanar as falhas apontadas durante o exercício de 2009. 5 - PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, emitiu o Parecer n.º 3.821/2009, opinando pela emissão de Parecer Prévio Contrário, das Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Juruena - MT, exercício de 2008, nos termos do artigo 26, da L.C. N.º 269/2007 c/c 176, §3º, da Resolução 14/2007, administração do Sr. Bernardino Crozetta. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acatando o Parecer n.º 3.821/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Juruena, exercício de 2008, gestão do Sr. Bernardino Crozetta, tendo como co-responsável o contador Sr. Airton Volpato, inscrito no CRC-MT sob o n.º 003795/O-9, recomendando que o Poder Legislativo de Juruena determine ao Poder Executivo que adote as medidas necessárias à correção das irregularidades remanescentes apontadas nos relatórios técnicos de fls. 173 a 198 - TC e fls. 344 a 348-TCE, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; ressalta-se, ainda, que a presente manifestação se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida, § 3º do artigo 176. Por fim, determina no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu, a votação, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI - vice-presidente, em substituição legal. Participaram da votação os Senhores Conselheiro VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI que estava presidindo a votação. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.511-0/2009, 4.693-0/2008 (2 volumes) , 6.397-5/2008, 7.984-7/2008, 10.322-5/2008, 12.379-0/2008, 13.388-4/2008, 16.509-3/2008, 17.745-8/2008, 18.980-4/2008, 742-0/2009, 744-7/2009, 4.855-0/2009, 274-7/2008, 19.471-9/2007, 400.264-4/2008.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Assunto Contas anuais de governo relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei n.º 163/2007 - LDO, Lei n.º 173/2007 - LOA e Relatório da LRF Cidadão 1º Bimestre .

Relator Conselheiro CAMPOS NETO

PARECER N.º 017/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO EX-PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ GUEDES DE SOUZA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe de auditoria da Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria, composta pelos seguintes servidores: Antonio José Campos Ferraz – Auditor Público Externo, Joassis Tereso de Arruda – Técnico Instrutivo e de Controle, e Ajaques Botelho de Lannes – Auxiliar de Controle Externo, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o Relatório Preliminar de Auditoria, constante às fls. 94 a 136-TCE. Devidamente citado, na forma dos artigos 59, inciso IV, 60 e 61, inciso III c/c o artigo 6º, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 269, de 22-1º-2007, o gestor exerceu o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, apresentando suas justificativas e documentos juntados às fls. 144 a 261-TC. Das seis irregularidades inicialmente apontadas, após análise da defesa às fls. 262 a 271-TCE, a equipe técnica concluiu que foram sanadas 04 (quatro) e permaneceram 02 (duas), classificadas, segundo a Resolução n.º 08/2008, uma de natureza gravíssima e a outra, de natureza grave. A seguir, destacam-se os aspectos relevantes da execução contábil ao sistema orçamentário, financeiro e patrimonial expostos no Relatório de Auditoria, com as conclusões após análise da defesa, referente às contas de governo da Prefeitura Municipal de Rondolândia. Do Processo de Planejamento. A atual estrutura de planejamento econômica-financeira do Município está determinada pelas seguintes normas: Plano Plurianual (PPA) - Por meio da Lei n.º 84/2005, aprovou-se o plano plurianual do Município para vigorar no período de 2006 a 2009. Mediante julgamento singular, essa lei foi registrada em 14 de fevereiro de 2006, com publicação da decisão, no Diário Oficial do Estado, em 21-2-2006. Em 2007 foi editada a Lei n.º 160/2007, que aprovou alterações no referido plano, dispondo sobre as matérias definidas na Constituição Federal (artigo 165, § 1º, CF). Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): As diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento do exercício de 2008 foi aprovada pela Lei n.º 163/2007 e protocolizada neste Tribunal sob o n.º 19.471-9/2007, e registrada mediante julgamento singular de 11-2-2008. Nessa Lei, estão compreendidas as metas e prioridades da administração municipal que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2008, especificadas nos artigos 2º ao 33, bem como, nos seus respectivos anexos. Lei Orçamentária Anual (LOA): O orçamento do Município para o exercício de 2008, aprovado pela Lei n.º 173/2007, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 10.425.940,00 (dez milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais), compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme a seguir demonstrado:

Da Execução Orçamentária

Orçamento Fiscal	R\$ 8.034.440,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 2.391.500,00
Orçamento de Investimentos	R\$ 0,00
Total do orçamento inicial	R\$ 10.425.940,00
Créditos Adicionais	R\$ 6.734.185,23
(-) Anulações	R\$ 4.613.185,23
Total da despesa autorizada	R\$ 12.546.940,00

Do Resultado Orçamentário. Do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas pelo Município, apurou-se um déficit de execução orçamentária de R\$1.553.413,03 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e treze reais e três centavos), correspondendo a 15,26 % do total da receita arrecadada. Em relação a despesa fixada e a despesa executada, foi verificada uma economia orçamentária no montante de R\$ 815.842,25 (oitocentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e dois reais, e vinte e cinco centavos). Por outro lado, registra-se um déficit de arrecadação no valor de R\$ 248.255,28 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Do Comportamento da Receita. A análise da receita do exercício de 2008, demonstra que a arrecadação das receitas orçamentárias do Município atingiu o montante de R\$ 10.177.684,72 (dez milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), o que corresponde a 97,61% da previsão inicial de R\$ 10.425.940,00 (dez milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais), logo, o arrecadado não supera o previsto. A seguir demonstra-se os valores arrecadados por subcategoria econômica:

Resultado da arrecadação orçamentária por subcategoria econômica da receita/2008:

Subcategoria econômica	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	11.308.940,00	10.711.178,06	95
Receitas Tributárias	222.000,00	242.258,39	109
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	70.000,00	12.272,20	18
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferência Correntes	11.016.940,00	10.456.647,47	95
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	1.167.000,00	826.073,11	71
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	1.167.000,00	826.073,11	71
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
Sub Total	12.475.940,00	11.537.251,17	92
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00
Total Geral	10.425.940,00	10.177.684,72	98

Quando as receitas próprias municipais arrecadadas no exercício de 2008, essas totalizaram R\$ 242.258,39 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos) e representam o percentual de 2,38% do total da receita arrecadada líquida, conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria – 2008:

	Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos		215.726,49
IPTU		8.637,88
IRRF		141.075,75
ISSQN		35.373,72
ITBI		30.639,14
Taxas		26.531,90
Contribuição de Melhoria		0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)		0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos		0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária		0,00
Total		R\$ 242.258,39

Do Comportamento da Despesa. Da Execução da Despesa Orçamentária. Para o exercício examinado, a despesa autorizada foi de R\$ 12.546.940,00 (doze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta reais), sendo realizado o montante de R\$ 11.731.097,75 (onze milhões, setecentos e trinta e um mil, noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), apresentando a seguinte distribuição por função: Despesa:

Despesa por função - 2008:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	480.000,00	4,09
Administração	2.822.833,15	24,07
Assistência Social	51.036,53	0,43
Saúde	1.545.890,85	13,18
Educação	4.710.800,44	40,16
Urbanismo	925.655,24	7,89
Judiciária	380,00	-
Gestão Ambiental	11.705,92	0,09
Agricultura	39.543,69	0,33
Transportes	1.141.922,11	9,74
Total	11.731.097,75	100

Dos Limites Constitucionais e Cumprimento dos Parâmetros e Limites Estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Dos Gastos com Educação. Aplicou-se o montante de R\$ 3.524.834,98 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), correspondente a 46,15% da receita base de R\$ 7.637.633,97 (sete milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e novecentos e sete centavos), na manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal. Resultados de políticas públicas da educação, por indicadores, na rede municipal. Apresentam-se os resultados das políticas públicas de educação do Município de Rondolândia, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da

atuação do governo municipal, nessa área. Registra-se que o relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução TCE/MT n.º 12/2008. A seguir, apresenta-se a tabela com os principais resultados do Município, na área da Educação:

Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. 2005/2007.

Indicadores	Resultados		Índices (escore)
	Média Brasil	Município	
Cobertura potencial - 0 a 6 anos (2006)	32,2	65,4	1
Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série EF (2005)	15,0	2,4	1
Taxa de reprovação – rede municipal - 5ª a 8ª série – EF (2005)	14,2	2,1	1
Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série – EF (2005)	6,9	15,6	0
Taxa de abandono – rede municipal - 5ª a 8ª série – EF (2005)	12,6	18,2	0
Distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série – EF (2006)	27,0	38,8	-
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat-4ª) inferior à média do Brasil	55,4	NA	-
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port.-4ª) inferior à média do Brasil	54,5	NA	-
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat-8ª) inferior à média do Brasil	53,5	NA	-
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port.-8ª) inferior à média do Brasil	52,2	NA	-
Índice Total (0 a 10)			3,0

Dos Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério – FUNDEB. Do total arrecadado do FUNDEB, no valor de R\$ 1.498.845,96 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), foram destinados 103,47% para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental, correspondentes a R\$ 1.550.865,18 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dez e sete centavos), assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido no § 5º do art. 60 do ADCT. Gastos com Saúde. O montante de R\$ 1.156.098,56 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 15,13% da receita base de R\$ 7.637.633,97 (sete milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) foi aplicado em ações e serviços públicos de saúde, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal c/c artigo 77, incisos II e III, § 4º do ADCT - Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Resultados de políticas públicas da saúde, por indicadores na área de saúde: Apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município de Rondonópolis, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal, nessa área. Registra-se que o relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução TCE/MT n.º 12/2008. A seguir, apresenta-se a tabela com os principais resultados do Município, na área da Saúde:

Resultados de políticas públicas. Saúde. 2005/2007.

INDICADORES	RESULTADOS		ÍNDICES (escore)
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO	
Taxa de mortalidade neonatal precoce (2005)	8,7	0,0	1
Taxa de mortalidade infantil (2005)	17,0	27,8	0
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2005)	53,6	29,4	0
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2006)	25,5	1,7	1
Taxa de mortalidade por doença cérebro-vascular (2005)	48,9	SI	-
Taxa de detecção de hanseníase (2006)	2,1	SI	-
Cobertura de primeira consulta odontológica programada (2006)	12,3	SI	-
Razão de exames citopatológicos cervico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2006)	0,15	0,09	0,5
Cobertura terceira dose vacina tetravalente (2007)	98,2	136,1	1
Taxa de incidência de dengue (2006)	147,7	SI	-
Índice Total (0 a 10)			3,5

Gastos com Pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal define nos artigos 19 e 20, os percentuais máximos da Receita Corrente Líquida a serem aplicados em despesas com pessoal, sendo que no artigo 19, inciso III, o legislador estabeleceu o percentual limite de 60% para os municípios. Verifica-se, pelo cálculo apurado, que no exercício de 2008 foi respeitado esse limite, tendo em vista a aplicação geral do Município ter representado 46,77% da RCL. Verifica-se, também, que os Poderes Executivo e Legislativo Municipais não ultrapassaram os limites definidos, respectivamente, nas alíneas "a", "b", inciso III do artigo 20 da LRF, conforme demonstrado na tabela a seguir:

RCL: R\$ 9.352.612,00

Especificação	Valor Liquidado	% da RCL	Limite Legal	Situação Legal
Poder Executivo	4.135.062,89	44,21	54,00	Regular
Poder Legislativo	239.749,13	2,56	6,00	Regular
Município	4.374.812,02	46,77	60,00	Regular

Repasses ao Poder Legislativo

Os repasses ao Poder Legislativo totalizaram o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), correspondente a 6,78% da receita base de R\$ 7.064.255,93 (sete milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, e noventa e três centavos), cumprindo o limite máximo constitucional estabelecido no artigo 29-A, § 2º, inciso I da Constituição Federal, aplicado ao Município de Rondonópolis, que é de 8%. Limites para a Dívida Consolidada. Verificou-se que o Município de Rondonópolis não possuía dívida consolidada, no exercício de 2008. Sistema de Controle Interno. O sistema de controle interno do Município foi implantado mediante a aprovação da Lei n.º 169/2007, em obediência às normas previstas no art. 74 da Constituição Federal c/c Resolução n.º 01/2007, desta Corte de Contas. De acordo com essa lei de implantação, a unidade de controle interno da Câmara Municipal subordina-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal, sendo o responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, o Sr. Rafael Chama de Queiroz, nomeado por meio de aprovação em concurso público para o cargo de Auditor Público Interno, cujos dados pessoais são os seguintes: RG n.º 163.263.978-63 SSP/SP, CPF n.º 873.974.551-15, Endereço: Rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro, Rondonópolis/MT. Por outro lado, não consta neste processo, nenhum relatório emitido pelo Controle Interno referente as Contas Anuais, constando apenas no

processo n.º 6513-7/2009, referente as Contas Anuais de Gestão do Município, o que supre a citada lacuna.

O Ministério Público de Contas, por meio do Procurador-Geral Substituto, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, emitiu o Parecer n.º 3.040/2009, às ps. 273 a 280 TCE, em que opina pela EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO, das Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, exercício de 2008, nos termos do artigo 23, da Lei Complementar n.º 269/2007, administração do Sr. José Guedes de Souza, o qual foi retificado na sessão plenária opinando pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação destas contas anuais de governo. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acatou o Parecer Oral do Ministério Público de Contas, em emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, exercício de 2008, gestão do Sr. José Guedes de Souza, tendo como co-responsável o contador Sr. Lindeberg Miguel Arcanjo, inscrito no CRC-MT sob o n.º 006240/07 - CRC, recomendando que o Poder Legislativo de Rondonópolis determine ao Poder Executivo a adoção de políticas públicas na área de saúde com objetivo de melhorar os indicadores referentes as taxas de mortalidade infantil, proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal, exames citopatológicos cervico-vaginais em mulheres de 25-59 anos; e ainda na área de educação, para reforçar o combate ao abandono no ensino fundamental e a distorção idade-série, na rede municipal, até 4ª série; bem como informe aos bancos oficiais dados referente a mortalidade por doença cérebro-vascular, detecção de hanseníase, primeira consulta odontológica e incidência de dengue, visando o efetivo controle interno, externo e social; ressalta-se, ainda, que a presente manifestação se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida, § 3º do artigo 176. Por fim, determinam-se, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado, conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução n.º 14/2007; e, 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31, da Constituição Federal, e aos incisos II e III, do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180, da Resolução n.º 14/2007, deste Tribunal. Presidiu a votação o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

ACÓRDÃOS

Processo n.º 6.692-3/2009 (02 volumes)

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.039/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 2º, §1º e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.595/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Jangada, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Benedito Paulo de Campos, recomendando, e, ainda, a atual gestão, que implemente o controle interno da prefeitura, seguindo as diretrizes emanadas por esta Corte, alertando que a reincidência de falhas pode influenciar no julgamento das contas do exercício seguinte, e nos termos do artigo 75, inciso III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar ao Sr. Benedito Paulo de Campos, a multa de 30 UPFs/MT, pela reincidência no encaminhamento extemporâneo de informações ao Tribunal e falhas no controle interno e despesas não condizentes aos programas de saúde e educação, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 6.874-8/2009 (2 volumes).

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008

Relator CONSELHEIRO CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.040/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 194, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.559/2009 do Ministério Público, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Juruena, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. Bernardino Crozetta, e ainda, aplicar ao gestor Sr. Bernardino Crozetta as multas de: 100 UPFs/MT, com base do artigos 75, inciso III, e artigo 77 da Lei Complementar n.º 269/2007; e, 50 UPFs/MT, com fundamentação no artigo 75, inciso VIII, combinado com o artigo 77 da Lei Complementar n.º 269/2007, em decorrência das irregularidades apontadas, nas razões do voto do Conselheiro Relator, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, e por fim, determinar ao gestor da Prefeitura Municipal de Juruena a adoção imediata de providências para a manutenção de um Sistema de Controle Interno eficiente, assim como, tomar as providências no sentido de corrigir as falhas existentes, inclusive, para que, em exercícios futuros, as mesmas não ocorram novamente, sob pena de as contas futuras também serem julgadas irregulares, pela reincidência.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. O Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, votou pela regularidade das contas anuais de gestão, do exercício de 2008, da Prefeitura Municipal de Juruena. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 5.953-6/2009, 6.012-7/2008, 6.017-8/2008, 6.605-2/2008, 8.228-7/2008, 10.745-0/2008, 12.530-0/2008, 14.010-4/2008, 15.825-9/2008, 17.485-8/2008, 19.069-1/2008, 88-4/2009 e 2.859-2/2009.

Interessado FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.041/2009. Ementa: FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.805/2009, do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Procurador de Justiça dr. Paulo Roberto Jorge do Prado, dando-lhe a devida quitação, recomendando a atual gestão: 1) que priorize o planejamento e aplicação dos recursos do FUNAMP em programas finalísticos; e 2) que aprimore o planejamento do FUNAMP com a adequada previsão de receita e da despesa quanto à elaboração da Lei Orçamentária Anual; e, ainda, determinando a atual gestão que: 1) analise as desistências de servidores no curso de especialização, e constatando irregularidades ou má fé nos atos, busque o ressarcimento ao erário. Após o trânsito em julgado, devolvam-se os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 7.472-1/2009, 3.245-0/2008, 4.221-8/2008, 7.412-8/2008, 8.137-0/2008, 10.422-1/2008, 12.240-8/2008, 14.219-0/2008, 16.110-1/2008, 17.879-9/2008, 19.426-3/2008, 203-8/2009, 3.383-9/2009.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.042/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 16 e 20, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 192, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 4.755/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, relativas ao exercício de 2008, sob a gestão do Sr. Francisco Moreira de Souza, tendo como co-responsável, o contador Sr. Paulo Sérgio Gonsalves, inscrito no CRC/MT n.º 009469/O-0, dando-lhe a quitação plena. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – Vice-Presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo auditor substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 7.233-8/2009 (3 volumes), 2.650-6/2008, 3.766-4/2008, 6.531-5/2008, 8.140-0/2008, 10.685-2/2008, 12.050-2/2008, 14.057-0/2008, 15.948-4/2008, 17.355-0/2008, 18.803-4/2008, 600-9/2009 e 2.436-8/2009.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008, balancetes de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.043/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 4.465/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Canarana, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do gestor Sr. Enio Heinche Hass, tendo como co-responsável o Sr. Nielson Guimarães Silva, Técnico Contábil inscrito no CRC 011342/T-O, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que demonstram satisfatoriamente os atos e fatos registrados até 31-12-2008; recomendando ao atual gestor que aprimore o Controle Interno na unidade gestora, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, c/c o artigo 76 da Lei n.º 4.320/64, bem como o cumprimento dos prazos regimentais deste Tribunal; determinando, ainda, ao gestor responsável, Sr. Enio Heinche Hass, que restitua, com recursos próprios aos cofres municipais, o valor equivalente a 586,24 UPFs/MT, sendo 449,84 UPFs/MT, referentes às diárias pagas a maior, e 136,40 UPFs/MT em razão da aquisição de cestarias natalinas e gêneros de alimentação e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar a multa de 50 UPFs/MT ao Sr. Enio Heinche Hass, sendo 30 UPFs/MT prevista no inciso III do artigo 75, da Lei Complementar n.º 269/2007, em razão da não observância do § 1º do artigo 37, da Constituição da República, na realização de publicidade dos atos institucionais da

Câmara Municipal de Canarana e 20 UPFs/MT com previsão no inciso VIII do artigo 289 da Resolução n.º 14/2007, deste Tribunal, em razão do atraso na remessa a este Tribunal das informações relativas ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC. As multas deverão ser recolhidas, com recursos próprios, ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 8.737-8/2009 (2 volumes) e 4.325-7/2009-apenso, 8.378-0/2008, 10.688-7/2008, 14.634-0/2008, 14.626-9/2008, 14.635-8/2008, 14.622-6/2008, 14.810-5/2008, 3.391-0/2009, 3.393-6/2009, 3.395-2/2009, 3.213-1/2009, 3.214-0/2009.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA E DENÚNCIA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2008 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro e denúncia.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.044/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AO COFRES PÚBLICOS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTA DECISÃO AO RELATOR DAS CONTAS DE 2009 PARA CONHECIMENTO E SUBSIDIAR A ANÁLISE. JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA APENSADA, EM RAZÃO DE RESTAREM COMPROVADAS A DUPLICIDADE DOS CONVITES N.ºS 001/2008 E 004/2008, PAGAMENTO A PESSOA ESTRANHA AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 04/2008; PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO INDEVIDA SEM EXISTÊNCIA DE AMPARO LEGAL E IRREGULARIDADES REFERENTES À INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR. APLICAÇÃO DE MULTA EM RAZÃO DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA DENÚNCIA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.514/2009 do Ministério Público, em julgar IRREGULARES as contas anuais da Câmara Municipal de Alta Floresta, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do gestor, vereador Sr. Paulo Flôrencio da Silva, tendo como co-responsável o contador Sr. Carlos Paes de Mello, inscrito no CRC/MT sob o n.º 003112/O-3, tendo em vista a ocorrência de falhas, com grave infração a norma constitucional e legal representadas pelos gastos com folha de pagamento acima do limite constitucional de 70% da receita; realização de despesas sem comprovação da efetiva prestação de serviços; pagamento de verba indenizatória indevida; pagamento antecipado de salários a servidores e vereadores; pagamentos de juros e multa sobre recolhimento de impostos; registros incorretos nas variações patrimoniais e balanço financeiro; não incorporação ao patrimônio de obra realizada; não realização de inventário físico e financeiro; inexistência de controle de gastos com combustíveis e manutenção de veículos; envio intempestivo a este Tribunal de balancetes, informes mensais do APLIC, arquivos do orçamento e carga inicial e das contas anuais; não implantação do sistema de controle interno; notas de empenhos, ordens de pagamentos e notas de liquidação de despesas sem assinatura do ordenador de despesas; emissão de empenhos com datas retroativas; realização de despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira; saques em conta corrente sem contabilização; irregularidades nos procedimentos licitatórios; notas fiscais e recibos sem assinatura do responsável pelo recebimento do material ou serviço; pagamento de despesas sem comprovação de sua realização; pagamentos de restos a pagar em desconformidade a ordem cronológica; retenção de valores retidos de previdência dos servidores, IR, consignações e ISSQN sem recolhimento; devolução de cheques sem provisão de fundos; certificados de registro de veículos vencidos e, ainda, pela cominação de multa de 700 UPF s/MT ao Sr. Paulo Flôrencio da Silva, com base nos artigos 75, I, da Lei Orgânica do TCE/MT e 289, I do Regimento Interno do TCE/MT, em razão da globalidade das irregularidades apresentadas nas presentes contas; e, ainda, determinando ao Sr. Paulo Flôrencio da Silva, que restitua, com recursos próprios, aos cofres públicos municipais a importância total de 19.735,04 UPFs/MT, referente aos valores abaixo consignados: 4.225,57 UPF s/MT (R\$ 125.700,00), relativo à pagamento realizado à Editora e Agência de Publicidade Liderança Ltda., sem comprovação da efetiva prestação dos serviços; 250,86 UPF s/MT (R\$ 7.500,00), relativo à recebimento indevido de verba indenizatória; 337,78 UPF s/MT (R\$ 10.370,00), relativo à pagamento indevido de gratificação; 566,16 UPF s/MT (R\$ 16.814,03), relativo ao pagamento de juros e multas referente ao pagamento para o INSS e IPREAF; 8.194,23 UPF s/MT (R\$ 251.562,85), face a realização de saques em conta corrente referente a cheques emitidos e não contabilizados, por falta de comprovantes de despesas; 854,23 UPF s/MT (R\$ 26.224,50), correspondente a importância paga aos fornecedores Orlando Manoel Lizio & Cia Ltda e demais fornecedores relacionados no anexo VII, quadro 1, fls. 400/402; 302,40 UPF s/MT (R\$ 8.700,00), relativo a duplicidade da proposta constante nos convites 001/2008 e 004/2008 concernentes à serviços e materiais de reforma do telhado; 2.392,11 UPF s/MT (R\$ 68.821,00), referentes a importância pendida e não comprovada a origem das despesas; 77,34 UPF s/MT (R\$ 2.225,00), referente a pagamento efetuado ao Sr. Raulino Klann (fls. 136/137), pessoa estranha à licitação realizada; 2.534,36 UPF s/MT (R\$ 81.047,04), referente a retenção e não pagamento, bem como da não retenção de parte do ISSQN. Em relação à Denúncia n.º 4325-7/2009, acolhe, em parte, o Parecer n.º 4.514/2009 do Ministério Público de Contas em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Denúncia, em razão de restarem comprovadas as seguintes irregularidades: duplicidade de convites 001/2008 e 004/2008; pagamento à pessoa estranha ao procedimento licitatório n.º 004/2008; pagamento de gratificação indevida sem existência de amparo legal; irregularidade referente à inscrição de restos a pagar. Diante da gravidade dos fatos denunciados, sem prejuízo da apreciação do julgamento dos autos de diligências determinados para apuração de indícios de faturamento na obra de construção do estacionamento da Câmara Municipal, nos termos do processo n.º 13517-8/2009 cominar ao gestor Paulo Flôrencio da Silva a aplicação de multa de 300 UPFs/MT, a ser recolhido, com recursos próprios, ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. As multas e as restituições de valores aos cofres públicos, deverão serem recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento de multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Na ausência de comprovação do recolhimento das multas e da glosa ou interposição de recurso, ficará o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo a Subsecretaria Geral de Emissão de Certidões e Controle de Sanções proceder à inscrição no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, e após encaminhar cópia dos autos para execução do débito, à Procuradoria Geral do Estado em relação a multa e à Procuradoria do Município de Alta Floresta referente a restituição de valor, conforme o caso; e por fim, determinando ao atual Presidente da Câmara Municipal que: 1) ajuste à previsão constitucional, não gastando mais de 70% de sua folha de pagamento, incluído o gasto com os subsídios dos vereadores, procedendo-se à adoção das medidas previstas no § 3º, do artigo 169 da Constituição Federal, que dispõem sobre a redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança e exoneração dos servidores não estáveis, se necessário; 2) cumpra o estabelecido na Lei n.º 4.320/64, arts. 62 e 63, § 2º, III procedendo-

se aos pagamentos após a sua regular liquidação, bem como ao caput do art. 63, procedendo ao pagamento dos salários dos servidores apenas por ocasião da efetiva prestação dos serviços; 3) proceda à realização de estimativas de despesas mensais, facilitando com que os pagamentos ocorram em tempo hábil, com vistas a evitar a incidência de multas e encargos; 4) proceda corretamente com os registros contábeis, visando a não prejudicar o controle patrimonial, o planejamento e a transparência dos atos de gestão; 5) proceda a realização do inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis; 6) cumpra os prazos regimentais de envio a este Tribunal dos processos e informações, o qual o jurisdicionado está obrigado; 7) cumpra o prazo previsto no art. 209 da Constituição Estadual, colocando as contas anuais à disposição dos interessados; 8) implemente o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, sob pena de as contas relativas ao próximo ano serem julgadas irregulares; 9) cumpra os estágios da despesa, empenhando-se as previamente, e formalizando-as com as assinaturas necessárias frente ao disposto no art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320/64; 10) obedeça ao prescrito no art. 42, da LC 101/2000, não assumindo obrigações financeiras nos dois últimos quadrimestres do mandato, sem que haja disponibilidade para saldá-las; 11) se atenha às determinações legais, realizando-se despesas previamente previstas e, consequentemente faça a regular comprovação do montante dispensada à sua concretização; 12) obedeça fielmente as normas pertinentes aos procedimentos licitatórios, em especial: 12.1) a aplicação da correta modalidade licitatória pertinente aos objetos da mesma natureza; 12.2) a cada novo convite, a realização do chamamento de licitantes não convidados no anterior, com vistas a ampliar a competição e renovar o mercado; 12.3) a exigência de projeto básico e orçamento detalhado em planilhas de todos os custos unitários, nos certames, conforme dispõe os incisos I e II, § 2º, art. 7º, Lei 8.666/93; 12.4) proceda à publicação dos extratos de contratos realizados, zelando, desta forma, pela regularidade dos processos licitatórios; 12.5) cumpra a adequação dos editais de licitação e contratos aos requisitos previstos na lei de licitações e também ao disposto no art. 195, § 3º, CF, art. 27, V, Lei 8.666/93 e art. 27, 'c', Lei 8.036/90; 12.6) proceda ao recebimento, mediante termo circunstanciado, de compras, prestação de serviços e obras, conformem exigem os arts. 73 a 76, todos da Lei 8.666/93, realizando criteriosa verificação da qualidade e quantidade do material ou serviço e a consequente aceitação, fazendo constar dos processos de pagamentos as respectivas portarias designando servidor ou comissão para proceder ao recebimento provisório ou definitivo das aquisições de bens, serviços e obras; 12.7) obedeça a ordem cronológica para pagamento, nos termos do art. 5º, Lei n.º 8.666/93; 13) recolha os valores retidos e não recolhidos referentes à previdenciária própria dos servidores, IR, empréstimo consignado e ISSQN (retidos e não retidos); 14) proceda ao controle do saldo financeiro no sentido de evitar a emissão de cheques sem fundos (art. 1º, I, da Complementar n.º 101/2000, Lei n.º 4.320/1964 e art. 1º, V, do Decreto-Lei n.º 200/1967); 15) proceda à regularização das pendências dos certificados dos registros dos veículos pertencentes ao seu patrimônio; recomendando ao atual Presidente da Câmara Municipal que: 1) adote as sugestões constantes no relatório de auditoria, a fim de que não se repitam os equívocos verificados neste exercício, que vieram a ensejar à irregularidade das contas anuais. Encaminhe-se cópia integral dos autos das Contas Anuais e da Denúncia à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, para as providências que entender necessárias, tendo em vista as irregularidades constatadas nas contas do ente municipal, que revelam indícios de fraude à licitação, ato de improbidade administrativa e retenção indevida de valores. Remeta-se fotocópia desta decisão ao Conselho Relator das contas do exercício de 2009 da Câmara Municipal de Alta Floresta, para conhecimento e subsidiar o julgamento das referidas contas. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.919-1/2009, 2.458-9/2008, 4.270-6/2008, 6.037-2/2008, 7.735-6/2008, 9.677-6/2008, 11.571-1/2008, 13.164-4/2008, 14.538-6/2008, 16.415-1/2008, 18.063-7/2008, 20.125-1/2008 e 2.745-6/2009.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008, balancetes de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2045/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II, artigo 21, § 1º e 2º, todos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, que acatou as sugestões dos Conselheiros Waldir Júlio Teis e Valter Albano em relação a implementação do sistema de controle interno, e acolhendo, em parte, o Parecer n.º 4.690/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Rio Branco, sob a administração do Sr. Edson Justino dos Reis, relativas ao exercício de 2008; determinando ao atual gestor, que: 1) implemente o sistema de controle interno, nos termos recepcionado na Lei n.º 4.320/1964 e no "Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno" deste Tribunal ou faça a opção formalmente por utilizar o sistema de controle interno do Poder Executivo; 2) observe os prazos para o envio de documentos e informações a este Tribunal; nos termos dos artigos 75, inciso VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o disposto no artigo 289, inciso, VIII, da Resolução n.º 14/2007. Por fim, aplicar ao gestor Sr. Edson Justino dos Reis, a multa de 20 UPFs/MT, devido a remessa com atraso das informações do APLIC – Carga Inicial e os informes dos meses de janeiro a março. A multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas anuais de gestão deverá ser identificado de que a quitação quanto as obrigações relacionadas ao presente balanço, somente lhe será dada após o recolhimento da multa imposta, nos termos do § 1º, do artigo 21 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, devendo ainda ser alertado, ou quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.265-0/2009 (2 volumes), 2.473-2/2008, 3.433-9/2008, 5.930-7/2008, 8.950-8/2008, 10.117-6/2008, 11.861-3/2008, 13.693-0/2008, 15.044-4/2008, 17.043-7/2008, 19.029-2/2008, 20.475-7/2008 e 2.211-0/2009.

Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP

Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.046/2009. Ementa: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR DO PERÍODO DE 04/04 A 31/12/2008. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e do artigo 21, § 1º, e artigo 22, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.570/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Valdir Aparecido Sartorelo, no período de 1º/1 a 31/4/2008 e Sr. Ronaldo Borges Hubner, no período de 4/4 a 31/12/2008, tendo como co-responsável a contadora Sra. Arlice Maria da Cruz, inscrita no CRC sob n.º 010258/0-8, ressaltando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que demonstraram satisfatoriamente os atos e fatos registrados até 31-12-2008; recomendando à atual gestão da SAAE SINOP que: 1) aprimore o sistema de controle interno, nos termos do artigo 74 da Constituição da República; e, 2) cumpra os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de evitar o desequilíbrio e a punição por reincidência; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII da Lei Complementar n.º 269/2007; aplicar ao Sr. Ronaldo Borges Hubner - período de 4-4 a 31-12-2008, multa no valor equivalente a 60 UPFs/MT, sendo 40 UPFs/MT, pelo descumprimento do artigo 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e 20 UPFs/MT, em razão do encaminhamento intempestivo dos informes do Sistema APLIC, relativos aos meses de abril e julho, cujas multas deverão ser recolhidas, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas o comprovante do recolhimento no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 8.656-8/2009, 5.263-9/2008, 4.910-7/2008, 6.683-4/2008, 9.123-5/2008, 10.187-7/2008, 12.729-9/2008, 13.387-6/2008, 16.104-7/2008, 17.330-4/2008, 19.772-6/2008, 3.078-3/2009 e 3.077-5/2009.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.047/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES. DESOBEDIÊNCIA AO LIMITE MÁXIMO LEGAL DE 2% COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS E DE CÓPIA DESTA DECISÃO AO RELATOR DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2009 PARA CONHECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DO VOTO DO RELATOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso II, artigo 212, todos da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso II e artigo 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) c/c o artigo 194, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.086/2009 do Ministério Público, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. Elson Amantino Maciel, em face à desobediência ao limite máximo legal de 2% com despesas administrativas prevista pela Lei Federal n.º 9.717/1998 e no artigo 17, inciso VIII, § 3º da Portaria do Ministério da Previdência Social n.º 4.992/1999, além da infração da Lei n.º 4.320/64 e demais irregularidades remanescentes que evidenciaram grave infração a norma legal ou regimental conforme razões do voto do Conselheiro Relator; e, ainda, nos termos do artigo 47, inciso IX, da Constituição Estadual, em determinar ao Sr. Elson Amantino Maciel, às seguintes sanções: 1) aplicar multa de 100 UPFs/MT, a ser recolhida, com recursos próprios ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 75, inciso III e artigo 78 da Lei Complementar n.º 269/2007 combinado com artigo 289, inciso III da Resolução n.º 14/2007; e, 2) restituição do valor de R\$ 1.606,09, correspondente a 50,31 UPFs/MT, com recursos próprios aos cofres do PREVVVER, face aos encargos financeiros decorrentes do atraso do pagamento do INSS, de acordo com artigo 70, inciso II, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 294 da Resolução n.º 14/2007; e, por fim, determinando à atual gestão que: 1) cumpra o limite máximo legal de 2% com despesas administrativas previsto pela Lei Federal n.º 9.717/1998 e no artigo 17, inciso VIII, § 3º da Portaria do Ministério da Previdência Social n.º 4.992/1999; 2) efetue o recolhimento do PASEP no valor de R\$ 3.330,11 (três mil, trezentos e trinta reais e onze centavos) acrescido das correções legais no prazo de 30 dias; 3) retenha e recolha o INSS referente aos salários pagos ao tesoureiro no valor de R\$ 573,34 acrescido de correções no prazo de 30 dias; 4) cumpra os prazos estipulados para o envio das informações do sistema APLIC para que não haja prejuízo para o exercício do controle externo concomitante; e, 5) Aprimore o Sistema de Controle Interno para garantir o cumprimento dos prazos para o envio das informações e processos ao qual o jurisdicionado está obrigado a fim de evitar falhas dessa natureza. A multa e a restituição de valores deverão ser recolhidos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando-se a quitação dos débitos ao envio a este Tribunal de documentos comprobatórios do recolhimento dentro desse mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a comprovação do recolhimento da multa e da glosa ou interposição de recurso, ficará o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo a Subsecretaria Geral de Certificação e Controle de Sanções, proceder à inscrição no cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, e encaminhar os autos para execução do débito, à Procuradoria Geral do Estado em relação a multa, e cópia dos autos à Procuradoria do Município de Nova Monte Verde referente a restituição de valor, conforme o caso.. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator do exercício de 2009, para conhecimento e acompanhamento das determinações constantes desta decisão. Envie-se cópia integral dos autos a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender necessárias, tendo em vista as irregularidades constatadas nas contas do ente municipal, que revelam indícios de ato de improbidade administrativa. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.161-1/2009, 2.440-6/2008, 4.535-7/2008, 6.576-5/2008, 8.229-5/2008, 10.204-0/2008, 12.281-5/2008, 13.621-2/2008, 15.235-8/2008, 17.557-9/2008, 18.889-1/2008, 20.650-4/2008 e 2.219-5/2009.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.048/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES. DESOBEDIÊNCIA AO LIMITE MÁXIMO LEGAL DE 2% COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º inciso II, 16 e 23 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, inciso da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acompanhando o Parecer n.º 4.689/2009 do Ministério Público, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade da Sra. Rita de Cássia Guimarães Piovezan, face as graves irregularidades verificadas pela Equipe Técnica e os fundamentos legais constantes das razões do Voto do Conselheiro Relator; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III, e 77 da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III da Resolução n.º 14/2007, aplicar a gestora Sra. Rita de Cássia Guimarães Piovezan, a multa de 40 UPFs/MT, em decorrência das irregularidades apontadas, nas razões do voto do Conselheiro Relator. A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007; e, ainda, determinando a atual gestão que: a) fortaleça o sistema de controle interno do Fundo, para não cometer as mesmas impropriedades detectadas, principalmente da parte contábil do fundo; b) o gestor do Fundo Previdenciário obedeça ao limite máximo de 2% com as despesas administrativas do Fundo Municipal, em conformidade com o artigo 6º, VIII, da Lei n.º 9.717/98, artigo 17 da Portaria n.º 4.992/1999, sob pena de responder por nova reincidência; c) regularize o recolhimento devido de 1% do PASEP; e, d) adote o atual gestor medidas para o efetivo funcionamento no envio do APLIC, sob pena de nova reincidência. Remeta-se cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para tomar providências que achar necessárias. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 6.402-5/2009, 4.213-7/2008, 5.096-2/2008, 7.252-4/2008, 8.768-8/2008, 10.845-6/2008, 12.107-0/2008, 13.885-1/2008, 15.232-3/2008, 17.003-8/2008, 18.098-0/2008, 20.721-7/2008, 2.832-0/2009 e 801-0/2008.

Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008, balancetes de janeiro a dezembro e LOA.
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.049/2009. Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.682/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Osmar Rossetto, período de 2-1 a 31-3-2008 e 6-10 a 31-12-2008, e do Sr. Valmor de Oliveira, período de 1-4 a 5-10-2008, tendo como co-responsável Sr. José Dias Tavares Filho, contador inscrito no TC CRC/MT 007018/0-0, dando-lhes a devida quitação, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseou-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que demonstraram satisfatoriamente os atos e fatos registrados até 31-12-2008; recomendando à atual administração a implantação do sistema de controle interno no âmbito da entidade consorcial, nos termos do artigo 74 da Constituição da República, artigo 76 da Lei 4.320/1964 e do "Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno" deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, devolvam-se os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 10.150-8/2006

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Assunto Tomada de Contas Especial (Prestação de Contas de Adiantamento)
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.050/2009. Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE À ADIANTAMENTO CONCEDIDO A SERVIDOR. CONTAS REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.566/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas de responsabilidade do servidor Sr. Cristiano dos Santos Milhomem, referentes ao adiantamento concedido ao referido servidor – Nota de Empenho n.º 19601506047-2, de 22-5-2005, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a 20,86 UPFs/MT, pertinentes à Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, representada pelo Sr. Diógenes Gomes Curado Filho - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, ressaltando que a quitação ao servidor se dará somente após o ressarcimento do valor pendente; determinando, portanto, ao Sr. Cristiano dos Santos Milhomem, que faça a restituição aos cofres públicos do Estado, do valor pendente correspondente a 2,55 UPFs/MT, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão

no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do nome do Sr. Cristiano dos Santos Milhomem no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, e, após, que seja encaminhado todo processado à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que promova a inscrição em dívida ativa. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 10.153-2/2006

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Assunto Tomada de Contas Especial (Prestação de Contas de Adiantamento)
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.051/2009. Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO CONCEDIDO A SERVIDOR. CONTAS REGULARES COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.306/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais as contas de responsabilidade do Sr. João Evangelista do Nascimento Filho, no valor de R\$ 1.172,85 (um mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), referente à Tomada de Contas Especial, instaurada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, representada pelo Sr. Diógenes Gomes Curado Filho - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, instaurada face à ausência na prestação de contas de adiantamento concedido ao referido servidor pertinente à Nota de Empenho de n.º 9601504259-8/2005, de fl. 09-TC; determinando ao Sr. João Evangelista do Nascimento Filho que faça o ressarcimento do valor de R\$ 827,15 (oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos), correspondente a 32,28 UPFs-MT à época, que deverá ser convertido com base no valor da UPF do dia do recolhimento, por prestar contas de forma ineficaz do citado recurso recebido em adiantamento, contrariando o artigo 1º, do Decreto Estadual n.º 20/1999, que regulamenta o prazo de 60 (sessenta) dias para a aplicação do recurso recebido; e, ainda, aplicar ao Sr. João Evangelista do Nascimento Filho a multa de 3,22 (três vírgula vinte e duas) UPFs-MT, em virtude da condenação à restituição de valor ao erário, além do valor a ser ressarcido na forma do artigo 287, inciso I da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e aplicar ao Sr. João Evangelista do Nascimento Filho a multa no valor de 10 (dez) UPFs-MT, por ato praticado com grave infração a norma legal, conforme dispõe o artigo 289, inciso III da Resolução n.º 14/2007, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. As multas e a restituição de valor deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo recursal sem manifestação do interessado, efetuar o desconto em folha de pagamento, conforme dispõe o artigo 294, § 2º da Resolução n.º 14/2007. Recomenda-se ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, que colha do servidor que está recebendo valores referentes a adiantamentos, autorização para desconto do valor concedido em folha de pagamento, em caso de não prestação de contas no prazo legal. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 13.469-4/2008 e 12.082-0/2008-apenso

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Assunto Contas anuais de 2003
Pedido de Rescisão
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.052/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE. PEDIDO DE RESCISÃO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DO ACÓRDÃO N.º 908/2007. REVOGAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA. ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À JUSTIÇA ELEITORAL. ENVIANDO NOVA CERTIDÃO CONSTANDO A REVOGAÇÃO DA LIMINAR. O RESULTADO DESTA JULGAMENTO E A INCLUSÃO DO REQUERENTE NO ROL DE DEVEDORES DESTA TRIBUNAL. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 2.502/2009, do Ministério Público, em NEGAR PROVIMENTO ao Pedido de Rescisão de fls. 02 a 08-TC, apresentado pelo Sr. Sestilho Segundo Frison, neste ato representado pela sua procuradora Fabiana Rodrigues de Oliveira Delmondes – OAB-MT n.º 7819, revogando a liminar concedida às fls. 16 a 18-TC, face a inexistência de omissão ou obscuridade, mantendo inalterado em todos os seus termos o Acórdão n.º 908/2007 que julgou irregulares, as contas anuais da Câmara Municipal de Primavera do Leste, exercício 2003, e aplicou multa de 100 UPFs/MT e glosa de R\$ 2.798,27 ao Sr. Sestilho Segundo Frison, conforme fundamentos legais do voto do Conselheiro Relator; e, ainda, pela expedição de ofício à Justiça Eleitoral, enviando nova Certidão constando a revogação da liminar e resultado deste julgamento e inclusão do requerente no rol de devedores deste Tribunal. Presidiu, o julgamento o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, Vice-Presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe ALISSON CARVALHO DE ALENCAR

Processo n.º 30.149-3/2005

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
Assunto Representação de Natureza Externa
Recurso Ordinário
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.053/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. INCLUSÃO COMO PONTO DE CONTROLE DA COBRANÇA DOS VALORES PAGOS POR SERVIÇO NÃO REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA E DA ORIGEM DOS RECURSOS EMPREGADOS PARA A CONCLUSÃO DA OBRA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.987/2008, do Ministério Público, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso

Ordinário interposto pelo Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, ex-Prefeito Municipal de Confresa, neste ato representado pela sua advogada Sra. Débora Simone Rocha Faria – OAB/MT 4.198, em face da decisão proferida por meio do venerando Acórdão n.º 1.690/2008, que julgou Procedente a Representação de Natureza Externa e aplicou multa e glosa ao ex-prefeito, em razão da ausência de justificativas para sanar as irregularidades apontadas na decisão, conforme Razões do Voto do Conselheiro Relator, mantendo-se na íntegra o Acórdão recorrido, e, por fim, pela inclusão como ponto de controle quanto a cobrança dos valores pagos por serviço não realizado no hospital municipal de Confresa, assim como pela verificação da origem dos recursos empregados para a conclusão da obra. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 5.973-0/2008, 3.792-3/2007, 4.877-1/2007, 14.601-3/2007, 9.011-5/2007, 14.603-0/2007, 14.606-4/2007, 14.608-0/2007, 19.316-0/2007, 19.320-8/2007, 19.322-4/2007, 656-4/2008 e 3.200-0/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHÁ
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Recurso Ordinário
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.054/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHÁ. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA PARA CONSIDERAR AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007 REGULARES. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.185/2009, do Ministério Público, em dar PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, reformando parcialmente o Acórdão n.º 2.154/2008 (fls. 231/232-TC), para julgar REGULARES, as contas anuais da Câmara Municipal de Araguaiana, relativas ao exercício de 2007, mantendo-se inalterados os demais itens do Acórdão objurgado. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.195-0/2009
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
Assunto Lei Orçamentária Anual - LOA/2009
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.055/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO DE 2009. REGISTRAR. RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUINTA RELATORIA PARA SUBSIDIAR A ANÁLISE DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2009. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando, voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.857/2009 do Ministério Público, em REGISTRAR a Lei Orçamentária Anual do município de Nova Lacerda (Lei n.º 426/2008 de 6-6-2008), para o exercício financeiro de 2009, dispensando a aplicação de multa ao gestor, por entender que as falhas não acarretaram prejuízo à análise; e ainda, recomendando ao atual gestor Sr. Valmir Luiz Moretto que se executar a Lei com impropriedades poderá ser sancionado, bem como deverá observar nas peças de planejamento dos exercícios futuros os dispositivos legais sobre a matéria, a fim de que as falhas remanescentes não se repitam, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as mesmas permaneçam. Encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria para subsidiar a análise das contas anuais, referentes ao exercício de 2009. Presidiu, o julgamento, o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.536-6/2008
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
Assunto Lei Orçamentária Anual - LOA/2009
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.056/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO DE 2009. REGISTRAR. RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUINTA RELATORIA PARA SUBSIDIAR A ANÁLISE DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2009. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando, voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.422/2009 do Ministério Público, em REGISTRAR a Lei Orçamentária Anual do município de Itaúba (Lei n.º 745/2008 de 17-7-2008), para o exercício financeiro de 2009, dispensando a aplicação de multa ao gestor, por entender que as falhas não acarretaram prejuízo à análise; e ainda, recomendando ao atual gestor Sr. Raimundo Zanon que se executar a Lei com impropriedades poderá ser sancionado, bem como deverá observar nas peças de planejamento dos exercícios futuros os dispositivos legais sobre a matéria, a fim de que as falhas remanescentes não se repitam, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as mesmas permaneçam. Encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria para subsidiar a análise das contas anuais, referentes ao exercício de 2009. Presidiu, o julgamento, o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 13.285-3/2009
Interessada JORENIL DE ARRUDA ALVARENGA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.057/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.732/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.514/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 10-6-2009, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JORENIL DE ARRUDA ALVARENGA, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Pascoal Moreira Cabral", nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.817/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 13.852-5/2009
Interessada ODETE MARIA FORTES DA SILVA MARTINS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.058/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.825/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.957/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 17-7-2009, pag. 09, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ODETE MARIA FORTES DA SILVA MARTINS, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª. Mariana Luiza Moreira", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 68-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 11.094-9/2009
Interessado GENTIL ALVES PINTO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.059/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.817/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 033/2009, de fl. 08-TC, publicada no DOE, de 18-5-2009, pag. 90, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, referente à aposentadoria voluntária, por implimento de idade, do Sr. GENTIL ALVES PINTO, com proventos proporcionais, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "01", Grau "A", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo, no município de Colíder, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 211, da Lei Municipal n.º 1.543/2003, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1.901/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 65-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 13.127-0/2009
Interessada MARIA DA GLÓRIA DE ALENCAR
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.060/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.671/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.685/2009, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 26-6-2009, pag. 4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DA GLÓRIA DE ALENCAR, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "A", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola "Livre Aprender", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos

da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 44-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 12.086-3/2009
Interessada MARIA SALETE PIPINO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.061/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.816/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.555/2009, de fl. 5-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 16-6-2009, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA SALETE PIPINO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dr. Guilherme Freitas de Abreu Lima", no município de Juína, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 204-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 19.800-5/2008
Interessada ELIMAR CRISTINA DE BRITO MOTTA
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.062/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.670/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 019/2008, de fl. 8-TC, do Instituto de Segurança Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 22-8-2008, pág. 7, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. ELIMAR CRISTINA DE BRITO MOTTA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Enfermeira, nível "superior", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, artigo 76 e artigo 195, inciso I, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.164/1991, artigo 12, inciso I, alínea "a" e artigo 14 da Lei Municipal n.º 2.719/2004 e da Lei Municipal n.º 2.648/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 101-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 13.691-3/2009 e 11.362-0/2005 (apenso)
Interessado ADALBERTO FERREIRA DE LIMA
Assunto Retificação de ato de reforma
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.063/2009. Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE REFORMA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.735/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.897/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 16-7-2009, pág. 4, que retifica, em parte, o Ato Governamental n.º 1.411/2004 de 13-5-04, publicado no DOE da mesma data, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência "ex-offício" para a inatividade, mediante Reforma, do Sr. ADALBERTO FERREIRA DE LIMA, Soldado PM-RR, para considerá-lo aposentado nos termos do referido ato, porém com as vantagens do artigo 144, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 222, inciso II, 224, inciso II, 225 e 226, §§ 1º e 2º, inciso III, todos da Lei Complementar n.º 26/1993..., nos termos da decisão judicial proferida no Recurso de Apelação Cível n.º 7212/2008 – Classe CNJ – 198 – Comarca Capital, lotado a época, no 1º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – PMMT, nesta Capital, e considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 25 - TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 8.771-8/2006
Interessada MARI SALETE CLEMENTE GUIMARÃES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.064/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.024/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 95/2006, de fl. 11-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sinop, publicada no jornal "Gazeta Regional", de 16 à 22-5-2006, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARI SALETE CLEMENTE GUIMARÃES, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, Referência "CE-10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Sinop, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso I, alínea "a" e "b", inciso II, da Emenda Constitucional n.º 20/1998, e artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 88, da Lei Municipal n.º 816/2004, que rege a previdência municipal e da Lei Municipal n.º 568/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 61-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 12.775-2/2008
Interessado RUI TER MATTOS DE ALMEIDA
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.065/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 2.868/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 25/2008, de fl. 9-TC, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 21-7-2008, pág. 64, referente à aposentadoria por invalidez, da Sr. RUI TER MATTOS DE ALMEIDA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Coveiro, Referência "A", Nível "1", lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Município de Santo Antônio de Leverger, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 876/2005, artigo 80 da Lei Municipal n.º 432/1990, Tabela I do Decreto n.º 28/GP/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 140-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 5.890-4/2009
Interessado ERONIDES NOGUEIRA DA COSTA
Assunto Aposentadoria compulsória
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.066/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 2.934/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 005/2008, de fl. 11-TC, publicada em 17-5-2008, e a Portaria n.º 009/2009, de fl. 44-TC, publicada em 23-4-2009, que retificou, em parte, a primeira, ambas do Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Bugres, referentes à aposentadoria compulsória, do Sr. ERONIDES NOGUEIRA DA COSTA, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Agente de Vigilância, Nível "11", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Barra do Bugres, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1.554/2004, anexo I, da Lei Municipal n.º 1.696/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.532-1/2009
Interessado RAIMUNDO SAMPAIO DE AQUINO
Assunto Aposentadoria compulsória
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.067/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 2.972/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 055/2009, de fl. 70-TC, publicado no DOE, de 30-4-2009, e o Ato n.º 155/2008, de fl. 57-TC, publicado no DOE, de 11-12-2008, pág. 49, que retifica, em parte, o primeiro, ambos da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria compulsória, do Sr. RAIMUNDO SAMPAIO DE AQUINO, com proventos proporcionais, no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe "D", Referência "MD10", lotado na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 40, inciso II, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.887/2004 e artigo 140, parágrafo único, alínea "b" da Constituição Estadual, bem como o artigo 220 da Lei Complementar n.º 04/1990, acrescido de 50% de adicional por tempo de serviço, sendo 30% calculado sobre a remuneração, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar n.º 04/1990, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 33/1994 e 20% calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar n.º 04/1990, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 42/1996, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 29-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 14.002-3/2009
 Interessada EUNILDA NUNES CORREIA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.068/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.904/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.935/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 17-7-2009, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EUNILDA NUNES CORREIA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Luiza Nunes Bezerra", no município de Juara, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 62-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 7.488-8/2008
 Interessada EMILVA RODRIGUES MATOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.069/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.810/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 6.176/2008, de fl. 5-TC, publicado no DOE, de 5-5-2009, pág. 3, bem como os Atos n.ºs 7.883/2008, de fl. 100-TC, publicado no DOE, de 28-8-2008, pág. 7, 10.707/2009, de fl. 138-TC, publicado no DOE, de 13-4-2009, pág. 12, e n.º 11.899/2009, de fl. 171-TC, publicado no DOE, de 16-7-2009, pág. 4, com as suas devidas alterações, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EMILVA RODRIGUES MATOS, com proventos integrais, no cargo de Tabela, lotada no Cartório do 2º Ofício, nesta Capital, com fundamento na decisão judicial proferida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso no Mandado de Segurança Coletivo n.º 42.538/2005, mais o artigo 20, inciso II da Lei n.º 3.587/1974, e o artigo 2º, da Lei n.º 4.003/1978, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 47-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 12.079-0/2009
 Interessada MARIA DÉBORA RODOLFO DE ARAÚJO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.070/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.711/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.550/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 16-6-2009, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. MARIA DÉBORA RODOLFO DE ARAÚJO, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Manoel Cavalcanti Prouença", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 50-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 7.725-9/2009
 Interessada ALBA MACHADO DE LIMA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.071/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.770/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.747/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de

16-4-2009, pág. 9, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Srª. ALBA MACHADO DE LIMA, efetiva, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Diva Hugueneu de Siqueira Bastos", nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.º 206/2004 e 334/2008, c/ c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 100/1999, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 100-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 14.011-2/2009
 Interessada IULARI DE ALMEIDA PAULA MUNDO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.072/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.888/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.937/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 17-7-2009, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. IULARI DE ALMEIDA PAULA MUNDO, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Antonio Ferreira Sobrinho", no município de Jaciara, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 7.583-3/2009
 Interessado DIONISIO CONRADO DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.073/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.673/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.639/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 3-4-2009, pág. 2, bem como o Ato n.º 11.806/2009, de fl. 81-TC, publicado no DOE, de 2-7-2009, pág. 8, que reificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. DIONISIO CONRADO DE OLIVEIRA, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 7.554/2001, com as alterações previstas pela Lei n.º 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 91-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.994-8/2009
 Interessado MARIO AUGUSTO DA SILVA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.074/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.781/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 043/2008, de fl. 08-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 20-2-2009, da Prefeitura Municipal de Acorizal, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. MARIO AUGUSTO DA SILVA, com proventos integrais, estável, no cargo de Agente Administrativo. Referência "25", Nível "03", lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no município de Acorizal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 617/2005, artigo 32 da Lei Municipal n.º 444/1997, Tabela II – Cargos de Provedimento Efetivo da Lei Municipal n.º 685/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 107-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 10.412-4/2009
 Interessada ALTAMIR LIDOINO
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO 2.075/2009. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.842/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 003/2009/DE, de fl. 17-TC, publicada no Jornal da Cidade, de 09 a 11-5-2009, do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF, referente a concessão de pensão vitalícia ao Sr. ALTAMIR LIDOINO, e temporária ao filho menor, ELUANO HENRIQUE LIDOINO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 2º, inciso II, da Lei n.º 10.887/2004, e artigo 16, inciso II, da Lei n.º 1.418/2005, correspondendo ao valor do subsídio do cargo efetivo na data anterior a morte da segurada, com efeitos retroativos à data de seu falecimento nos termos do artigo 17, e rateada em partes iguais entre os dependentes de acordo com o artigo 18, da referida Lei, reajustável anualmente na forma do artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004, c/c § 3º do artigo 16 e artigo 24, da Lei n.º 1.418/2005, em decorrência do falecimento da Sra. CLEUZA DA SILVA LIDOINO, Agente de Serviços de Cozinha, Classe "B", Nível "04", lotada, quando em atividade, na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 5.597-2/2009
 Interessado GENÉSIO CORREA PEREIRA
 Assunto Reforma "ex-offício"
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.076/2009. Ementa: ATOS DE REFORMA "EX-OFFÍCIO". REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.941/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.ºs 10.304/2009, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 17-3-2008, pág. 20 e 11.901/2009, de fl. 103-TC, publicado no DOE, 16-7-2009, pág. 5, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferem "ex-offício", para inatividade, mediante Reforma o Sr. GENÉSIO CORREA PEREIRA, com proventos proporcionais, na graduação de Soldado - PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 7º Batalhão de Polícia Militar, do município de Rosário Oeste, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 213, inciso II, 222, inciso II, 224 inciso V, e 227, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 26/1993, e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 85-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 13.976-9/2009
 Interessado NILO SILVA PEREIRA
 Assunto Reserva remunerada
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.077/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.890/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.921/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 16-7-2009, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência para inatividade, mediante Reserva remunerada, do Sr. NILO SILVA PEREIRA, com proventos integrais, na graduação de Cabo - PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 4º Batalhão de Polícia Militar, do município de Várzea Grande, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 58-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 13.280-2/2009
 Interessada NEUSA CORRÊA DA SILVA PEREIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.078/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO. CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.720/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.832/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato

Grosso, publicado no DOE, de 3-7-2009, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NEUSA CORRÊA DA SILVA PEREIRA, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Merendeira, Referência "12", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Gustavo Dutra", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 29-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 12.085-5/2009 e 7.654-6/2006-apenso
 Interessada HELENA SILVA DE OLIVEIRA
 Assunto Retificação de ato de aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.079/2009. Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.905/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.546/2009, de fl. 03-TC, publicado no DOE, de 16-6-2009, pág. 5, que retifica, em parte, o Ato Governamental n.º 9.841/2006, de 16-5-2006, publicado no DOE da mesma data (processo apenso), referentes à aposentadoria voluntária da Sra. HELENA SILVA DE OLIVEIRA, para considerá-la aposentada, nos termos do referido ato, porém na Classe "C", Nível "08", considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 30-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 5.811-4/2009
 Interessada MARIA JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.080/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.839/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.ºs 10.359/2009, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 18-5-2009, pág. 10, 11.284/2009, de fl. 98-TC, publicado no DOE de 26-5-2009, pág. 13, e 11.906/2009, de fl. 129-TC, publicado no DOE de 16-7-2009, pág. 05, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por implementação de idade, da Sra. MARIA JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, na categoria funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar n.º 04/1990, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 105-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 13.862-2/2009
 Interessada MARLENE MARIA DE ALMEIDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.081/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.971/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.952/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 17-7-2009, pág. 08, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARLENE MARIA DE ALMEIDA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Prof. Jerzy Jacob", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 3.773/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 7.597-3/2009
 Interessada MARIA DALVA ANTONIOLI DO PRADO
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.082/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.793/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.644/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 3-4-2009, pág. 02, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria por invalidez, da Srª, MARIA DALVA ANTONIOLI DO PRADO, com proventos integrais, Professor, Classe "B", Nível "06", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual " José de Alencar", no município de Lucas do Rio Verde, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os arts. 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/98, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 334/2008, c/c o art. 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/98, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 57-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR

Processos n.º 8.104-3/2009
 Interessadas SILVALINA MORAIS RAMOS e JUCIMAR MARQUES LIMA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.083/2009. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.789/2009, do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 578/2009/SAD, de fl. 37-TC, publicada no DOE, de 15-04-2009, pág. 17, referente à pensão temporária à menor Amanda Eduarda Moraes Ramos, representada legalmente pela Sra. Silvalina Moraes Ramos, e ao menor, Evandro Eduardo Marques Ramos, representado legalmente pelo Sr. Jucimar Marques Lima, nos termos do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os arts. 85 e 87, inciso II, alínea "a", § 3º, ambos da Lei Complementar n.º 231/2005, em razão do falecimento da Sra. Adriana Moraes Ramos, Soldado/PM, Classe "C", lotada, quando em atividade na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 57-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR

Processo n.º 13.889-4/2009
 Interessado JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DOS SANTOS
 Assunto Reserva Remunerada
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.084/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.970/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.919/2009, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 16-7-2009, pág. 7, que transfere para inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DOS SANTOS, com proventos integrais, na graduação de Cabo - PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 5ª Batalhão de Polícia Militar, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos, da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 69-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 10.730-1/2009
 Interessada MARIA PEREIRA DE SOUZA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.085/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.788/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.250/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 22-5-2009, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. MARIA PEREIRA DE SOUZA, com proventos proporcionais, na Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível "03", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Rosmary Kara José", no município de Novo Horizonte do Norte, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 8.273/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 85-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I,

da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 7.585-0/2009
 Interessado LUIZ DE ARRUDA LIMA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.086/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.902/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.585/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, 31-3-2009, pág. 16, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. LUIZ DE ARRUDA LIMA, com proventos integrais, na categoria funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "10", lotado na Casa Civil do Governo, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990, e as disposições da Lei n.º 7.554/2001, alterada pela Lei n.º 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 11.519-3/2008
 Interessada DIONIZIA AMÂNCIO DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.087/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.881/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Portaria n.º 032/2008, de fl. 37-TC, publicado no Jornal do Folha de Araguaia, de 01 a 15-6-2008, bem como, a Portaria n.º 114/2008, de fl. 87-TC, publicado no Jornal Folha do Araguaia, de novembro de 2008, pág. 5, que retificou, em parte, a primeira, referentes à aposentadoria voluntária por idade, da Sra. DIONIZIA AMÂNCIO DE OLIVEIRA, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "1", Referência "A", lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar n.º 059/2001, artigo 68 da Lei n.º 03/1991, artigo 11 da Lei n.º 04/1992, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 125-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 10.918-5/2009
 Interessado FRANCISCO CLEMENTE DE CENA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.088/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.824/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.309/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 28-5-2009, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. FRANCISCO CLEMENTE DE CENA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "João de Campos Widal", no município de Mirassol D'Oeste, nos termos do artigo 6º incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20 da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 59-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 13.282-9/2009
 Interessada MARIANA ARISTELA RIBEIRO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.089/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.734/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.831/2009, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 3-7-2009, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIANA ARISTELA RIBEIRO, com proventos integrais, efetiva no cargo de

Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª Adalgisa de Barros", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 59-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 7.399-7/2009
 Interessada VLÁDIA SOARES CARDOSO
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.090/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.823/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 032/2009, de fl. 43-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 13-2-2009, pág. 14, e a Portaria n.º 235/2009, de fl. 65-TC, publicada na Gazeta Municipal, que retificou, em parte, a primeira, ambas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referentes à aposentadoria por invalidez, da Srª. VLÁDIA SOARES CARDOSO, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Agente em Saúde, Classe "B", Padrão "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescido das vantagens do artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2007, alterada pela Lei Complementar, n.º 170/2008, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 62-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 8.819-6/2009
 Interessada MARIDILZA OPENA DE AGUIAR
 Assunto Reserva remunerada
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.091/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.838/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.982/2009, de fl. 06-TC, publicado no DOE, de 5-5-2009, pág. 15, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, a Sra. MARIDILZA OPENA DE AGUIAR, com proventos proporcionais, na graduação de CABO - PM, Classe "C", lotada na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 9ª Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 61-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 5.614-6/2009

Interessado PAULINO GREGÓRIO DE AMORIM FILHO
 Assunto Reserva remunerada
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.092/2009. Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.811/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.ºs 10.311/2009, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 17-3-2009, pág. 21, n.º 11.286/2009, de fl. 67-TC, publicado no DOE, de 26-5-2009, pág. 13, e o n.º 11.911/2009, de fl. 98-TC, publicado no DOE, de 16-7-2009, pág. 6, com as suas devidas alterações, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferem para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. PAULINO GREGÓRIO DE AMORIM FILHO, com proventos proporcionais, na graduação de 1º CABO - PM, RR, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 3ª Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 106-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 13.892-4/2009
 Interessada NAZARETH SILVA DANTAS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.093/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.942/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.955/2009, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 17-7-2009, pág. 09, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª NAZARETH SILVA DANTAS, com proventos integrais, na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Malik Didier Namer Zahafi", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.817/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 31-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.993-4/2009
 Interessada EVANY NERY VARASCHIN
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.094/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.736/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 002/2008, de fl. 12-TC, publicada no DOE, de 2-2-2009, pág. 34 e a Portaria n.º 004/2009, de fl. 109-TC, publicada no DOE, de 14-4-2009, pág. 166, que retificou, em parte, a primeira, ambas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª EVANY NERY VARASCHIN, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora, Nível "XVI", Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, do município de Campo Novo do Parecis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 83, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.170/2007 e anexo IV da Lei Municipal n.º 1.145/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 13.979-3/2009
 Interessada JUSSIARA PIMENTEL DE ABREU
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.095/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.891/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.941/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 17-7-2009, pág. 07, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª JUSSIARA PIMENTEL DE ABREU, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "9", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Licínio Monteiro da Silva", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 55-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 7.802-6/2009
 Interessada OLINDA RODRIGUES SOARES DOS ANJOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.096/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.883/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.768/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 16-4-2009, pág. 12 e o Ato n.º 11.997/2009, de fl. 91-TC, publicado no DOE, de 28-7-2009, pág. 9, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª OLINDA RODRIGUES SOARES DOS ANJOS, com proventos integrais, na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional,

Classe "A", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. João Pedro Torres", no município de Poxoró, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 334/2008 combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 1.755/2000, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 77-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, substituto, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 11.284-4/2009

Interessado ALTAMIRO DE SOUZA ALMEIDA

Assunto Aposentadoria Compulsória
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.097/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.885/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 17/2009, de fl. 14-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana, publicado no Jornal "O Pioneiro", de 1º-5-2009, pág.13, referente a aposentadoria compulsória do Sr. ALTAMIRO DE SOUZA ALMEIDA, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Vigilante, Classe "A", Nível "I", lotado na Secretaria Municipal de Administração, no município de Canarana, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, combinado com artigo 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 491/2002, artigo 69 da Lei Complementar n.º 004/1992, anexo I, da Lei Complementar n.º 031/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 56-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 8.770-0/2009 e 5.892-5/1999 (apenso)

Interessada SALVELINA PEREIRA DE OLIVEIRA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.098/2009. Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.712/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 007/2009, de fl. 13-TC, publicado no Jornal Diário da Serra, de 16-4-2009, pág. 2B, bem como a Portaria n.º 025/2009, de fl. 69-TC, publicada no Jornal Diário da Serra de 3-7-2009, pág. 3B, que retificou, em parte, a primeira, ambas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia, referentes a concessão do benefício de pensão a Sr. SALVELINA PEREIRA DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 28, inciso I da Lei Municipal n.º 657/2005, em decorrência do falecimento do Sr. João de Oliveira, efetivo no cargo de Vigia, Referência "12", Nível "02", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, do município de Nova Olímpia, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 15-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Cuiabá, em 27 de agosto de 2009.

Conferido/Visto:
JEAN FÁBIO OLIVEIRA
Secretário Geral do Tribunal Pleno, em substituição legal
JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 578/WJT/2009
JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO N.º 3.194-1/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GESTOR(A) VALMIR LUIZ MORETTO
ASSUNTO LEI N.º 445, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009

... Face a competência legal e de acordo com o Parecer n.º 4.856/2009 do Excelentíssimo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, **Decido** nos termos do artigo 43, inciso III, da LC n.º 269/2007, c/c o artigo 90, inciso II, da Resolução n.º 14/2007 (RITCE), **registrar para fins de conhecimento**, a Lei n.º 445/2008, de 19/12/2008, que dispõe sobre lei orçamentária anual para o exercício de 2009, do município de Nova Lacerda, que previu a receita e fixou a despesa no valor de R\$ 11.950.000,00, **aplicando-lhe** ainda multa no valor de 10 UPFs-MT para recolhimento no prazo de 15 dias, pelo atraso no envio da Lei ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 289, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Insta recomendar ao Sr. **Valmir Luiz Moretto**, atual gestor, que se executar a lei com impropriedades poderá ser sancionado, bem como deverá observar nas peças de planejamento dos exercícios futuros os dispositivos legais sobre a matéria, a fim de que as falhas remanescentes não se repitam, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as mesmas permaneçam.

Publique-se.

//Verusa Zaviasky//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 579/AJ/2009
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO N.º 13.098-2/2003
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
GESTOR(A) PAULO CÉSAR DUTRA DE OLIVEIRA
ASSUNTO CÓPIA DA ATA QUE REGISTRA A VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVA DO TRIBUNAL DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º 14, julho o Sr. Paulo César Dutra de Oliveira, ex-gestor da referida Câmara, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 12.446-0/1999
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
GESTOR(A) ROBERTO CARLOS BARBOSA
ASSUNTO LEI N.º 147 DE 16/12/98, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º 14, julho o Sr. Roberto Carlos Barbosa, ex-Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO N.º 8.116-2/1998
INTERESSADO(A) FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL – PROSOL
GESTOR(A) JOÃO NAVES DE SOUZA
ASSUNTO CONVÊNIO N.º 008/98, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL – PROSOL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, OBJETIVANDO O PROGRAMA CRECHE MANUTENÇÃO, NO VALOR DE R\$ 3.233,80

...Sendo assim, pelos precedentes argumentos e em sintonia com a Subsecretaria-Geral de Certificação e Controle de Sanções, **DECIDO pelo cancelamento da multa de 30 UPFs/MT imposta, por meio do Acórdão 207/2000, ao Sr. João Naves de Souza**

Publique-se.

//Verusa Zaviasky//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 576/WJT/2009
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO N.º 9.941-4/2002
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
GESTOR(A) SUEDES DAS DORES NETO
INTERESSADO(A) MARIA NEUVANDA DE NERÕES MOURA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO – 2001/2004

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c artigo 90, inciso I, alínea b, e inciso VI, da resolução n.º 14/2007 - RITCE, acato o Parecer Ministerial n.º 4.926/2009, de fls. 23/24-TCE, e **DECIDO** registrar a declaração de bens de final de mandato da Sra. **Maria Neuvanda de Nerões Moura**, vereadora suplente do município de São José do Xingu, período de 2001/2004, e aplicar multa de 20 UPFs - MT, por encaminhar intempestivamente a referida declaração a este Tribunal, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII, RITCE, que deverá ser recolhida no prazo de **15 dias**, ao Fundo de Reparamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Publique-se.

PROCESSO N.º 12.026-0/2005
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
GESTOR/INTERESSADO(A) VANDERLEI LUZ AGUIAR
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO – 2005/2008

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c artigo 90, inciso I, alínea b, e inciso VI, da resolução n.º 14/2007 - RITCE, acato o Parecer Ministerial n.º 4.936/2009, de fls. 26/27-TCE, e **DECIDO** registrar a declaração de bens de final de mandato do Sr. **Vanderlei Luz Aguiar**, Ex-Prefeito do Município de São José do Xingu, período de 2005/2008, e aplicar multa de 20 UPFs - MT, por encaminhar intempestivamente a referida declaração a este Tribunal, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII, RITCE, que deverá ser recolhida no prazo de **15 dias**, ao Fundo de Reparamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Publique-se.

PROCESSO N.º 764-1/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
GESTOR/INTERESSADO(A) VALTER MIOTTO FERREIRA
ASSUNTO LEI N.º 648 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009

... Face a competência legal e de acordo com o Parecer n.º 4.858/2009 do Excelentíssimo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, **Decido** nos termos do artigo 43, inciso III, da LC n.º 269/2007, c/c o artigo 90, inciso II, da Resolução n.º 14/2007 (RITCE), **registrar para fins de conhecimento**, a Lei n.º 648/2008, de 17/12/2008, que dispõe sobre lei orçamentária anual para o exercício de 2009, do município de Matupá, que previu a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 26.246.000,00, sendo R\$ 22.206.800,00 para a administração direta, já deduzido o valor de R\$ 2.793.200,00 da receita para informação do FUNDEB e R\$ 1.246.000,00 para a administração indireta

Publique-se.

//Débora de Cesar//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 577/JCN/09
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO N.º 2.874-6/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
GESTOR(A) CLAYTON PARREIRA DA SILVA
INTERESSADO(A) JAIME JOSÉ DO NASCIMENTO
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO 2009 A 2012

...Desta forma, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, acompanho o Parecer nº 4.834-09 da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e **REGISTRO** a declaração de bens de início de gestão do Sr. JAIME JOSÉ DO NASCIMENTO, Vereador do Município de Ponte Branca, nos termos do artigo 43, inciso V da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o artigo 90, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 14/2007.
Publique-se e, após, ao Serviço de arquivo para aguardar a remessa da Declaração de Bens de Final de Gestão.

PROCESSO N.º 9.282-7/2005
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
GESTOR/INTERESSADO(A) OSCAR MARTINS BEZERRA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005 A 2008

...Desta forma, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, acolho o Parecer nº 4.744/09, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Gestão do Sr. Oscar Martins Bezerra, Ex-Prefeito do Município de Juara, nos termos do artigo 43, inciso V da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o artigo 90, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 14/2007.
Publique-se e, após, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000.

PROCESSO N.º 3.926-8/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
GESTOR(A) EDILSON CESAR DOS SANTOS
INTERESSADO(A) DAGOBERTO GOMES DA SILVA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO – 2005/2008

...Desta forma, acolho o Parecer nº 4729/2009, da lavra do Procurador de Contas Dr. William de Almeida de Brito Júnior, passo a decidir:

I – **REGISTRO a Declaração de Bens de Início e de Final de Gestão** do Sr. Dagoberto Gomes da Silva, ex-Vereador do Município de Nova Maringá, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o artigo c/c o artigo 90, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 14/2007;

II - **aplico multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPF's/MT**, pelo envio intempestivo da Declaração de Bens de Início de gestão a este Tribunal, com fulcro no art. 75, inciso VIII de LC nº 269/2007 c/c art. 289, inciso VIII, do RITCE/MT;

III - **aplico multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPF's/MT**, pelo envio intempestivo da Declaração de Bens de Final de Gestão a este Tribunal, com fulcro no art. 75, inciso VIII de LC nº 269/2007 c/c art. 289, inciso VIII, do RITCE/MT;

IV – após, transcorrido o prazo para pagamento das multas aplicadas, não havendo manifestação, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RITCE/MT.
Publique-se.

//Débora de Cesar//

RELAÇÃO N.º 053/GP/2009

PROCESSO N.º 5.696-0/2009
INTERESSADO(A) EDIVALDO MOTA ARAUJO
ASSUNTO REQUER QUE SEJA CONSIDERADO O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO ESTADO DE MATO GROSSO PARA A PROGRESSÃO VERTICAL

...A par de todo exposto, em consonância com o parecer 302/2009 da Procuradoria Consultiva e, considerando ainda, que o presente recurso versa sobre o mesmo já anteriormente decidido, **DECIDO pelo não conhecimento do recurso.**
Publique-se.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM
Presidente

PROCESSO N.º 13.933-5/2009
INTERESSADO(A) JUSSARA ELIANA MENDES
ASSUNTO REQUER CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE

...Diante do exposto **DECIDO** pelo indeferimento do requerimento constante às fls. 2-TC, razão pela qual, determino o arquivamento dos autos.
Publique-se.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM
Presidente

//Verusa Zaviasky//

RELAÇÃO DE DESPACHO N.º 101/WJT/2009
DESPACHOS DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO 625/2009

PROCESSO N.º 13.045-1/2009
INTERESSADO(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS – Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao ofício nº. 972/GAB/SAD/2009 da Secretaria de Estado de Administração, defiro o pedido de dilação de prazo de 15 dias, a contar da data de publicação.
Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

DESPACHO 624/2009

PROCESSO N.º 12.517-2/2009
INTERESSADO(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS – Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao ofício nº. 959/GAB/SAD/2009 da Secretaria de Estado de Administração, defiro o pedido de dilação de prazo de 15 dias, a contar da data de publicação.
Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

DESPACHO 622/2009

PROCESSO N.º 9.076-0/2009
INTERESSADO(A) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
GESTOR(A) RONALDO ROSA TAVEIRA
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao parecer nº. 276/2009 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá-MT, às fls. 64-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo de 15 dias, improrrogáveis, a contar da data de publicação.
Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

DESPACHO 630/2009

PROCESSO N.º 8.612-6/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GESTOR(A) SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. Sebastião José Medeiros (ex-Prefeito), datado de 20/8/2009, às fls. 142-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo até o dia 14 de setembro de 2009.
Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

DESPACHO 626/2009

PROCESSO N.º 7.011-4/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
GESTOR(A) WALMIR GUSE
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. Walmir Guse, datado de 12/8/2009, protocolado neste Tribunal sob nº. 7.011-4/2009, defiro o pedido de dilação de prazo até o dia 30 de agosto de 2009.
Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

DESPACHO 629/2009

PROCESSO N.º 8.613-4/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GESTOR(A) SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. Sebastião José Medeiros (ex-Prefeito), datado de 20/8/2009, às fls. 297-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo até o dia 14 de setembro de 2009.
Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

//Verusa Zaviasky//

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2009.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº 2064/2009; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **27/08/2009** as **09:00hs**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço, para aquisição de **alimentação para os atletas que participarão dos Jogos Escolares Regionais 2009**. A empresa vencedora foi **Irmãos Casanova Supermercado Ltda.** Água Boa/MT, 27 de Agosto de 2009.

Fábio Tadeu Weiler – Pregoeiro (K3/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, torna público que estará realizando licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 008/2009**, do Tipo Técnica e Preço para contratação de empresa de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais e ações do executivo Municipal de Alta Floresta, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 30/09/2009 na sede da Prefeitura Municipal na Avenida Ariosto da Riva 3391 centro. O Edital completo poderá ser adquirido pelo valor não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço citado no horário comercial até o dia 25/09/2009, informações por meio do telefone: (0XX-66)- 3903.1012.

Alta Floresta-MT, 27 de agosto de 2009.

Valdeti Aparecida Heinzen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2009

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3187/2009, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2009**. Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 2.227/2006. Subsiada, pela Lei 8.666/1993. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, sistema digital pós-pago com fornecimento de aparelhos. **Início da Sessão:** Dia 16/09/2009 Horário: 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura e no site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3903-1012. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro, CEP. 78580-000.

Alta Floresta-MT, 27 de agosto de 2009.

Edson Francisco da Silva - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3187/2009, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009**. Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 2.227/2006. Subsiada, pela Lei 8.666/1993. **Objeto:** Aquisição de Gasolina e Óleo Diesel. **Início da Sessão:** Dia 18/09/2009 Horário: 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura e no site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3903-1012. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT., CEP. 78580-000. Alta Floresta-MT, 27 de agosto de 2009.

Edson Francisco da Silva – Pregoeiro

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº 049/2009 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 15/2009 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 101, de 02 de Março de 2009, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar e aquisição de materiais gráficos conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, e aquisição de materiais de consumo para o Programa Asef, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.** O Pregoeiro decide declarar vencedoras as seguintes empresas nos seguintes itens dos seguintes lotes : lote 1 - empresa **ESPANHOLI BOMBASSARO & PEREIRA LTDA – CNPJ – 03.490.157/0001-30**, nos itens 01 ao 04, 06 ao 14, 23, 24, 27, 28, 30 ao 32, 36 ao 41, 44, 45, 52 ao 54, 57 ao 59, 64, 65, 67 e 72, e a empresa **EVERLY KELLY VIOLA – CNPJ – 07.897.928/0001-60**, nos itens do lote 1 – 05, 15 ao 22, 25, 26, 29, 33 ao 35, 42, 43, 46 ao 51, 55, 56, 60 ao 63, 66, 68 ao 71 e item 73. **No lote 2 foi consagrada vencedora a empresa : RIVEL DO CARMO & CARVALHO LTDA-EPP- CNPJ : 37.449.782/0001-50**, em todos os itens do numero 01 ao 06.

Informamos ainda que não houve manifestação de empresas interessadas nos itens do lote 03, desta forma fica decidido que será marcado uma futura data para abertura de um novo procedimento licitatório para aquisição dos itens relacionados no lote 03. Não

havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica **adjudicado e homologado** aos vencedores dos seguintes itens dos lotes conforme acima mencionado. Alto Garças-MT, 27 de Agosto de 2009.

Roland Trentini - Prefeito

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2009

Objeto da Licitação: Contratação para execução de obra para Construção de reforma parcial e ampliação de salas e refeitório na E.E.S. Francisco, neste Município. Data de abertura: 14/09/2009 - Horário: 10:00(dez) horas. Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128 – Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço pelo valor de R\$ 100,00(cem reais).

Aripuanã-MT, 27 de agosto de 2009.

Sandra Gugel - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS EDITAL

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2009

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais regulamentos pertinentes, às 08:30 horas do dia 14 de setembro de 2009, em sua sede, à Avenida Mato Grosso, 66 NE, nesta cidade, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e respectivas propostas para a **Aquisição de generos alimentícios e material de limpeza para atender as Unidades Escolares do Município, Paço Municipal Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Fiscalização**, com a conseqüente abertura dos mesmos, visando obter aquela mais vantajosa, tipo menor preço, nos termos da Lei. Edital complementar e maiores informações poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Mato Grosso, nº 66 NE e pelo telefone (0xx65) 382 5100, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de agosto de 2009.

Mauro Valter Berft - Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará Licitação para o seguinte objeto: **Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2009; Tipo: Menor Preço; OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Cesta Básica e CRAS. Data de Abertura: 09/09/2009; Local: Sala de Licitações - Sede da Secretaria Municipal de Administração; Horário: 14hs:00 (Horário Local); Recursos: Tesouro Municipal.** Informações: (66) 3478-1215 ou na Rua Ijuí, 73, centro, Canarana-MT.

Canarana-MT., 27 de agosto de 2009.

ORLANDO DA SILVA ORUÊ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2009

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL n.º 053/2009**, tendo como objeto: aquisição de madeiras para atender a Secretaria Municipal de Obras, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 08/09/2009, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:30 às 12:00 horas. Comodoro – MT, 27 de agosto de 2009.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009

Objeto: Aquisição de Tubos e conexões para rede pluvial do município; **Abertura:** 23 / 09 / 2009 - Horário de Cuiabá - 09:00 horas; **Maiores Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 / 3265-1001; **O Edital poderá ser obtido através do site** www.conquistadoeste.mt.gov.br; Conquista D' Oeste, 27 de agosto de 2009

Wellington Derze - Portaria 003/2009

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2009 - REGISTRO DE PREÇOS

A Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP - Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público que a Licitação "PREGÃO PRESENCIAL" nº. 013/2009, do tipo Registro de Preço, por MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida, pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 5.450/2005, pelo Decreto Municipal nº. 4.298/2005 e 4.336/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e o Decreto nº. 4.336/2006 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços para: para Aquisição de Ferramentas, suprindo as necessidades da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, a qual seria realizada no dia 02/09/2009 foi prorrogada para o dia 15/09/2009 às 09:00h (nove) horas. Os interessados poderão obter informações sobre o Edital através do Site www.sanecap.com.br ou na Av. Gonçalo Antunes de Barros, n.º 3.196 - Bairro Carumbé - Cuiabá/MT - Fone: (065) 3645-9736 - Fax: (065) 3645-9737. Recursos: Próprio da SANECAP. Cuiabá-MT, 27 de julho de 2009.

Kátia de Souza Ferreira - Pregoeira Oficial

Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima - Diretora Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Termo de "Ratificação" de Ato de Dispensa de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2009

Objeto: Contratação da Caixa Econômica Federal para movimentação financeira do Município de Curvelândia-MT. **Fundamento legal:** Artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FORNECEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL; VALOR:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura **Fransérgio Rojas Piovesan, OAB/MT 4848.** PUBLIQUE-SE; ARQUIVE-SE; Curvelândia-MT, 14 de agosto de 2009.

LAIR FERREIRA - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Extrato de Convênio nº 008/2009

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL; Conveniada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES;** Objeto: congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, previstas na Lei Municipal nº. 219/2007, de 23/05/2007. Valor: R\$ 60.428,64 (sessenta mil Quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos); Dotação Orç. 03.00 100.28.845.0003.9006.3371.41.00; Vigência: 31 de dezembro de 2009

Neuza Maria da Rosa - Licitações e Convênios

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2009

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial, senhora Tatiane Eller dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 60/2009, obteve o seguinte resultado: A empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA sagrou-se vencedora para os itens 53, 54 e 55 com o valor global de R\$ 1.664,00 (um mil seiscentos e sessenta e quatro reais). A empresa JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO - ME sagrou-se vencedora para os itens 08 ao 14, 18 ao 20, 24 ao 29, 32, 33, 35, 40 ao 45 e 73 com o valor global de R\$ 23.538,90 (vinte e três mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos). A empresa ELETROMÓVEIS SÃO FRANCISCO LTDA 51, 52, 56, 58 ao 60, 62 ao 69 e 71 com o valor global de R\$ 7.194,00 (sete mil cento e noventa e quatro reais). A empresa TOP NET PAPÉIS E INFORMÁTICA LTDA sagrou-se vencedora para os itens 01 ao 07, 15 ao, 17, 21 ao 23, 30, 31, 34, 36, ao 39, 46 e 70 com o valor global de R\$ 24.076,20 (vinte e quatro mil setenta e seis reais e vinte centavos). A empresa RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE

INFORMÁTICA sagrou-se vencedora para o item 61 com o valor global de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais). O total geral dos itens classificados pelos licitantes foi de R\$ 64.955,10 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavo). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 27 de agosto de 2009.

TATIANE ELLER DOS SANTOS - PREGOEIRA OFICIAL

Asplemat/DO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 16/2009

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados na licitação modalidade Tomada de Preço nº 16/2009 - Tipo Menor Preço Global do dia 17 de agosto de 2.009, obteve o seguinte resultado: A empresa ASPLEMAT ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA sagrou-se vencedora para os itens 01, 02 e 03 com o valor global de R\$ 24.438,25 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 155 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 25 de agosto de 2.009.

Waldir de Souza Santos - Comissão Permanente de Licitações

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1705/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2009

O Pregoeiro do Município de Jauru, designado pela Portaria nº. 195/2009, torna público aos interessados o resultado da sessão que realizou-se no dia 19/08/2009, licitação da modalidade de Pregão presencial, menor preço por lote, para aquisição de merenda escolar, tendo como vencedor o seguinte licitante

Empresa	Lote	Valor homologado
M. R. A. Lima Supermercado	01	R\$ 31.000,00

JAURU-MT, 25 de Agosto de 2009.

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGAO 022/2009

PROCESSO Nº. 1705/2009

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jauru, nomeado pela Portaria nº. 195/2009 torna publico aos interessados, que fica prorrogado o prazo de abertura do Lote 02 (dois) Aquisição de Pão Frances para merenda escolar, por não comparecer licitante interessados do Pregão acima referenciado, para o dia 31 de Agosto no mesmo horário e local, onde para o Lote 01 (um) sagrou-se vencedora a Empresa M. R. A. Lima Supermercado.

JAURU - MT, 20 de Agosto de 2009.

Anderson Pavini

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

AVENIDA PARÁ Nº 109-E - BAIRRO CIDADE NOVA

LUCAS DO RIO VERDE - MT - FONE 65 3549 8300

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2009 - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, sito à Av. Pará, nº 109-E, em Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, vem retificar a quantidade de imóveis a serem alienados através da Concorrência Pública nº 04/2009, sendo que onde constava 56 (cinquenta e seis) Imóveis Urbanos passa a constar 54 (cinquenta e quatro) Imóveis Urbanos. Permanecem inalteradas as demais informações constantes no edital mencionado. Lucas do Rio Verde - MT, 27 de Agosto de 2009.

JOSE LUIZ PAETZOLD - Presidente CPL

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ERRATA AO EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº003/2009.

Onde se lê: Dia 08/09/2008, Leia-se dia 08/09/2009.

Viviany Turque Pacheco Pinto

Presidente da Comissão de Licitação

Dr. Jose Carlos da Silva

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

Data De Assinatura: 20/07/2009. **Nº Do Contrato:** 087 – 2009. **Contratado:** Domani Distribuidora De Veículos Ltda. **Contratante:** Prefeitura Mun. De Nossa Senhora Do Livramento. **Objeto:** Aquisição De Veículos 0 Km. **Valor:** R\$ 113.200,00 (Cento E Treze Mil E Duzentos Reais). **Dotação:** Sec. Mun. De Administração – (058) 03-01-2.048-4490.52 R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais). Sec. Mun. De Saúde – (265) 06-01-1.026-4490.52 R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais). Sec. Mun. De Educação – (87) 04-01-2.020-4490.52 R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais). Sec. Mun. De Assist. Social e Desnv. Humano – (193) 05-01-2.010-4490.52 R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais).

ZENILDO PACHECO SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

Data De Assinatura: 06/08/2009. **Nº Do Contrato:** 093 – 2009. **Contratado:** Rondomaq Máquinas E Veículos Ltda. **Contratante:** Prefeitura Mun. De Nossa Senhora Do Livramento. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos Destinados À Patrulha Mecanizada – Programa Prodesa. **Valor:** R\$ 159.800,00 (Cento E Cinquenta E Nove Mil E Oitocentos Reais). **Vigência:** 31 De Dezembro De 2009. **Dotação:** Proj./Ativ.: 1.048 – Aquisição De Patrulha Mecanizada – 4.4.90.52.00.00.00.0999- Equipamentos E Material Permanente – Cód.Reduzido – 466.

Zenildo Pacheco Sampaio- Prefeito Municipal. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 004/2009 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2009**, cujo certame se deu às 09hs do dia 27/08/2009; foi cancelada por não aparecer nenhuma empresa, sendo republicado. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 27 de agosto de 2009.
Anésio Braga Ortêncio Munhoz - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT. AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso nomeada pela Portaria 383/2009, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação n. 042/2009, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 596/2006, de 21 de Julho de 2006 com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações. **PROCESSO:** 042/2009. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 016/2009. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios, copa, cozinha, higiene e limpeza para uso de diversas secretarias deste Município. **REALIZAÇÃO:** 27/08/2009. **HORÁRIO:** 09h.

Vencedores:
• MACHRY SUPERMERCADO LTDA - Lotes n. 01 a 47, no valor total de R\$ 449.458,68. Querência – MT., 27 de agosto de 2009.

Cristiane Tiecker Reidel – Pregoeira (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

Da Finalidade: Dispensa de Licitação.
Do Objeto: Hospedagem de menor visando tratamento para recuperação de dependentes químicos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.
Contratada: Associação de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos Lar de Deus.
Justificativa: Tendo em vista o Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, dispositivos que dispensam o processo licitatório.

Do Prazo: Imediato.
Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil, e oitocentos reais)
Sapezal, 27 de Agosto de 2009

Sandra Sostisso Maggi
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 034/2009

O Município de Sapezal torna público para conhecimento dos interessados, que sagrou – se vencedora no procedimento licitatório nº 034/2009 na Modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a aquisição de material metálico a empresa Minas ferro e Aço Ltda no valor de R\$ 16.693,00.

Sandra Sostisso Maggi
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 035/2009

O Município de Sapezal torna público para conhecimento dos interessados, que sagrou – se vencedora no procedimento licitatório nº 035/2009 na Modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a aquisição de material permanente a empresa Papelaria Uze Ltda no valor de R\$ 13.369,05 e a empresa Comercio e Representações de Móveis e Informática Ltda no valor de R\$ 22.412,50

Sandra Sostisso Maggi
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 036/2009

O Município de Sapezal torna público para conhecimento dos interessados, que sagrou – se vencedora no procedimento licitatório nº 036/2009 na Modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a aquisição de Material Permanente a empresa Capital Comercio e Representações de Moveis e Informática Ltda no valor de R\$ 8.900,00.

Sandra Sostisso Maggi
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 037/2009

O Município de Sapezal torna público para conhecimento dos interessados, que sagrou – se vencedora no procedimento licitatório nº 037/2009 na Modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a aquisição de material de Laboratório a empresa Dental Centro Oeste Ltda no valor de R\$ 30.349,90.

Sandra Sostisso Maggi
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 038/2009

O Município de Sapezal torna público para conhecimento dos interessados, que sagrou – se vencedora no procedimento licitatório nº 038/2009 na Modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a aquisição de Material Permanente a empresa Capital Comercio e Representações de Moveis e Informática Ltda sagrou se vencedora com o seguinte valor de R\$ 35.387,02.

Sandra Sostisso Maggi
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 040/2009

O Município de Sapezal torna público para conhecimento dos interessados, que sagrou – se vencedora no procedimento licitatório nº 040/2009 na Modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em exames de laboratório, sagrou se vencedora a empresa Barbiero & Cia Ltda - ME com o seguinte valor de R\$ 73.400,00.

Sandra Sostisso Maggi
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Aviso de Resultado de Licitação - Tomada de Preço nº 006/2009

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 006/2009, referente a Contratação para Execução das Obras de Ampliação da Escola Municipal de Educação Básica Rodrigo Damaceno. Empresa vencedora: CONSTRUTORA ROCHA LTDA, CNPJ/MF 06.105.049/0001-95, item nº 001. Homologada em 27 de agosto de 2009.

Silvano Ferreira do Amaral - Presidente da C.P.L.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2009

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 032/2009, sendo o objeto referente à “Contratação 02 (dois) caminhões caçamba basculante para limpeza urbana do município de Sorriso – MT”, realizada na data de 27 de agosto de 2009, às 10:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: CERRADO LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME.

Sorriso – MT, 27 de agosto de 2009.
MIRALDO GOMES DE SOUZA - Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

Edital de Licitação. Modalidade: Tomada de Preço nº 15/2009. TIPO MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporá/MT, nomeada pela portaria nº 01/2009 de 02/01/2009, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 15/2009, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas locais do dia 11 de Setembro de 2009, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Objeto: Aquisição de Combustível. O edital com informações complementar poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal, ao custo de R\$ 100,00 (cem reais) através da Guia de recolhimento junto a tesouraria da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min as 11h00min horas e das 13h00min as 16h00minhs local, fone (0xx66) 3557.1415 -Tabapora/MT. 27 de Agosto de 2009.

Narciso Baobosa de Souza - Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2009-O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 001/GP/2009 de 01 de Janeiro de 2009, faz saber que será aberta a Licitação acima citada, no dia **14 DE SETEMBRO DE 2009, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura localizada à Av. Brasil, 50-W, centro. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE ARQUIVAMENTO MODULAR (ARQUIVOS/ESTANTES DESLIZANTES COM ACIONAMENTO MECÂNICO)**, para o acondicionamento do acervo documental do Município, conforme constantes do Anexo I do Edital, que poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br e Informações através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT., 27 de Agosto de 2009. Flávia Aparecida da Silveira Lopes-Pregoeira.

Retificação de Publicação-TERMO ADITIVO-ARP-001/2009-Pregão Presencial 053/2008- DOE de 19/08/2009. Pág. 54. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 001/GP/2009 de 01 de Janeiro de 2009, torna público a retificação de publicação, nos seguintes termos: Aonde se lê: Pregão Presencial 033/2008, **leia-se: Pregão Presencial 053/2008**. Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra, 27 de Agosto de 2009. Flávia Aparecida S. Lopes-Pregoeira.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2009-A Presidente da CPL, do Município de Tangará da Serra-MT, torna público que o Secretário Municipal de Administração e Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto 006, de 19/01/2009, com base no Parecer Jurídico e Relatório da CPL, **RATIFICA** o Procedimento Administrativo 086/2009.OBJETO: **Locação de Imóvel Urbano-**, Localizado à R.Antonio Hortolani, 62-N-Centro, nesta Cidade, Matrícula nº 16.380, neste CRI, para instalação e funcionamento de Secretarias Municipais. PARTES: Município de Tangará da Serra-MT. CNPJ- 03.788.239/0001-66 e Herman Vanderlei Cavallari e Outros, CPF nº 396.914.119.20. Valor: R\$ 117.600,00 (cento e dezesseite mil e seiscentos reais) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93. Tangará da Serra/MT, 27 de Agosto de 2.009. Maria Alves de Souza-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 58/2009 - TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2009**

Cumprindo o que determina o princípio da publicidade prevista no artigo 3º da Lei 8.666/93, comunicamos aos interessados que conforme Edital publicado em **08/08/2009** referente a **Tomada de Preço nº 08/2009**, Construção de um Mercado Municipal no município de Terra Nova do Norte - MT com 314,70m2 de área construída, sagrou-se vencedora do certame a empresa **SOLUÇÕES CONSTRUTORA DE OBRAS**. Terra Nova do Norte - MT, 27 de agosto de 2009.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos - Presidente da CPL (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE LICITAÇÕES**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores:

Modalidade	Objeto:	Data de Abertura
Tomada De Preços 011/2009	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial no Distrito Adrianópolis.	14/09/2009 as 10:00 horas

O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante o recolhimento de uma taxa não reembolsável de R\$ 100,00 (CEM Reais), das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.

Vale de São Domingos – MT, 26 de Agosto de 2009.

Katya D. Lemes Werk
Presidente da Comissão de Licitação

Geraldo Martins da Silva
Prefeito Municipal (DMT/DO)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇÚ

PORTARIA Nº 007/2009

Súmula: Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2009, e dá outras providências. **Leani F. Richter**, Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal; **Considerando** a realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas com base nas exigências estabelecidas no Edital de Concurso nº 001/2009; **Resolve: Art. 1º.** Fica Homologado o Resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2009, conforme relatório com as respectivas notas finais de classificação que faz parte do anexo deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário. Cotriguaçu - MT, em 25 de agosto de 2009.

Leani F. Richter - Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Marcia k. Baronas - Diretora de Departamento

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	D.Nascimento	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
11,00	Ana Vera Dreier	14/04/1990	6,00	6,00	14,00	42,00	60,00	-	128,00	Aprovado	1º
12,00	Marcia Kempner Baronas	17/03/1973	6,00	4,00	12,00	39,00	65,00	-	126,00	Aprovado	2º
15,00	Dinacir Maria Turmina	28/06/1964	8,00	2,00	8,00	33,00	70,00	-	121,00	Classificado	3º
3,00	Leane Moreira da Silva Santos	28/12/1985	8,00	6,00	8,00	30,00	60,00	-	112,00	Classificado	4º
10,00	Sandra Castanha Bonavigo	08/03/1980	8,00	2,00	4,00	36,00	Zero	-	50,00		
2,00	Laura Cristina Siqueira	09/08/1981	8,00	4,00	8,00	27,00	-	-	47,00		
5,00	Roseli Gasperini Argenton	18/09/1972	6,00	4,00	6,00	21,00	-	-	37,00		
6,00	Rodrigo Ruschel	15/01/1980	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	D.Nascimento	Português	Prática	Títulos	Situação	Colocação
4,00	Alenita da Silva Fitz	30/09/1963	2,00	-	4,00	12,00	18,00
1,00	Flavia Simão Celio	27/02/1986	4,00	6,00	10,00	24,00	44,00
16,00	Ines Stempkowaki	25/06/1972	6,00	-	12,00	30,00	48,00
7,00	Ivoneete Soares Gonçalves	13/02/1969	6,00	-	6,00	30,00	42,00
14,00	Mari Lucia Kempner	06/05/1970	4,00	2,00	14,00	21,00	41,00

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	D.Nascimento	Português	Prática	Títulos	Situação	Colocação
13,00	Alda Souza da Silva Boreck	27/06/1977	4,00	4,00	12,00	42,00	55,00
9,00	Andreia Maia dos Santos	15/06/1982	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00
8,00	Mari dos Santos Oliveira	22/09/1975	6,00	4,00	10,00	24,00	44,00

TERCEIROS

RUDOLF THOMAS MARIA AERNOUDTS, CPF. 272.535.700-49, torna público e requereu à **SEMA/MT**, a Licença Ambiental Única-**LAU**, da **Fazenda Santa Maria**, em **Gaúcha do Norte -MT**. Não foi realizado EIA/RIMA.

RUDOLF THOMAS MARIA AERNOUDTS, CPF. 272.535.700-49, torna público e requereu à **SEMA/MT**, a Licença Ambiental Única -**LAU**, da **Fazenda Panambi**, em **Gaúcha do Norte/MT**. Não foi realizado EIA/RIMA.

NUTRIMAI S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS PARA PISCICULTURA LTDA - ME, Torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Cuiabá (Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADES), a Licença de Instalação para a indústria e comércio de alimentos para piscicultura, localizado à Rua N, Quadra Industrial 06, S/Nº, Lotes 150 ao 161, Distrito Industrial – Cuiabá - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

João Antonio Beltrame, CPF 223.758.648-91, torna público que requereu a **SEMA-MT** Licença Ambiental Única e PRAD de sua propriedade Rural denominado Fazenda Paraíso, de Rondonópolis-MT.

Edmar Guermard de Queiroz, CPF 551.118.581-72, torna público que requereu a **SEMA/MT** a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para o poço tubular profundo, Rua Canelas, Qdra O, Lt 9, Condomínio Alfaville, Jardim Itália, Cuiabá /MT.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DA COMUNIDADE 21 DE ABRIL

End.: Fazenda São Paulo – Coxipó, 35 km, Zona Rural, Cuiabá-MT
CNPJ: 04.329.951/0001-60
Edital de Convocação
Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente Edital a Diretoria Executiva da Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade 21 de Abril, Municipal, Município de Cuiabá-MT de acordo com os Estatutos Sociais da Entidade ART 15º. Inicio I, e resolução Nº 02 de 21 de julho de 2006, do Ministério do Desenvolvimento Agrário –SRA, ART . 1º _Parágrafo Único, Convoca aos seus Associados para Reunirem – se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 03 de outubro de 2009, as 14:00 (quatorze) horas, no Centro Comunitário do P.A21 de Abril, localizado as Margens da Estrada Principal do Assentamento em primeira, em primeira Convocação com Maioria Legal (50% +1) dos associados, ou em segunda e ultima convocação no mesmo dia e local, as 14:30 (quatorze e trinta) horas, com qualquer numero, para tomarem conhecimento e deliberarem, sobre a seguinte ordem do dia 1º - Pedido do dia: 1º - Pedido de desistência do Sr. Antonio Souza da Silva, Beneficiado pelo lote Nº 94 1º Etapa: Para substituir como beneficiário pedimos analise da proposta e aprovação para fixação do Sr. Hélio de Oliveira, que reside no lote 94. 2º - pedido de desistência do Sr. Clemente de Souza, Beneficiado pelo lote Nº 77 3º Etapa; Para substituir como beneficiário pedimos analise da proposta e aprovação para fixação da Srª. Celina Anterca da Silva Neves, que reside no lote 77 3º Etapa. 3º Abandono de Lote Nº 117 – I Etapa, em nome do Sr. Eduardo de Araujo; Analise da proposta de confirmação de fixação da Srª. Maria Jose Pereira Santos; 4º - Outros Assuntos de interesse dos Associados.

Cuiabá, 26de agosto de 2009.

Gilson Roldão Benevides.
Presidente

Benedita Luiza da Silva Peixoto
Primeira Secretária

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DA COMUNIDADE 21 DE ABRIL

End.: Fazenda São Paulo – Coxipó, 35 km, Zona Rural, Cuiabá-MT
CNPJ: 04.329.951/0001-60

Edital de Convocação Assembléia Geral Extraordinária

A associação dos Pequenos Produtores de Leite da Comunidade 21 de Abril, através do Sr. Presidente Gilson Roldão Benevides, no uso de suas atribuições legais, conforme o seu presente estatuto no cap. IV seção I artigo 11º e artigo 16º, vem através deste convocar a todos os associados para decidirem sobre a alteração estatutária em um todo e o código civil em vigor da Constituição Brasileira, da Associação dos Pequenos Produtores de leite da Comunidade 21 de Abril, que será realizado no dia 03 de outubro de 2009, com a primeira convocação às 14:00 hs, segunda convocação às 14:30 hs, local Centro Comunitário sito a estrada principal. Publica-se, Divulga-se. Cumpra-se Cuiabá, 26de agosto de 2009.

Gilson Roldão Benevides.
Presidente

Benedita Luiza da Silva Peixoto
Primeira Secretária

S2 MADEIRAS LTDA EPP – CNPJ: 03.258.002/0001-73 – Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação de Licença de Operação (LO), para a atividade de Serraria com Desdobramento de Madeiras, localizada na Estrada Vicinal, s/n.º, Lote 68/1, Comunidade Divina Graça no município de Alta Floresta/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

AGRO INDUSTRIAL BELEDELLI LTDA CNPJ nº 76.488.519/0001-22 torna público que requereu a SEMA – MT, a Renovação de LAU e PRAD da propriedade denominada **Fazenda Santa Maria** no Município de Nova Canaã do Norte – MT com área de 6.066,1520 ha, não foi determinado o EIA.

JOSÉ ROBERTO VINHA CPF nº 002.385.498-79 torna público que requereu a SEMA – MT, a LAU e PRAD da propriedade denominada **Fazenda Três Irmãos** no Município de Colider – MT com área de 1.040,60 ha, não foi determinado o EIA.

Lourides Rodrigues Paina, brasileiro, maior, casado, pecuarista, CPF. 027.898.416.-91, torna público que solicitou a **SEMA/MT**-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a renovação da Licença Ambiental Única –**LAU**, da **Fazenda Gramado**, em **Claudia/MT**.

J DE CASTRO FUNERÁRIA ME

Rua Barbacena, 875 – Centro – Juara-MT - CNPJ: 08.659.416/0001-25

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2008

Nº DE ORDEM	GRUPO	CONTAS	DÉBITO	CRÉDITO
01	AC	Caixa	14.414,77	
02	AC	Estoques	0,00	
03	AP	Móveis e Utensílios	871,00	
04	AP	Veículos	13.000,00	
05	PC	Salários a pagar		1.488,39
06	PC	Pro-Labore a pagar		369,25
07	PC	FGTS a pagar		1.664,40
08	PC	INSS a Pagar		2.359,24
09	PC	Simplex a Pagar		3.262,93
10	PL	Capital Subscrito		10.000,00
11	PL	Capital a Integralizar		13.871,00
12	PL	Prejuízos acumulados		(4.729,44)
TOTALS			28.285,77	28.285,77

PRATES SILVA E ARRUDA ALVES LTDA ME, no município de Cuiabá-MT, CNPJ 07.147.950/0001-92, torna público que requereu a **Sema/MT**, seu Licenciamento Ambiental-SEMA, requerendo a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) de Licença de Operação (LO), para atividade de Lava Jato, no Estado de Mato Grosso.

VDASILVALAVAJATOME, no município de Nova Lacerda-MT, CNPJ 08.876.101/0001-32, torna público que requereu a **Sema/MT**, seu Licenciamento Ambiental-SEMA, requerendo a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) de Licença de Operação (LO), para atividade de Lava Jato, no Estado de Mato Grosso.

LUIZ ANTONIO DUARTE, inscrito CIC/MF nº 211.374.631-04, torna publico que requereu junto a SEMA/MT a RENOVAÇÃO DA LAU, LICENÇA AMBIETAL ÚNICA, na fazenda denominada FAZENDA NOVA ESPERANÇA, localizada no município de Nova Ubiratã/MT, e não foi determinado Elaboração de Impacto ambiental.

FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA, CNPJ: 42.588.996/0001-48, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a Licença Ambiental Única-**LAU**, da **Fazenda Matoso**, Zona Rural de **Santa Rita do Trivelato-MT**.

VANILDO JOÃO PEDRINI, inscrito no CPF sob nº 673.031.889-91, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, Licença Ambiental Única - LAU e ARL para a FAZENDA FELICIDADE, localizada no município de VILA RICA/MT, Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Asplemat/DO

JOÃO JOSÉ DA SILVA, CPF: 492.683.769-20. Torna público que requereu junto a SEMA, a LAU da propriedade rural **FAZENDA SÃO PEDRO**, no município de Juara/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A., CNPJ 05.640.971/0001-10, torna público que apresentou à SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) **como requisito para a obtenção da Licença Prévia para lavra**, beneficiamento, fundição e comercialização de ouro, no projeto denominado Ernesto e Pau a Pique, localizado nas propriedades Fazenda do Ernesto e Sítio do Daniel (áreas de pesquisa DNPM 866.876/05; 866.877/05; 866.022/01 e 866.148/03), municípios de Pontes e Lacerda e Porto Esperidião, Estado do mato Grosso.

JOSÉ CARLOS CANDIDO, CPF: 744.791.568-87. Torna público que requereu junto a SEMA, a LAU da propriedade rural **FAZENDA RECANTO FELIZ**, no município de Porto dos Gaúchos/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

JANETE GOMES RIVA, CPF: 364.096.001-78. Tornam público que requereu junto a SEMA, a LAU da propriedade rural **FAZENDA PAINEIRAS III**, no município de Colniza/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

WASHINGTON MEDEIROS DO PRADO, CPF: 315.727.231-49. Tornam público que requereu junto a SEMA, a LAU da propriedade rural **FAZENDA JARACATIÁ**, no município de Juara/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A., torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Cuiabá (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES), a Licença de Instalação para implantação do Condomínio Residencial Vertical Multifamiliar composto por duas torres totalizando 210 apartamentos, localizado a Avenida Senador Metelo com a Vila Manoel Francisco de Jesus, Bairro Goiabeiras - Cuiabá - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Prime Incorporações e Construções Ltda, torna público que requereu à SEMA/MT, as licenças prévia e de instalação para implantação do Condomínio Residencial Parque Chapada Diamantina com 14 prédios e 608 apartamentos residenciais, a ser construído na Rua Comendador Henrique, bairro Dom Aquino, em Cuiabá/MT.

Lotufo Engenharia e Construções Ltda, torna público que requereu à SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para implantação do Loteamento Santa Terezinha, sito em frente à Rua 11, bairro Jardim Itapajé, em Cuiabá/MT.

Retifica Nippon Ltda CNPJ nº: 05.567.859/0001-09., torna público que requereu à SEMA/MT as Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizado Rua Pacaembu nº15, Praeiro Cuiabá MT

Kraus Transportes de Cargas Ltda., torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da Licença de Operação para atividade de transportes de cargas perigosas (combustíveis), localizado na Rodovia BR 364, s/n, Km 75, zona rural, no município de Jangada/MT.

Auto Posto Burioi Ltda., torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da Licença de Operação para atividade de transportes de cargas perigosas (combustíveis), localizado na Av. Ariosto da Riva, s/n, centro, no município de Alta Floresta/MT.

Casagranda Derivados de Petróleo Ltda., torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da Licença de Operação para atividade de transportes de cargas perigosas (combustíveis), localizado na Rodovia MT 208, s/n, setor trevo, no município de Alta Floresta/MT.

JULIO TOZZO FILHO, CPF: 452.790.049-87. Torna público que requereu junto a SEMA, a LAU da propriedade rural **FAZENDA FLORIDA I**, no município de Juara/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

LUÍZ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 256.773.901-78. Torna público que requereu junto a SEMA, a LAU da propriedade rural **FAZENDA CURITIBA II**, no município de Juara/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

Moinho Mato Grosso Ltda., torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da Licença de Operação para atividade de Moagem de Trigo e fabricação de derivados, localizado na Rua P, lote 2, quadra 42, Distrito Industrial, no município de Cuiabá/MT.

Ananda Metais Ltda., torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da Licença Prévia/Instalação e Operação para atividade de Produção de Artefatos Estampados de Metal, localizado na Avenida Roma, s/n, Rodoviária Parque, no município de Cuiabá/MT.

Idaza Distribuidora de Petróleo Ltda., torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da Licença de Operação para atividade de Base Armazenamento e Distribuição de Combustíveis e transportes de cargas perigosas (combustíveis), localizado na Rua O, s/n, Distrito Industrial, no município de Cuiabá/MT.

Agropecuária Carandá Ltda., torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da Licença Prévia para atividade de pousada, a ser localizado na Faz. Carandá, zona rural, Serra Coroados, no município de Santo Antônio do Leverger/MT.

Centro Oeste Brasil Petróleo Ltda., torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da Licença Prévia e Instalação (ampliação) de tancagem para atividade de Base p/ armazenamento e distribuição de combustíveis, localizado na Rua da Capelinha, 1.506, Capela do Piçarrão, no município de Várzea Grande/MT.

LHS PARTICIPAÇÕES LIMITADAS-CNPJ. 03.392.096/0001-79, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, a Licença Ambiental Única-LAU e Plano de Recuperação de Área Degradada-PRAD, da **Fazenda Santa Maria III**, em **Porto Esperidião-MT**. Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MANUEL JORGE RIBEIRO-CPF. 075.203.281-04, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, a Licença Ambiental Única-LAU, Plano de Recuperação de Área Degradada-PRAD e **Averbação de Reserva Legal** da **Fazenda Cristalina**, em **Salto do Céu -MT**. Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

EDNEIA CARMO DA SILVA

Portadora do CPF n. 056.885.518-36, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única (LAU) para a Fazenda Estrela, localizada no Município de Diamantino - MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

A empresa **Só Sal Indústria e Comércio de Suplementos Minerais e Rações LTDA** (CNPJ: 04.517.594/0001-63) torna público que requereu junto a SEMA/MT (Secretaria Estadual de Meio Ambiente) a Licença Ambiental para atividade industrial de Fabrica de Rações e Suplementos para Animais, localizada na Avenida Tancredo Neves, 823, Jardim Boa Esperança, no município de Pontes e Lacerda-MT.

José de Paula - CPF-090.730.781-72 torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA o Licenciamento Ambiental Único - LAU/PRAD do Sítio Primavera, localizado no Município de Tangará da Serra -MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALPHAGARDEN, CNPJ. 02.539.514/0001-45 torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, a as Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO, para perfuração de um (01) poço tubular com profundidade de 100 m, na Rua Estocolmo, Bairro Rodoviário, em **Cuiabá-MT**.

AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A. C.N.P.J.: 00.945.531/0001-57 / NIRE: 51300007134

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30.04.2009

CONVOCAÇÃO: Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, nos dias 07, 13 e 14 de Abril de 2.009, e no jornal "Diário de Cuiabá", nos dias 10 e 11, 12 e 13, e 14 de Abril de 2.009, ambos da cidade de Cuiabá, capital do estado do Mato Grosso. **PRESEÇA:** Presentes acionistas e/ou seus respectivos representantes ou procuradores legais, representando 68,1632% do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **HORA, DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Às 14:00 (dez) horas do dia 30.04.2009. Local: Sede social da empresa, situada à Fazenda Nossa Senhora do Carmo, s/n.º, Zona Rural, Santa Cruz do Xingu, estado de Mato Grosso. **MESA DIRETORA:** Presidente: José Alberto dos Santos e Secretário: Cristiano Fleury Carvalho Santos.

PUBLICAÇÕES: Aviso a que se refere o "caput" do artigo 133 da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303 de 31/10/2001, e pela Lei 11.638 de 28/12/2007, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, da cidade de Cuiabá, capital do estado do Mato Grosso, nos dias 23, 24 e 25 de Março de 2.009, e no jornal "Diário de Cuiabá", também da cidade de Cuiabá, capital do estado do Mato Grosso, nos dias 25, 26 e 27 de Março de 2.009; Os documentos a que se referem os incisos I, II e III do artigo 133 da Lei 6.404/76, alterado pela Lei 10.303 de 31/10/2001, e pela Lei 11.638 de 28/12/2007, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso e no jornal "Diário de Cuiabá", ambos da cidade de Cuiabá, capital do estado do Mato Grosso, respectivamente nos dias 23 de Abril de 2.009 e 24 de Abril de 2.009. **ORDEM DO DIA: Ordinariamente: a)** Aprovação das Demonstrações Contábeis encerradas em 31.12.2008 e da prestação de contas da Diretoria; **b)** o que ocorrer. **DELIBERAÇÕES:** Após informar à Assembléia Geral que os atos foram publicados em conformidade com a legislação, o Sr. Presidente submeteu a ordem do dia à apreciação da Assembléia Geral, sendo, que em votação, as deliberações da Assembléia Geral foram aprovadas por unanimidade: **Ordinariamente: a)** Em discussão e depois em votação, as Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31.12.2008 e a prestação de contas da Diretoria, foram aprovadas por unanimidade, tal como foram apresentadas. **b)** Em discussão e depois em votação, foi aprovado, por unanimidade de votos, o **não funcionamento do Conselho Fiscal** no exercício em curso. Os demais artigos permanecem inalterados. Informamos ainda que a atual posição do Capital da Sociedade é a seguinte: A atual posição do Capital da Sociedade é a seguinte: **CAPITAL AUTORIZADO:** R\$4.000.000,00 em ações Ordinárias, R\$7.000.000,00 em ações Preferenciais Nominativas Classe "A", e R\$9.000.000,00 em ações Preferenciais Nominativas Classe "B"; **CAPITAL SUBSCRITO:** R\$2.937.740,00 em ações Ordinárias, R\$5.497.612,00 em ações Preferenciais Nominativas Classe "A", e R\$3.664.510,00 em ações Preferenciais Nominativas Classe "B"; **CAPITAL INTEGRALIZADO:** R\$2.937.740,00 em ações Ordinárias, R\$5.497.612,00 em ações Preferenciais Nominativas Classe "A", e R\$3.664.510,00 em ações Preferenciais Nominativas Classe "B". **ENCERRAMENTO:** Nada mais tendo a tratar e ninguém fazendo uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a mim, Cristiano Fleury Carvalho Santos, Secretário, que lavrasse a presente ata, a qual, após lida, foi aprovada à unanimidade pelos presentes. Ass.) CITROBOI LTDA, COMPUTER ASSOCIATES DO BRASIL LTDA, JOSE ALBERTO DOS SANTOS,

MARIANGELA FLEURY CARVALHO SANTOS, CRISTIANO FLEURY CARVALHO SANTOS, FERNANDO FLEURY CARVALHO SANTOS. Esta Ata é cópia fiel e autêntica da original, lavrada em livro próprio. Santa Cruz do Xingu (MT), 30 de Abril de 2.009. José Alberto dos Santos - Presidente da Mesa, e Cristiano Fleury Carvalho Santos - Secretário. JUCEMAT - Certifico o registro em 17/08/2009, sob o n.º 20090856490 – João Gilberto Calvoso Teixeira - Secretário Geral.

AGROPECUÁRIA ÁGUA PRETA S/A, inscrita no CNPJ nº 78.459.310/0001-66, torna público que requereu junto a SEMA-MT o Plano de Exploração Florestal (PEF), da Fazenda Água Preta, localizada no município de Cocalinho-MT. Não foi determinado a elaboração de EIA/RIMA.

TANNERY DO BRASIL S/A - CNPJ/MF 24.698.144/0001-21. CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 1) Ficam convidados os acionistas da TANNERY DO BRASIL S/A, a se reunirem para a Assembléia Geral Extraordinária, no dia 03/09/2009, às 08h00min, na sede social, na Avenida Tannery nº 800, Distrito Industrial, na cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Alteração do artigo 3º do Estatuto Social, no tocante ao objetivo da sociedade; **b)** Outros assuntos de interesse social. Cáceres-MT, 25 de agosto de 2009. Umberto Cilião Sacchelli - Presidente do Conselho de Administração.

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria

Período: janeiro a dezembro de 2008

NOME DO ORGÃO PÚBLICO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TCE / MT
TERMO DE PARCERIA Nº. 03/2006

Custo do projeto no período: R\$ 3.967.769,97 (Três Milhões, Novecentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)

Local de realização do projeto: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Data de assinatura do TP: 23/02/2006 - Período:01/01/2008 Término: 31/12/ 2008

Objetivos do projeto:

O Termo de Parceria tem por objetivo estabelecer vínculo de cooperação entre as partes para melhorar os serviços prestados, elevar o nível de satisfação da sociedade e modernizar a gestão do Tribunal para garantir que as metas de controle externo sejam atingidas no prazo estabelecido.

Resultados alcançados:

Para que os objetivos acima sejam atingidos, em 2007 foram planejadas 12 metas, sendo que destas, 9 que corresponde a 75%, atingiram a meta e 3 (25%) ficaram abaixo da meta, resultando numa avaliação "Muito Boa". Já em 2008, foram estabelecidas 30 metas, das quais 26 ficaram acima da meta de 75% e apenas 3 ficam abaixo desta mesma meta e 1 meta foi replanejada para 2009. Com percentual de 86,67%, estes índices mereceram a avaliação "Excelente" em 2008.

Quanto ao aspecto financeiro, o realizado ficou 42,24% abaixo do previsto, basicamente por utilizar menos pessoas para a execução dos programas. Vale destacar que o fato de utilizar menos pessoas não afetou na qualidade dos projetos propostos e executados. Do valor repassado 98,13% foi utilizado para despesa com pessoa jurídica e 1,87% para cobrir os custos administrativos, conforme pode ser observado abaixo:

Custos de Implementação do Projeto:

Categoria de despesas	Previsto	Realizado	%	Diferença
Despesas c/ pessoal	0,0	0,00	0,00	0,00
Despesas c/ encargos e tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Administrativas	343.500,00	74.272,80	1,87	(269.227,20)
Despesas c/pessoas jurídicas	6.526.500,00	3.893.497,17	98,13	(2.633.002,83)
Total:	6.870.000,00	3.967.769,97	100,00	(2.902.230,03)

Nome da OSCIP: INSTITUTO CREATIO

Endereço: Rua João Gomes Monteiro Sobrinho, nº 575 – Bairro Lixeira

Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78.008.800

Fone / fax: (65)3622-5265 e-mail: creatio@creatio.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Luciano de Carvalho Mesquita

Cargo / Função: Presidente

Nederlof Agropecuária e Florestal Ltda.

CNPJ/MF nº 06.964.131/0001-75 – NIRE 51.200.898.941

Reunião de Sócios – Edital de Convocação

Nos termos do quanto dispõem os artigos 1.072, *caput*, e 1.152, parágrafo 3º da Lei 10.406/2002, ficam os senhores Sócios-Quotistas da **Nederlof Agropecuária e Florestal Ltda.** convocados para a Reunião de Sócios, a ser realizada às 10 horas do dia 8 de setembro de 2009, na Rua Barão de Cerro Azul, 330, Centro, Ponta Grossa, Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) alteração da redação da cláusula quinta do contrato social. Ponta Grossa, 26 de agosto de 2009. Lourival Lopponow-Administrador.(27, 28 e 31/08/2009)

COMERCIO DE CARNES FORTEBOI LTDA - ME (CNPJ: 73.783.656/0002-82) torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Comércio Atacadista de Carnes Bovinas e Suínas, localizada na Avenida Bandeirantes, nº 3191 – Vila Esperança – Rondonópolis /MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CNN COMERCIO DE SUCATAS LTDA –ME (CNPJ: 05.659.261/0001-31) torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas Metálicas, localizada na Avenida Presidente Médici, nº 3122 – Cidade Salmen – Rondonópolis /MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

“FRANCO DE SOUZA & DUARTE JUNIOR LTDA - ME (CNPJ: 10.850.962/0001-93)” torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade Lavagem de Veículos, localizada na Avenida Washington Luiz esq. Rua Fernando Correa da Costa – Jardim Guanabara – Rondonópolis /MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria

Período: janeiro a dezembro de 2008

NOME DO ORGÃO PÚBLICO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ/MT

TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2006

Custo do projeto no período: R\$ 844.171,11 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Um Mil e Onze Centavos)

Local de realização do projeto: Municípios que compõe o consórcio (Campos de Júlio, Comodoro, Conquista D'Oeste, Figueirópolis D'Oeste, Jauru, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Vale de São Domingos e Vila Bela de Santíssima Trindade).

Data de assinatura do TP: 14/06/2006 - Período:01/01/2008 Término: 31/12/ 2008

Objetivos do projeto:

Estabelecer parceria que compreenda ações de apoio à gestão de atividades referentes às políticas públicas na área de saúde, através do apoio à gestão de recursos técnicos, tecnológicos e recursos humanos, propiciando resolutividade e boa qualidade nos serviços oferecidos aos municípios atendidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé.

Resultados alcançados:

De forma geral as atividades desenvolvidas em parceria contribuíram significativamente a assistência à saúde da população atendida pelo consórcio. Em relação às metas físicas, o realizado ficou em média 24,26% abaixo do previsto, merecendo uma atenção especial para o exercício de 2009.

No aspecto financeiro, o realizado ficou 53,10% menor que o previsto, principalmente em função de utilizar quantidade de pessoal inferior a prevista inicialmente. Do valor repassado, 94,93% foi utilizado para despesa com pessoas jurídicas e 5,07% com despesas administrativas, conforme quadro abaixo:

Custos de Implementação do Projeto:

Categoria de despesas	Previsto	Realizado	%	Diferença
Despesas c/ pessoal	0,0	0,00	0,00	0,00
Despesas c/ encargos e tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Administrativas	90.000,00	42.814,28	5,07	(47.185,72)
Despesas c/pessoas jurídicas	1.710.000,00	801.356,83	94,93	(908.643,17)
Total:	1.800.000,00	844.171,11	100,00	(955.828,89)

Nome da OSCIP: INSTITUTO CREATIO

Endereço: Rua João Gomes Monteiro Sobrinho, nº 575 – Bairro Lixeira

Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78.008.800

Fone/fax: (65)3622-5265 e-mail: creatio@creatio.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Luciano de Carvalho Mesquita

Cargo / Função: Presidente

“BOM JESUS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA (CNPJ: 03.861.231/0001 – 88)” torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, com matriz localizada na Rodovia BR 163, Km 119 s/nº - Distrito Industrial Vitorasso - Rondonópolis/ MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2009

A Pregoeira Oficial, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**, designada pela Resolução nº 004/2009 de 06 de Janeiro de 2009 vem a público **adjudicar** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2009, Processo nº 33665501.2.001/2009, iniciada a Sessão Pública de disputa em 19/08/2009, a qual tem por objeto o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, as empresa vencedoras abaixo:

Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda	R\$	77.136,00
Abl-Antibióticos do Brasil Ltda	R\$	7.080,00
Stock Diagnósticos Ltda	R\$	39.183,02
Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	R\$	19.944,48
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	R\$	6.615,50
Tiradentes Médico-Hospitalar Ltda	R\$	4.381,00

Água Boa – MT, 25 de agosto de 2009.

Núbia Siqueira dos Santos Paixão Morais – Pregoeira

(DMT/DO)

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS QUE, FORAM EXTRAVIADOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, CUJAS CARACTERÍSTICAS SÃO AS SEGUINTE: LIVRO DO REG. DE ENTRADAS NR. 01, 02, 03; SAÍDAS NR. 01, 02, 03; APURAÇÃO DO ICMS NR 01, 02, 03, INVENTÁRIO NR 01, 02 E DE UTILIZAÇÃO DE DOC. FISCAIS E TERMOS DE OCORRÊNCIAS NR. 01; E BLOCOS DE NOTAS FISCAIS CONSUMIDOR, DA NOTA NR 001 À 500; SÉRIE B-1 NR 001 À 1000; MODELO 01 NR 001 À 500; PERTENCENTES À EMPRESA ALBERTINA MARIA DA SILVA, "BERTA MODAS", CNPJ 37.512.118/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.142.182-4, QUE ENCONTRA-SE A MAIS DE OITO ANOS INATIVA.

IMOBILIARIA SOMBRA DA MATA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 00.947.622/0001-21, Insc. Estadual nº 13.020.668-7, estabelecida na Av. Brasil, s/nº, Centro, Paranatinga-MT. **DECLARA** o Extravio de todos os documentos da empresa, conforme consta no Termo de Ocorrência Policial.

JOSÉ GALO GIMENEZ, empresa inscrita no CNPJ nº 15.346.422/0001-90, Insc. Estadual nº 13.003718-4, estabelecida na Av. Brasil, nº 1.063, Centro, Paranatinga-MT. **DECLARA** o Extravio dos seguintes documentos: Livro Fiscal de Entrada, Saída e Apuração de ICMS nº 001, Livro de Termo de Ocorrências nº 001, Livro Registro de Inventário nº 001, Talão de Notas Fiscais Série D-1 numeração 001 à 500.

Constard Materiais de Construção Ltda - CNPJ 03.672.464/0002-13, IE 13256411-4, sito à Rua das Seringueiras, s/n, Novo Diamantino, Diamantino MT. Comunica o Extravio dos Blocos de Notas Fiscais: **Autorização 219/04** – Gráfica Damas nº 696 – Nota Fiscal D-1- 05 Blocos nº 001 à 250, **Autorização 220/04** – Gráfica Damas nº 696 – Nota Fiscal D-2 - 05 Blocos nº 001 à 250, **Autorização 194/05** – Gráfica Damas nº 696 – Nota Fiscal N-1 - 02 Blocos 09, 10 nº 326 à 375. Conforme BO 13285/2009 da Polícia Judiciária Civil.

A empresa **DAMAGAL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ sob nº 36.881.530/0001-33 e I.E.:13.136.701-3, Rua das Nogueiras, 274, Centro, Sinop/MT; comunica o extravio de Nota Fiscal modelo 01 - Formulário Contínuo: Nota Fiscal nº 2687.

Publicação:

A empresa **ADRIANA C. DOS REIS MÓVEIS**, devidamente registrada no CNPJ sob nº 09.045.847/0001-67, estabelecida na Rua General Camisão, nº 500 – bairro Dom Aquino em Cuiabá/MT, se utiliza deste, para informar o extravio da 2.º via da nota fiscal de fatura de serviço – Série 3 com número de controle da prefeitura 5347240, e Controle do contribuinte 07, emitida para Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

TELEMONTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 18.725.804/0025-90 e no Município sob o nº 13320924-5, estabelecido na RUA ADAUTO BOTELHO, N. 55, Bairro VISTA ALEGRE – CUIABA-MT CEP 78.085-200, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 6º do Decreto nº 4.471 de 05 de Setembro de 2006, que extraviou as notas fiscais de série 03, número seqüencial **NF 20.685** DE 4 VIAS DA PREFEITURA,, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: ALVES MARTINS & MORAES LTDA, CNPJ nº. 06.068.479/0001-84, I.E. nº 13.243.823-2, Ave Ayrton Senna s/n-Centro-Juara-MT, **DECLARA** foram **EXTRAVIADOS** 04 Blocos NF mod 1 nºs 126 a 150; 201 a 225; 226 a 250 e 251 a 275.

MARCIA PRATES CHAPARRO, C/sede na Rua Sebastião Barreto 66 W, Centro, Tangara da Serra/MT, CNPJ:02.438.321/0001-06, IE 13180542-8. Comunica o Extravio dos Seguintes Blocos de Notas Fiscais: Série 1 Bloco 13 Notas 000676

à 000700, NF Consumidor Série D.1 de nº 6.651 a 6.700, 6.701 a 6.750, 3.251 a 3.300, 4.701 a 4.750, 5.701 a 5.750, 1.001 a 1.050, 1.451 a 1.500

A EMPRESA EXTRAÇÃO DE CARVÃO IRMÃOS STRADA LTDA – ME, End. Av. Industrial, s/nº, Bairro: Curvelândia, Cáceres – MT., CNPJ: 33.676.032/0001-60 e INSC. ESTADUAL: 13.092.623-0 – **COMUNICA** que todos os documentos fiscais (documentos de constituição, livros, blocos de notas e etc.) Foram extraviados desde 01/1995, sendo que a mesma está inativa desde a referida data. Curvelândia-MT, 26 de agosto de 2009.

F. M. BORBA AZOIA, inscrito no CNPJ nº 09.282.160/0001-45, Inscrição Estadual nº 13.348.678-8, e no município com o nº 1872, estabelecida na Rua José Dorta de Oliveira nº 1367, Jd Paulista, Juara-Mt., por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Divisão de Cadastro e Tributação "Central do ISSQN", nos termos da Lei complementar nº 023 de 28 de novembro de 2006, que **EXTRAVIOU** as Notas Fiscais de Série 1, nºs 30-31-33. DECLARA, ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea 'b' do inciso IV do art. 136 do Código Tributário de Juara-Mt.

EXTRAVIO

LUCIANO & SOUZA LTDA, Inscrito no CNPJ/MF: sob nº. 36.906.816/0001-26 e inscrição estadual 13.134.339-4 estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 1647, Centro leste, Município de Primavera do Leste MT, por seu representante Legal, **DECLARA**, que foram extraviados os livros de apuração do ICMS de nº 01 e 02, e blocos de notas fiscais, modelo A1 de nº 001 A 750, E M1 de nº 01 a 125, em branco.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

IVANI T. PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 01.318.701/0001-36, e no Estado 13.169.735-8, localizada na cidade de Pontes e Lacerda/MT, vem comunicar o extravio dos documentos tais como: **NFC Série D-1: nº. 001 a 3.000; NFC Série D-2: nº. 001 a 3.250; e NF Mod.-1: nº. 0001 a 0075; 0101 a 0150; 0301 a 0325; 0451 a 0525; 0676 a 0700; 0776 a 0825; 0851 a 0875; 1051 a 1125; 1201 a 1250; 1276 a 1450; 1551 a 1575; 1626 a 1725; 1751 a 1975; 2151 a 2175; 2376 a 2400; 2551 a 2600; 2676 a 3475; 3526 a 3725.**

A empresa **FLAVIO DIAS DE OLIVEIRA**, situada em Itanhangá/MT, à Rua Curitiba, s/nº, Bairro centro, Inscrição Estadual nº 13.280.468-9 e CNPJ nº 07.076.233/0001-17 comunica o extravio de 01 (um) talão de nota fiscal de venda ao consumidor, série D1, do nº 0001 ao nº. 0050.

JOSE MAXIMINO MENEGUZZO, com CPF sob nº **213.469.099-20** e Inscrição Estadual nº **13.222.866-1**, estabelecido na Fazenda JN I, localizada no Setor 11, Linha 25, Lotes 48-A, Bairro: Zona Rural, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou o seguinte Documento Fiscal em nome da Fazenda acima citada, conforme comprova Boletim de Ocorrências sob nº 1016700090460945 emitido em 18/08/2009. Descrição/ Modelo: **Todas as 4º Vias das Notas Fiscais numeração: 561 à 564.**

Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

Construtora Juruena Ltda, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.292.274/0001-52 e no município sob nº 72925, estabelecido na Rua Esmeralda, 607, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT. Por seu representante legal Nelson Renato Lemos Melo, declara, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 3, número seqüencial 601, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

RONCALLI CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº.05.021.393/0001-33, e no Estado 13.208.418-0, localizada na cidade de Pontes e Lacerda/MT, vem comunicar o extravio dos documentos: NFC Série D-1 nº 01 à 1506 e 1917 à 1923, NF Mod – 1 nº 058 e Pasta ECF/2006.

A empresa **INTERAVIA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ 09.795.030/0032-02 e Inscrição Estadual 13.301.928-4 localizada a Rodovia BR 163/364, S/N KM 580,5 - Parte B - Tombador - Nobres - MT, comunica o extravio de seu livro de Registro de Inventário de nº. 01

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 39/2009

OBJETO: O presente Termo de Re-Ratificação tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quinta do Contrato originariamente firmado.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. n.º 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Spy Shop Ltda. - EPP

C.N.P.J. n.º 04.229.573/0001-42

VALOR: R\$ 125.920,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e vinte reais)

Cuiabá, 26 de agosto de 2009.

Bel^ª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2009

OBJETO: Contrato de prestação de serviços técnico-especializados celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio do Tribunal de Justiça/Funajuris e a Fundação para o vestibular da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - VUNESP.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. n.º 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Fundação para o vestibular da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - VUNESP.

C.N.P.J. n.º 51.962.678/0001-96

VIGÊNCIA: prazo de 06 (seis) meses contados da assinatura

VALOR: O preço estimado deste Contrato é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) até 2.500 (dois mil e quinhentos) inscritos. Ultrapassando esse limite, deverá ser acrescentado o valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) por candidato excedente.

Cuiabá, 27 de agosto de 2009.

Bel^ª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/356.

ESPÉCIE: Embargos de Terceiro

PARTE AUTORA: DANIELA RODRIGUES LUDOVINO

ADVOGADO(A) DA AUTORA: MARIELLA FIGUEIREDO GRANJA E JORGE

AURÉLIO ZAMAR TAQUES

PARTE RÉ: ROBERTO YUTAKA TAKANO e DGB CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 10.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA EMBARGADA DGB CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ 76.990.373/0001-19, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "Em 25 de setembro de 1996, a DGB Construções Civis Ltda e Daniela Ludovino, ora embargante, firmaram CONTRATO DE PROMESSA DE ACESSÃO DE DIREITOS DE BEM IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS. O Contrato tinha como objeto a aquisição de uma casa, construída sobre 02 terrenos, um, ao lado do outro - sendo: O primeiro terreno, descrito pelo REGISTRO DE IMÓVEIS- matrícula 73.073-como unidade autônoma n.º 01, setor 04, com área total de 558,09m2, localizado na alameda dos Ipês, no Condomínio Alphagarden, Jardim Primavera, na cidade de Cuiabá. Neste terreno, conforme cláusula primeira do contrato, estava sendo construída uma casa de mais de 200m2, também objeto do contrato. O segundo terreno, descrito

pelo REGISTRO DE IMÓVEIS- matrícula 73.074-como unidade autônoma n.º 02, setor 04, com área total de 447,29m2 localizado na alameda dos Ipês, no Condomínio Alphagarden, Jardim Primavera, na cidade de Cuiabá. Neste segundo terreno também existe construída sobre ele parte da residência da Embargante. Deste o ano de 1997 a embargante reside no local, como comprovam os documentos ora juntados a esta peça. Uma das provas é a declaração do síndico do Condomínio Alphagarden que o local é a residência da Embargante há mais de 8 anos. Quando a embargante comprou os dois terrenos com a casa sobre eles(vide contrato), nada havia que os desabonasse, nenhum gravame. Tanto é que se junta matrícula dos mesmos exarada em 2002 pelo cartório onde os bens estão registrados. Mas, em data recente, a embargante tomou conhecimento que tanto um quanto outro terreno haviam sido penhorados por conta de dívidas da empresa DGB, à qual ainda têm registrada em cartório a sua propriedade. DO CONTRATO DE PROMESSA DE ACESSÃO DE DIREITO DE BEM IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS Em 1996 a embargante trabalhava na Itália e por força do trabalho lá também residia, passando a maior parte do ano. Contudo, mantinha em Cuiabá um apartamento, onde morava no curto período que aqui permanecia. Em setembro de 1996, a DGB Construções Civis LTDA e Daniela Ludovino, firmaram um CONTRATO DE PROMESSA DE ACESSÃO DE DIREITO DE BEM IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS. Para o pagamento do contrato a Embargante vendeu vários de seus bens, dando inclusive alguns como parte deste. A mesma firmou contrato, em setembro de 1996, para pagar R\$ 262.000,00(duzentos e sessenta e dois mil reais). Pelos imóveis(...)"

DESPACHO/ DECISÃO: "Cite-se por edital como pede às fls. 146."

ADVERTÊNCIAS: a) PRAZO: O prazo para RESPONDER a ação é de dez (10) dias, contados da expiração do prazo deste edital. Esse prazo será contado EM DOBRO, caso se trate de litisconsortes com procuradores distintos (art. 191 do CPC), ou de réu(s) patrocinado(s) pela Defensoria Pública, e contado em QUÁDRUPLO, caso o requerido seja a Fazenda Pública ou o Ministério Público (art. 188 do CPC). b) Não havendo RESPOSTA, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na peça vestibular, salvo em relação a direitos indisponíveis. Eu, ADÉLIA DE SOUZA GERMANO, digitei. Cuiabá - MT, 3 de março de 2009.

MARCIA SUZANA CHUPEL

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CUIABÁ – MT – JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. AUTOS N.º 2008/433. ESPÉCIE: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE REQUERENTE: BANCO ITAU S/A. PARTE RÉQUERIDA: AILTON FRANCISCO DA GRAÇA. CITANDO: AILTON FRANCISCO DA GRAÇA. FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA para no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida (art. 652, CPC), ressaltando que, não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CINETIFICADA de que o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. FICA AINDA, DEVIDAMENTE CIENTIFICADA da possibilidade de depositar em juízo, apenas 30% da execução (valor principal + custas+ honorários) e o valor remanescente em até em 6 vezes, acrescidos de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (art. 745-A do CPC), tudo em conformidade com a decisão abaixo transcrita. RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor do executado na quantia de R\$ 54.536,01 (atualizado até 19.10.2006), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Contrato n.º 30896/06279985-3, firmado em 05.12.2005. Várias tentativas de composição amigável foram realizadas, restando todas infrutíferas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 4 de maio de 2009. Laura Ferreira Araújo e Medeiros - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO- MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/163.

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): Banco Bradesco S/A

EXECUTADO(A,S): Sérgio Luiz Gaino

CITANDO(A,S): Executados(as): Sérgio Luiz Gaino, Cpf: 349.004.979-91, Rg: 1.935.938 SSP PR DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/11/2008 VALOR DO DÉBITO: R\$ 25.503,21 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito. RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do executado da importância de R\$ 21.603,04 (vinte e um seiscientos e três reais e quatro centavos), representado pelo saldo devedor da Nota Promissória, celebrado em 10/05/2006, onde o exequente emprestou a importância de R\$ 15.000,00, para ser restituído em 18 parcelas mensais de R\$ 1.350,19, vencendo a primeira em, 06/01/2005 e a última em 06/06/2006, atinge nesta data (17/11/2006), a importância de R\$ 25.503,21

(vinte e cinco mil quinhentos e três reais e vinte e um centavos). O pagamento das parcelas deveria ser mediante débito na conta corrente 7.177, Agência 1586. Porém não foi possível realizar os débitos das parcelas, face inexistir saldo na referida conta corrente, o que veio acarretar o vencimento antecipado de todo o débito. O Exequente usou todos os meios para o recebimento de seu crédito, porém infrutíferas todas as tentativas. **ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Dollacy Moreira Costa – Técnico Judiciário, digitei. Diamantino-MT, 23 de junho de 2009. Elisabete Maria Calciolari de Souza Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ.

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE
CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO : 20 DIAS**

AUTOS N.º 2008/4226.

ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

PARTE RÉQUERIDA: COSTA MELLO SERVIÇO DE COBRANÇA E REPRESENTAÇÕES LTDA e EDEN LUIS DE MELO COSTA e ANTONIO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR CITANDOS: COSTA MELLO SERVIÇO DE COBRANÇA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 03.037.598/0001-81 e EDEN LUIS DE MELO COSTA, CPF n.º 847.242.541-34 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) COSTA MELLO SERVIÇO DE COBRANÇA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 03.037.598/0001-81 e EDEN LUIS DE MELO COSTA, CPF n.º 847.242.541-34 acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, que PAGUE, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, o PRINCIPAL e ACESSÓRIOS LEGAIS, ABAIXO INDICADO, sob pena de lhe ser(em) penhorado(s) eventual(is) bem(ns) indicado(s) pela parte credora, cuja constrição tenha sido deferida pelo Juízo ou, na falta da indicação e respectivo deferimento, tantos bens quanto bastem para a satisfação integral da Execução, de acordo com a gradação legal (art. 652, § 2º e art. 655, caput, ambos do CPC), onde quer que se encontrem, ainda que sob a posse, detenção ou guarda de terceiros (art. 659, § 1º, do CPC). 2. CITADO(S) O(S) EXECUTADO(S). CIENTIFIQUE-O(S) de que a partir da juntada aos autos da primeira via do presente mandado, que deverá ser entregue em cartório após a citação, acompanhada da certidão inerente a esse ato, iniciará o prazo de 15 (quinze) dias para, opor, querendo, EMBARGOS DO DEVEDOR, independentemente da realização ou não da penhora, de modo que a contagem do prazo, quando se tratar de litisconsórcio passivo, obedecerá ao disposto no art. 738, § 1º, do CPC. 3. Não localizada a parte executada para o fim de intimá-la da penhora, o oficial certificará detalhadamente as diligências realizadas, caso em que o juiz poderá dispensar a intimação ou determinará novas diligências. RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor dos Executados da importância de R\$ 10.169,34, representado pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro, emitida em 10.03.2008, vencida em 30.05.2008, que não foi honrada pelos devedores. O Exequente usou todos os meios suasórios para o recebimento de seu crédito, porém, tornaram-se infrutíferas todas as tentativas para o recebimento de seu crédito. O valor atualizado perfaz o montante de R\$ 12.349,23 (SUJEITO À ALTERAÇÕES). DECISÃO/DESPACHO: “ 1. Cite-se para pagar em três dias. (art. 652) 2. Não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. (§ 1º, art. 652) 3. Fixo desde já, honorários em 10% (dez por cento) do débito e se houver o pagamento integral no prazo de três dias, os honorários devidos, serão reduzidos à metade. Intime-se. Cumpra-se. (a) Rita Soraya Tolentino de Barros. Juíza de Direito.” E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei. Laura Ferreira Araujo e Medeiros Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ.

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PENHORA PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2008/1308.

ESPÉCIE: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE RÉ: SEGURANÇA CHECK SERV. EMPRESARIAIS LTDA e LUIS CARLOS DE JORGE e JOSÉ FERREIRA CARRASCO e WALTER CÉSAR DE MATOS CITANDO(A,S): José Ferreira Carrasco, Cpf: 388.046.971-72, Walter César de Matos, Cpf: 063.365.741-72 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/4/2008 VALOR DA CAUSA: R\$ 22.052,92 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular e a INTIMAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), de que foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor dos executados da importância de R\$ 20.948,76 representado pela cédula de crédito bancário – Conta garantida – Aval, emitida em data de 06.06.2006 pela primeira executada e avalizada pelos demais, vencida em 05.10.2006, estando o crédito discriminado no demonstrativo detalhado da movimentação da cédula de crédito bancário e demonstrativo de cálculo anexo, em obediência ao artigo 614, inciso

II, do CPC e artigo 28§2º Inciso II da lei n° 10.931 de 02.08.2004. Por consequência, requereu a citação dos Executados via edital, para que no prazo de 03 (três) dias (artigo 652 do CPC), paguem a importância de R\$ 22.052,92 (vinte e dois mil e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), valor corrigido pelo INPC, mais juros de 12% ao ano e multa contratual de 2% até o dia (12.12.2006), que deverá ser acrescido de juros moratórios de 12% ao ano, correção monetária pelo INPC a partir da data do cálculo (12.12.2006), até a data do efetivo pagamento, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. BEM(S) PENHORADO(S): Imóvel de matrícula n° 31552, do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá/MT. DESPACHO: Vistos, etc... Assim, defiro o pedido de fls. 114/115, expedindo regular edital de citação com prazo de 30 dias... Cumpra-se. Eu, Adriana Carla Lima, digitei. Cuiabá – MT, 22 de julho de 2009. Adriana Carla Lima Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo provimento n° 56/2007 - CGJ.

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE
INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 2008/1306.

ESPÉCIE: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO

PARTE RÉ: SÔNIA MARIA DA SILVA e GAROTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E EMBALAGENS LTDA e FERNANDO DE OLIVEIRA PISTORI. ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. INTIMADOS: GAROTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ SOB N.º 03.189.483/0001-02, e FERNANDO DE OLIVEIRA PISTORI, CPF SOB N.º 621.060.741-15 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/4/2008 VALOR DA CAUSA: R\$ 25.500,78 FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO dos executados GAROTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E EMBALAGENS LTDA e FERNANDO DE OLIVEIRA PISTORI, acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, manifestarem sobre a fraude a execução acostada as fls. 159/164. DESPACHO: Intimem-se os executados como determinado à fl. 170, estando com advogados habilitados nos autos, intime-se pela imprensa. Não possuindo advogados, deverão ser intimados por mandado, não sendo encontrado, por edital e após, diga o Curador Especial e conclusos. Cumpra-se. Eu, , digitei. Cuiabá-MT, 7 de agosto de 2009. Laura Ferreira Araujo e Medeiros Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ.

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DOM AQUINO-
MT JUÍZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA PRAZO: 30
(TRINTA) DIAS**

AUTOS N.º 1996/56.

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE(S): GRANOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA

EXECUTADO(A,S): Executado(as): Ayrton Dias da Motta, Cpf: 048.716.930-15, brasileiro(a) Endereço: Fazenda Bahia dos Pássaros, Cidade: Campo Verde-MT e sua esposa Ionne da Mota, também em lugar incerto e não sabido DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/6/1996 VALOR DO DÉBITO: R\$ 0,00 FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. BEM(S) PENHORADO(S): 01 (Uma) área de terras com 400,00 has, destacada do Lote Santa Maria, situada no Município de chapada dos Guimarães-MT, com os seguintes limites e confrontações: o marco inicial 01 está cravado em comum com terra de Darci A. Minatto, hoje Fazenda Perdígão e em comum com outras terras desmembradas de Carlos Alberto N. Souza. Daí, segue em linha reta e seca até o marco 02, com azimute magnético de 180º00', com distância de 2.849,60m, confrontando com outras terras desmembradas de Carlos Alberto N. Souza. Daí, segue em linha reta e seca até o marco 03, com azimute magnético de 307º00', com distância de 1.760,60m, confrontado com terras remanescentes de Edimilson das Neves. Daí, segue em linha reta e seca até o marco 04, com azimute magnético de 00º00', com distância de 2.849,60m, confrontado com terras remanescente de Edimilson das Neves. Daí, segue em linha reta e seca, até o marco inicial 01, com azimute magnético de 127º00', com distância de 1.760,60m confrontando com terras Darci A. Minatto, hoje fazenda Perdígão, fechando assim o perímetro. Cadastrado no INCRA, exercício de 1991, n° do imóvel: 901.032.079.367-8. Eu Jesinete Alves Silveira- Técnico Judiciário. Digitei. Dom Aquino-MT, 25 de agosto de 2009. Rose Mary Ribeiro Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007- CGJ.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT JUÍZO DA
QUARTA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

AUTOS N.º 547/2009 ESPÉCIE: Pedido de Recuperação Judicial **PARTES REQUERENTES:** COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA **ADVOGADOS:** Fabiana Scorpioní Gonçalves **FINALIDADE:** INTIMAR OS CREDORES E INTERESSADOS, nos termos do art. 52 da Lei n° 11.101/05, da presente ação de Recuperação Judicial deferida às empresas **COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita, **ficando advertidos os credores** do prazo disposto no art. 7º, parágrafo 1º da Lei n. 11.101/2005 para, **em 15 (quinze) dias apresentarem suas habilitações de crédito ao Administrador Judicial**, bem como para **apresentarem, no prazo legal, eventual**

objeção ao plano de recuperação judicial a ser trazido aos autos em 60 (sessenta) dias pelos devedores, nos termos do art. 55 da mesma lei. O presente edital será publicado, e afixado no lugar de costume para que no futuro ninguém possa alegar ignorância. **RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DA COMARCA VÁRZEA GRANDE –MATO GROSSO.COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.251.213/0001-72, com sede na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na Avenida Governador Julio, n.º 4460, Bairro Jardim Glória, C.E.P. 78.140-400, representado pelo seu sócio proprietário, **GEISSER RONDON BEZERRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 381000 SSP/MT e do CPF 345.445.501-49, com domicílio no local acima indicado, por intermédio de sua procuradora judicial que esta subscreve, com endereço constante no rodapé desta, para o recebimento de intimações, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fulcro na Lei n. 11.101/2005, formular o presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelas seguintes razões: **1- DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** Com a aprovação da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, revogando a ultrapassada legislação falimentar prevista no Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, foi criada a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, sendo objeto desta ação, a recuperação judicial. Com advento da nova legislação falimentar, tem-se principal **objetivo, viabilizar a superação da crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, considerando-se a sua função social e o estímulo à atividade econômica.** A nova lei está fundamentada em novos princípios que buscam não só a preservação da empresa como unidade geradora de empregos, mas, também, **como fonte de recolhimento de tributos.** Portanto o objetivo central da nova lei de falências é recuperar a empresa que esteja em crise econômico-financeira, para isso, necessário analisar-se a viabilidade da empresa para suportar a recuperação judicial. É certo que este r. Juízo deferirá o processamento da recuperação judicial da devedora, já que a mesma satisfaz todos os requisitos legais, como já demonstrado. Além do deferimento, outras medidas devem ser concedidas. Isso porque a incompreensão dos credores pode culminar em execuções, protestos, bloqueio de bens e, via de consequência, na inviabilidade total dos negócios da empresa, razão pela qual **mister se faz seja suspensa de imediato a exigibilidade dos créditos relacionados.** A empresa ATACADO DE ALIMENTOS LTDA., iniciou suas atividades em 1999, dedicando-se a aquisição de mercadorias por diversos credores e distribuindo-as através de revenda, para diversos mercados e atacadistas do Estado de Mato Grosso. Possui frota própria para atuar com maior eficiência e rapidez no transporte das mercadorias armazenadas com destino ao mercado Estadual, fruto da moderna logística aplicada na sua administração. A requerente é, ainda, pioneira no mercado atacadista, cuja característica é o fornecimento ao consumidor e outros empresários de mercadoria que lhes possibilita auferir lucro. Gerando vários postos diretos de trabalho, a devedora é empresa que se moderniza dia após dia, com o intuito de atender e satisfazer plenamente o comércio atacadista. Realiza constantemente treinamento aos seus profissionais, comprometendo-se cada vez maior com a qualidade dos serviços que presta. A empresa se tornou um símbolo de confiança e solidez no segmento atacadista, e o seu trabalho vem contribuindo decisivamente para o desenvolvimento do Estado e do país. Esses fatores são os motivos pelos quais a empresa, grande empregadora da região, encontra-se até o presente momento em funcionamento, o que comprova que apesar de estar atravessando por crise econômico-financeira se trata de empresa sólida. Até o momento, a autora vinha conseguindo gerenciar as dificuldades, contudo, tal situação, na forma como está, tornou-se insustentável, sendo imprescindível a intervenção do Poder Judiciário para prestar socorro à mesma, evitando, assim, as famigeradas execuções individuais, o enxovalhamento do nome da empresa nos bancos de dados de proteção ao crédito e, outrossim, os inoportunos pedidos de falência, comumente utilizados como meio de pressão para obrigar as empresas a pagar valores que não dispõem de imediato, sem que com isso comprometam seu regular funcionamento. Para que não fere dúvidas acerca da situação econômica da devedora, necessário esclarecer que, um dos credores, qual seja HSBC do Brasil S/A, pautou com a Empresa, e, não tendo alternativa a Devedora, esta deu em garantia a um empréstimo realizado (Contrato em anexo) títulos de seus credores, escolhidos unilateralmente pelo Banco. Os títulos emitidos que se encontram em poder do Banco credor, tornam absolutamente inócuo o empréstimo realizado para saldar dívidas, pois os encargos cobrados, acrescidos de multa, e outros acréscimos, tornaram ainda mais onerosa a operação realizada. Ante estas situações fáticas, necessário o provimento jurisdicional que se requer, para que a devedora, seqüencie seu negócio, sem demitir seus funcionários, podendo adquirir produtos novamente e seqüenciar seus negócios. Diante do quadro relatado, verifica-se que a devedora necessita do socorro do Poder Judiciário. E isso se faz possível através do instituto da recuperação judicial, já que preenche todos os requisitos exigidos pela Lei n. 11.101/2005 para tanto. Já expostas as razões da crise econômico-financeira da devedora acima, bem como no documento juntado, passa-se aos demais requisitos exigidos. Da análise da situação da requerente, que se encontra estampada na documentação em anexo, resta demonstrado que o deferimento do processamento de sua recuperação judicial dará condições à mesma de satisfazer todos os seus credores e de se reestruturar. Logo, a conclusão que se chega, como previsto na LRF é que o Ministério Público pode e deve atuar taxativamente nos momentos em que a lei indica ser necessária a intervenção ministerial, e nesse momento ela é dispensada, ficando postergada para manifestação **APÓS** a concessão da recuperação, conforme previsto no artigo 187 da Lei em comento. A empresa requerente possui um considerável passivo. Contudo, não é o seu valor total ou o valor correspondente a uma de suas classes (trabalhista, quirográfico ou garantia real) que deve ser indicado para servir como valor da causa. Diante do exposto, **requer** seja deferido o **processamento** do presente pedido de recuperação judicial em favor da empresa requerente, **nomeando** administrador judicial e **determinando** a dispensa da apresentação de certidões negativas para exercício normal das atividades da empresa. **Requer** seja ordenada a **suspensão** de todas as ações e execuções ajuizadas contra a requerente, bem como a **suspensividade** de todas as ações e execuções dos credores

particulares dos sócios da mesma, por força do que dispõe o § 4º e § 5º do artigo 6º da Lei n. 11.101/2005. **Requer**, igualmente, com base no poder geral de cautela, seja **ordenado** aos Cartórios de Protestos desta Comarca, **que deixem** de proceder inscrições relativos aos créditos constantes nas relações de credores apresentadas, em desfavor da requerente e de seus sócios, bem como que seja direcionada ao Serasa e ao SPC à mesma ordem, inclusive, consignando na decisão que a medida serve para todos os demais órgãos de restrição ao crédito, inclusive para retirada dos apontamentos eventualmente inscritos. **Requer** seja oficiada à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para que efetue a anotação nos atos constitutivos da empresa requerente que a mesma passar a ser apelidada **EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ficando certo, desde já, que a empresa passará a se utilizar dessa designação em todos os documentos em que for signatária. **Requerem** sejam oficiados os bancos de dados de proteção de crédito (Serasa e SPC) que foi concedido o benefício da recuperação judicial à requerente, devendo constar esse apontamento em seus cadastros. **Requer**, igualmente, seja intimado o r. representante do Ministério Público, oficiando a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, bem como que seja determinada a expedição de edital, nos termos do § 1º do artigo 52 da Lei n. 11.101/2005. **Requer** prazo para juntada das Certidões de Protesto originais, vez que demoram para chegar à posse da requerente, que não pôde esperar para o ajuizamento deste Pedido. **Requer sejam os autos despachados sempre em regime de urgência, em vista da exiguidade de prazos (150 dias para realização de assembléia), que prevê falência para o não cumprimento no tempo determinado, e para que seja possível a total finalização do processo, no prazo legal.** Atribui-se à causa o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), lembrando que a taxa judiciária não é devida em ações dessa natureza (falência ou recuperação judicial), de acordo com o parecer da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso (**DOC. 24**). Nesses termos, pede deferimento.

RELAÇÃO DE CREDITORES:

ADEMIL OLIVEIRA DE ALMEIDA	038.004.591-59	R\$ 2.789,44
ADRIELY DE FATIMA CASSOL FAEDO	040.082.211-31	R\$ 4.101,23
ANASTACIO DE OLIVEIRA SILVA	828.565.911-91	R\$ 2.789,44
ANGELO DOMINGOS DA SILVA	004.693.311-51	R\$ 2.789,44
ANTONIO FRANCISCO DA CRUZ	895.151.021-20	R\$ 2.789,44
BENEDITO EDECIO DE BARROS	031.374.101-85	R\$ 2.789,44
BENEDITO JESUS DA CRUZ	432.651.701-87	R\$ 2.789,44
CARLOS MAGNO DE S CARNEIRO	136.256.911-91	R\$ 2.789,44
CLAUDEMIR FRANCISCO GOUVEIA	429.575.241-04	R\$ 2.789,44
DILMA ANTONINHA DE MORAES	989.149.951-00	R\$ 2.789,44
EDMUNDO OLIVEIRA E SILVA	769.301.651-15	R\$ 2.789,44
FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	237.460.502-78	R\$ 2.789,44
FRANCISCO ALCELI DOS REIS	819.105.681-04	R\$ 4.101,23
GESNER ARRUDA RONDON	967.891.141-15	R\$ 4.101,23
GUEIDE SANTOS DE ALMEIDA	014.691.401-52	R\$ 2.789,44
GLEISE DA SILVA	621.643.841-72	R\$ 2.789,44
GIOVANIL COSME DE MORAES	110.225.821-00	R\$ 2.789,44
HELIO PEREIRA DE MELLO	044.941.328-45	R\$ 4.101,23
HOSANA FERRER DE SOUZA SILVA	603.803.221-53	R\$ 2.789,44
JAILSON PFINGSTAG	702.070.621-53	R\$ 2.789,44
JEFFERSON C DO NASCIMENTO	031.591.731-86	R\$ 2.789,44
JOANILDO GUIA DE CAMPOS	629.553.141-53	R\$ 2.789,44
JOSE ENESIO PERES DE SOUZA	833.267.901-04	R\$ 4.101,23
JOSIAS JOEL DE OLIVEIRA	889.916.441-04	R\$ 2.789,44
JUCILENE IRIS DA SILVA	017.091.521-25	R\$ 2.789,40
JULIO DIAS DE ALMEIDA	875.922.741-91	R\$ 4.101,23
LEONEL APARECIDO LEMES	900216.141-72	R\$ 4.101,23

LOCIMAR DA SILVA BOTELHO	976.221.171-53	R\$ 2.789,44
LOEDIMAR R DA SILVA ASSUNÇÃO	009.746.021-40	R\$ 2.789,44
LOZIMAR MANOEL DA SILVA CAMPOS	976.220.361-53	R\$ 2.789,44
LUCIANO FIALHO	914.683.701-97	R\$ 2.789,44
MANOEL BRAZ JOVITA	474.184.511-72	R\$ 2.789,44
MANOEL EDMILSON DE BARROS	902.553.991-20	R\$ 4.101,23
MARCELO ANTONIO MEDEIROS	175.822.531-91	R\$ 2.789,44
MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA	025.498.561-04	R\$ 2.789,44
MARCO ANTONIO GOMES BEZERRA	551.469.021-00	R\$ 4.101,23
MARINALDO LEMES DA SILVA	019.065.701-40	R\$ 4.101,23
MOISES FERMINO	023.432.534-08	R\$ 4.101,23
MOISES GONÇALVES NERIS	575.152.122-68	R\$ 2.789,44
MONICA PRISCILA L DOS SANTOS	013.716.441-60	R\$ 2.789,44
NOEL DA GUIA PINTO DE MORAES	867.931.361-00	R\$ 2.789,44
RONALDO CESAR DO NASCIMENTO	037.366.151-75	R\$ 2.789,44
RONILSON GONÇALVES DA SILVA	538.010.591-20	R\$ 2.789,44
ROSINALDO CANDIDO DE OLIVEIRA	914.971.321-34	R\$ 2.789,44
VALDEVINO SATELIS DOS REIS	405.492.831-53	R\$ 2.789,44
VICENTE JESUS DA CRUZ	025.180.571-96	R\$ 2.789,44
VITOR SANTANA DE BARROS	007.663.871-51	R\$ 2.789,44
HSBC BANK BRASIL		R\$ 400.000,00
HSBC BANK BRASIL		R\$ 350.000,00
HSBC BANK BRASIL		R\$ 120.000,00
HSBC BANK BRASIL		R\$ 94.611,60
HSBC BANK BRASIL		R\$ 100.034,46
HSBC FINANCE (Brasil) S.A		R\$ 120.340,08
BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A		R\$ 50.096,51
BANCO PANAMERICANO S.A		R\$ 70.243,20
BANCO FINASA S.A		R\$ 11.130,84
BANCO DO BRASIL S.A		R\$ 400.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA		R\$ 45.250,00
FUNJUS		R\$ 9.173,00
A F J DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	09.205.009/0001-03	R\$ 15.903,00
ADM DO BRASIL LTDA	02.003.402/0024-61	R\$ 80.383,49
AGUAS LEBRINHA LTDA	14.926.356/0001-65	R\$ 1.907,12
ALIANCA DISTRIBUIDORA DE ALIM LTDA	01.352.224/0001-25	R\$ 6.720,00
ALIBRA INGREDIENTES LTDA	03.645.657/0001-02	R\$ 6.900,00
ALIMENTOS DALLAS IND E COM LTDA	03.938.789/0004-67	R\$ 18.211,25
ALIMENTOS WILSON LTDA	55.323.216/0003-41	R\$ 2.850,76
ALUMIPACK IND DE EMBALAGENS LTDA	07.770.721/0002-00	R\$ 6.080,01
ANGELO AURICCHIO E CIA LTDA	62.598.586/0008-61	R\$ 29.552,23

ANTONIO APARECIDO DO ESPIRITO SANTO	797.131.737-04	R\$ 88,12
ARCOM S/A	25.769.266/0001-24	R\$ 7.549,93
ATACADAO DIST COM IND LTDA	75.315.333/0081-93	R\$ 28.018,80
AUTO ELETRICA LUCELIA	01.164.433/0001-45	R\$ 302,25
AUTO PECAS FASAUTO	02.356.514/0001-00	R\$ 2.943,29
AUTO POSTO PINDORAMA LTDA	37.433.372/0001-11	R\$ 15.024,04
BELUFI E NUNES LTDA ME	02.127.738/0002-20	R\$ 1.016,52
BERTIN LTDA	01.597.168/0013-22	R\$ 6.042,90
BETA PLASTIC LTDA	05.423.661/0001-43	R\$ 9.954,00
BIOLIVAS COM.E DIST.DE PROD.ALIM.LTDA	06.023.252/0001-12	R\$ 38.288,99
BRASIGASS IND METALURGICA LTDA	01.552.411/0001-52	R\$ 5.928,30
BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0329-32	R\$ 2.136,58
BRAZ DE CASTRO E CASTRO LTDA-EPP	04.982.516/0001-30	R\$ 1.080,00
BRINDES PARANA GRAF E EDITORA LTDA	02.969.471/0001-38	R\$ 671,42
BUNGE ALIMENTOS S/A	84.046.101/0247-00	R\$ 85.640,11
BURITIS LUBRIFICANTE LTDA	08.586.644/0001-15	R\$ 145,00
CAMIL ALIMENTOS S/A	64.904.295/0014-28	R\$ 17.900,00
CARAMURU ALIMENTOS LTDA	00.080.671/0001-00	R\$ 5.120,00
CARGILL AGRICOLA S/A	60.498.706/0344-85	R\$ 70.000,00
CENTRO OESTE COM LUBRIFICANTES LTDA	07.606.538/0004-36	R\$ 435,00
CIA CANOINHAS DE PAPEL	76.827.344/0001-30	R\$ 30.045,00
CICERO FERREIRA DA SILVA FUMOS	41.182.569/0002-83	R\$ 10.560,00
CLARO - AMERICEL S/A	01.685.903/0016-00	R\$ 189,30
CM IND DE PROD DE LIMPEZA LTDA	01.945.319/0001-52	R\$ 28.134,48
COM. E IND. DE FUMOS TOCANTINS LTDA	25.211.954/0001-74	R\$ 12.600,00
COM.ATAC.ALIMENTOS VARZEA GRANDE LTDA	06.251.213/0001-72	R\$ 19.860,00
COMPANHIA NACIONAL DE ALCOOL	60.881.299/0004-05	R\$ 41.288,00
CONDOR S/A	86.046.448/0001-61	R\$ 5.173,70
COOP CENTRAL DOS PROD RU DE M GERAIS LDA	17.249.111/0037-40	R\$ 2.027,95
COPOS PLASTICOS DO SUL LTDA	80.493.638/0001-40	R\$ 2.640,00
COSTA MARINE COML DE PROD ALIM LTDA	08.369.458/0001-24	R\$ 12.800,00
DEP DE AGUA E ESGOTO - VG	06.251.213/0001-72	R\$ 190,18
DIBOX DIST. PROD. ALIM. BROKER LTDA	06.129.031/0002-04	R\$ 15.799,02
DIST AMARAL LTDA	21.759.758/0001-88	R\$ 8.228,16
DOCILE ALIMENTOS LTDA	94.261.534/0001-15	R\$ 1.525,44
EMBALO EMB LOGICAS LTDA	01.500.016/0001-26	R\$ 4.658,00
FOBRAS DIST DE PRO DE COS LTDA	07.127.659/0002-33	R\$ 7.661,27
FORNECEDOR DIVERSOS	013.716.441-60	R\$ 12.354,73
G D C ALIMENTOS S/A	02.279.324/0001-36	R\$ 5.920,00
GIOCA IND E COMERCIO LTDA	86.552.429/0001-07	R\$ 1.461,60
GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA	24.866.741/0001-18	R\$ 10.893,30

GUARANY IND. E COM. LTDA	61.089.835/0001-54	R\$ 3.679,20
HENKEL	02.777.131/0001-05	R\$ 4.109,68
HIGIE TOPP IND E COM PROD HIG E TEXTEIS	02.120.411/0001-46	R\$ 1.200,00
HSBC BANK BRASIL S/A	06.251.213/0001-72	R\$ 4.761,37
IMAPLA IND. MAT.DE PLAST.LTDA	05.559.831/0001-11	R\$ 1.539,86
IND ALIMENTICIA DO VALE LTDA	04.833.180/0005-77	R\$ 6.952,56
IND ALIMENTOS LIANE LTDA	59.478.198/0001-66	R\$ 80.988,20
IND ANHEMBI S/A	55.116.131/0001-20	R\$ 92.844,90
IND BRAS DE ARTEFATOS DE CERAMICA S/A	50.934.819/0004-47	R\$ 5.148,00
IND DE POLPAS E CONSERVAS VAL LTDA	71.841.902/0001-07	R\$ 5.772,50
IND E COM FECULA OLINDA LTDA	76.063.965/0002-76	R\$ 16.000,00
IND MISSIATO DE BEBIDAS LTDA	02.295.098/0004-20	R\$ 68.312,28
IND REUNIDAS DE BEB TATUZINHO 3 FAZ LTDA	49.629.777/0001-09	R\$ 28.016,63
INDEQUIL IND.DE DERIVADOS QUIMICOS LTDA	18.095.026/0001-26	R\$ 16.500,00
INDL E COM ALMEIDA LTDA	02.623.537/0001-33	R\$ 7.232,55
INGACOCO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	04.604.910/0001-34	R\$ 4.650,00
IVAN JOSE DALL PIZZOL	70.434.881/0001-34	R\$ 3.155,00
J B S S/A	02.916.265/0008-36	R\$ 10.650,00
J M IND COM EXP DE ALIM LTDA	07.450.242/0001-26	R\$ 3.015,00
J MACEDOS/A	14.998.371/0035-68	R\$ 64.778,24
J RAPACCI E CIA LTDA	51.833.549/0001-06	R\$ 21.175,00
JANGADA SUL ALIMENTOS LTDA	09.292.363/0001-12	R\$ 1.300,00
JAPYTTO IND QUIMICA LTDA	20.722.559/0001-32	R\$ 18.661,50
L A TESTA	09.813.779/0001-39	R\$ 34.343,50
LATICINIOS BELA VISTA	02.089.969/0005-30	R\$ 16.464,00
LF DE CASTRO & CIA LTDA	03.260.504/0001-39	R\$ 51.511,00
LIMPPANO S/A	33.033.556/0001-33	R\$ 4.169,65
LONDRINA ALIMENTOS LTDA	07.984.135/0001-88	R\$ 7.243,33
LORENA ALIMENTOS	10.285.622/0001-67	R\$ 2.970,00
LUIZ CARLOS COCOLO	05.037.851/0001-22	R\$ 137.368,50
M C DA S SANTOS	08.772.472/0001-74	R\$ 2.821,00
MARTHA MEIRELES BERNARDES ME	24.718.983/0001-64	R\$ 1.669,80
MELHORAMENTOS PAPEIS LTDA	44.145.845/0011-12	R\$ 10.502,10
MIDIZ IND E COM DE FRALDAS LTDA	06.982.640/0001-20	R\$ 5.400,00
MIKA DA AMAZONIA ALIM LTDA	26.564.534/0001-34	R\$ 6.047,32
MILI S/A	78.908.266/0004-77	R\$ 27.371,09
MOINHO SETE IRMAOS LTDA	01.064.584/0001-21	R\$ 76.162,00
NELSON SELETE	08.784.193/0001-20	R\$ 1.000,00
NOVA AMERICA S/A AGROENERGIA	62.092.739/0039-09	R\$ 7.560,00
ORCHIDAE DIST DE COSMETICOS LTDA	08.902.701/0001-28	R\$ 16.400,00
P SERGIO CAMPOS ME	05.596.920/0001-38	R\$ 950,00

PAPAI AUTO POSTO CUIABA	07.687.116/0001-50	R\$ 596,12
PARADISE AUTO POSTO CUIABA LTDA	03.207.363/0001-90	R\$ 323,89
PASSARIN IND E COM BEBIDAS LTDA	50.930.973/0001-06	R\$ 26.047,71
PEQUI ALIMENTOS LTDA	05.462.968/0001-53	R\$ 26.230,80
PETS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	44.465.029/0001-14	R\$ 2.327,13
PIRISA PIRETRO IND LTDA	33.198.847/0001-81	R\$ 14.040,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 1.138,23
PORTOBENS ADM DE CONSORCIOS LTDA	03.005.212/0017-17	R\$ 1.342,01
PRATICLAR IND.COM.EXP.DE PROD. LIMP.LTD	04.412.801/0001-15	R\$ 8.937,60
QUIMICA AMPARO LTDA	43.461.789/0001-90	R\$ 112.172,01
R V GONCALVES COM.DE CEREAIS E.P.P	07.456.022/0001-00	R\$ 4.167,00
RAGNINI E MARTINS LTDA-ME	06.212.581/0001-01	R\$ 126,75
REAL IND E COM MADEIRA LTDA	01.035.646/0001-77	R\$ 1.380,00
RECOL DISTRIBUICAO E COM LTDA	04.598.413/0004-13	R\$ 19.684,63
REF E MOAG DESAL ST HELE LTDA	09.400.227/0001-07	R\$ 23.575,60
REGINA AP.ZANUTTO LEPRE ME	26.570.051/0001-42	R\$ 442,68
SALVARO IND E COM DE MADEIRA LTDA	80.142.250/0001-03	R\$ 4.950,00
SANKHYA TEC EM SISTEMAS LTDA	26.314.062/0001-61	R\$ 2.819,07
SBORCHIA IMD. E COM DE PAPEIS LTDA	05.356.919/0002-17	R\$ 1.901,09
SERASA	06.251.213/0001-72	R\$ 345,98
SERGIO MARTINS VIERA	550.013.351-91	R\$ 50.000,00
SHOPPING ACESSORIOS P CAMINHAO LTDA	05.794.319/0001-50	R\$ 640,00
SIOL GOIAS IND DE ALIMENTOS LTDA	05.882.525/0001-11	R\$ 13.038,97
SONORA ESTANCIA S/A	47.902.283/0002-01	R\$ 126.439,70
SORDI PLASTICOS LTDA	03.669.381/0001-94	R\$ 717,00
SOUZA CRUZ S/A	33.009.911/0026-97	R\$ 8.363,42
STO ANTONIO IND COM IMP EXP DE ALIM LTDA	03.722.725/0001-81	R\$ 5.140,30
SWEDISH MATCH DO BRASIL	33.016.338/0025-68	R\$ 6.292,72
TECELAGEM MARTINS LTDA	82.992.249/0001-95	R\$ 3.660,00
THREE BOND DO BRASIL IND COM LTDA	44.029.726/0001-22	R\$ 1.008,00
TIO ICO IND COM E SERVICOS LTDA	04.505.510/0001-71	R\$ 4.153,00
TRANSPOTADORA E A. PECAS CAMPEONI	37.488.186/0001-80	R\$ 16.781,59
TRIUNFANTE MT ALIMENTOS LTDA	00.726.560/0002-09	R\$ 3.805,80
USINAS ITAMARATI VARZEA GRANDE	15.009.178/0005-02	R\$ 18.684,00
VARZEA DIESEL DIST DE AUTO PEÇAS LTDA	02.923.590/0001-50	R\$ 308,33
VINICOLA CAMPO LARGO S/A	75.802.041/0001-09	R\$ 33.196,71
VIVO - TELEMAT CELULAR S/A	02.449.992/0072-58	R\$ 460,55
VOCE PRECISA COM DE UTILID DOMEST LTDA	07.588.716/0001-09	R\$ 687,50
WALLERIUS S/A DOCES E ALIMENTOS	87.315.834/0001-74	R\$ 1.595,79
WATER LINE IND QUIMICA LDA	00.089.393/0001-51	R\$ 1.940,00
ZADIMEL IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	00.102.912/0001-74	R\$ 18.260,20

DECISÃO QUE DEFERIU A RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Visto. Cuida-se de PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ajuizado por COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 06.251.213/0001-72, Inscrição Estadual n.º 51.2.0089490-2, estabelecida na Av. Júlio José de Campos, n.º 4.460, bairro Jardim Glória, Várzea Grande/MT. A empresa requerente ampara seu pedido de recuperação judicial na circunstância de que suas contas a pagar excedem os créditos que tem a receber, e que não possui condições de saldar suas dívidas nas datas de seus vencimentos. Afirma, ainda, que está envolvida em contratos a longo prazo e que seus balancetes gerenciais encontram-se em desequilíbrio financeiro, bem como que a inadimplência dos aludidos contratos poderá "resultar em um 'colapso' da empresa da noite para o dia" (sic – fl. 14), inclusive, com o ajuizamento de ações pelos credores objetivando a apreensão de mercadorias e de veículos. É a suma do necessário. Decido. O caput, do artigo 48, da Lei n.º 11.101/2005 estabelece que: "Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente: I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes; II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial; III – não ter, há menos de 8 (oito) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo; IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei". Com efeito, consigno que, diante da norma contida no artigo 171, da Lei N.º 11.101/2005, que impõe pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de reclusão a multa a quem sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de recuperação judicial, com o fim de induzir a erro o Juízo, ADMITO, as declarações prestadas no corpo da petição inicial à fl. 49, de ausência de condenação e que não tiveram, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei N.º 11.101/2005 (art. 48, IV da aludida norma). A Certidão Simplificada de fl. 60, revela o exercício regular das atividades pela empresa requerente, por período superior a 02 (dois) anos, conforme determina o caput, do artigo 48 da Lei N.º 11.101/2005. O artigo 51, da Lei N.º 11.101/2005, elenca em seus incisos os requisitos exigidos na petição inicial de recuperação judicial, senão vejamos: "Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com: I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira; II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente; IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento; V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras; VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial; IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados." A análise da petição inicial e dos documentos que a acompanham, demonstram, em princípio, o cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 48, da Lei n.º 11.101/2005, bem como dos elencados nos incisos I a IX do artigo 51, da aludida norma. Por tais razões, com base no disposto no artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005, acolho a pretensão contida na petição inicial para o fim de DEFERIR O PROCESSAMENTO da presente RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ajuizada pela empresa COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, que deverá, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão, apresentar seu PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, observando-se as exigências contidas nos artigos 53 e seguintes da lei de regência, sob pena de convalidação em falência. Em consequência, com fundamento no disposto no artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005: 1) Nomeio como ADMINISTRADOR JUDICIAL, o Dr. RICARDO FERREIRA DE ANDRADE, advogado cadastrado neste Juízo, que deverá ser intimado pessoalmente para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede do Juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes (artigo 33, da Lei n.º 11.101/2005); Com fundamento no disposto no artigo 24, da Lei N.º 11.101/2005, e "observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes", fixo a remuneração mensal do Administrador Judicial, em 06 (seis) salários mínimos; 2) Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Judiciário ou para recebimento dos benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no artigo 69, da Lei n.º 11.101/2005. 3) Declaro, SUSPENSAS, nos moldes do artigo 6º, da Lei n.º 11.101/2005, e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, § 4º), as ações e execuções promovidas contra a empresa requerente, por créditos sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial, permanecendo os respectivos autos, todavia, no Juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º, do artigo 6º, referentes a

créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 49, todos da mencionada norma, cabendo ao devedor, comunicar a suspensão juntos aos juízos competentes (art. 52, § 3º, da Lei N.º 11.101/2005.4) Determino, ainda, que a requerente apresente, mensalmente enquanto perdurar a recuperação judicial, contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores (artigo 52, IV, da Lei N.º 11.101/2005), bem como que passem a utilizar a expressão "em Recuperação Judicial" em todos os documentos que forem signatárias, conforme determina o caput, do artigo 69, da Lei N.º 11.101/2005.5) Expeça-se o EDITAL a que se refere o parágrafo 1º, do artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005, que deverá constar: a) o resumo do pedido do devedor e desta decisão (art. 52, § 1º, inciso I); b) a relação nominal de credores, onde se discrimine o valor e a classificação de cada crédito (art. 52, § 1º, inciso II); c) na advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º da Lei N.º 11.101/2005, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do artigo 55, da aludida norma ((art. 52, § 1º, inciso III). Ressalte-se que, os credores têm o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentarem suas habilitações perante o Administrador Judicial ou as suas habilitações, ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, conforme determina o § 1º, do artigo 7º, da Lei N.º 11.101/2005; consignando-se, ainda, que os credores têm o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestarem sobre o Plano de Recuperação Judicial, a partir da publicação do edital a que alude o § 2º, do art. 7º, ou § único, do art. 55, da aludida norma. O aludido EDITAL deverá ser publicado no Diário da Justiça, Diário Oficial do Estado, e em jornais de grande circulação da sede e filiais (se houver) da requerente. 6) Intime-se o Ministério Público e, comunique-se, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento (artigo 52, V, da Lei n.º 11.101/2005.7) Defiro, ainda, a pretensão contida no item "V" da petição inicial (fl. 33), para manter os bens essenciais às atividades na posse da devedora, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta decisão, com fundamento no artigo 49, § 3º c/c artigo 6º, § 4º, todos da Lei N.º 11.101/2005.8) Pelas mesmas razões acima expostas, determino que se oficie aos Cartórios Privativos de Protesto desta Comarca, para que se abstenham de lavrar qualquer protesto contra a devedora, bem como ao SERASA e SPC, e demais órgãos congêneres, para que se abstenham de incluir o nome da requerente e de seu (s) sócio (s), ou caso já tenha incluído, que promova à imediata exclusão, com relação aos títulos cuja exigibilidade encontra-se suspensa por conta desta ação. 9) Oficie-se, outrossim, à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para que proceda às anotações nos atos constitutivos da empresa requerente, a fim de que conste em seus registros a denominação "em recuperação judicial" (§ único, do art. 69, da Lei N.º 11.101/2005.10) Finalmente, determino que a Sra. Gestora Judicial, cumpra com celeridade as determinações contidas nesta decisão, e outra que venham a ser proferidas no presente feito, em razão dos curtos prazos estabelecidos pela Lei N.º 11.101/2005. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de agosto de 2009. Belª IRANY OLIVEIRA RODRIGUES - Gestora Judiciária Prov. 56/07

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT - JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS - AUTOS Nº 2006/4. - ESPÉCIE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária-> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos-> Procedimentos Especiais-> Procedimento de Conhecimento-> Processo de Conhecimento-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. - PARTE AUTORA: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRON. AMÉRICA MULTICARTEIRA - PARTE RÉ: ADRIANA COSTA DA SILVA - CITANDO(A,S): ADRIANA COSTA DA SILVA, CPF: 025.666.201-05. - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/1/2006 - VALOR DA CAUSA: R\$ 917,07. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Ação de Busca e Apreensão movida pela BV Financeira cedente do crédito para a Fundo de Investimento Direitos Creditórios NP América Multicarteira, contra Adriana Costa da Silva, por força da Cédula de Crédito Bancário, celebrada em 29 de junho 2005, o Requerido obteve um crédito junto à Requerente de R\$ 8.819,35 (oito mil oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), proveniente do contrato nº 650028747, a ser pago em 36 prestações no valor de R\$ 391,24 (trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), tendo como data do vencimento da primeira o dia 05/08/2005, e 05/07/2008 a última. Ocorre que o Requerido deixou de pagar as prestações a partir de 05/09/05, incorrendo em mora desde então, tendo a liminar sendo deferida o veículo foi devidamente apreendido na posse de terceiro. DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o endereço informado às fls. 93 é o mesmo indicado pela ré no contrato de fls. 08/09. DEFIRO o pedido retro (fls. 105); 2. De consequente, CITE-SE a requerida por edital, este com prazo de 20 (vinte) dias, nele constando o prazo de 05 (cinco) dias para pagamento da integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados na inicial – hipótese em que o bem será restituído livre de ônus (par. 2º, com a redação da Lei nº 10.931/04) – ou o bem será restituído livre de ônus (par. 3º, com a redação da Lei nº 10.931/04). Para a primeira hipótese, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor devido; 3. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. V. Grande-MT, 28 de maio de 2009. DR. TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA – JUIZ DE DIREITO TITULAR. Eu, Valcineia Alves Duarte, digitei. Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2009. – Nilva Vieira Mundim Rosa – Gestor(a) Judiciário(a) – Portaria nº 01/2005.



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
 FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".